República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.10.14 14:51:47 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria 14 de 14 de outubro de 2016

PORTARIA Nº 14 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
O Senhor Paulo Sílvio Mourão Veras, **Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Piauí**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, nos termos da Portaria n°1.831/2016 etc,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelos princípios da eficiência e da moralidade da Administração Pública, nos expressos termos do artigo 37,*caput,* da Constituição da República;
CONSIDERANDO as recentes recomendações e orientações normativas do **CNJ** mirando a adoção de medidas, por parte dos Tribunais de Justiça, no intuito de estabelecer, criteriosamente, formas para mensurar a assiduidade funcional dos servidores do Judiciário, tanto nas Comarcas da Capital quanto nas unidades judiciais no interior do Estado;
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor **João Silvoney Pimentel Barros, Chefe do Departamento de Transportes do TJ-PI, matrícula n°27489,** como **gestor imediato do ponto eletrônico** para fins de fiscalização e controle da assiduidade dos servidores lotados no **Departamento de Transportes do TJ-PI**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. **Registre-se**. **Cumpra-se**.
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário-Geral do TJ-P

1.2. PROVIMENTO Nº. 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

PROVIMENTO Nº. 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera o Provimento nº 54, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado no âmbito do Tribunal de Justiça para concessão de licença de tratamento de saúde e a licença por motivo de doença em pessoa da família a magistrados e servidores, e abono de ausência justificada a estagiários.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação de dispositivos do Provimento nº 54, de 15 de setembro de 2015; e
CONSIDERANDO indispensável solucionar divergência entre diversos setores deste Tribunal acerca da homologação de atestados médicos apresentados por estagiários do Poder Judiciário Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 6º do Provimento nº 54, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6º.** O magistrado ou servidor deverá agendar e comparecer à perícia referida no parágrafo único do art. 2º, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data inicial do afastamento do trabalho e consequente emissão do atestado ou do laudo médico correspondente." (NR)
Art. 2º Acrescer o art. 22 - A ao Provimento nº 54, de 15 de setembro de 2015:
"**Art. 22 - A.** Aos estagiários, não será concedida licença de tratamento de saúde, uma vez que, regidos pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo devido apenas o abono das faltas justificadas nos termos deste artigo.
§ 1º. O estagiário deverá agendar e comparecer à perícia referida no parágrafo único do art. 2º, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data inicial do afastamento do trabalho e consequente emissão do atestado ou do laudo médico correspondente.
§ 2º. Caberá ao Departamento de Saúde deste Tribunal homologar o atestado ou laudo de saúde apresentado pelo estagiário, ou submetê-lo à perícia médica.
§3º. Após os procedimentos adotados pelo Departamento de Saúde, a Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, providenciará o abono das faltas justificadas."
Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA N. 06, de 11 de Outubro de 2016.

PORTARIA N. 06, de 11 de Outubro de 2016.
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 51, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 25/08/2008,
RESOLVE:
1. INSTAURAR Sindicância Investigativa por meio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de 2° grau, instituída pela Portaria n. 1.517, de 03/06/2016, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas de responsabilidade de servidores deste TJPI, no que tange a elaboração do termo de referência, formalização e execução dos Contratos Administrativos n. 06/2014 e 07/2014, consoante os termos do processo n. 0142147, de 23/05/2014.
2. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 13/94, pela Comissão suso referida, cujos membros são todos estáveis, estando em exercício das suas funções, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo mesmo diploma legal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da presidência, em Teresina (PI), aos 11 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.4. PORTARIA N. 2.441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA N. 2.441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016
O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais etc,
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí nos autos Processo Administrativo Disciplinar n. 0001092-21.2014.8.18.0139;
CONSIDERANDO a indicação feita por meio do Ofício n. 026/2016, de 10 de outubro de 2016 pela Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Piauí - ANOREG/PI;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 15, da Lei federal n. 8.935, de 18 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** FERNANDA MARIA RIBEIRO GONÇALVES SAMPAIO, Tabeliã Substituta do Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca Teresina para compor a Comissão do I Concurso Público de Notas e de Registro do Estado do Piauí, na condição de representante da ANOREG/PI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina (PI), aos13 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.5. PORTARIA nº 2.440, de 13 de outubro de 2016.

Constitui comissão extraordinária de fiscalização para 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 2º Ofício de Notas, Protestos e Registro de Imóveis e 3º Ofício de Notas e Registro Civil da comarca de Picos - PI, a fim de verificar o recolhimento da taxa de fiscalização, a arrecadação que exceda o limite constitucional, a utilização e o estoque de selos, prestações de contas e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI, DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais, regimentais, etc,
CONSIDERANDO a necessidade de verificar o recolhimento de taxas de fiscalização, a utilização e o estoque de selos, as prestações de contas, a arrecadação que exceda o limite constitucional e nas demais atividades da serventia durante o período da interinidade;
CONSIDERANDO que o FERMOJUPI deve manter o controle e uma fiscalização hígida sobre os componentes da receita pública constantes da Lei nº 5.425/2004;
CONSIDERANDO que, ao Presidente do Tribunal de Justiça, como chefe do Poder Judiciário Estadual e Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI, cabe garantir a aplicação da legislação vigente, sem prejuízo da competência da Corregedoria Geral de Justiça e demais órgãos de fiscalização;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o magistrado e os servidores constantes do anexo I para compor comissão de fiscalização extraordinária com atuação no cartórios do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 2º Ofício de Notas, Protestos e Registro de Imóveis e 3º Ofício de Notas e Registro Civil, ambos da comarca de Picos.
§ 1º A presidência da comissão competirá ao magistrado designado, cabendo a secretaria ao Coordenador - Geral do FERMOJUPI;
§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar colaboradores do TJPI para auxiliar nos trabalhos da comissão, respeitadas as atribuições contratualmente estabelecidas.
Art. 2º A comissão terá livre acesso às dependências das serventias extrajudiciais inspecionadas, podendo, se entender necessário, acessar documentos, livros, registros de computadores ou produzir qualquer outro elemento de prova relevante que repute necessário para os propósitos da fiscalização.
Art. 3º A fiscalização consistirá em verificar a regularidade dos repasses realizados ao FERMOJUPI, as prestações de contas e a aplicação dos selos de fiscalização e autenticidade, por meio de amostragem, no período de 17/10/2016 a 16/12/2016.
§1º Entende-se por repasses devidos ao FERMOJUPI os 10% constantes da tabela de custas e emolumentos da Lei e o valor que exceda ao teto constitucional nos termos do Provimento Conjunto nº 06/2016.
§2º O período da inspeção *in loco* inicial se dará de 17/10/2016 a 21/10/2016, podendo a requerimento do Presidente da Comissão de Fiscalização haver novos deslocamentos à(s) serventia(s).
§3º A fiscalização abrangerá os cartórios do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, do 2º Ofício de Notas, Protestos e Registro de Imóveis e do 3º Ofício de Notas e Registro Civil da comarca de Picos - PI, e poderá ser prorrogada por ato do Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI.
§4º A comissão terá até o fim do período do *caput* para entrega de relatório conclusivo dos trabalhos realizados.
§ 5º O relatório elaborado pela comissão deverá, dentre outras atribuições, definir o valor de excesso de arrecadação que deixou de ser recolhido em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pelos responsáveis das serventias inspecionadas no período de interinidade.
§ 6º Caberá também à comissão apontar, no relatório conclusivo, os valores referentes à taxa FERMOJUPI pagos pelo usuário e não recolhidos em favor deste Tribunal.
§ 7º Outras irregularidades, caso identificadas durante a inspeção, deverão ser apresentadas no relatório conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI
ANEXO I

Membros	Cargo
Antonio Francisco Gomes de Oliveira	Juiz Auxiliar da presidência
Leonne Francisco Ribeiro Pires	Coordenador Geral do FERMOJUPI
Severiano Alves dos Reis Neto	Diretor de Fiscalização
Lais Campelo Vieira	Assistente Administrativo
Vinicius Gomes Costa	Oficial Assistente

1.6. PORTARIA Nº 2.445 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 .

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Exmo. Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Cooperação nº 35, de 08 de agosto de 2016, do Programa Reconstruindo Vidas, publicado no Diário da Justiça nº 8040, de 11 de agosto de 2016,
CONSIDERANDO as indicações das instituições respectivas, por seus representantes legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão encarregada da coordenação do Programa Reconstruindo Vidas, que, sob a supervisão do Exmo. Dr. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, Coordenador Adjunto do Grupo de Minitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - GMF, terá a seguinte composição:

1. JOSELSON SILVESTRE DE SOUSA - Tribunal de Justiça (Equipe Multidisciplinar da Vara de Execuções Penais de Teresina);
2. MARIA ELOIZA DA SILVA MONTEIRO - Secretaria de Estado da Educação;
3. ADILSON FERREIRA COSTA - Secretaria de Estado da Justiça;
4. DIANE CARDOSO DE ALCÂNTARA - Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania;
5.MARTA MARIA DE ARAÚJO DA SILVA - Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas;
6.CRISTIANE DE ARAÚJO MENDES CIPRIANO CÉSAR - SEST SENAT/PI
7. MARIA VALCLEDES DE MOURA - SEBRAE/PI
8. MARIA ELISANE DA SILVA MELO - SENAI/SESI/PI
9. FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO - FECOMÉRCIO/PI
10. EDNAN SOARES COUTINHO - SINDILOJAS/PI
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.7. PROVIMENTO CONJUNTO nº 12 de 11 de outubro de 2016.

Estabelece o uso do Sistema SERASAJUD no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES e o CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e,
CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ao Termo de Cooperação Técnica nº 020/2014, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA S/A, que permite ao Tribunal o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA S/A., via internet, por meio do sistema SERASAJUD; e
CONSIDERANDO a previsão dos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 782 do Código de Processo Civil, que permite ao juiz do processo a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o uso do Sistema SERASAJUD pelos magistrados de 1º e 2º graus de jurisdição, de modo a dar fiel e integral cumprimento ao disposto no art. 782, §§ 3º, 4º e 5º da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
Art. 2º O Sistema SERASAJUD permite a troca de informações entre o Poder Judiciário e a SERASA S.A., sendo ferramenta de uso obrigatório e exclusivo para encaminhamento à SERASA de ordens judiciais de inclusão de restrição, levantamento temporário ou definitivo de restrição, bem como a solicitação de informações sobre a existência de inscrição no banco de dados mantido pela SERASA.
Art. 3º A inclusão de restrição através do Sistema SERASAJUD ocorrerá exclusivamente nas hipóteses de execução de título extrajudicial, execução definitiva de título judicial e para os casos de não pagamento das custas processuais finais.
Art. 4º Para uso do Sistema SERASAJUD deverão os magistrados dispor de assinatura digital, cabendo àqueles que ainda não possuem providenciar para sua obtenção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste provimento conjunto.
Art. 5º As regras de utilização do Sistema SERASAJUD no âmbito do 1º grau de jurisdição serão estabelecidas pela Corregedoria Geral de Justiça do TJPI.
Parágrafo único. As regras estabelecidas pela Corregedoria Geral de Justiça para o uso do SERASAJUD no âmbito do 1º grau de jurisdição também se aplicarão, no que couber, ao 2º grau de jurisdição.
Art. 6º O presente Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GABINETES DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 11 de outubro de 2016.
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

1.8. PORTARIA Nº 2.446, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a suspensão da distribuição de processos aos Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho e Edvaldo Pereira de Moura, respectivamente Presidente e Vice-Presidente/Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas regulares atribuições neste Tribunal de Justiça (Portaria nº 1.813, de 01.07.2016);
CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deliberou conceder, *ad referendum* do Tribunal Superior Eleitoral, o afastamento do Presidente e Vice-Presidente/Corregedor da Corte Eleitoral do exercício de suas atribuições no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de julho de 2016 até cinco dias após a realização das eleições, em primeiro turno, ou, se houver, em segundo turno, em razão do acréscimo dos serviços eleitorais;
CONSIDERANDO que não houve segundo turno nas eleições municipais do Estado do Piauí;
R E S O L V E:
REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 1.813, de 01.07.2016, que suspendeu a distribuição de processos aos Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho e Edvaldo Pereira de Moura, respectivamente Presidente e Vice-Presidente/Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas regulares atribuições neste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR***
Decano do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.9. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº182420/2016

PARECER Nº
PROTOCOLO Nº 0182420
REQUERENTE: João Gabriel Furtado Baptista
EMENTA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS. REFORMA NA SEDE DO FÓRUM. INEXISTÊNCIA DE EMBARAÇO AO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES E REQUERIMENTOS DAS PARTES E ADVOGADOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 221 DO CPC/2015. INDEFERIMENTO.

DECISÃO

João Gabriel Furtado, MM. Juiz de Direito em exercício na comarca de Simões, requer a suspensão dos prazos processuais relativos ao período de 29 de setembro a 07 de outubro de 2016, informando que nestes dias estavam sendo realizadas obras na sede do fórum, tendo provocado o deslocamento de servidores para a "sala de audiência", de modo que o acesso aos processos ficou inviabilizado.

É o relatório. Decido.

Conforme preceitua o art. 221 do CPC/2015, "suspende-se o curso do prazo por obstáculo criado em detrimento da parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 313, devendo o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação".

No caso dos autos, o magistrado solicita a suspensão dos prazos processuais sob o fundamento de inviabilidade de acesso aos processos por conta de obras realizadas em determinadas instalações do fórum. Não se trata, contudo, de força maior apta a impedir a prática de atos processuais pelas partes, porquanto cabia ao magistrado, no dever de gestão, adotar medidas que viabilizassem a continuidade dos serviços, até por que, segundo informa, todos os servidores continuaram realizando seus serviços na sala de audiência.

Em suma, a desocupação das instalações reservadas às secretarias cíveis e criminais da comarca não possuem o condão de impedir o protocolo mecânico do recebimento de petições e a respectiva movimentação processual em momento posterior.

De todo modo, fica ressalvada a possibilidade do próprio Juiz, mediante decisão judicial, devolver prazo às partes nas situações pontuais em que verificar prejuízo.

Em virtude do exposto, considerando a inocorrência de hipótese prevista no art. 313 do CPC/20151, indefiro o pedido.

À SEAD, para cientificar o Juiz do teor desta decisão.

Publique-se.

Teresina/PI, 11 de outubro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE

1Art. 313. Suspende-se o processo: I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador; II - pela convenção das partes; III - pela arguição de impedimento ou de suspeição; IV - pela admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas; V - quando a sentença de mérito: a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente; b) tiver de ser proferida somente após a verificação de determinado fato ou a produção de certa prova, requisitada a outro juízo; VI - por motivo de força maior; VII - quando se discutir em juízo questão decorrente de acidentes e fatos da navegação de competência do Tribunal Marítimo; VIII - nos demais casos que este Código regula.

1.10. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº182421/2016

PARECER Nº

PROTOCOLO Nº 0182421

REQUERENTE: João Gabriel Furtado Baptista

EMENTA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE INTERNET. INEXISTÊNCIA DE EMBARAÇO AO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES E REQUERIMENTOS DAS PARTES E ADVOGADOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 221 DO CPC/2015. INDEFERIMENTO.

DECISÃO

João Gabriel Furtado, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, requer a suspensão dos prazos processuais relativos aos últimos dias 04 e 05 de outubro, informando que nestes dias "os trabalhos na unidade jurisdicional da 2ª Vara da Fazenda Pública não foram desempenhados a contento devido à inexistência de sinal de internet, apesar de todos os servidores permanecerem em seus postos e realizarem serviços internos". Acrescenta que nesse período "não foi possível fazer qualquer movimentação nos processos em tramitação nesta unidade".

É o relatório. Decido.

Conforme preceitua o art. 221 do CPC/2015, "suspende-se o curso do prazo por obstáculo criado em detrimento da parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 313, devendo o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação".

No caso dos autos, o magistrado solicita a suspensão dos prazos processuais com fundamento na **ausência de *internet***, circunstância que, por si só, não impede a prática de atos processuais pelas partes, mormente quando o próprio magistrado admite que todos os servidores permaneceram em seus postos realizando serviços internos.

Em suma, a ausência de internet tem o condão de impedir, no momento, a movimentação processual em sistema virtual, mas não o de impedir o protocolo mecânico de recebimento das petições das partes e advogados, bem como a posterior movimentação virtual.

De todo modo, fica ressalvada a possibilidade do próprio Juiz, mediante decisão judicial, devolver prazo às partes nas situações pontuais em que verificar prejuízo

Em virtude do exposto, considerando a inocorrência de hipótese prevista no art. 313 do CPC/20151, indefiro o pedido.

Teresina/PI, 11 de outubro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE

1Art. 313. Suspende-se o processo: I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador; II - pela convenção das partes; III - pela arguição de impedimento ou de suspeição; IV - pela admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas; V - quando a sentença de mérito: a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente; b) tiver de ser proferida somente após a verificação de determinado fato ou a produção de certa prova, requisitada a outro juízo; VI - por motivo de força maior; VII - quando se discutir em juízo questão decorrente de acidentes e fatos da navegação de competência do Tribunal Marítimo; VIII - nos demais casos que este Código regula.

1.11. Portaria 2442 de 14 de outubro de 2016

PORTARIA Nº 2442 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, etc.,

R E S O L V E:

DESIGNAR Comissão constituída pelos servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°102/2016, para fins de formação da comissão de recebimento dos selos de fiscalização e autenticidade relativo ao referido contrato:

- Leonne Francisco Ribeiro Pires, matrícula nº 3768.

- Laís Campelo Vieira, matrícula nº 26838.

- Vinícius Gomes Costa, matrícula nº 27478.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 14 dias de outubro de 2016.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. PORTARIA Nº 2443, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2443 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, etc.,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°122/2016, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de locação de imóvel situado na Rua Traumaturgo de Azevedo nº 2566 em Teresina-PI para abrigar o Arquivo Público desta Capital:
- ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO - Matrícula 3565 - Fiscal do contrato.
- CAIO MEDEIROS DE NORONHA ALBUQUERQUE - Matrícula 3460 - Suplente de Fiscal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 14 dias de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.277, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento conjunto dos Juízes de Direito Aderson Antonio Brito Nogueira e João Gabriel Furtado Baptista, Titulares respectivamente, das 1ª e 2ª Varas dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, protocolizado em 07/10/2016, sob o nº 0119216,
R E S O L V E :
ALTERAR, em parte, a Portaria nº 1.700, de 26/11/2015, publicada no DJe nº 7.876, de 26/11/2015, para **DETERMINAR** que o plantão para os feitos relativos à matéria de competência cível comum, de família, da fazenda pública e infância e juventude não referentes a atos infracionais estabelecido para o dia **31 de dezembro de 2016**, seja cumprido pelo**Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, em substituição ao Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira, Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 1.278, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento conjunto dos Juízes de Direito João Gabriel Furtado Baptista, Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina e Rodrigo Alaggio Ribeiro, Juiz Auxiliar da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, protocolizado em 07/10/2016, sob o nº 0119217,
R E S O L V E :
ALTERAR, em parte, a Portaria nº 1.700, de 26/11/2015, publicada no DJe nº 7.876, de 26/11/2015, para **DETERMINAR** que o plantão para os feitos relativos à matéria de competência cível comum, de família, da fazenda pública e infância e juventude não referentes a atos infracionais estabelecido para o dia **16 de outubro de 2016**, seja cumprido pelo Dr. **RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO**, Juiz Auxilia da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, em substituição ao Dr. João Gabriel Furtado, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 1.279, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 55/2016, de 19/08/2016, do Juiz de Direito Paulo Roberto de Araújo Barros, Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, protocolizado em 06/10/2016, sob o nº 0119103,
R E S O L V E :
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL à servidora **ANA LUIZA ARAGÃO AVELINO**, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 27275, lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, pelo prazo de 6 (seis) meses, cuja jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 218, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOos autos administrativos protocolizados em 07/10/2016, sob o nº 0119220,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **DAYANA DE BRITO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 26822, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 03/10/2016 a 01/11/2016, nos

termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2016, a fim de que sejam usufruídas no período de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2016**.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam a dia 03 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. PORTARIA Nº 236, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Aldenora de Araújo Cunha - Mat. 4242602	24 de setembro de 2016	**30 de setembro de 2016**
Camila Barbosa Lima - Mat. 27442	24 e 25 de setembro de 2016	**28 e 29 de setembro de 2016**
Luiz Alberto de Brito Monteiro Neto - Mat. 27477	24 e 25 de setembro de 2016	**27 e 30 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 237, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que as férias da servidora em questão estavam previstas para o período de 26 de julho a 12 de agosto de 2016 (1º período - Escala de Férias de 2016),
CONSIDERANDO as informações da MM. Juíza de Direito Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI, em que justifica a necessidade de suspensão de 10 (dez) dias de férias da servidora, por ocasião da realização da Campanha "Justiça pela Paz em Casa",
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **LEINA MÔNICA TEMÓTEO DE SOUSA**, matrícula nº 26829, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI, a fim de gozar 10 (dez) dias restantes do 1º período de férias regulamentares (exercício 2015/2016), a serem usufruídas de **10 a 19 de outubro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Maria do Socorro de Macêdo -Analista Judicial - Matrícula Nº 1019619	01	Tratamento de Saúde	11/10/2016
Mário Shallon Rocha Ferreira - Analista Judicial - Matrícula Nº 1856	01	Tratamento de Saúde	11/10/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. PORTARIA Nº 239, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Alessandra Sales Cardoso - Mat. 1130641	19 e 20 de setembro de 2016	**18 e 20 de outubro de 2016**

Ana Lúcia Vieira de Oliveira - Mat. 3290	Jornada extraordinária compreendida entre os meses de maio a agosto de 2016	**10 de outubro de 2016**
Antônio Adeísio Militão de Oliveira - Mat. 3261	15 e 29 de janeiro, 05 e 24 de fevereiro, 23 de março, 02 de junho e 06 de setembro de 2016	**17 e 28 de outubro - 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2016.**
Daniel Silva Nunes Santos - Mat. 999782	05, 06 e 07 de outubro de 2016	**20, 21 e 24 de outubro de 2016**
Dayse Michelle Costa e Silva - Mat. 1800	10 e 23 maio de 2016	**13 e 14 de outubro de 2016**
Erika Araújo Camelo - Mat. 3507	02, 03, 04, 05 e 06 de setembro e 31 de dezembro de 2015	**18, 20, 21, 24, 25 e 26 de outubro de 2016**
Gerson de Andrade Alencar - Mat. 1127420	15 de abril e 23 de setembro de 2016	**27 e 31 de outubro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Justiça Eleitoral, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Letícia Pires Alves - Mat. 3503	02 e 07 de fevereiro de 2016	**27 de outubro e 14 de novembro de 2016**
Maria das Graças Neres Barros - Mat. 4108710	Comissão de Votação Paralela das Eleições/2016 (06) seis dias	**13 e 14 de outubro de 2016**
Marinalva de Santana Ribeiro - Mat. 4236556	07, 08 e 10 de janeiro de 2016	**18, 20 e 21 de outubro de 2016**
Pedro Augusto Abreu Costa Magalhães - Mat. 3633	10 e 11 de outubro de 2016	**20 e 21 de outubro de 2016**
Rayanne Andrade Leão Santos - Mat. 27523	Comissão de Votação Paralela das Eleições/2016 (06) seis dias	**13 e 14 de outubro de 2016**
Silvana Maria Silva de Carvalho - Mat. 1054600	11 de dezembro de 2015	**21 de outubro de 2016**
Vivian Cristiane M. S. Braga - Mat. 3834	06, 07 e 08 de agosto de 2016	**29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. PORTARIA Nº 242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Antonia Coêlho Rodrigues - Analista Judicial - Matrícula nº 1041622	03	Acompanhar familiar	10/10/2016
Daisy Gisele Carvalho de Farias - Analista Judicial - Matrícula nº 26581	01	Tratamento de Saúde em prorrogação	04/10/2016
Joselson Silvestre de Sousa - Psicólogo - Matrícula nº 3334	15	Tratamento de Saúde	06/10/2016
Marília Paiva Sousa - Analista Judicial - Matrícula nº 3424	02	Tratamento de Saúde	10/10/2016
Rodimar Rosa de Jesus - Analista Judicial - Matrícula nº 4100492	05	Tratamento de Saúde	10/10/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. PORTARIA Nº 243, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Janivando Carvalho Mota - Mat. 4227808	07 e 08 de setembro de 2016	**31 de outubro e 14 de novembro de 2016**
Jucineide Maria Maia Torres - Mat. 4165861	25 e 25 de fevereiro e 07 de abril de 2016	**27, 28 e 31 de outubro de 2016**
Larissa Castelo Branco Barroso - Mat. 5100	22 e 23 de fevereiro de 2016	**20 e 21 de outubro de 2016**
Marlinda Pessoa Araújo - Mat. 4072693	26 de fevereiro de 2016	**20 de outubro de 2016**
Bruno Meneses de Oliveira - Mat. 3538	27 e 28 de fevereiro - 04, 05, 06, 08, 09 e 10 de abril - 28 e 29 de maio de 2016	**20, 21 e 31 de outubro - 01 e 14 de novembro, 08 e 09 de dezembro de 2016** **09, 10 e 11 de janeiro de 2017**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. PORTARIA Nº 244, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento da servidora em questão encontra-se devidamente referendado pelo MM. Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Cível desta Capital,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **MARIA ANGÉLICA LEITE SOARES DE MELO**, matrícula nº 26636, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 2ª Vara Cível desta Capital, outrora previstas para o período de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídos no período de **31 de outubro a 29 de novembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. PORTARIA Nº 245, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Marcia Maria de Sousa Soares e Cardoso - Mat. 4125720	Jornada extraordinária exercida no mês de maio de 2016 (22 horas)	**20, 21 e 24 de outubro de 2016**
Marco Antonio Brito Cardoso - Mat. 4078705	Jornada extraordinária exercida nos meses de abril e maio de 2016 (42 horas)	**20, 21 e 24 de outubro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. PORTARIA Nº 246, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que as férias da servidora em questão estavam previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2016 (Escala de Férias de 2016),
CONSIDERANDO as informações do MM. Juiz de Direito Jorge da Costa Veloso, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Unidade X - Redonda, em que justifica a permanência da servidora no trabalho, durante o mês de julho de 2016, em razão da grande demanda de serviços,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **SILVIA MARQUES MARTINS VILARINHO**, matrícula nº 1016199, ocupante do cargo efetivo de

Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Unidade X - Redonda, a fim de gozar 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2013/2014), a serem usufruídas de **13 a 27 de outubro de 2016,** restando 15 (quinze) dias para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. PORTARIA Nº 247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Venerando Lopes da Costa Neto - Analista Judiciário - Matrícula Nº 4136098	15	Tratamento de Saúde	13/10/2016
Tiago de Moura Pereira - Juiz Leigo - Matrícula Nº 27322	01	Tratamento de Saúde	13/10/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. PROVIMENTO Nº 16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça/TJPI (Código de Normas) para nele incluir a Seção IX no Capítulo VIII (Dos Sistemas Auxiliares), disciplinando o uso do Sistema SERASAJUD.
O **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ao Termo de Cooperação Técnica nº 020/2014, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA S.A., que permite ao Tribunal o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA S.A., via internet, por meio do sistema SERASAJUD;
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior rapidez às ordens judiciais proferidas nos termos dos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 782 do Código de Processo Civil, que permite ao juiz do processo a inclusão do executado nos cadastros de inadimplentes;
CONSIDERANDO, por fim, o Provimento Conjunto nº 12 de 11 de outubro de 2016, firmado pela Presidência/TJPI e esta Corregedoria Geral de Justiça/TJPI;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir a Seção IX no Capítulo VIII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 20/2014), referente ao Sistema SERASAJUD, com a seguinte redação:
Seção IX
Do Sistema SERASAJUD
Art. 583-G O Sistema SERASAJUD será utilizado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí como ferramenta obrigatória e exclusiva para encaminhamento à SERASA S.A. de ordens judiciais de inclusão de restrição, levantamento temporário ou definitivo de restrição, bem como a solicitação de informações sobre a existência de inscrição no banco de dados mantido pela SERASA.
Art. 583-H O Sistema SERASAJUD permite a troca de informações entre o Poder Judiciário e a SERASA, e sua utilização pressupõe o cadastro prévio dos usuários que devem estar dotados da devida certificação digital.
Parágrafo único. O cadastro dos usuários do Sistema SERASAJUD deverá ser feito nos termos do que está disciplinado no Manual de Uso Serasa Judicial, disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 583-I O Sistema SERASAJUD será utilizado pelos Juízes do Poder Judiciário do Estado do Piauí e servidores por eles designados, bem como pelos Secretários de Vara/Diretores de Secretaria (indicados como "Dirigentes de Unidade" no manual da SERASA S.A.), observando sempre a expressa previsão legal constante do art. 782, §§ 3º, 4º e 5º do CPC, as regras deste Provimento, bem como as diretrizes constantes do Termo de Cooperação firmado entre o CNJ e a SERASA S.A. e seu respectivo Manual de Uso Serasa Judicial.
Art. 583-J A inclusão de restrição através do Sistema SERASAJUD ocorrerá nas hipóteses de execução de título extrajudicial, execução definitiva de título judicial e para os casos de não pagamento das custas processuais finais.
Art. 583-K A confirmação da restrição deverá constar dos autos do processo de onde emanou a ordem restritiva, assim como a retirada temporária ou definitiva da restrição.
Art. 583-L Ao usuário do perfil "magistrado" será permitido:
I - cadastrar como usuário do Sistema SERASAJUD os servidores por ele designados;
II - cadastrar ofícios a serem enviados à SERASA;
III - buscar ofícios, pesquisando histórico e situação dos documentos já cadastrados;
IV - acompanhar o atendimento das ordens judiciais.
Art. 583-M Ao usuário do perfil "Dirigente de Unidade" será permitido:
I - cadastrar ofícios a serem enviados à SERASA;
II - buscar ofícios, pesquisando histórico e situação dos documentos já cadastrados;
III - acompanhar o atendimento das ordens judiciais;
IV - associar magistrados às varas de sua unidade judiciária;
V - atribuir a função de dirigente a outro servidor designado para sua atividade nos períodos de afastamento de suas funções.
Art. 583-N Ao usuário do perfil "Servidor Designado" será permitido:
I - cadastrar ofícios a serem enviados à SERASA;
II - buscar ofícios, pesquisando histórico e situação dos documentos já cadastrados;
III - acompanhar o atendimento das ordens judiciais.
Art. 583-O Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2016.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor Geral de Justiça

2.17. PORTARIA Nº 248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOos autos administrativos protocolizados em 05/10/2016, sob o nº 0119072,
R E S O L V E :
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 210, de 06/10/2016, para **DETERMINAR** que as folgas compensatórias deferidas pela Portaria nº 178, de 28 de setembro de 2016, à servidora **NÍLVIA RÊGO GOMES DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 4145917, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, sejam usufruídas nos dias **17, 18 e 20 de outubro de 2016**, em face do feriado do dia 19 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. PORTARIA Nº 249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento da servidora em questãoencontra-se devidamente referendado pela MM. Juiz de Direito Édison Rogério Leitão Rodrigues, Titular da 6ª Vara Cível de Teresina-PI, protocolizado sob o nº 0119212, de 07/10/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º. ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), da servidora **LIANA MARIA SOUSA LIMA**, matrícula nº 1875, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, com lotação na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, outrora previstas para o período de 07 a 16 de dezembro do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a fim de que sejam usufruídas no período de **09 a 18 de janeiro de 2017.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. PORTARIA Nº 250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Ofício nº 34/2016 expedido pelo MM. Juiz de Direito Expedito Costa Júnior, Titular da Comarca de Inhuma-PI, protocolizado em 10/10/2016, sob o nº 0119231 e 11/10/2016, sob o nº 0119320,
R E S O L V E :
Art. 1º. ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **TEREZINHA MARIA DE CARVALHO RUFINO BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4121613, com lotação na Comarca de Inhuma, outrora previstas para o período de 03 de outubro a 1º de novembro do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a fim de serem usufruídas no período de **10 de outubro a 08 de novembro de 2016.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. PORTARIA Nº 251, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o Ofício nº 444/2016 expedido pela Exma. Sra. Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, Juíza Presidente da 1ª Turma Recursal, protocolizado em 11/10/2016, sob o nº 0119317,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015), da servidora **NADJA LOPES VIANA CARREIRO**, matrícula nº 26.573, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público do Estado do Piauí, outrora previstas para o período de 30 de novembro de 2016 a 19 de dezembro do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídos no período de **25 de novembro a 14 de dezembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. PORTARIA Nº 252, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento da servidora em questão encontra-se devidamente referendado pelo MM. Juiz de Direito João Henrique Sousa Gomes, Titular do JECCZS - Unidade VI - Anexo I - FAP desta Capital, protocolizado em 06/10/2016, sob o nº 0119122,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, o afastamento da servidora **JULIANA FÁTIMA SOARES MENDES RIMISCK**, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, PJG-06, matrícula nº 926727-1, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul 1 - Unidade VI - Anexo I - "Des. Nildomar da Silveira Soares" - FAP, para gozo no período de **13 de outubro a 11 de novembro de 2016**, de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2015/2016, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 1.172, de 10 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. PORTARIA Nº 253, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 159/16 expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Titular do JECC da Comarca de Campo Maior, Dr. Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira, em 06/10/2016, sob o nº 0119120,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **GISELE MOURA PEREIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, matrícula nº 27157, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, relativas ao exercício de 2015/2016, outrora previstas para o período de 05/09/2016 a 04/10/2016 (Escala de Férias de 2016), a fim de que sejam usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período: 12 dias - de 19 a 30 de setembro de 2016
2º período: 18 dias - 06 a 23 de fevereiro de 2017
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 5 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.23. PORTARIA Nº 254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento da servidora em questãoencontra-se devidamente referendado pelo MM. Juiz de Direito Francisco João Damasceno, Titular da 1ª Vara Cível desta Capital, protocolizado em 10/10/2016, sob o nº 0119250,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 11 (onze) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), da servidora **LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA**, matrícula nº 1850, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na 1ª Vara Cível desta Capital, outrora previstas para o período de 06 a 16 de dezembro do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a fim de que sejam usufruídos no período de **1º a 11 de novembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.24. PORTARIA Nº 260, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI e do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000650-84.2016.8.18.0139 (Registro Nº 0119375),
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias para os servidores **JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR,** Analista Judicial, Matrícula nº 1032127, lotado na Secretaria da Corregedoria, **RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA,** Oficial de Gabinete, Matrícula nº 3686, lotado na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí **LEANDRO UCHOA REZENDE SANTANA,** Diretor de Secretaria, Matrícula nº 1000035, lotado no JECC - Zona Leste 1 - Anexo 1, **FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES,** Oficial de Gabinete, Matrícula nº 3378, lotado 5ª Vara Cível da Capital, **ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** Analista Judicial, Matrícula nº 4087372, lotado na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, **ALDEFRAN DE SOUSA REIS,** Técnico Judiciário, Matrícula nº 5062, lotado 3ª Vara da Comarca de Floriano e **JOSUE ALVES DE SOUSA**, Assessor de Segurança, Matrícula nº 100002, lotado na Secretaria da Corregedoria, em razão do deslocamento às cidades **BOCAINA e PICOS**, ambas no Estado do Piauí, com o fito de auxiliar na redistribuição, transporte e organização do acervo processual em trâmite da Comarca Agregada de Bocaina para a Comarca Agregadora de Picos, no período de **16 a 22 de outubro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
LEANDRO UCHOA REZENDE SANTANA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
ALDEFRAN DE SOUSA REIS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
JOSUE ALVES DE SOUSA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.25. PORTARIA Nº 255, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 13/10/2016, sob o nº 0119384,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares da servidora **ISADORA NERIS TELES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº

3259, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, relativas ao exercício de 2015/2016, anteriormente previstas para o período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.26. PORTARIA Nº 256, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 13/10/2016, sob o nº 0119353,
R E S O L V E :
SUSPENDER, no interesse do serviço, a partir de **17 de outubro de 2016**, o gozo das férias regulamentares do servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 113242-3, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Departamento de Transportes desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2014/2015, iniciadas em 1º de outubro de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que os 14 (quatorze) dias restantes sejam gozados em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.27. PORTARIA Nº 257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOos autos administrativos protocolizados em 13/10/2016, sob o nº 0119361,
R E S O L V E :
ADIAR, no interesse do serviço, o gozo das férias regulamentares do servidor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 9996427, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 1º a 30 de outubro de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período: 10 dias - de 03 a 12 de novembro de 2016
2º período: 20 dias - de 03 a 22 de julho de 2017
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.28. PORTARIA Nº 258, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 13/10/2016, sob o nº 0119363,
R E S O L V E :
ADIAR, no interesse do serviço, o gozo das férias regulamentares do servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 27184, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Regeneração, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.29. PORTARIA Nº 259, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Giane Maria Alcobaça G. Machado - Mat.3521	25 de dezembro de 2015 - 23 de abril de 2016	**26 e 27 de outubro de 2016**
Lívia Batista da Silva - Mat. 27457	08 e 09 de outubro de 2016	**13 e 14 de outubro de 2016**
Marcelo Sales Queiroz - Mat. 27476	08 e 09 de outubro de 2016	**11 e 21 de outubro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 508, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0181684** de **22.09.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares de 15 (quinze) dias do servidor**EUCÁSSIO GONÇALVES LIMA JÚNIOR,** matrícula 3365, ocupante do cargo efetivo, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para serem gozadas entre **03 e 17 de outubro de 2016,** referentes ao exercício 2014/2015.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 509, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0181619** de **21.09.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares de da servidora**FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA,** matrícula 4098064, ocupante do cargo efetivo, Analista Judicial, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria Cartorária Cível, para serem gozadas entre **26 de setembro e 05 de outubro de 2016,** referentes ao exercício de 2013/2014.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 510 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182493, de 07/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária** ao servidor **EDIMAR ARAÚJO DA SILVA, Assessor de Segurança,** matrícula26824**,** lotado no Setor de Transportes, **pelo seu deslocamento a Comarca de Oeiras-PI, a fim de atender demanda do Departamento de Engenharia à cidade citada, no período de 06 a 07 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 511 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182573, de 10/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária** ao servidor **PAULO SÉRGIO DE CASTRO NEGREIROS, Assessor de Segurança,** matrícula26830**,** lotado no Setor de Transportes, **pelo seu deslocamento a Comarca de Oeiras-PI, a fim de conduzir a equipe do Cerimonial para inauguração do novo Fórum da cidade citada, no período de 13 a 14 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 512 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182565, de 07/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária** ao servidor **UELINTON MONTEIRO DE MELO, Assessor de Segurança,** matrícula5082**,** lotado no Gabinete do Desembargador Fernando Lopes, **pelo seu deslocamento a Comarca**

de Oeiras-PI, a fim de conduzir e acompanhar o Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, **para inauguração do novo Fórum da Comarca citada, no período de 13 a 14 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 513 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182508, de 07/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária** ao servidor **UENES DA LUZ COSTA, Assessor de Segurança,** matrícula3665**,** lotado no Gabinete do Desembargador Oton Lustosa, **pelo seu deslocamento a Comarca de Oeiras-PI, a fim de acompanhar o Desembargador Oton Lustosa à inauguração do Fórum da Comarca citada, no período de 13 a 14 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 514 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182519, de 07/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária** ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO, Técnico Administrativo,** matrícula113358-6**,** lotado no Setor de Transportes, **pelo seu deslocamento a Comarca de Oeiras-PI, a fim de realizar vistoria técnica para fiscalização da execução da obra do novo Fórum e JECC da Comarca supracitada, no período de 13 a 14 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 515, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0182155** de **30.09.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares de 15 (quinze) dias da servidora**SONIA MARIA BRITO LIMA,** matrícula 103489, ocupante do cargo efetivo, Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria de Administração e Pessoal, para serem gozadas entre **03 e 17 de outubro de 2016,** referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA Nº 516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0182003** de **27.09.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares de 30 (trinta) dias da servidora**JUREMA ASSUNÇÃO BEMVINDO DIAS,** matrícula 1011634, ocupante do cargo efetivo, Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gabinete da Desembargadora Eulália Maria Pinheiro, para serem gozadas entre **03 de outubro e 01 de novembro de 2016,** referentes ao exercício 2013/2014.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. PORTARIA Nº 517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0182048** de **28.09.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares de 30 (trinta) dias do servidor**TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS,** matrícula 5014, ocupante do cargo comissionado, Consultor Jurídico Especial, lotado no Gabinete do Desembargador Fernando Carvalho Mendes, para serem gozadas entre **17 de outubro e 15 de novembro de 2016,** referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. PORTARIA Nº 518 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182537, de 07/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de complementação de diária no valor de R$318,00 (trezentos e dezoito reais)** à servidora **ALMIRA ALICE CARVALHO SILVA, Auditor,** matrícula5152**,** lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do TJPI, **relativa a visita técnica realizada no Tribunal de Justiça de Sergipe,** no período de **29 a 31 de agosto de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. PORTARIA Nº 486, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016 – SEAD

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0181227** de **13.09.2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a alteração da fruição das férias regulamentares do servidor **BRUNO LEAL DE MORAES BRITO,** matrícula 3942, ocupante do cargo efetivo, Analista Judiciário/Analista de Sistemas/Desenvolvimento, Nível 12, Ref. I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcadas para os dias 20 de setembro a 07 de outubro de 2016, **para serem fruídas entre os dias 07 a 24 de novembro de 2016**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.13. PORTARIA Nº 519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182457, de 06/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias** ao servidor **VALDINAR VIEIRA DE CARVALHO, Assessor de Segurança,** matrícula58.840**,** lotado no Setor de Transportes, **pelo seu deslocamento às Comarcas de Água Branca, Itaueiras, Canto do Buriti, Caracol, São João do Piauí e São Raimundo Nonato-PI, a fim de realizar serviços de vigilância privada prestado nas Comarcas supracitadas, no período de 10 a 12 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.14. PORTARIA Nº 520 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº. 0182452, de 06/10/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias** ao militar **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, 2° Tenente da Polícia Militar do Estado do Piauí,** matrícula90093**,** lotado na sede do TJPI, **pelo seu deslocamento às Comarcas de Água Branca, Itaueiras, Canto do Buriti, Caracol, São João do Piauí e São Raimundo Nonato-PI, a fim de realizar serviços de vigilância**

privada prestado nas Comarcas supracitadas, no período de 10 a 12 de outubro de 2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 14 de outubro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 081/2016-GC, de 10 de outubro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS SECRETÁRIOS DE VARA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Assunto: Mudança no Sistema Normativo da CGJ / Manual de Distribuição
Senhor (a) Secretário(a),
Cumprimentando-o e objetivando dar publicidade à recente **alteração efetuada no Sistema Normativo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí**, apresento a Vossa Senhoria o resumo das alterações do **Manual de Procedimento MAP-CEDIS-002 Realizar Distribuição**, como segue:

MANUAL DE PROCEDIMENTOS **MAP-CEDIS-002 - VERSÃO: 08** **REALIZAR DISTRIBUIÇÃO** **3.2 Receber Petições Iniciais** **3 - a presença da procuração ad judicia original, salvo as exceções previstas em Lei (CPC 103 e 104 do Novo CPC)** Em caso de ausência da procuração *ad judicia* original ou autenticada em cartório e inexistência na petição de pedido de prazo para juntada do documento, recusa o recebimento da petição inicial e orienta o usuário sobre como proceder; Em caso de ausência da procuração *ad judicia* original ou autenticada em cartório, mas existência na petição de pedido de prazo para juntada do documento, recebe a petição inicial e orienta o usuário sobre como proceder.

Vale ressaltar que os Manuais de Procedimentos são de cumprimento obrigatório por todas as Unidades Judiciárias de 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo que **solicito de Vossa Senhoria as diligências necessárias para o fiel cumprimento dos procedimentos acima descritos** no âmbito da unidade judiciária em que atua.
Convicto de suas providências, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. RELATÓRIO DE COMPRAS PARA CUMPRIMENTO DO ART.16 DA LEI 8.666/93 – SETEMBRO DE 2016.

RELATÓRIO DE COMPRAS PARA CUMPRIMENTO DO ART.16 DA LEI 8.666/93 - SETEMBRO DE 2016.
Instrumento/Fonte pagadora-Objeto-Quantidade-Valor
1. CA Nº 117/2016 - FERMOJUPI
1.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Mesa Retangular na cor Branca - 1,20x0,60x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 05 Unidades (1º Grau) e 50 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 266,70. **Valor Total:** R$ 1.333,50 (1º Grau) e R$ 13.335,00 (2º Grau).
1.2 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Mesa Retangular na cor Branca - 1,40x0,60x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 02 Unidades (1º Grau) e 23 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 279,00. **Valor Total:** R$ 558,00 (1º Grau) e R$ 6.417,00 (2º Grau).
1.3 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Mesa Retangular na cor Branca - 1,80x0,80x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau) e 09 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 290,00. **Valor Total:** R$ 290,00 (1º Grau) e R$ 2.610,00 (2º Grau).
1.4 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Estação Linear de Trabalho para 04 ugares, com divisor frontal e lateral. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 02 Unidade (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 2.500,00. **Valor Total:** R$ 5.000,00 (2º Grau).
1.5 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Mesa de Reunião Retangular. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 700,00. **Valor Total:** R$ 700,00 (2º Grau).
1.6 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Gaveteiro Volante com 03 Gavetas. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 05 Unidades (1º Grau) e 45 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 290,00. **Valor Total:** R$ 1.450,00 (1º Grau) e R$ 13.050,00 (2º Grau).
1.7 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Gaveteiro Pedestal com 04 Gavetas - 040x0,60x0,75. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01 Unidades (1º Grau) e 09 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 300,00. **Valor Total:** R$ 300,00 (1º Grau) e R$ 2.700,00 (2º Grau).
Valor Contratado: 47.743,50 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).
Empresa Contratada: Tecno2000 Industrial e Comércio LTDA**, CNPJ:** 21.306.287/0001-52.
2. CA Nº 118/2016 - FERMOJUPI
2.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Armários), Armário Baixo Fechado. Medidas: Altura: 0,74m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,47m. Portas e Corpo confeccionado em madeira prensada de MDP de 15mm de espessura, branco. Marca: MOVENORD.
Quantidade: 05 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 550,00. **Valor Total:** R$ 2.750,00 (2º Grau).
2.2 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Armários), Armário Alto Semiaberto. Medidas: Altura: 1,40m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,47m; Portas e Corpo confeccionado em madeira prensada de MDP de 15mm de espessura, branco. Marca: MOVENORD.
Quantidade: 03 Unidades (1º Grau) e 27 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 580,60. **Valor Total:** R$ 1. 741,80 (1º Grau) e R$ 15.676,20 (2º Grau).
Valor Contratado: 20.168,00 (vinte mil cento e sessenta e oito reais).
Empresa Contratada: Movenord Móveis Do Nordeste LTDA, **CNPJ:** 05.111.625/0001-44.

3. CA Nº 119/2016 - FERMOJUPI
3.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Armários), Armário Alto Tipo Colméia. Medidas: Altura: 2,1m; Largura: l,50m profundidade: 0,35m; Dividido em dezoito colmeias iguais, com largura interna de 0,38m com altura /interna de 0,30m cada colmeia. Modelo: AC/A01A.
Quantidade: 04 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.400,00. **Valor Total:** R$ 5.600,00 (1º Grau).
Valor Contratado: R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).
Empresa Contratada: DL Comércio E Serviços De Instalações LTDA, **CNPJ:** 08.935.824/0001-65.
Instrumento/Fonte pagadora-Objeto-Quantidade-Valor
4. CA Nº 123/2016 - FERMOJUPI
4.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Bens e Serviços, referente ao fornecimento de 500 (Quinhentos) Unidades de Computador Tipo 1, MARCA: DELL, MODELO: Optiplex 7040 SFF.
Quantidade: 380 Unidades (1º Grau) e 120 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 3.922,00. **Valor Total:** R$ 1.490.360,00 (1º Grau) e R$ 470.640,00 (2º Grau).
Valor Contratado: R$ 1.961.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil reais).
Empresa Contratada: Print Solução em Tecnologia LTDA, **CNPJ:** 15.549.061/0001-80.
5. CA Nº 124/2016 - FERMOJUPI
5.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Bens de TI, referente ao fornecimento de 500 (Quinhentos) Unidades de Monitor Padrão para PC, MARCA: LG, MODELO: 22MP55PQ.
Quantidade: 380 Unidades (1º Grau) e 120 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 665,00. **Valor Total:** R$ 252.700,00 (1º Grau) e R$ 79.800,00 (2º Grau).
Valor Contratado: R$ 332.500,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
Empresa Contratada: Fagundez Distribuição LTDA, **CNPJ:** 07.953.689/0001-18.
6. CA Nº 125/2016 - FERMOJUPI
6.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Bens e Serviços, referente ao fornecimento de 500 (Quinhentos) Unidades de Nobreak Tipo 1, MARCA: VLP, MODELO: VNA 700.
Quantidade: 380 Unidades (1º Grau) e 120 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 343,00. **Valor Total:** R$ 130.340,00 (1º Grau) e R$ 41.160,00 (2º Grau).
Valor Contratado: R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).
Empresa Contratada: VLP Indústria Eletrônica LTDA**, CNPJ:** 12.215.178/0001-39.
7. CA Nº 126/2016 - FERMOJUPI
7.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Bens e Serviços, referente ao fornecimento de 3.000 (Três mil) Unidades de Token Padrão.
Quantidade: 2.280 Unidades (1º Grau) e 720 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 89,00. **Valor Total:** R$ 202.920,00 (1º Grau) e R$ 64.080,00 (2º Grau).
Valor Contratado: R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).
Empresa Contratada: DIGISEC - Certificação Digital EIRELI-ME, **CNPJ:** 18.799.897/0001-20.
8. CA Nº 137/2016 - FERMOJUPI
8.1 Objeto/Resumo: Aquisição de baterias para Nobreaks Tipo 01, MARCA: ACT, MODELO: POWER.
Quantidade: 140 Unidades (1º Grau) e 60 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 84,55. **Valor Total:** R$ 11.837,00 (1º Grau) e R$ 5.073,00 (2º Grau).
Valor Contratado: R$ 16.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais).
Empresa Contratada: BR Informártica LTDA EPP, **CNPJ:** 08.050.832/0001-24.
9. CA Nº 138/2016 - FERMOJUPI
9.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Climatizador de Ar, 12.000 Btu's, Fabricante: ELGIN, Modelo: TEF 12.000 ELEGANCE/FRIO.
Quantidade: 18 Unidades (1º Grau) e 02 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.762,00. **Valor Total:** R$ 31.716,00 (1º Grau) e R$ 3.524,00 (2º Grau).
Valor Contratado: R$ 35.240,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
Empresa Contratada: Edimilson Alves Barbosa & CIA LTDA (Natal Computer), **CNPJ:** 10.742.806/0001-09.
Teresina, 13 de Outubro de 2016.
Rosemary Capuchu da Costa
Coordenadora da CLC/TJPI
LEGENDA:
CA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.2. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016/TJ/PI REF: Processo Administrativo nº 048/2016 Protocolo Geral nº 181116/2016

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016/TJ/PI
REF: Processo Administrativo nº 048/2016
Protocolo Geral nº 181116/2016
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão, na sua forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário,** mediante as condições estabelecidas no Edital.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATA: 04/11/2016
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO 09:00h (nove) horas - Horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.
PROCESSO LICITACOES-E BB: 643907
PREGOEIRA: Suzete Gramoza Vilarinho (Portaria TJ/PI nº 1.659, de 24 de junho de 2016).
EQUIPE DE APOIO: Maria do Socorro Miranda Lopes e Renata Maria Bona
ENDEREÇO: Central de Licitações e Contratos, Anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.
TELEFONES/FAX: 86-3215-4440; 86-3216-7450.
SITE DO TJ/PI: www.tjpi.jus.br - link: licitações.
E-MAIL: clc@tjpi.jus.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 07:00h às 14:00h.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
Teresina, 10 de outubro de 2016.

Suzete Gramoza Vilarinho
Pregoeira/CLC/TJPI

5.3. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016/TJ/PI REF: Processo Administrativo nº 043/2015 Protocolo Geral nº 148260/2014

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016/TJ/PI
REF: Processo Administrativo nº 043/2015
Protocolo Geral nº 148260/2014
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão, na sua forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário,** mediante as condições estabelecidas no Edital.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATA: 07/11/2016
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO 09:00h (nove) horas - Horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.
PROCESSO LICITACOES-E BB: 643910
PREGOEIRA: Suzete Gramoza Vilarinho (Portaria TJ/PI nº 1.659, de 24 de junho de 2016).
EQUIPE DE APOIO: Maria do Socorro Miranda Lopes e Renata Maria Bona
ENDEREÇO: Central de Licitações e Contratos, Anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.
TELEFONES/FAX: 86-3215-4440; 86-3216-7450.
SITE DO TJ/PI: www.tjpi.jus.br - link: licitações.
E-MAIL: clc@tjpi.jus.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 07:00h às 14:00h.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
Teresina, 10 de outubro de 2016.
Suzete Gramoza Vilarinho

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 21/10/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **21 de outubro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.000935-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS CUNHA
Advogado: Ezequiel Cassiano de Brito (OAB/PI nº 1.317)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
02. 2015.0001.010439-8 - Apelação Criminal
Origem: Campinas do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA
Advogado: Francisco Rodrigues Lima (OAB/PI nº 3.255)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
03. 2015.0001.009047-8 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Recorrente: ONIAS CAMPELO DA SILVA FILHO
Advogados: Marcius Borges de Almeida e Silva (OAB/PI nº 5.017) e outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
04. 2016.0001.002215-5 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: EDINALDO HONORATO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
05. 2016.0001.000068-8 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Pedro II / Vara Única
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: ERIVELTON DE SOUSA LIMA
Advogados: Amimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2.215) e outros
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
06. 2016.0001.008287-5 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: ADROALDO ASSIS RODRIGUES NETO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
07. 2016.0001.002617-3 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

1º Apelante: GABRIEL ANGÊLO CAMPELO FERREIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
2º Apelante: RAFAEL DA SILVA CARVALHO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
08. 2015.0001.010561-5 - Apelação Criminal
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA EVANGELISTA
Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
09. 2015.0001.010534-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: ENOQUE DOS SANTOS SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
10. 2015.0001.006744-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Embargante: ANTÔNIO NAZIEL DA SILVA VIEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
11. 2015.0001.003519-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
1º Apelante: CLEIDIANA DUARTE LIMA
Advogados: Simony de Carvalho Gonçalves (OAB/PI nº 130/94-B) e outro
2º Apelante: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA JÚLIO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
12. 2015.0001.002989-3 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: ERNANDES RODRIGUES DE SOUSA
Advogados: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos (OAB/PI nº 4.883)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de outubro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.2. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 26/10/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **26 de outubro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2010.0001.007358-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelantes: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ e CLODOALDO DE MOURA ROCHA (Litisconsorte Passivo)
Advogado: Francisco Washington Gonçalves Ferreira (OAB/PI nº 5.494)
Apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Advogados: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 152/94-A) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2009.0001.001307-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A - Atual denominação do BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A
Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A) e outros
Agravado: ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 2016.0001.005064-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelado: ARTHUR FARIAS SILVA
Advogada: Amanda Farias Silva (OAB/PI nº 6.492)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2011.0001.002198-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Apelantes: PHELYPE BRUNO LIMA SANTOS e LUCAS DANIEL LIMA SANTOS, representados por sua genitora Maria de Fátima Bezerra Lima Santos
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

05. 2011.0001.004632-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Piracuruca / Vara Única
Agravante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro (OAB/PI nº 3.184) e outros
Agravado: JOAQUIM ALVES DE SOUSA
Advogados: Ezequiel Cassiano de Brito (OAB/PI nº 1.317) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2015.0001.008512-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelada: JÉSSICA GONÇALVES BARROS ANDRADE
Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI 3.521) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2011.0001.003050-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogados: Francisco João Paulo de Freitas Magalhães (OAB/PI nº 13.651) e outros
Embargado: S. L. DE SOUSA FILHO E CIA LTDA.
Advogado: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08. 2009.0001.003253-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Aldenira Gomes Diniz (OAB/PI nº 10.784) e outros
Agravado: LUZIA RODRIGUES MARTINS SOUSA
Advogado: Victor Coelho Cavalcante (OAB/PI nº 5.632)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2015.0001.010512-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Apelado: MIKAEL TORRES DA SILVA
Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2011.0001.002743-0 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO - PI
Advogados: Marcos Patrício Nogueira (OAB/PI nº 1.973) e outros
Apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO - PI
Advogados: João Deusdete de Carvalho (OAB/PI nº 195-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
11. 2009.0001.000159-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: JOSINO MANOEL RIBEIRO
Advogado: Silas Benvindo da Silva (OAB/PI nº 4.192)
Apelado: VALDOMIRO PESSOA DE CARVALHO
Advogado: Paulo Afonso Alves Nonato (OAB/PI nº 1.149)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
12. 2016.0001.004975-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Apelada: ISIS LEÔNIDAS FERNANDES DA SILVA
Advogados: Ubiratan Rodrigues Lopes (OAB/PI nº 4.539) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
13. 2008.0001.003410-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Procurador do Estado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI nº 896)
Apelados: ARADI CARVALHO DE BRITO e outros
Advogados: Adriana Nogueira Lima (OAB/PI nº 2.877) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
14. 2015.0001.008445-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelado: PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA LIRA SEGUNDO
Advogados: Marcílio Ribeiro de Macedo (OAB/PI nº 2.457) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
15. 2009.0001.001696-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Advogados: Luann do Monte Resende (OAB/PI nº 10.584) e outros
Apelado: CERÂMICA SURUBIM LTDA.
Advogado: José Gil Barbosa Júnior (OAB/PI nº 3.853)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
16. 2016.0001.000255-7 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: FELIPE RIBEIRO DE CARVALHO, representado por seu genitor Waldemar Ribeiro de Carvalho Filho
Advogados: Kelson Vieira de Macedo (OAB/PI nº 4.470) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
17. 2010.0001.007682-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Embargado: BANCO ITAULEASING S.A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
18. 2016.0001.002702-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 7.103)
Apelada: VANDA MARIA DA COSTA LIMA
Advogado: Marcelo Braz Ribeiro (OAB/PI nº 4.190)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2015.0001.011551-7 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: São João do Piauí / Vara Única **Exmo. Des. Paes Landim**
Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
20. 2015.0001.009513-0 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: RAFAEL DE SOUSA MARTINS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2015.0001.010812-4 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: Cocal / Vara Única **Exmo. Des. Paes Landim**
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
22. 2015.0001.005227-1 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
23. 2016.0001.003293-8 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: Cocal / Vara Única **Exmo. Des. Paes Landim**
Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2014.0001.008500-4 - Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: RITA MARIA DA SILVA MENEZ
Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
25. 2015.0001.007758-9 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: Fronteiras / Vara Única **Exmo. Des. Paes Landim**
Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
26. 2015.0001.006682-8 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: ANASTÁCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137)
1º Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
2º Apelado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA - CDL, ENTIDADE PRESTADORA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC EM TERESINA
Advogados: Larissa Castelo Branco do Rêgo (OAB/PI nº 4.580) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
27. 2016.0001.003316-5 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: Cocal / Vara Única **Exmo. Des. Paes Landim**
Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA

Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
28. 2015.0001.004104-2 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante/Apelado: PEDRO FRANCISCO LEAL
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado/Apelante: BANCO BMC S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
29. 2015.0001.009479-4 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outro
Apelada: MELCIADES DE SOUSA MARTINS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
30. 2015.0001.002835-9 - Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Apelada: EDITE PIAUILINO DE SOUSA
Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
31. 2015.0001.010152-0 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MIGUEL BARBOSA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
32. 2015.0001.005919-8 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: SEBASTIANA DE SOUSA HENRIQUE
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
33. 2015.0001.008139-8 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: MARIA JORGINA RAMOS
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
34. 2014.0001.005950-9 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
35. 2015.0001.004884-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: MARIA ANTÔNIA RAMOS
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
36. 2015.0001.005383-4 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
37. 2014.0001.004969-3 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
38. 2014.0001.004280-7 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
39. 2015.0001.007081-9 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ACELINA JÚLIA VIEIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
40. 2015.0001.003309-4 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO CIFRA S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Apelada: ISABEL PEREIRA DA SILVA
Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
41. 2014.0001.003477-0 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: MARIA DA PENHA DA SILVA
Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
42. 2015.0001.011309-0 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: ALCIDES PEREIRA DAMASCENO
Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
43. 2014.0001.008664-1 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: MANOEL CONCEIÇÃO DE CARVALHO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
44. 2015.0001.004144-3 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante/Apelado: RAIMUNDO CARDIAL DE SOUSA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
45. 2015.0001.003960-6 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Apelado: LUIZ BARBOSA DA SILVA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
46. 2014.0001.007594-1 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros
Apelada: TERESA MIRANDA DOS SANTOS
Advogados: Adelson Júnior Tumaz de Souza (OAB/PI nº 9.366) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
47. 2014.0001.004222-4 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
48. 2015.0001.010845-8 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: LUZIA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
49. 2014.0001.007311-7 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Apelado: SEBASTIÃO ALVES
Advogados: Adelson Júnior Tumaz de Souza (OAB/PI nº 9.366) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
50. 2015.0001.003086-0 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
51. 2015.0001.010819-7 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ALOÍSIO SARAIVA BARBOSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
52. 2015.0001.011529-3 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: NALDINA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
53. 2015.0001.010867-7 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOÃO PEDRO DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
54. 2016.0001.004111-3 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Levi de Oliveira Paiva Sales (OAB/PI nº 11.835) e outros
Apelada: FRANCISCA SOUSA DE LIMA ROCHA
Advogada: Sueli Aparecida de Carvalho Santos (OAB/PI nº 7.792)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
55. 2015.0001.003997-7 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: JOSEFA JUSTINA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro
Apelado: BANCO CIFRA S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
56. 2014.0001.009456-0 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante/Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada/Apelante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
Advogados: Josilene Soares Monte (OAB/PI nº 5.716) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
57. 2015.0001.009102-1 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCA BEZERRA DA SILVA ALVES
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
58. 2014.0001.004220-0 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Apelada: ALDENORA VIANA PIRES DE SÁ
Advogados: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
59. 2015.0001.005165-5 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RITA DE LOURDES FLOR DE LIMA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Celso Henrique dos Santos (OAB/PI nº 10.064) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
60. 2016.0001.004784-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: NIVALDO DE SOUSA MELO
Advogados: José Wilson Cardozo Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Ivânia Fausto Gomes (OAB/PI nº 2.579) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
61. 2014.0001.004354-0 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros

Apelada: LAURA PEREIRA GUEDES
Advogados: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de outubro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS Criminais REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2016.
Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, as Egrégias CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS, sob a presidência do Des. Joaquim Dias de Santana Filho, presentes além deste, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e José Ribamar Oliveira (convocado), ausentes justificadamente a Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, com a assistência da Exmª. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça, comigo Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, publicada em 18 de agosto do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.042**, **não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. Não houve julgamento de processos extrapauta e nem da pauta. **PROCESSOS ADIADOS: 2015.0001.007659-7 - Embargos de Declaração na Revisão Criminal.** Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Embargante: Gercê Neres da Silva. Advogado: Pedro Filipe Batista Lima (OAB/PI nº 1.977). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, ante a ausência justificada da Relatora que se encontra de férias. Participaram da Sessão os desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Joaquim Dias de Santana Filho, José Francisco do Nascimento e José Ribamar Oliveira (convocado). Esteve presente a Exmª. Srª. Drª. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça. **2016.0001.000300-8 - Revisão Criminal.** Requerente: ANA CRISTINA DA SILVA MENDES. Advogados: Roberto Rosemberg Damasceno (OAB/PI nº 4.387) e outro. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, ante a ausência justificada do Relator. Participaram da Sessão os desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Joaquim Dias de Santana Filho, José Francisco do Nascimento e José Ribamar Oliveira (convocado). Esteve presente a Exmª. Srª. Drª. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**. **2015.0001.011811-7 - Revisão Criminal.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Requerente: ANTÔNIO JOSÉ MACEDO MARTINS. Advogados: Raimundo Nonato do Carmo Filho (OAB/PI nº 9.403) e outro. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do referido processo, para que se intime o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MACEDO MARTINS, para constituir novo patrono. Participaram da Sessão, além do relator, os desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Joaquim Dias de Santana Filho, José Francisco do Nascimento e José Ribamar Oliveira (convocado). Esteve presente a Exmª. Srª. Drª. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Procuradora de Justiça**.** E não havendo mais nada a tratar foi a mesma encerrada. Do que, para constar, Eu, _____ Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.2. ATA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2016

Aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Exmos. Srs: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Desembargador convocado para compor o quorum da Câmara em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Fernando Carvalho Mendes, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. Foi registrada a presença da Defensora Pública Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar e dos Estudantes do Curso de Direito das Faculdades ESTÁCIO CEUT; June Aguiar Barrêto, Rosiane Lima da Silva, Paulo Fernando Almeida Silva, Eliones Silva do Carmo, Irilane de Oliveira Dias, Lilian da Silva Mendes, José Hortêncio de Araújo Júnior, Ana Flávia de Almeida Silva, Laís Ferraz Reis Barroso, Ocielly Mendes Monteiro, Laura da Fonseca Barros, Carlla Rayssa Viana de Oliveira, Karoline Brasil Barreto, Pedro Henrique Nunes Carvalho, José Héctor de Araújo Marques, Rodolfo Sales de Moura, Thiago Carvalho dos Santos, Eduardo Carvalho de Sousa Júnior. NOVAUNESC: Francisco Wellidon Saraiva dos Reis, Joelson Pereira da Silva. UFPI: Hilton Danilo Nunes Ferreira, Raul Santos Silva. FACULDADE SANTO AGOSTINHO: Nataly Nycoly Lima S. Ramirez, Antônio Ximines de Oliveira Júnior, Isabel Talita Sobrinho, Kamyla Raiane Maciel Castelo Branco, Myrla Clea Alves Galvão, Kevenny Lopes Cavalcante, Mirella Guimarães Borges Santos, Ana Carolina Nascimento Morais, Pollyana Rodrigues Leal, Tayane Perla Pinheiro e Silva, Nadyne Rhyllary Almeida Leal, Betânia dos Reis Silva, Daniela Santos da Silva, James Batista dos Reis Filho, Harnon Teixeira de Araújo Costa, Victor Emanuel Dutra de Sousa, Mayara Cabral Leitão, Poliane Silva Freitas, Thalyson Cordeiro Resende, Robert Vinícius do Nascimento Silva, Antônio José Ferreira da Silva, Jussara Sousa Milanês de Araújo, Késia Lopes de Melo. Às 09hs32min (nove horas e trinta e dois minutos), comigo, Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Leonel Alencar, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia 04 de outubro de 2016, disponibilizada em 05 de outubro de 2016 e publicada no dia 06 de outubro de 2016, no diário da justiça eletrônico de nº 8.076, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:2014.0001.002729-6 - Agravo de Instrumento.**Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade - OAB/PI nº 5.937). Agravado: AMBEV S. A. (Advogados: Bruno Novaes de Bezerra Cavalcanti - OAB/PE nº 19.353) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**O Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho SUSCITOU a presente QUESTÃO DE ORDEM, para DETERMINAR que, em relação ao Agravo de Instrumento supracitado, Eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária da 1ª Câmara Cível, EXPEDISSE NOVA CERTIDÃO de JULGAMENTO, RETIFICANDO o teor da que fora expedida na Sessão de Julgamento realizada no dia 04/10/2016, de modo a CONSTAR apenas a conclusão do julgamento nos moldes já consignado na anterior: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o CPC/2015, validar o julgamento de piso e de alçada do referido processo, ocorrido na sessão de julgamento do dia 04/10/2016, cuja decisão foi a seguinte: "JULGAR PREJUDICADA a PRELIMINAR de CONVERSÃO do AI em AGRAVO RETIDO, CONHEÇER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, por atender a todos os requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão liminar recorrida em todos os seus termos. Custas *ex legis.* O EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, ACOMPANHOU O RELATOR E O EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM DIVERGIU."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve. Fez sustentação oral na sessão do dia 04/10/2016, o Procurador do Estado Dr. Marcos Antônio Alves de Andrade - OAB/PI nº 5.397. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2016.0001.000661-7 - Reexame Necessário.**Origem: União / Vara Única. Requerente: FRANCIELLY ALVES DAS NEVES, representada por sua genitora Maria do Rosário Alves Machado (Advogados: Gleyson Viana de

Carvalho - OAB/PI nº 4.442) e outro. Requerido: DIRETOR(A) DO C.E.M.J.A. MARCOS PARENTE. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2014.0001.002083-6 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). Apelado: ZACARIAS SOARES DE BRITO NETO (Advogados: Leonardo de Lima Ramos - OAB/PI nº 3.019) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da REMESSA DE OFÍCIO e da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.005150-7 - Reexame Necessário.**Origem: Pio IX / Vara Única. Requerente: ENIO BARBOSA AMORIM, representado por seu genitor Hermenegildo Barbosa (Advogado: Francisco Giovanni de Sousa Alencar - OAB/PI nº 8.491) Requerido: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (UENSP) Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2013.0001.002329-8 - Apelação Cível.** Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelante/Apelado: PEDRO BORGES DE SOUSA FILHO (Advogado: Miguel Arcanjo Silva Costa - OAB/PI nº 1.108). Apelado/Apelante: DOMINGOS BACELAR DE SOUSA NOVAIS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos RECURSOS de APELAÇÃO interpostos, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve. Fez sustentação oral: Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2016.0001.007366-7 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). Apelado: MARCO ANTÔNIO VARÃO E SILVA FILHO (Advogados: Marcelo Veras de Sousa - OAB/PI nº 3.190) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de Primeiro Grau atacada, em consonância com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.002494-5 - Apelação Cível.** Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: EULINA MARIA DE SOUSA (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro - OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. (Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE nº 23.255) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2016.0001.001816-4 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: ARTUR LIMA DE MIRANDA, representado por seu genitor Fábio Menezes de Miranda (Advogados: Larissa Reis Ferreira - OAB/PI nº 7.207) e outro. Requeridos: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO e outros- Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2016.0001.001100-5 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelada: EDINALDA MARIA DA SILVA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendoincólume a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.002840-6 - Reexame Necessário.** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Requerente: FRANCISCA JANAÍNA SOARES SILVA, representada por sua genitora Maria Celma Doroteu da Silva (Advogado: Cláudio Luache Soares - OAB/PI nº 9.532). Requerido: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza - OAB/PI nº 3.238). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2016.0001.001044-0 - Apelação Cível.**Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendoincólume a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não

houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.007113-0 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: LARISY STERPHANY ARAÚJO BARBOSA DANTAS (Advogado: José Lustosa Machado Filho - OAB/PI nº 6.935). Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO COPÉRNICO SISTEMA DE ENSINO LTDA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ e outro (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2014.0001.000535-5 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP (Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença - OAB/PI nº 6.647-B). Apelada: C. T. A.(Advogado: Laércio Nascimento - OAB/PI nº4.064). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do REEXAME NECESSÁRIO e da APELAÇÃO CÍVEL, DECLARANDO PREJUDICADO O REEXAME DA SENTENÇA, para SUSCITAR, DE OFÍCIO, A PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO DE ORIGEM, desde o primeiro ato superveniente à contestação do APELANTE, em face da AUSÊNCIA de CITAÇÃO da ESPOSA do *DE CUJUS*, Sra. FRANCISCA DA CRUZ ALVES, para integrar a demanda, DETERMINANDO, em face disso, o RETORNO dos AUTOS ao JUÍZO DE ORIGEM, para que seja PROMOVIDA a sua REGULAR TRAMITAÇÃO. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.005061-8 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: IAGO BOSON PAES DOS SANTOS, assistido por sua genitora Maria do Carmo Boson Paes (Advogados: Agnaldo Boson Paes - OAB/PI nº 2.363) e outro. Requerido: DIRETOR(A) GERAL DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO DAS IRMÃS. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2012.0001.003186-2 - Apelação Cível.** Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ (Advogados: João Ulisses de Britto Azêdo - OAB/PI nº 3.446), Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outros. Apelados: EDILENE AGUIAR SILVA e outros (Advogados: João Dias de Sousa Júnior - OAB/PI nº 3.063) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender os pressupostos legais de sua admissibilidade, e, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a SENTENÇA RECORRIDA em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.011652-2 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Advogado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). Apelado: ANTHARES MARIA LEITE DE OLIVEIRA CRUZ (Advogados: Geny Marques Pinheiro - OAB/PI nº 4.735) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de Primeiro Grau atacada, em consonância com o parecer Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.001667-5 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (Advogados: Maria Lucília Gomes - OAB/PI nº 3.974-A) e outros. Apelado: ATILA LETÍCIA DE SOUSA MUNIZ (Advogados: Segisnando Messias Ramos de Alencar - OAB/PI nº 1.817) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.007407-6 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: JULIANA RODRIGUES DE SOUSA, representada por seu genitor Cornélio Luís de Sousa Júnior (Advogado: Reginaldo Nunes Granja - OAB/PI nº 824/74). Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SINOPSE. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E/OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2016.0001.001090-6 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outro. Apelada: JOAQUINA HOSANA DA SILVA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendoincólume a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.002137-0 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Padre Marcos / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza - OAB/PI nº 3.238). Apelada: FRANCISCA VIVIANE DE CARVALHO, assistida por seu genitor Lourenço Macedo de Carvalho (Advogados: Raimundo Francisco Vieira - OAB/PI nº 1.289) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.007093-9 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública.

Requerente: JOÃO PEDRO DA SILVEIRA BONA MADEIRA CAMPOS, assistido por seu genitor Carlos Eduardo Silveira Madeira Campos (Advogado: Talmy Tercio Ribeiro da Silva Júnior - OAB/PI nº 6.170). Requerido: DIRETOR(A) DA ESCOLA DOM BOSCO- Litisconsortes Passivos: ESTADO DO PIAUÍ e outros (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2016.0001.001062-1 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - (OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelada: MARIA NEIDE DE BRITO SOUSA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendoincólume a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.005920-8 - Apelação / Reexame Necessário.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845). Apelada: MARINA PARENTE ROCHA, assistida por sua genitora Regina Lúcia Parente Rocha Farias (Advogados: Robson Barbosa Farias - OAB/PI nº 2.351) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e do reexame necessário e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2016.0001.001051-7 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelada: ANTÔNIA FRANCISCA DE LIMA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendoincólume a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve.Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.007150-6 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: GIAN TISTA REIS PASSOS LUZ, assistido por sua mãe Juçara Maria Lopes Reis Passos (Advogados: Marcílio Ribeiro de Macedo - OAB/PI nº 2.457) e outros. Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SINOPSE. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2.167). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**. 2016.0001.006525-7 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 5ª Vara de Família. Apelante: M. DAS. G. S. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Apelado: O. M. DE. S. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto, para anular a sentença monocrática e determinar a devolução dos autos à Vara de Origem para prosseguimento regular da ação."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação a Exma. Sra. Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar - Defensora Pública. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**.2015.0001.008136-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.**Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: FRANCISCA EMÍDIA RAMOS GONÇALVES (Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Embargado: BANCO BONSUCESSO S.A.(Advogados: Ivan Mercêdo de Andrade Moreira - OAB/PI nº 10.209), William Batista Nésio (OAB/MG nº 70.580) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer o recurso interposto, entretanto, negar-lhe provimento, com a manutenção da decisão embargada em todos os seus termos."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**.2016.0001.000929-1 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: JORGE DE LIMA MONTEIRO (Advogados: Cícero Welinton da Silva Santos - OAB/PI nº 10.793) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho - OAB/PI nº 13.866). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do aviado recurso de agravo, para reformar o *decisum* hostilizado, concedendo ao agravante as benesses da justiça gratuita.**" Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.004940-9 - Reexame Necessário.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: MARIA EUNICE DE ARAUJO FONTENELE (Advogados: Geovane de Brito Machado - OAB/PI nº 2.803) e outro. Requerido: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento, para manter, *in totum*, a decisão recorrida, em total consonância com o Ministério Público Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2015.0001.009060-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/PI nº 7.006-A) e outros. Apelado: JORGE FEITOSA SOARES (Advogados: Cira Saker Monteiro Rosa - OAB/PI nº 7.126) e outro **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, presentes que se encontram os pressupostos de sua admissibilidade, dando-lhe provimento, para, reconhecendo a validade da notificação extrajudicial que constituiu o devedor em mora, anular a sentença monocrática e determinar a devolução dos autos à Vara de Origem para regular processamento do feito."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma.

Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS: 2014.0001.006099-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravantes: QUIRINO LUSTOSA AVELINO, SÍLVIA MARIA DO AMARAL ALMEIDA AVELINO, JOÃO LUSTOSA AVELINO e MARTHA RO AVELINO (Advogados: José Norberto Lopes Campelo - OAB/PI nº 2.594) e outros. Agravados: ALMÉRICO LUSTOSA DE ALENCAR e outros (Advogados: Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Júnior - OAB/PI nº 1.870) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: O PROCESSO CONTINUA ADIADO, HAJA VISTO A FALTA DE DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUORUM EXIGIDO POR LEI. Presentes os Excelentíssimos Senhores:Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator e Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Voto Vista), Des. Sebastião Ribeiro Martins - Desembargador convocado para compor o quorum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2014.0001.002259-6 - Apelação Cível.** Origem: Bom Jesus / Vara Única. Apelante: MARGARETH FONSECA BENVINDO (Advogados: Sigifroi Moreno Filho - OAB/PI nº 2.425) e outro. Apelada: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI (Advogado: Raimundo Nonato Borges Barjud - OAB/PI nº 3.891-B). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: O PROCESSO CONTINUA ADIADO, HAJA VISTO A FALTA DE DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUORUM EXIGIDO POR LEI. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fica registrada a sustentação oral do Dr. Sigifroi Moreno Filho - OAB/PI nº 2.425, na Sessão do dia 27/09/2016. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2013.0001.007902-4 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: LOTEMOC DISTRIBUIDORA LTDA. (Advogados: Rodolfo de Lima Gropen - OAB/MG nº 53.069) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade - OAB/PI nº 5.397). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: PROCESSO CONTINUA COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve. Fica registrada a sustentação oral do Procurador do Estado Dr. Marcos Antônio Alves de Andrade - OAB/PI nº 5.397. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.009934-2 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento.**Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Embargantes: CELSO BARROS COELHO e outros(Advogados: José Coêlho - OAB/PI nº 747) e outro. Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Advogado: Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI nº 4.516). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. SR. DES. FERNANDO CARVALHO MENDES. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.002975-2 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: IMOBILIÁRIA RR LTDA. (Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI nº 3.129) e outros. Embargada: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA E CIA. LTDA. (Advogados: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira - OAB/PI nº 11.086) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO DO EXMO. SR. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO." Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça**.** Ao encerrar a sessão o Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, propôs moção de felicitações e louvor a Dra. Mírian Palha dias Parente, pela vitória na eleição do Conselho Regional de Medicina - CRM/PI, dizendo que esta homenagem é fruto do reconhecimento da 1ª Câmara Especializada Cível, em seguida, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, propôs uma moção de pesar aos familiares do Sr. Luíz Walmor Barbosa de Carvalho, proposições estas, que foram prontamente acompanhadas pelos Excelentíssímos Senhores Desembargadores que compõe a Câmara e pela Digna Representante do Ministério Público. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

7.3. ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 11 de OUTUBRO DE 2016

Aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e vinte e um (09h21min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Sra. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. ***Ata da 32ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 04 de outubro de 2016, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.077, de 06.10.2016, publicada no dia 07.10.2016.*** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS* PAUTADOS *JULGADOS***: ***01-2015.0001.009257-8- Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: LIVIA FERNANDA LIMA VELOSO e outros. Advogados: Deusdedit Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 373) e outros. Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Advogados: VITÓRIA Rocha Mota (OAB/PI nº 246-B) e outros. Relator: Des. Ot*on Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em observância à Súmula 45 do STJ, mantiveram a sentença reexaminada. Preclusas as vias impugnatórias, baixe-se e arquive-se.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Ribamar Oliveira (convocado). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***2 - 2015.0001.010246-8 - Agravo de Instrumento. Origem: Luzilândia / Vara Única. Agravante: IASPI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552) e outros. Agravado: RAIMUNDO NONATO VIEIRA SILVA. Advogados: Victor Vinícius Soares do Rego (OAB/PI nº 6.078) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do presente recurso, de modo que se mantenha incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: não houve.***3 - 2015.0001.011032-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Agravante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL. Advogados: Aurélio Câncio Peluso (OAB/PR nº 32.521) e outros. Agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE. Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão agravada fora cada antes de 18.03.2015 (Enunciado nº 7/STJ).* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***04 - 2015.0001.003623-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ITAUEIRA***

AGROPECUÁRIA S/A. Advogados: Lívia Rocha Sousa (OAB/PI nº 6.074) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum no que concerne ao não conhecimento do recurso, ante a sua manifesta deserção. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 7 do STJ .* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***05 - 2015.0001.006308-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Agravante: ARMANDO XAVIER DA COSTA. Advogados: Thiago Nunes de Carvalho (OAB/PI nº 6.985) e outro. Agravado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI. Advogado: Francisco das Chagas Lima (OAB/PI nº 1.672). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do presente recurso, de modo que se mantenha incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***06 - 2016.0001.003849-7 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BMG S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7/STJ).* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***07 - 2015.0001.008179-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: RAIMUNDO RIBEIRO SOBRINHO. Advogados: Eduardo Meneses de Alencar (OAB/PI nº 11.992) e outros. Embargado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/MA nº 14.009-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente qualquer omissão no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***08 - 2014.0001.006731-2 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: ATLANTIC CITY CLUB. Advogados: Sebastião Rodrigues Barbosa Júnior (OAB/PI nº 5.032-B) e outros. Agravado: PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/MP - PI. Promotor de Justiça: Cleandro Alves de Moura. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª C âmara Especializada Cível, à unanimidade, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a decisão vergasatada.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***09 - 2016.0001.000943-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/SP nº 147.020), Moisés Batista de Souza (OAB/SP nº 149.225) e outros. Apelado: JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO MARÃO. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7/STJ).* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***12 - 2015.0001.000656-0 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Apelado: JOSÉ AFONSO ALVES SOARES. Advogados: Gilberto Leite de Azevedo Filho (OAB/PI nº 8.476) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do presente recurso, mas negaram-lhe provimento. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, d~e-se baixa na distribuição e arquive-se.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***13 - 2015.0001.008283-4 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Picos / 1ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A). Embargados: MARIA LÚCIA G. DE SOUSA e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente qualquer omissão no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***14 - 2014.0001.003725-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Embargados: JAMES RODRIGUES DE FRANÇA e outros. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar .DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e prover os presentes aclaratórios, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir a omissão apontada pelo embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***15 - 2015.0001.002146-8 - Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: Marcelo Tostes de Castro Mais (OAB/MG nº 63.440) e outros. Apelada: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do presente recurso, mas negaram-lhe provimento. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***16 - 2015.0001.008317-6 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Capitão de Campos / Vara Única. Embargante: EXPRESSO GUANABARA S.A. Advogados: Antônio Cleto Gomes (OAB/CE nº 5.864) e outros. Embargadas: MARCILENE DA SILVA e LAIS DA SILVA, representadas por sua genitora Maria de Deus da Silva. Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o Acórdão embargado, por*

entender inexistente qualquer contradição no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 07 do Superior Tribunal de Justiça. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***17 - 2015.0001.011434-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravantes: VALTER NEPOMUCENO DE SOUSA e outros. Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122/93-B) e outros. Agravados: R. M. N. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e outros. Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão fustigada, por suas próprias razões de decidir.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***18 - 2015.0001.000958-4 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: LÚCIA MARIA DE ARAÚJO MATOS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: MANUÉSIO ARAÚJO MATOS e ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao recurso para anular a sentença fustigada (fls.66/68), e determinar o retorno dos autos à origem para que seja realizada a perícia de que trata o art.6º da Lei 10.216/2001 e novo julgamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***19 - 2016.0001.001473-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravantes: DIONÍSIO MENDES COSTA FILHO e outros. Advogados: Mario Marcondes Nascimento (OAB/SC nº 7.701), Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documento obrigatório, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***21 - 2015.0001.011701-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: CLEONICE BORGES DE ARAÚJO. Advogados: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692) e outro. Apelado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO PIAUÍ S/C LTDA. - INTERMED. Advogados: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior (OAB/PI nº 3.794) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior, em dar provimento ao apelo, para confirmar a liminar anteriormente deferida e condenaram a apelada ao apagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais em face da autora/apelante. Honorários em 10% (dez por cento) do valor da condenação mais custas processuais. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***22 - 2015.0001.006451-0 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procurador do Município: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253). Agravado: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogados: Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa (OAB/PI nº 3.993) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por atender aos pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, in totum, a decisão atacada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***25 - 2016.0001.002467-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: ANTÔNIO CASTELO BRANCO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Irene Caroline Soares Cruz (OAB/PI nº 9.132) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FOI ADIADO (A PEDIDO DO RELATOR): 10 -2016.0001.000931-0 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: CANDIDA MARIA DE SOUSA. Advogados: Luciano José Linard Paes Landim (OAB/PI nº 2.805) e outro. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** ***ADIADO O JULGAMENTO,*** *a pedido do Relator.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***11 - 2015.0001.011924-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI. Advogados: Marcelo Leal Silva (OAB/PI nº 6.727) e outros. Agravada: MARAIZA PEREIRA DE SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO O JULGAMENTO,*** *a pedido do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***24 - 2015.0001.011345-4 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros. Apelado: MARCELO FREIRE. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***27 - 2015.0001.009307-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: MARIA OLENES MASKOTY DE BRITO. Advogado: Gustavo da Costa Luz (OAB/PI nº 8.613). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***28 - 2015.0001.009659-6 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Embargante: EDNEI MODESTO AMORIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogados: Leovegildo Modesto Amorim (OAB/PI nº 3.272) e outros. Embargado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Antônio Libório Sancho Martins (OAB/PI nº***

2.357) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.**DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o Acórdão embargado, por entender inexistente qualquer contradição no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***30 - 2015.0001.008041-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara de Família. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: L. DE. A. D. Advogados: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao apelo, para desconstituir a sentença e indeferir o pedido de interdição da Sra. Marcial Neri de Alencar Dutra. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***31 - 2013.0001.008158-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Apelados: GENEROSA SOARES DE BARROS PEREIRA e outros. Advogados: José Gilson Amorim Ribeiro (OAB/PI nº 6.248) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***33 - 2015.0001.002573-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: EUCILENE FERNANDES DOS SANTOS LIMA. Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122/93-B) e outro. Apelado: FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO. Advogados: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***34 - 2016.0001.005802-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: LARA NEIVA ARAÚJO, representada por sua genitora Ana Valéria Neiva Moreira Araújo. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior em sessão de julgamento. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Tores (Presidente, em exercício),** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***35 - 2015.0001.001314-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 5ª Vara de Família. Agravante: M. R. F. DE. S. Advogados: Rafael de Moraes Correia (OAB/PI nº 4.260) e outros. Agravada: M. DAS. G. R. F. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, para confirmar-se a antecipação de tutela recursal anteriormente deferida e, dando provimento ao recurso, declarar competente para processar e julgar a demanda principal o juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***36 - 2015.0001.004623-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: CREFISA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Advogados: Mônica Maria Frazão Brito Cerqueira (OAB/PI nº 3.610) e outros. Apelada: MARINETE DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente apelo, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***37 - 2016.0001.005952-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: VANESSA LEAL AYRES, representada por seu genitor Álvaro Arthur Freire Ayres. Advogados: Emmanuel Fonsêca de Souza (OAB/PI nº 4.555) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 2016.0001.005802-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: LARA NEIVA ARAÚJO, representada por sua genitora Ana Valéria Neiva Moreira Araújo. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, ficando prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior em sessão de julgamento. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Tores (Presidente, em exercício),** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***39 - 2015.0001.005335-4 - Apelação Cível. Origem: Francisco Santos / Vara Única. Apelante: CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Advogados: Marco Aurélio Monteiro Machado (OAB/PI nº 1.665) e outros. Apelado: ANTÔNIO SEVERO DE FARIAS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Mantida integralmente a sentença. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***40 - 2016.0001.006021-1 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167).Apelado: JOSÉ INÁCIO DA COSTA FILHO, representado por seu genitor José Inácio da Costa. Advogados: José Joacir da Silva Filho (OAB/PI nº 4.517) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os seus pressupostos processuais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o reexame necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo*

CPC. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***41 - 2015.0001.008015-1 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Plínio Clêrton Filho (OAB/PI nº 2.206). Apelado: MIQUEIAS ALVES FARIAS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o opinativo ministerial de grau superior, pelo conhecimento da apelação cível interposta, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, reputando prejudicado o reexame obrigatório.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***43 - 2016.0001.005970-1 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: AMANDA LORENA DE OLIVEIRA RODRIGUES. Advogados: Pedro Henrique Alves Beserra (OAB/PI nº 6.966) e outro. Requerido: COLÉGIO TERESINA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***44 - 2015.0001.006014-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Embargado: SÉRGIO LUÍS LOPES SOARES. Advogados: Carla Fernanda de Oliveira Reis (OAB/PI nº 2.609) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e prover os presentes aclaratórios, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir a omissão apontada pelo embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***46 - 2016.0001.004038-8 - Reexame Necessário. Origem: Picos / 1ª Vara. Diário da Justiça do Estado do Piauí. Requerente: ROSANA DE MOURA VELOSO. Defensora Pública: Myrtes maria de Freitas e Silva. Requerido: DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DO COLÉGIO PETRÔNIO PORTELA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Plínio Clêrton Filho (OAB/PI nº 2.206). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente),** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. *49 -* ***2016.0001.004654-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845).Apelado: DIEGO VINÍCIUS ARAÚJO RIOS, assistido por sua genitora Ana Maria Araújo Rios. Advogados: Carlos Eduardo Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 9.358) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques.IÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2016. ***50 - 2015.0001.009762-0- Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. Advogados: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB/PI nº 9.431)e outros. Apelada: MÔNICA FRANCISCA PEREIRA FIRMINO. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus prórprios e jurídicos fundamentos.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***54 - 2016.0001.003865-5 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: MARIA DO LIVRAMENTO CORREA. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus prórprios e jurídicos fundamentos.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***55 - 2016.0001.003591-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: ELIZETE FARIAS SAMPAIO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***59 - 2015.0001.011458-6 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Apelada: JORDÂNNIA BONA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da apelação cível e, em consonância com o opinativo ministerial, em negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, refutando prejudicado o Reexame Necessário.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (ADIANTADO DA HORA): 20 - 2016.0001.002973-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Altos / Vara Única. Agravantes: ANTÔNIO RUBENS CRUZ RIBEIRO LEMOS e outros. Advogado: Shelldon Chiarelli Cardoso Santos (OAB/PI nº 10.708). Agravado: AESPI - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ. Advogados: Nelson Bruno Valença (OAB/CE nº 15.783) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***23 - 2015.0001.006381-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravante: ÁGUA BRANCA AGROPECUÁRIA LTDA. - FAZENDA ÁGUA BRANCA. Advogado: Fernando Luís Vieira Santos (OAB/PI nº 9.549). Agravado: VICENTE ALMEIDA LEAL. Advogados: Alexandre de Carvalho Furtado Alves (OAB/PI nº 4.115) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e

Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***26 - 2015.0001.010240-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572). Agravado: CHONG ZEN GONG PRESENTES. Advogados: Jenifer Ramos Dourado (OAB/PI nº 4.144) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***29 - 2015.0001.004159-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: ALCILENE GONÇALVES CAMPELO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Agravado: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***32 - 2015.0001.010496-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Anísio de Abreu / Vara Única. Agravante: TELCÍDIO FERREIRA DA COSTA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Agravados: DENIS LIMA DA COSTA e DARLAN LIMA DA COSTA, representados por Rônio Ferreira dos Santos. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*:* ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Terzesinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: não houve. ***38-2015.0001.001972-3 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Raquel Leila Vieira Lima (OAB/PI nº 234-A) e outros. Apelada: CARMEM CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*:* ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***42 - 2015.0001.010882-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Carlo André de Mello Queiroz (OAB/PI nº 12.011) e outros. Apelado: MARCELO DIEGO DA SILVA MOURA. Advogado: Eduardo de Carvalho Meneses (OAB/PI nº 8.417). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*:* ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***45 - 2016.0001.004713-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF. Advogados: Mário Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239) e outros. Apelados: NORBERTO DE CASTRO VELOSO NETO e OLÍMPIO PEREIRA DE SOUZA. Advogados: Marianna Moraes Rubim Pereira (OAB/PI nº 7.022) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***47 - 2014.0001.000148-9 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Apelante: MARIA CELESTE GALENO DE MOURA FURTADO. Advogado: Carlos Antônio de Souza (OAB/PI nº 1.393). Apelado: MIGUEL BARBOSA FURTADO. Advogado: Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI nº 6.636). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*:* ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***48 - 2015.0001.008552-5 - Apelação Cível. Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Augusto de Melo Castelo Branco (OAB/PI nº 2.080) e outro. Apelado: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***51 - 2015.0001.008455-7- Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: IMOBILIÁRIA FARIAS LTDA. Advogados: José Coelho (OAB/PI nº 747/72) e outro. Apelado: JOÃO BASTOS FILHO e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques.***53 - 2015.0001.010159-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516). Apelado: FERNANDO LUÍS CARNEIRO REGIS LIMA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*:* ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.008193-3 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MARIA CÉLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Marcos Rangel Santos de Carvalho (OAB/PI nº 8.525) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, -**Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***57 - 2014.0001.005144-4 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: ETEC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB/PI nº 5.234). Apelado: ANTÔNIO EDIVAR ROCHA SILVA JÚNIOR. Advogados: Francisco Leonardo Silva Neto (OAB/PI nº 5.387) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***60 - 2015.0001.009539-7 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Apelada: VANESSA ALVES DE ARAÚJO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FOI ADIADO (PEDIDO DE VISTA): 52 - 2014.0001.003537-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: CARLOS EDUARDO MAGALHÃES ROCHA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro. Apelado: TRANSCOL-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogados: Vanessa Melo Oliveira (OAB/PI nº 3.137) e outro. Litisconsorte Passivo: MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A. Advogados: Rubiana Aparecida Barbieri (OAB/SP nº 230.024). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe, em virtude de pedido de vista do Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Deferido pedido de juntada de substabelecimento por parte do Apelado. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Fernando Lopes e Silva Neto (férias regulamentares). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE PAUTA (A PEDIDO DO***

RELATOR): 58 - 2015.0001.003392-6 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: TELEFÔNICA BRASIL S. A. Advogados: Eduardo Costa Bertholdo (OAB/SP nº 115.765) e outros. Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DA COSTA. Advogado: Luiz Eduardo Feitosa Borges (OAB/PI nº 8.184). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. **DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA,** para correção de autuação. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às quatorze horas e vinte e quatro minutos (14h24min), com o exaurimento da pauta. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e vinte e um (09h21min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Sra. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. ***Ata da 32ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 04 de outubro de 2016, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.077, de 06.10.2016, publicada no dia 07.10.2016.*** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS* PAUTADOS *JULGADOS***: ***01 -2015.0001.009257-8- Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: LIVIA FERNANDA LIMA VELOSO e outros. Advogados: Deusdedit Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 373) e outros. Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Advogados: VITÓRIA Rocha Mota (OAB/PI nº 246-B) e outros. Relator: Des. Ot*on Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em observância à Súmula 45 do STJ, mantiveram a sentença reexaminada. Preclusas as vias impugnatórias, baixe-se e arquive-se.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício, Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e José Ribamar Oliveira (convocado). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***2 - 2015.0001.010246-8 - Agravo de Instrumento. Origem: Luzilândia / Vara Única. Agravante: IASPI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552) e outros. Agravado: RAIMUNDO NONATO VIEIRA SILVA. Advogados: Victor Vinícius Soares do Rego (OAB/PI nº 6.078) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do presente recurso, de modo que se mantenha incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: não houve.***3 - 2015.0001.011032-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Agravante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL. Advogados: Aurélio Câncio Peluso (OAB/PR nº 32.521) e outros. Agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE. Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão agravada fora cada antes de 18.03.2015 (Enunciado nº 7/STJ).* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***04 - 2015.0001.003623-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A. Advogados: Lívia Rocha Sousa (OAB/PI nº 6.074) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum no que concerne ao não conhecimento do recurso, ante a sua manifesta deserção. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 7 do STJ .* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***05 - 2015.0001.006308-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Agravante: ARMANDO XAVIER DA COSTA. Advogados: Thiago Nunes de Carvalho (OAB/PI nº 6.985) e outro. Agravado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI. Advogado: Francisco das Chagas Lima (OAB/PI nº 1.672). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do presente recurso, de modo que se mantenha incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***06 - 2016.0001.003849-7 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BMG S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7/STJ).* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***07 - 2015.0001.008179-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Embargante: RAIMUNDO RIBEIRO SOBRINHO. Advogados: Eduardo Meneses de Alencar (OAB/PI nº 11.992) e outros. Embargado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/MA nº 14.009-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente qualquer omissão no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***08 - 2014.0001.006731-2 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: ATLANTIC CITY CLUB. Advogados: Sebastião Rodrigues Barbosa Júnior (OAB/PI nº 5.032-B) e outros. Agravado: PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/MP - PI. Promotor de Justiça: Cleandro Alves de Moura. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª C âmara Especializada Cível, à unanimidade, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a decisão vergasatada.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***09 - 2016.0001.000943-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/SP nº 147.020), Moisés Batista de Souza (OAB/SP nº 149.225) e outros.***

Apelado: JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO MARÃO. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.**DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença atacada. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7/STJ).* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***12 - 2015.0001.000656-0 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Apelado: JOSÉ AFONSO ALVES SOARES. Advogados: Gilberto Leite de Azevedo Filho (OAB/PI nº 8.476) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do presente recurso, mas negaram-lhe provimento. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, d~e-se baixa na distribuição e arquive-se.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***13 - 2015.0001.008283-4 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Picos / 1ª Vara. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho (OAB/PI nº 7.915-A). Embargados: MARIA LÚCIA G. DE SOUSA e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente qualquer omissão no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***14 - 2014.0001.003725-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Embargados: JAMES RODRIGUES DE FRANÇA e outros. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar .DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e prover os presentes aclaratórios, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir a omissão apontada pelo embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***15 - 2015.0001.002146-8 - Apelação Cível. Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: Marcelo Tostes de Castro Mais (OAB/MG nº 63.440) e outros. Apelada: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do presente recurso, mas negaram-lhe provimento. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***16 - 2015.0001.008317-6 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Capitão de Campos / Vara Única. Embargante: EXPRESSO GUANABARA S.A. Advogados: Antônio Cleto Gomes (OAB/CE nº 5.864) e outros. Embargadas: MARCILENE DA SILVA e LAIS DA SILVA, representadas por sua genitora Maria de Deus da Silva. Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o Acórdão embargado, por entender inexistente qualquer contradição no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***17 - 2015.0001.011434-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravantes: VALTER NEPOMUCENO DE SOUSA e outros. Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122/93-B) e outros. Agravados: R. M. N. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e outros. Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão fustigada, por suas próprias razões de decidir.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***18 - 2015.0001.000958-4 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: LÚCIA MARIA DE ARAÚJO MATOS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: MANUÉSIO ARAÚJO MATOS e ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao recurso para anular a sentença fustigada (fls.66/68), e determinar o retorno dos autos à origem para que seja realizada a perícia de que trata o art.6º da Lei 10.216/2001 e novo julgamento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* Participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***19 - 2016.0001.001473-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravantes: DIONÍSIO MENDES COSTA FILHO e outros. Advogados: Mario Marcondes Nascimento (OAB/SC nº 7.701), Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documento obrigatório, para a formação do agravo de instrumento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***21 - 2015.0001.011701-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: CLEONICE BORGES DE ARAÚJO. Advogados: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692) e outro. Apelado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO PIAUÍ S/C LTDA. - INTERMED. Advogados: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior (OAB/PI nº 3.794) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior, em dar provimento ao apelo, para confirmar a liminar anteriormente deferida e condenaram a apelada ao apagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais em face da autora/apelante. Honorários em 10% (dez por cento) do valor da condenação mais custas processuais. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***22 - 2015.0001.006451-0 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante:***

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procurador do Município: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253). Agravado: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogados: Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa (OAB/PI nº 3.993) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por atender aos pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, in totum, a decisão atacada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***25 - 2016.0001.002467-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: ANTÔNIO CASTELO BRANCO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Irene Caroline Soares Cruz (OAB/PI nº 9.132) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Agravo Interno, visto que, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisium no que concerne ao não conhecimento do recurso ante a ausência de documentos obrigatórios, para a formação do agravo de instrumento.*Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FOI ADIADO (A PEDIDO DO RELATOR): 10 -2016.0001.000931-0 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: CANDIDA MARIA DE SOUSA. Advogados: Luciano José Linard Paes Landim (OAB/PI nº 2.805) e outro. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO: *ADIADO O JULGAMENTO,*** *a pedido do Relator.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***11 - 2015.0001.011924-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI. Advogados: Marcelo Leal Silva (OAB/PI nº 6.727) e outros. Agravada: MARAIZA PEREIRA DE SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO O JULGAMENTO,*** *a pedido do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***24 - 2015.0001.011345-4 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros. Apelado: MARCELO FREIRE. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***27 - 2015.0001.009307-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: MARIA OLENES MASKOTY DE BRITO. Advogado: Gustavo da Costa Luz (OAB/PI nº 8.613). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***28 - 2015.0001.009659-6 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Embargante: EDNEI MODESTO AMORIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogados: Leovegildo Modesto Amorim (OAB/PI nº 3.272) e outros. Embargado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Antônio Libório Sancho Martins (OAB/PI nº 2.357) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, in totum, o Acórdão embargado, por entender inexistente qualquer contradição no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme disposto no Enunciado Administrativa nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***30 - 2015.0001.008041-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara de Família. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: L. DE. A. D. Advogados: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao apelo, para desconstituir a sentença e indeferir o pedido de interdição da Sra. Marcial Neri de Alencar Dutra. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***31 - 2013.0001.008158-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Apelados: GENEROSA SOARES DE BARROS PEREIRA e outros. Advogados: José Gilson Amorim Ribeiro (OAB/PI nº 6.248) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***33 - 2015.0001.002573-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: EUCILENE FERNANDES DOS SANTOS LIMA. Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122/93-B) e outro. Apelado: FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO. Advogados: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do apelo. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***34 - 2016.0001.005802-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: LARA NEIVA ARAÚJO, representada por sua genitora Ana Valéria Neiva Moreira Araújo. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior em sessão de julgamento. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Tores (Presidente, em exercício),** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo

Nonato da Costa Alencar. ***35 - 2015.0001.001314-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 5ª Vara de Família. Agravante: M. R. F. DE. S. Advogados: Rafael de Moraes Correia (OAB/PI nº 4.260) e outros. Agravada: M. DAS. G. R. F. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, para confirmar-se a antecipação de tutela recursal anteriormente deferida e, dando provimento ao recurso, declarar competente para processar e julgar a demanda principal o juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***36 - 2015.0001.004623-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: CREFISA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Advogados: Mônica Maria Frazão Brito Cerqueira (OAB/PI nº 3.610) e outros. Apelada: MARINETE DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao presente apelo, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***37 - 2016.0001.005952-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: VANESSA LEAL AYRES, representada por seu genitor Álvaro Arthur Freire Ayres. Advogados: Emmanuel Fonsêca de Souza (OAB/PI nº 4.555) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 2016.0001.005802-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: LARA NEIVA ARAÚJO, representada por sua genitora Ana Valéria Neiva Moreira Araújo. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, ficando prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior em sessão de julgamento. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Tores (Presidente, em exercício),** Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***39 - 2015.0001.005335-4 - Apelação Cível. Origem: Francisco Santos / Vara Única. Apelante: CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Advogados: Marco Aurélio Monteiro Machado (OAB/PI nº 1.665) e outros. Apelado: ANTÔNIO SEVERO DE FARIAS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Mantida integralmente a sentença. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***40 - 2016.0001.006021-1 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167).Apelado: JOSÉ INÁCIO DA COSTA FILHO, representado por seu genitor José Inácio da Costa. Advogados: José Joacir da Silva Filho (OAB/PI nº 4.517) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os seus pressupostos processuais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o reexame necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***41 - 2015.0001.008015-1 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Plínio Clêrton Filho (OAB/PI nº 2.206). Apelado: MIQUEIAS ALVES FARIAS. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o opinativo ministerial de grau superior, pelo conhecimento da apelação cível interposta, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, reputando prejudicado o reexame obrigatório.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***43 - 2016.0001.005970-1 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: AMANDA LORENA DE OLIVEIRA RODRIGUES. Advogados: Pedro Henrique Alves Beserra (OAB/PI nº 6.966) e outro. Requerido: COLÉGIO TERESINA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Fernando Lopes e Silva Neto (Relator) e José Ribamar Oliveira (convocado). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***44 - 2015.0001.006014-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Embargado: SÉRGIO LUÍS LOPES SOARES. Advogados: Carla Fernanda de Oliveira Reis (OAB/PI nº 2.609) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e prover os presentes aclaratórios, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir a omissão apontada pelo embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***46 - 2016.0001.004038-8 - Reexame Necessário. Origem: Picos / 1ª Vara. Diário da Justiça do Estado do Piauí. Requerente: ROSANA DE MOURA VELOSO. Defensora Pública: Myrtes maria de Freitas e Silva. Requerido: DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DO COLÉGIO PETRÔNIO PORTELA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Plínio Clêrton Filho (OAB/PI nº 2.206). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida, em conformidade com o parecer do órgão Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.* **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente),** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. *49 -* ***2016.0001.004654-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845).Apelado: DIEGO VINÍCIUS ARAÚJO RIOS, assistido por sua genitora Ana Maria Araújo Rios. Advogados: Carlos Eduardo Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 9.358) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus*

termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques.IÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2016. ***50 - 2015.0001.009762-0- Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. Advogados: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB/PI nº 9.431)e outros. Apelada: MÔNICA FRANCISCA PEREIRA FIRMINO. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus prórprios e jurídicos fundamentos.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***54 - 2016.0001.003865-5 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: MARIA DO LIVRAMENTO CORREA. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus prórprios e jurídicos fundamentos.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***55 - 2016.0001.003591-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: ELIZETE FARIAS SAMPAIO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***59 - 2015.0001.011458-6 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros. Apelada: JORDÂNNIA BONA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da apelação cível e, em consonância com o opinativo ministerial, em negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, refutando prejudicado o Reexame Necessário.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (ADIANTADO DA HORA): 20 - 2016.0001.002973-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Altos / Vara Única. Agravantes: ANTÔNIO RUBENS CRUZ RIBEIRO LEMOS e outros. Advogado: Shelldon Chiarelli Cardoso Santos (OAB/PI nº 10.708). Agravado: AESPI - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ. Advogados: Nelson Bruno Valença (OAB/CE nº 15.783) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***23 - 2015.0001.006381-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravante: ÁGUA BRANCA AGROPECUÁRIA LTDA. - FAZENDA ÁGUA BRANCA. Advogado: Fernando Luís Vieira Santos (OAB/PI nº 9.549). Agravado: VICENTE ALMEIDA LEAL. Advogados: Alexandre de Carvalho Furtado Alves (OAB/PI nº 4.115) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:** ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***26 - 2015.0001.010240-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572). Agravado: CHONG ZEN GONG PRESENTES. Advogados: Jenifer Ramos Dourado (OAB/PI nº 4.144) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***29 - 2015.0001.004159-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: ALCILENE GONÇALVES CAMPELO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Agravado: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO:*ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***32 - 2015.0001.010496-9 - Agravo de Instrumento. Origem: Anísio de Abreu / Vara Única. Agravante: TELCÍDIO FERREIRA DA COSTA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Agravados: DENIS LIMA DA COSTA e DARLAN LIMA DA COSTA, representados por Rônio Ferreira dos Santos. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Terzesinha de Jesus Marques. **Impedimento/suspeição**: não houve. ***38-2015.0001.001972-3 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Raquel Leila Vieira Lima (OAB/PI nº 234-A) e outros. Apelada: CARMEM CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***42 - 2015.0001.010882-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Carlo André de Mello Queiroz (OAB/PI nº 12.011) e outros. Apelado: MARCELO DIEGO DA SILVA MOURA. Advogado: Eduardo de Carvalho Meneses (OAB/PI nº 8.417). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***45 - 2016.0001.004713-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF. Advogados: Mário Andretty Coelho de Sousa (OAB/PI nº 3.239) e outros. Apelados: NORBERTO DE CASTRO VELOSO NETO e OLÍMPIO PEREIRA DE SOUZA. Advogados: Marianna Moraes Rubim Pereira (OAB/PI nº 7.022) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***47 - 2014.0001.000148-9 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Apelante: MARIA CELESTE GALENO DE MOURA FURTADO. Advogado: Carlos Antônio de Souza (OAB/PI nº 1.393). Apelado: MIGUEL BARBOSA FURTADO. Advogado: Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI nº 6.636). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO*: ADIADO*** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos**

Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***48 - 2015.0001.008552-5 - Apelação Cível. Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Augusto de Melo Castelo Branco (OAB/PI nº 2.080) e outro. Apelado: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***51 - 2015.0001.008455-7- Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: IMOBILIÁRIA FARIAS LTDA. Advogados: José Coelho (OAB/PI nº 747/72) e outro. Apelado: JOÃO BASTOS FILHO e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques.***53 - 2015.0001.010159-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516). Apelado: FERNANDO LUÍS CARNEIRO REGIS LIMA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente)**,** Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2015.0001.008193-3 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MARIA CÉLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Marcos Rangel Santos de Carvalho (OAB/PI nº 8.525) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO: ADIADO** *o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora.* **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, -**Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***57 - 2014.0001.005144-4 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: ETEC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB/PI nº 5.234). Apelado: ANTÔNIO EDIVAR ROCHA SILVA JÚNIOR. Advogados: Francisco Leonardo Silva Neto (OAB/PI nº 5.387) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***60 - 2015.0001.009539-7 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Apelada: VANESSA ALVES DE ARAÚJO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, em virtude do adiantado da hora. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FOI ADIADO (PEDIDO DE VISTA): 52 - 2014.0001.003537-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: CARLOS EDUARDO MAGALHÃES ROCHA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro. Apelado: TRANSCOL-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogados: Vanessa Melo Oliveira (OAB/PI nº 3.137) e outro. Litisconsorte Passivo: MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A. Advogados: Rubiana Aparecida Barbieri (OAB/SP nº 230.024). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe, em virtude de pedido de vista do Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Deferido pedido de juntada de substabelecimento por parte do Apelado. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Fernando Lopes e Silva Neto (férias regulamentares). **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE PAUTA (A PEDIDO DO RELATOR): 58 - 2015.0001.003392-6 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: TELEFÔNICA BRASIL S. A. Advogados: Eduardo Costa Bertholdo (OAB/SP nº 115.765) e outros. Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DA COSTA. Advogado: Luiz Eduardo Feitosa Borges (OAB/PI nº 8.184). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** **DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA,** para correção de autuação. **Presentesos Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator)**,** Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Teresinha de Jesus Marques. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às quatorze horas e vinte e quatro minutos (14h24min), com o exaurimento da pauta. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000263-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS E OUTROS
APELADO: MARIA JOSÉ DE MOURA CARVALHO SOUSA
ADVOGADO: LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. REJEIÇÃO. PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 373,II, DO CPC/15. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA.

I- Em sede de Ação de Cobrança de parcelas de natureza salarial, uma vez demonstrada a existência de vínculo laborativo pela Apelada, e reconhecida a prestação dos serviços (fatos constitutivos do direito do autor) pelo Apelante, compete a ele provar que o pagamento correspondente foi realizado, nos termos do art. 333, II, do CPC, ônus do qual não se desincumbiu, restando configurada ilegalidade suscetível de controle pelo Poder Judiciário, razão porque afasto a preliminar de carência de ação aventada pelo Apelante.

II- Percebe-se que a singeleza da matéria não comporta maiores indagações, mesmo porque o Apelante não provou, na sua contestação, a inexistência do direito pleiteado pela Apelada, não se desincumbindo do dever de contraditar os fatos argüidos na exordial, ônus processual previsto no art. 333, II, do CPC/73, com correspondência no art. 373, II, do CPC/15.

III-Inegavelmente, a percepção de salário pelo servidor público constitui direito fundamental, que se encontra disposto de forma clara e expressa na Carta Magna de 1988, razão pela qual o seu não pagamento configura flagrante ilegalidade, que a decisão de 1º grau reconheceu de forma incensurável.

IV- Evidencia-se que o Apelante, na condição de ente público, não pode deixar de cumprir as obrigações assumidas, especialmente quando se trata de proventos de natureza alimentícia, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico, consoante têm decidido os tribunais pátrios.
V- Iniludivelmente, é por meio do salário que o trabalhador garante a sua dignidade e de sua família, motivo pelo qual, comprovada simplesmente a mora do salário, a indenização por danos morais é devida, pois, o atraso de salário afronta o princípio da dignidade da pessoa humana do trabalhador, sobretudo pela sua natureza alimentar (art. 7º, X, CF), e o não pagamento no prazo legal acarreta inúmeros e sérios transtornos, afetando a dignidade do empregado e o seu patrimônio pessoal, causando-lhe angústia e sofrimento que se potencializa, in casu, dada a necessidade da Apelada de manejar ação judicial, para receber as verbas trabalhistas em atraso.
VI- Desse modo, o atraso no pagamento dos salários enseja a reparação por danos morais, porque gera apreensão e incerteza ao empregado acerca da disponibilidade de sua remuneração, causando-lhe sofrimento suficiente à caracterização de prejuízo ao seu patrimônio moral, a teor do art. 5º, X, da CF.
VII- Logo, sob esses fundamentos, deve ser mantida, integralmente, a sentença a quo, que reconheceu o direito da Apelada de perceber a remuneração do mês de dezembro de 2008, assim como o terço de férias, relativas ao mesmo ano, além de condenar o Apelante a indenizá-la em danos morais.
VIII-No caso sub examem, pela avaliação dos critérios legais, constata-se, de fácil, que não houve excesso por parte do Magistrado a quo, revelando-se o valor fixado, a título de verba honorária, compatível com a complexidade da demanda, impondo a necessidade de sua manutenção.
IX- Recurso conhecido e improvido.
X -Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos demais requisitos legais, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, in totum, a SENTENÇA de 1ª Grau (fls. 86 à 93), pelos seus justos e jurídicos fundamentos.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve.
Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.000003-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS / VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDO HÉRCULES ROSAL NEGREIROS
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR E OUTROS
REQUERIDO: LUIS RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DE CÂMARA MUNICIPAL. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO.

I-Da análise da movimentação processual eletrônica do aludido pedido de suspensão, pelo sistema Themis, evento nº. 11, constata-se que o Presidente deste TJPI, à época, indeferiu o pedido sob apreciação, por não vislumbrar lesão a ordem pública ou quaisquer dos bens jurídicos tutelados pela Lei nº. 8.437/92, o que resultou na interposição de Agravo Regimental pelo Apelante, conforme evento nº. 16.
II- Do manejo do aludido Recurso, o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria, negou-lhe provimento, mantendo, portanto, a decisão do Juízo monocrático, consoante evento nº. 36.
III- Da aludida decisão, o Apelante ainda opôs Embargos de Declaração (evento nº.44), todavia, posteriormente, protocolou petição de desistência dos Aclaratórios, com pedido de certificação do trânsito em julgado da decisão de indeferimento do pedido (evento nº. 54), o que gerou, por consequência, a devida baixa/arquivamento do pedido de suspensão da segurança (evento nº. 61).
IV- Desse modo, em face das informações acima esposadas e, ainda, considerando a falência de provas que noticiam o descumprimento da decisão do Juízo a quo, mantida quando da apreciação do pedido de suspensão apresentado pelo Apelante, reputa-se cumprida a realização das novas eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus, na data estipulada na decisão monocrática, qual seja: 15 de fevereiro de 2011, para o biênio 2011/2012.
V- Ademais, o presente Apelo, em primeiro juízo de admissibilidade, foi recebido apenas no seu efeito devolutivo, vigorando-se, desse modo, a decisão de 1º grau em sua plenitude.
VI- Com efeito, realizadas as novas eleições, nos termos do pedido inicial, e, nesse interregno temporal (fevereiro de 2011 até a data hodierna), transcorrido o término do mandato de 02 (dois) anos da Mesa Diretora eleita em 2011, nos termos do art. 23, da Lei Orgânica Municipal, resta evidente que a questão apresentada no presente Apelo encontra-se prejudicada, em razão da superveniente perda do objeto, gerando, por consequência, ausência de interesse jurídico a ser tutelado.
VII- Isto posto, configurada a superveniente perda do objeto do mandamus, conforme explicitado, fato que prejudica o reexame da referida Ação Mandamental, esvaziada pelo término natural do mandato da Mesa Diretora eleita para o biênio 2011/2012, ausente, pois, o interesse processual.
VIII- Análise prejudicada do Reexame Necessário e da Apelação Cível, considerando a evidente perda do objeto.
IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADA a ANÁLISE do REEXAME NECESSÁRIO e da APELAÇÃO CÍVEL, considerando a evidente perda do objeto. Custas ex legis."
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve.
Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002552-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANA GOMES SILVA
ADVOGADO: GERALDO DA COSTA ARAUJO FILHO
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA IMPROCEDENTE. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA.

I- A responsabilidade civil tem por base a existência de três elementos necessários à sua caracterização, quais sejam, o dano, a conduta ilícita eivada de dolo ou culpa e o nexo causal entre eles, o que não se verifica no caso em comento.
II- Ocorre que, tanto o corte no fornecimento, quanto a demora no reestabelecimento do serviço, deu-se por culpa, exclusiva, da Apelante, ao deixar de providenciar a troca de titularidade, pois isto é dever do consumidor, e não do fornecedor, além de pagar as contas em dia, manter atualizado os dados cadastrais, devendo requerer a transferência de titularidade para o seu nome, a fim de evitar transtornos semelhantes aos dos autos.
III- Por conseguinte, o que se verifica no caso em apreço, é a ausência de falha na prestação do serviço público, já que o mesmo foi suspenso em face do pedido do titular da unidade consumidora do serviço, sendo causa excludente da responsabilidade civil da Apelada, mesmo na sua forma objetiva, eis que afasta o nexo de causalidade entre a conduta e o dano que a Recorrente alega ter sofrido.
IV- Logo, não se vislumbra qualquer ilegalidade na conduta da Apelada, cabendo frisar que não restou demonstrado que a Apelante, em algum momento pretérito ao ocorrido, tenha tomado providencias a fim de transferir para o seu nome o serviço de fornecimento de energia, visando regularizar o cadastro junto a Apelada.
V-Dessa forma, ausente o ato ilícito, não há se falar em responsabilidade civil da Apelada, tampouco em dever de indenizar, devendo a sentença recorrida ser mantida por seus próprios fundamentos.
VI- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1ª grau, em todos os seus termos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Hilo de Almeida Sousa - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes.
Impedido: Não houve.
Fez sustentação oral: Dr. Geraldo da Costa Araújo Filho - OAB/PI nº 9.852 (Advogado da Apelante).
Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001519-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: SAMUEL RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE
APELADO: BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO JULGADA IMPROCEDENTE. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR AUSÊNCIA DE PERÍCIA CONTÁBIL E DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO AFASTADA. MÉRITO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CAPAZES DE DEMONSTRAR A POSSIBILIDADE DA RELATIVIZAÇÃO DO PACTA SUNT SERVANDA NO CONTRATO. NÃO IMPUGNAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTROVERTIDAS. SÚMULA Nº 381. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I- Não há substrato jurídico que imponha a declaração de cerceamento de defesa, de modo que a preliminara arguida de cerceamento de defesa por ausência de perícia contábil e do Contrato de Financiamento merece ser afastada.
II- Ausentes os requisitos capazes de demonstrar a possibilidade da relativização do pacta sunt servanda no contrato em análise, haja vista a ausência de impugnação das cláusulas controvertidas no recurso Apelatório, em consonância com a Súmula nº 381, do STJ, não há como reconhecer a mitigação do referido princípio contratual.
III- Recurso conhecido e improvido.
IV- Decisão por votação unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins-Convocado.
Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes.
Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.5. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001034-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE ITAUEIRA-PI
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO E OUTRO
REQUERIDO: GIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. PRELIMINAR ARGUIDA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. PAGAMENTO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO VENCIDOS. INCIDÊNCIA DO ART. 7º, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 373,II, DO CPC/15. MANUTENÇÃO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º, DA LEI Nº 9.494/97. REFORMA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I- Preliminar de Prescrição Quinquenal afastada, já que a propositura do feito de origem, pelo Apelado, se operou antes do decurso dos 05 (cinco) anos, após o período concessivo das aludidas férias.
II- Percebe-se que a singeleza da matéria não comporta maiores indagações, mesmo porque o Apelante não provou, na sua contestação, a

inexistência do direito pleiteado pelo Apelado, não se desincumbindo do dever de contraditar os fatos argüidos na exordial, ônus processual previsto no art. 333, II, do CPC/73, com correspondência no art. 373, II, do CPC/15.
III- Inegavelmente, a percepção de verbas trabalhistas pelo servidor público constitui direito fundamental, que se encontra disposto de forma clara e expressa na Carta Magna de 1988, razão pela qual o não pagamento de qualquer uma delas configura flagrante ilegalidade, que a decisão de 1º Grau reconheceu de forma incensurável, em consonância com ao art. 7º, da CF
IV- Sob o manto do aludido dispositivo constitucional, evidencia-se que o Apelante, na condição de ente público, não pode deixar de cumprir as obrigações assumidas, especialmente por se tratar de proventos de natureza alimentícia, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.
V- Assiste razão ao Apelante quando sustenta, em sede recursal, que a atualização do valor da condenação não se submete à incidência de juros de mora e correção monetária em caráter genérico, mas a parâmetro expressamente fixado no art. 1º-F, da Lei 9.494/97, que deveria ter constado nos termos do decisum atacado.
VI- No caso sub examem, pela avaliação dos critérios legais, verifica-se, de fácil, que não houve excesso por parte do Magistrado a quo, revelando-se o valor fixado a título de verba honorária compatível com a complexidade da demanda, impondo a necessidade de sua manutenção.
VII- Recurso conhecido e parcialmente provido, exclusivamente, para determinar que a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o valor da condenação, obedeça o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, mantendo, in totum, os demais termos da sentença de 1º grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos.
VIII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauíà unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos demais requisitos legais, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, para DETERMINAR que a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o valor da condenação, obedeça o disposto no art. 1º-F, da Lei 9.494/97, MANTENDO, in totum, os demais termos da SENTENÇA de 1º grau (fls.98 à 102), pelos seus justos e jurídicos fundamentos. Sem custas." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes.
Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007618-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
ADVOGADO: ANIBAL MOREIRA VIANA E OUTROS
APELADO: JOSE EUDEJANE ANDRADE
ADVOGADO: AILTON VASCONCELOS PONTE
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANULAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INDEVIDA JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM AFASTADA. PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. ACOLHIMENTO. RETORNO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA.

I- Preliminar suscitada, de ofício, de nulidade do processo por ausência de citação do litisconsorte passivo necessário acolhida, vez que o STRANS/THE deve fazer, necessariamente, parte do polo passivo desta lide.
II- Recurso conhecido, por atender aos pressupostos legais de admissibilidade, para rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Apelante e acolher a preliminar suscitada, de ofício, de nulidade por ausência de citação do litisconsorte passivo necessário, de forma a determinar o retorno dos autos à primeira Instância, a fim de que o Magistrado a quo determine a citação da Superintendência Municipal de Trânsito - STRANS/THE, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.
III- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO, por atender aos pressupostos legais de admissibilidade, para REJEITAR a PRELIMINAR de ILEGITIMIDADE PASSIVA ad causam do Apelante e ACOLHER a PRELIMINAR SUSCITADA, de ofício, de nulidade por ausência de citação do litisconsorte passivo necessário, de forma a DETERMINAR o RETORNO dos autos à primeira instância, a fim de que o Magistrado a quo determine a citação da Superintendência Municipal de Trânsito - STRANS/THE, na qualidade de litisconsorte passivo necessário." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006966-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO: ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA E OUTRO
REQUERIDO: ALBERES LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. MÉRITO. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PARCELAS NÃO INCORPORÁVEIS À REMUNERAÇÃO E AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. MANUTENÇÃO. JUROS MORATÓRIOS FIXADOS EM 1º(POR CENTO) AO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 161,§1º, CTN. SÚMULA 188, DO STJ.REFORMA. CORREÇÃO MONETÁRIA. OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA TABELA DA JUSTIÇA FEDERAL. PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/2009, DESTE TJPI. SÚMULA Nº 162, DO STJ. REFORMA.
I- Preliminar de inépcia da inicial rejeitada, por considerá-la inteligível, dela podendo-se extrair os fatos e os fundamentos jurídicos (causa de pedir) e o seu pedido.
II- Restou configurado o direito dos servidores, in casu, à devolução dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária sobre as

parcelas acima delineadas, observada a prescrição quinquenal, a partir do ajuizamento da demanda, na linha da decisão do Juízo de piso.
III- No que pertine a fixação dos juros e correção monetária, em sede de Reexame Necessário, comporta a matéria revisão nos termos abaixo delineados, é que a decisão do Juízo a quo determinou a incidência da correção monetária, quando dos descontos e juros de mora, a partir da citação, com aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
IV- Todavia, em relação aos juros moratórios, estes deverão ser fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161,§1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº. 188, STJ.
V- Já a incidência da correção monetária, a ser realizada pela tabela adotada pela Justiça Federal, nos termos do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste TJPI, deve ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Súmula nº. 162, STJ.
VI- Desse modo, o decisum de 1º grau merece ligeiro ajuste quanto aos consectários da condenação, sem, contudo, importar a reforma em inobservância à Súmula nº. 45, do STJ.
VII- Por fim, ainda em sede de Reexame Necessário, cumpre ressaltar que o julgamento do Resp. nº.1358281/SP, submetido ao regime do art. 543-C, do CPC/73, não se amolda à presente demanda, porquanto direcionado aos regramentos do regime geral de previdência social.
VIII- Apelação Cível e Reexame Necessário conhecidos, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, para rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada pelo Apelante, e, no mérito, negar provimento ao recurso adesivo e dar parcial provimento ao reexame para reformar a sentença de 1º grau, exclusivamente, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161,§1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº. 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº. 162 do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas ex legis.
IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e do REEXAME NECESSÁRIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, REJEITAR a PRELIMINAR de INÉPCIA da INICIAL suscitada pelo Apelante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO ADESIVO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao REEXAME para REFORMAR a SENTENÇA de 1º grau, EXCLUSIVAMENTE, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161, §1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº 162 do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve.
Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes.
Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.8. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006884-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO: ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIO KLEBER PASCOAL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. MÉRITO. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PARCELAS NÃO INCORPORÁVEIS À REMUNERAÇÃO E AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. MANUTENÇÃO. JUROS MORATÓRIOS FIXADOS EM 1º(POR CENTO) AO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 161,§1º, CTN. SÚMULA 188, DO STJ.REFORMA. CORREÇÃO MONETÁRIA. OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA TABELA DA JUSTIÇA FEDERAL. PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/2009, DESTE TJPI. SÚMULA Nº 162, DO STJ. REFORMA.
I- Preliminar de inépcia da inicial rejeitada, por considerá-la inteligível, dela podendo-se extrair os fatos e os fundamentos jurídicos (causa de pedir) e o seu pedido.
II- Restou configurado o direito dos servidores, in casu, à devolução dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária sobre as parcelas acima delineadas, observada a prescrição quinquenal, a partir do ajuizamento da demanda, na linha da decisão do Juízo de piso.
III- No que pertine a fixação dos juros e correção monetária, em sede de Reexame Necessário, comporta a matéria revisão nos termos abaixo delineados, é que a decisão do Juízo a quo determinou a incidência da correção monetária, quando dos descontos e juros de mora, a partir da citação, com aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
IV- Todavia, em relação aos juros moratórios, estes deverão ser fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161,§1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº. 188, STJ.
V- Já a incidência da correção monetária, a ser realizada pela tabela adotada pela Justiça Federal, nos termos do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste TJPI, deve ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Súmula nº. 162, STJ.
VI- Desse modo, o decisum de 1º grau merece ligeiro ajuste quanto aos consectários da condenação, sem, contudo, importar a reforma em inobservância à Súmula nº. 45, do STJ.
VII- Por fim, ainda em sede de Reexame Necessário, cumpre ressaltar que o julgamento do Resp. nº.1358281/SP, submetido ao regime do art. 543-C, do CPC/73, não se amolda à presente demanda, porquanto direcionado aos regramentos do regime geral de previdência social.
VIII- Apelação Cível e Reexame Necessário conhecidos, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, para rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada pelo Apelante, e, no mérito, negar provimento ao recurso adesivo e dar parcial provimento ao reexame para reformar a sentença de 1º grau, exclusivamente, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161,§1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº. 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº. 162 do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas ex legis.
IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da

APELAÇÃO CÍVEL e do REEXAME NECESSÁRIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, REJEITAR a PRELIMINAR de INÉPCIA da INICIAL suscitada pelo Apelante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO ADESIVO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao REEXAME para REFORMAR a SENTENÇA de 1º grau, EXCLUSIVAMENTE, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161, §1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº 162 do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve.
Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes.
Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.9. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000784-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
ADVOGADO: HELIO DAMASCENO ALELAF E OUTROS
REQUERIDO: ANA LUIZA COSTA PINTO E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. MÉRITO. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PARCELAS NÃO INCORPORÁVEIS À REMUNERAÇÃO E AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. MANUTENÇÃO. JUROS MORATÓRIOS FIXADOS EM 1º(POR CENTO) AO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 161,§1º, CTN. SÚMULA 188, DO STJ.REFORMA. CORREÇÃO MONETÁRIA. OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA TABELA DA JUSTIÇA FEDERAL. PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/2009, DESTE TJPI. SÚMULA Nº 162, DO STJ. REFORMA.
I- Preliminar de inépcia da inicial rejeitada, por considerá-la inteligível, dela podendo-se extrair os fatos e os fundamentos jurídicos (causa de pedir) e o seu pedido.
II- Restou configurado o direito dos servidores, in casu, à devolução dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária sobre as parcelas acima delineadas, observada a prescrição quinquenal, a partir do ajuizamento da demanda, na linha da decisão do Juízo de piso.
III- No que pertine a fixação dos juros e correção monetária, em sede de Reexame Necessário, comporta a matéria revisão nos termos abaixo delineados, é que a decisão do Juízo a quo determinou a incidência da correção monetária, quando dos descontos e juros de mora, a partir da citação, com aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
IV- Todavia, em relação aos juros moratórios, estes deverão ser fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161,§1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº. 188, STJ.
V- Já a incidência da correção monetária, a ser realizada pela tabela adotada pela Justiça Federal, nos termos do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste TJPI, deve ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Súmula nº. 162, STJ.
VI- Desse modo, o decisum de 1º grau merece ligeiro ajuste quanto aos consectários da condenação, sem, contudo, importar a reforma em inobservância à Súmula nº. 45, do STJ.
VII- Por fim, ainda em sede de Reexame Necessário, cumpre ressaltar que o julgamento do Resp. nº.1358281/SP, submetido ao regime do art. 543-C, do CPC/73, não se amolda à presente demanda, porquanto direcionado aos regramentos do regime geral de previdência social.
VIII- Apelação Cível e Reexame Necessário conhecidos, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, para rejeitar a preliminar de inépcia da inicial suscitada pelo Apelante, e, no mérito, negar provimento ao recurso adesivo e dar parcial provimento ao reexame para reformar a sentença de 1º grau, exclusivamente, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161,§1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº. 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº. 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº. 162 do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas ex legis.
IX- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e do REEXAME NECESSÁRIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, REJEITAR a PRELIMINAR de INÉPCIA da INICIAL suscitada pelo Apelante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE APELAÇÃO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao REEXAME para REFORMAR a SENTENÇA de 1º grau, EXCLUSIVAMENTE, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161, §1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº 162 do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve.
Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000164-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: NILBERTO SANTANA FERREIRA E OUTROS
APELADO: TACIANE CRISTINE DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO À SAÚDE E À VIDA. RESERVA DO POSSÍVEL AFASTADA. SÚMULA Nº 01, DESTE TJPI. MNAUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA.

I- O magistrado a quo formou o seu convencimento, de modo que entendeu serem suficientes os elementos probatórios apresentados, e dispensável a dilação probatória, vez que esclarecedores os documentos juntados a petição inicial, tornando-se, assim, a perícia médica irrelevante, razão porque deve ser rejeitada a a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo Apelante.
II- Preliminar afastada de ausência de fundamentação da sentença recorrida, por entender que o Magistrado a quo externou precisamente as razões de seu convencimento.
III- A jurisprudência pátria majoritária entende pela possibilidade da antecipação da tutela mediante decisão liminar, no tocante ao fornecimento de tratamento de saúde por parte da Fazenda Pública, pois, aguardar até o desfecho da demanda para ter efetivado um direito fundamental pode acarretar graves problemas ao Requerente.
IV- Sendo assim, resta claro o cumprimento dos requisitos de prova inequívoca, com os documentos acostados aos autos e verossimilhança das alegações, uma vez que o Apelado baseia sua pretensão no direito a saúde e no consequente dever do Estado na sua prestação.
V- A par disso, fica evidente que o menor, devido aos graves problemas de saúde que apresentou ao nascer, necessita fazer uso da alimentação pleiteada na inicial para o controle de sua intolerância alimentar, ou seja, da sua própria subsistência.
VI- Isto posto, a liminar concedida nos autos da Ação Originária contra a Fazenda Pública, não só é possível como necessária, e que, a pretensão inicial da Apelada trata-se de direito constitucionalmente garantido como, restou configurados os requisitos essenciais a concessão da tutela antecipada.
VII- Insta salientar que o direito a saúde abrange não apenas o direito de perceber medicamentos indispensáveis, mas, também, o direito de perceber alimentação, notadamente quando se trata de alimentação especial, isso porque, a Lei Federal nº. 8.080/90 (dispõe sobe as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) inclui a alimentação como fator determinante e condicionante da saúde.
VIII- Não merece vingar a vetusta tese da reserva do possível, argüida de forma genérica, lacônica e abstrata, desvencilhada da expressão in concreto da impossibilidade do adimplemento financeiro pela entidade pública, nos termos do entendimento sumulado deste Tribunal de Justiça.
IX- Ademais, a saúde é um direito de natureza subjetiva pública, devendo ser garantida pelo Estado, mediante condutas positivas e, a partir dessa premissa, e, através de inúmeras demandas judiciais hodiernamente em trâmite nos tribunais pátrios, pleiteando o fornecimento de medicamentos, alimentos, exames ou tratamentos de saúde, constatando-se que o cidadão deseja a concretização, por meio do Poder Judiciário, de direitos fundamentais previstos na Constituição da República.
X- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1ª grau, em todos os seus termos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Impedido: Não houve.
Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

8.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002978-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
IMPETRADO: WAGNER ALVES DE ARAUJO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. .AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVANTE.CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. .A decisão que determinou a segregação provisória foi devidamente fundamentada para garantia da ordem pública, como forma de acautelamento do meio social, em razão das circunstâncias do caso concreto que retratam a periculosidade social do paciente, considerando, sobretudo, o modus operandi do delito, no qual o acusado, em concurso com outro agente, rendeu a vítima mediante a utilização de arma de fogo, demonstrando ousadia e total desrespeito ao patrimônio alheio.
2. Condições pessoais favoráveis, não impedem, por si só, à constrição cautelar, quando presentes os requisitos autorizadores.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009978-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: ANTONIO MARCOS DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO: GILBERTO DE MELO ESCORCIO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. . DÚVIDAS SOBRE A CULPA DOS RÉUS. INEXISTÊNCIA DE PROVA PARA CONDENAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - Na espécie dos autos, pairam sérias dúvidas acerca da culpabilidade dos apelantes no evento lesivo.
2 - Assim, não havendo nos autos prova irrefutável de ter o apelado contribuído, de forma culposa, com seu comportamento para o acidente, correta foi a decisão absolutória prolatada pelo juízo de primeiro grau (art. 386, VII, do CPP).
3 - Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004906-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONSENHOR GIL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO
IMPETRADO: AVILAR CAMPELO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. A GRAVIDADE EM ABSTRATO DO CRIME NÃO CONSTITUI FATOR DE LEGITIMAÇÃO DA PRIVAÇÃO CAUTELAR DA LIBERDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO, NO CASO, DA NECESSIDADE CONCRETA DE DECRETAR-SE A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. A PRISÃO CAUTELAR NÃO PODE APOIAR-SE EM JUÍZOS MERAMENTE CONJECTURAIS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA. ART. 132 DO CPP. GRAVIDADE ABSTRATA DA INFRAÇÃO. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO CONCRETA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM CONCEDIDA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO da ordem impetrada, determinando a aplicação das medidas alternativas à prisão, previstas no art. 319, I, IV, e V do Código de Processo Penal, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias no JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI, para informar e justificar suas atividades, até o término da instrução criminal; b) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo; c) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20 h (vinte horas) às 6h (seis horas), nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.14. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008356-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAGUÁ / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE RIACHO FRIO-PI
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS E OUTROS
REQUERIDO: CUAUDIANE LOUZEIRO LUSTOSA
ADVOGADO: EDSON LUIZ GUERRA DE MELO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - NOMEAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO - ANULAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE CONTROLE JUDICIAL - VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO EM PERÍODO ELEITORAL - EXCEÇÃO - HOMOLOGAÇÃO ANTERIOR - POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO - DESOBEDIÊNCIA AO PRAZO EDITALÍCIO - MERA IRREGULARIDADE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - AUSÊNCIA DE PROVA DO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL.
1. Todos os atos administrativos ilegais ou abusivos, sejam eles vinculados ou discricionários, podem submeter-se à apreciação judicial.
2. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento pacificado no sentido de que "o exame de legalidade e abusividade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário não implica violação ao princípio da separação dos Poderes".
3. A lei n. 9.504/97, prevê, em seu artigo 73, inciso V, alínea "c", como exceção à regra de vedação de nomeação em período eleitoral, a homologação do certame antes do início do período de três meses que antecede o pleito eleitoral.
4. A desobediência aos prazos previstos no edital de concurso público, por se tratar de irregularidade sanável, não é capaz de macular todo o certame, mormente quando não há prejuízo aos candidatos ou ao interesse público.
5. A vedação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal pressupõe o efetivo aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do término do mandato eletivo, não bastando a mera investidura do servidor para a configuração da situação proibida pelo diploma legal, devendo demonstrar-se, efetivamente, que a nomeação acarretou a elevação de despesas.
6. Recurso desprovido, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo não provimento do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003744-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOÃO BATISTA TAVARES
ADVOGADO: AGNALDO BOSON PAES E OUTRO
APELADO: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
Embargos de declaração - PREQUESTIONAMENTO - SUPRESSÃO DE OMISSÕES - Decisão embargada mantida EM SUA INTEGRALIDADE - recurso conhecido e PARCIALMENTE PROVIDo.
1. Em existindo, no acórdão embargado, as omissões apontadas na peça recursal, cabe o conhecimento e o parcial provimento aos aclaratórios, mas, apenas, em seus fins de prequestionamento, mantendo-se incólume, contudo, o julgado, em sua essência e todos os seus desfechos.
2. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar provimento, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir as omissões apontadas pela embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.

8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006116-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: MARCILIO FERNANDO REGO
APELADO: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - IPTU - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - PRELIMINAR ACOLHIDA.

1. Em se tratando de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o prazo prescricional é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito, qual seja o primeiro dia do exercício fiscal, portanto, decorridos mais de cinco anos da constituição definitiva do crédito sem que ocorra a citação da parte devedora, causa interruptiva do lapso prescricional, impõe-se o reconhecimento da prescrição.
2. É devida e cabível a condenação em honorários advocatíciosquando a extinção da execução fiscal ocorre após o oferecimento deexceçãodepré-executividade. Não se reduz o percentual de verba honoráriaque se monstra razoável e atende aos requisitos previstos no artigo 85, § 3º, do novo Código de Processo Civil.
3. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

8.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004461-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: WILMARA BARBOSA LIMA
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTROS
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO DE PLANO - IMPOSSIBILIDADE - PROVA DA NECESSIDADE - OPORTUNIZAÇÃO - DECISÃO REFORMADA.

1. Havendo a parte pleiteado a gratuidade da justiça e se revestindo a declaração de pobreza de presunção relativa de veracidade, descabe o indeferimento desse benefício de plano, devendo o magistrado, antes de fazê-lo, oportunizar a prova da efetiva necessidade, nos termos do § 2º, do artigo 99, do novel Código de Processo Civil.
2. Recurso provido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outrora concedida, para que se contemple o agravante com o benefício da justiça gratuita reclamado, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.

8.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001967-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ANTONIO AUGUSTO ARAGÃO SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOSELIO SALVIO OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
AGRAVO INTERNO - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO - ACERTO DA MEDIDA. Não havendo urgência e nem o risco de lesão grave e de difícil e incerta reparação, deve o agravo de instrumento ser convertido em agravo retido, ex vi do disposto no inciso II, do artigo 527, do então vigente Código de Processo Civil de 1973. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, a fim de manter incólume por seus próprios e jurídicos fundamentos a de decisão vergastada.

8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003550-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA MARIA DA PAZ
ADVOGADO: MARIO GHABRICIO DA CUNHA BARBOSA E OUTRO
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL - EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ART. 267, I, C/C o ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ENTÃO VIGENTE CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. Não ocorrendo a emenda da inicial no prazo determinado pelo magistrado, impõe-se o seu indeferimento, com a extinção do processo, nos termos dos artigos 267, I, c/c 284, parágrafo único, ambos do CPC então vigente.
2.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005972-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: ANTÔNIO LOPES COUTINHO
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL - EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ART. 267, I, C/C O ART. 284, parágrafo único, AMBOS DO ENTÃO VIGENTE CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1. Não ocorrendo a emenda da inicial no prazo determinado pelo magistrado, impõe-se o seu indeferimento, com a extinção do processo, nos termos dos artigos 267, I, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do CPC então vigente.
2.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

8.21. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006018-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: ALCIDES PINHEIRO DE ARAÚJO NETO FILHO E OUTRO
ADVOGADO: SARA JANE MENDES ARAÚJO BANDEIRA E OUTRO
REQUERIDO: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - reexame necessário - expedição de certificado de conclusão de ensino médio - direito líquido e certo À expedição - aluno cursando 3º ano do ensino médio - LEI N. 9.394/96 - Decisão mantida

1. A expedição de certificado de conclusão do ensino médio exige o cumprimento de carga horária mínima, prevista legalmente, bem como a distribuição das horas-aula em, pelo menos, três anos letivos.
2. Necessidade de interpretação teleológica da regra do art. 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em sintonia com a tutela constitucional dada ao direito de educação.
3. Alunos que estão cursando o terceiro ano do ensino médio, deste modo, atendem aos requisitos legais, tornando devida a expedição de certificação de conclusão do ensino médio.
4. Sentença confirmada.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime e de acordo com o parecer da procuradora de justiça oficiante nos autos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento.

8.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004238-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
APELADO: SEBASTIANA MENDONÇA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCELO MOITA PIEROT
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - UNIDADE CONSUMIDORA RETIRADA PELA CONCESSIONÁRIA - PERÍCIA REALIZADA UNILATERALMENTE - VÍCIO INSANÁVEL EVIDENCIADO - COBRANÇA DO CUSTO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

1. A retirada da unidade consumidora da guarda do usuário e a perícia realizada unilateralmente eivam de vício insanável a prova da qual se vale a concessionária de serviço público de energia elétrica, impondo-se reconhecer, portanto, descabida a cobrança a título de custo de recuperação de consumo.
2. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

8.23. DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.005627-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
SUSCITANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI E OUTRO
ADVOGADO: KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA E OUTROS
SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

AGRAVO INTERNO - DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - GREVE DE PROFESSORES DE INSITUIÇÃO ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR - DECLARAÇÃO DE ILEGALIDDE DO MOVIMENTO PAREDISTA - POSSIBLIDADE - SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL - VIOLAÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À EDUCAÇÃO - DECISÃO MANTIDA.

1. A despeito de possuírem os servidores públicos o direito à greve, não se trata de uma prerrogativa absoluta, tendo em vista a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o da continuidade dos serviços públicos.
2. A paralisação por tempo indeterminando das atividades dos servidores de instituição estadual de ensino superior, por prejudicar sobremaneira uma infinidade de alunos, atenta contra a ordem pública e os princípios que norteiam as atividades de interesse público.

3. Se o agravante não traz nenhuma situação nova apta a desconstituir a decisão que declara a ilegalidade de movimento grevista, deve ela ser mantida.
4. Recurso não provido, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em desprover o presente agravo interno, mantendo-se incólume a decisão monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator.

8.24. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2013.0001.006259-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO - PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
REQUERENTE: FRANCY ALENCAR DE ARAÚJO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO: MIRIAN MARTINS VIEIRA DE ARAUJO E OUTROS
REQUERIDO: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA CONTRA DESEMBARGADORES. TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. ALEGAÇÃO DE PARCIALIDADE DO JULGADOR COM BASE NO ART. 135, V, DO CPC. ROL TAXATIVO. DEVOLUÇÃO DA MATÉRIA ATINENTE AO MÉRITO DA CAUSA PRINCIPAL EM SEDE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA ALEGAÇÃO. REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO

1. Os excipientes alegam que a suspeição dos julgadores estaria demonstrada através do acordão de fls. 241/265, publicado em 05/07/13 (fls. 266), havendo a exceção sido apresentada em 12/07/13. Portanto, tempestiva a exceção de suspeição e deve ser conhecida, nos moldes dos arts. 297 e 305 do Código de Processo Civil de 1973.
2. Há na exceção apenas discussões acerca do mérito da demanda principal ou eventual erro de julgamento, o que não se admite. A exceção de suspeição restringe-se às hipóteses taxativas do art. 135 do Código de Processo Civil de 1973 que devem ser interpretadas de forma restritiva, sob pena "de comprometer a garantia da independência funcional que assiste à autoridade jurisdicional no desempenho de suas funções." (Precedente STJ)
2. Diferente das hipóteses de impedimento, que possuem presunção absoluta (juris et de jure) de parcialidade do julgador, as hipóteses de suspeição possuem presunção relativa (juris tantum), necessitando de clara demonstração e comprovação do alegado, ônus dos quais os Excipientes não se desincumbiram.
3.Exceção de Suspeição rejeitada.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar o pedido de reconhecimento de suspeição diante da ausência de comprovação da alegada parcialidade dos julgadores prevista no art. 135, V, do CPC.

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. ACÓRDÃOS 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - RELATORA: JUÍZA MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0002705-28.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0002705-28.2015.8.18.9003** - DE ACORDO COM ART. 309 DO CTB, DO J.E. CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO
RECORRIDO(A): ANTONIO HERNANE SANTOS
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
EMENTA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. APELAÇÃO. ARQUIVAMENTO *EX OFFICIO* DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO DE TCO SEM OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, pelo provimento ao recurso para determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial*".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dra. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 07 de outubro 2016.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000023-57.2016.8.18.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000023-57.2016.8.18.0082** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO E DE FALTA DA CAUSA DE PEDIR. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE

SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dra. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000032-08.2012.8.18.0034- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000032-08.2012.8.18.0034 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: NILSON OBERDAND GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
RECORRIDO(A): OI MOVEL S/A
ADVOGADO(A): ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROBLEMAS NA LINHA TELEFÔNICA DO AUTOR. ACORDO REALIZADO NO PROCON PARA A REGULARIZAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA. CUMPRIMENTO POR PARTE DA RÉ ATRAVÉS DE DOCUMENTOS JUNTADOS. PARTE AUTORA QUE NÃO SE INSURGE ACERCA DOS REFERIDOS DOCUMENTOS E NEM COMPROVA O EFETIVO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PERMITAM EXTRAIR A EFETIVA LESÃO AOS DIREITOS DE PERSONALIDADE OU À HONRA. DANSO MORAIS INOCORRENTES. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, conheço do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos."*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (Relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Primeira Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina (PI), 07 de outubro de 2016.
Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000036-56.2016.8.18.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000036-56.2016.8.18.0082** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO E DE FALTA DA CAUSA DE PEDIR. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000012-28.2016.8.18.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000012-28.2016.8.18.0082** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MELLO MOURA E FREITAS
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(A):
EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO E DE FALTA DA CAUSA DE PEDIR. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO Nº 0000040-26.2013.8.18.0106- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000040-26.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MANOEL PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Componentes desta 1ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e contrariamente ao parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, levantando de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgo extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n.°9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (Relatora), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Aderson Antonio Brito Nogueira (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Primeira Turma Recursal Cível e Criminal de *Teresina (PI), 07 de outubro de 2016.*
Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora

9.2. 1ª TR - Acórdãos 07/10/16 - Dr.João

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
135.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000118-28.2014.8.18.0092- (REF. AÇÃO N° 0000118-28.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: LUCIENE MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
134.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000044-71.2014.8.18.0092- (REF. AÇÃO N°0000044-71.2014.8.18.0092-ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: EMIDIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSE DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
133.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0002720-94.2015.8.18.9003 (REF. AÇÃO N° 0002720-94.2015.8.18.9003 -ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: ERISVAN ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
132.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000107-96.2014.8.18.0092 (REF. AÇÃO N° 0000107-96.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: RAILVANETE LUSTOSA ALENCAR CASTRO FREITAS
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
131.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°0000084-53.2014.8.18.0092 (REF. AÇÃO N° 0000084-53.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: MIERSON DIAS DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE.

ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
130.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0002731-26.2015.8.18.9003 (REF. AÇÃO N° 0002731-26.2015.8.18.9003- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: JUNIA MARQUES AMORIM
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
129.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000079-31.2014.8.18.0092 (REF. AÇÃO N° 0000079-31.2014.8.18.0092- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: PAULO SÉRGIO FERREIRA ANICETO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
128.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000141-71.2014.8.18.0092 (REF. AÇÃO N°0000141-71.2014.8.18.0092 **-** ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: MARCILENE MARQUES FERNANDES
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
127.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000091-45.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000091-45.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO:MARIA FERREIRA DE SOUZA JUNIA
ADVOGADO:JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
126.EMBARGOS DE DECLARAÇÃON° 0000142-56.2014.8.18.0092- (REF. AÇÃO N° 0000142-56.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: IRENELDA REINALDO DA SILVA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
125.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000060-25.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000060-25.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): EVERALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
124.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000026-50.2014.8.18.0092 (REF. AÇÃO N° 0000026-50.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): ANTONIA VOGADO DE ARAÚJO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
123.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000136-49.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000136-49.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): CLEANA FERNANDES FONSECA PROPERO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
122.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000042-04.20144.8.18.0092 -(REF. AÇÃO N° 0000042-04.20144.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A):AURILEIA DUQUE DE CARVALHO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
121.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000059-40.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000059-40.2014.8.18.0092- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): ZILDETE PEREIRA DIAS
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
120.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000063-77.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000063-77.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A)S: EULALIA NUNES SILVA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
91ª Sessão
118.EMBARGOS DE DECLARAÇÃ N° 0000032-57.2014.8.18.0092 -(REF. AÇÃO N° 0000032-57.2014.8.18.0092- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: EDREAS ROGÉRIO DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. PARCELAMENTO DO DÉBITO APURADO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. ORDENAMENTO JURÍDICO VEDA A IMPOSIÇÃO, AO CREDOR, DE OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CONFORME O ART. 314 DO CÓDIGO CIVIL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA SANAR OMISSÃO.
- Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento.
ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª SESSÃO
117.RECURSO N° 0000410.2010.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO LIMINAR E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): JOSÉ LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: CICERO CORDEIRO FURTUNA, DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTI E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCRIOS DPVAT
ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E EDYANE RODRIGUES DE MACEDO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. SENTENÇA REFORMADA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. LESÃO COMPROVADA. INDENIZAÇÃO.

FIXAÇÃO. COMPETÊNCIA. EMBASAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DA LEI 11.482/07. Tabela relativa aos percentuais indenizatórios para seguro DPVAT. APLICAÇÃO DA MP Nº 451/08. SÚMULA 474 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, pelo conhecimento e provimento do recurso para cassar a sentença a quo e julgar procedente o pedido, condenando a seguradora/recorrida a pagar ao autor/recorrente o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Sem ônus de sucumbência".

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.

Teresina, 07 de outubro de 2016.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

91ª Sessão

116.RECURSO N° 0000426-11.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 10.251/08 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT- DO J.E.C.C DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES

RECORRENTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCIOS DPVAT

ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

RECORRIDO(A)S: ANTÔNIO AVELINO DE SOUSA

ADVOGADO(A)S: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO

EMENTA

COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A AFASTAR A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA. SENTENÇA REFORMADA. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de incompetência do juizado especial, em razão da complexidade da causa e pela necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez da parte autora recorrida, e, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, extinguir o processo sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas ao recorrente vencido".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.

Teresina, 07 de outubro de 2016.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

91ª Sessão

115.RECURSO N° 0002707-61.2016.8.18.9003- INOMINADO (REF. AÇÃO N° 100108110100/08 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - DO J.E.C.C DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA

RECORRIDO(A)S: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO CARVALHO E CONSTANCIA ALVES BEZERRA

ADVOGADO(A)S: JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. SUBSTITUIÇÃO DA SEGURADORA RÉ PELA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. AFASTADA. PLENA VALIDADE DA QUITAÇÃO. AFASTADA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MORTE DA VÍTIMA. NEXO CAUSAL COMPROVADO. COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO DA ÉPOCA DO PAGAMENTO A MENOR. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO *A QUO*. EVENTO DANOSO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DESDE A CITAÇÃO. PRECEDENTE Nº 06 DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DE DIREITO PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

***Súmula do Julgamento**: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para conhecer do recurso e negar provimento nos termos do voto do relator".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.

Teresina, 07 de outubro de 2016.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

91ª SESSÃO

110.RECURSO N° 0018261-41.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 1591/08- ÓRDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO- DA VARA DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES

RECORRENTE(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO

RECORRIDO(A)S: LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO(A)S: FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO. REJEITADA. SUBSTITUIÇÃO DA

SEGURADORA RÉ PELA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. AFASTADA. PLENA VALIDADE DA QUITAÇÃO. AFASTADA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPROVADA. LESÃO COMPROVADA. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. COMPETÊNCIA. EMBASAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.1974/74. SALÁRIOS MÍNIMOS. SÚMULA 474 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.
Cuida-se de recurso contra a sentença (evento n. 116/119) que, em AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, julgou procedente o pedido inicial, para condenar a requerida a pagar ao autor a quantia correspondente à 40 salários mínimos à época do sinistro, descontados a diferença entre o valor pago e o devido.
Razões das recorrentes (evento nº 122/138): a incompetência dos Juizados Especiais para apreciar matéria que careça de produção de prova pericial técnica; a substituição da seguradora ré pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat; a plena validade da quitação; a inexistência de invalidez arguida; a competência do CNSP; o valor indenizável; a plena validade da tabela de cálculo. Ao final, pugnou pela reforma da sentença monocrática, julgando-se improcedente a pretensão inicial.
É o relatório.
Se a parte autora/recorrida comprovou a existência de debilidade permanente decorrente de acidente trânsito há de ser considerado competente o Juizado Especial Cível para processar e julgar a presente ação.
Desnecessária a realização de outra prova pericial técnica, visto que o conjunto probatório existente nos autos é conclusivo em reconhecer a invalidez permanente do recorrido.
Qualquer seguradora conveniada pelo Seguro DPVAT é parte legítima para integrar a lide, uma vez que se trata de um consórcio. Ademais a Seguradora Líder já se encontra no pólo passivo da presente ação.
A ocorrência do acidente, bem como as sequelas provocadas na parte autora/recorrida podem ser perfeitamente constatados através da documentação acostada, a saber, laudo médico (evento nº 99), comprovando o direito à indenização da parte autora/recorrida.
No caso em análise, conforme documento acostado aos autos, o acidente ocorreu sob a vigência na vigência do art. 3°, da lei 6.1974 de 1974 que prevê, para os casos de invalidez permanente, total ou parcial, uma indenização no valor de até 40 salários mínimos.
Com a edição da Súmula 474 do STJ, toda invalidez permanente coberta pelo seguro DPVAT deverá ser quantificada de acordo com o grau da lesão (percentual da invalidez), independente da Lei que vigorava na época do sinistro ocorrido.
Diante os argumentos expendidos entendo que, no presente caso, se aplica a Tabela elaborada pelo Medida Provisória nº 451/08, consoante entendimento estabelecido pelo STJ.
E, no caso em comento, o laudo emitido pela perícia aponta "Perda completa da mobilidade de um dos **ombros**, cotovelos, punhos ou dedo polegar" que, na referida Tabela, corresponde ao percentual de 25% sobre o valor máximo indenizatório, ou seja, R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), tendo em vista o salário mínimo da época do pagamento a menor (R$ 380,00). E, em se tratando de invalidez permanente parcial incompleta será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista, com redução proporcional da indenização que corresponderá a 10%, por se tratar sequelas residuais, conforme conclusão do laudo pericial (evento nº 99). Assim, o valor da indenização a que faz jus o autor é de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).
Tendo a parte autora/recorrida recebido o valor R$ 675,00, a diferença indenizatória a ser recebida é de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
Nas indenizações decorrentes do seguro obrigatório (DPVAT), computar-se-ão os juros desde a citação, e a correção monetária desde a data do sinistro, inclusive, quando o pagamento for feito a menor (Resp. 1.483.620/SC) (Precedente Nº 06 das Turmas Recursais).
Sentença parcialmente reformada apenas para reduzir o quantum indenizatório para R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) com incidência de juros da citação e correção monetária da data do sinistro. Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e provido em parte.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, por votação unânime e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, de já considerando o provimento parcial do recurso".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª SESSÃO
105.RECURSO N° 0000031-87.2009.8.18.0079 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 1207/2009- ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR E DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGICAL/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): BRADESCO AUTO CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A)S: RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO E EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA
RECORRIDO(A)S: EDILSON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO(A)S: DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTE, CÍCERO CORDEIRO FORTUNA E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. PLENA VALIDADE DA QUITAÇÃO. AFASTADA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPROVADA. LESÃO COMPROVADA. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. COMPETÊNCIA. EMBASAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.1974/74. SALÁRIOS MÍNIMOS. SÚMULA 474 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.
Cuida-se de recurso contra a sentença (evento n. 140/155) que, em AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, julgou procedente o pedido inicial, para condenar a requerida a pagar ao autor a quantia de R$ 13.765,00, a título de complementação do seguro DPVAT.
Razões das recorrentes (evento nº 163/175): a plena validade da quitação; a inexistência de invalidez arguida; a competência do CNSP; o valor indenizável; a plena validade da tabela de cálculo. Ao final, pugnou pela reforma da sentença monocrática, julgando-se improcedente a pretensão inicial.
É o relatório.
A ocorrência do acidente, bem como as sequelas provocadas na parte autora/recorrida podem ser perfeitamente constatados através da documentação acostada, a saber, laudo médico (evento nº 91), comprovando o direito à indenização da parte autora/recorrida.
No caso em análise, conforme documento acostado aos autos, o acidente ocorreu sob a vigência na vigência do art. 3°, da lei 6.1974 de 1974 que prevê, para os casos de invalidez permanente, total ou parcial, uma indenização no valor de até 40 salários mínimos.
Com a edição da Súmula 474 do STJ, toda invalidez permanente coberta pelo seguro DPVAT deverá ser quantificada de acordo com o grau da lesão (percentual da invalidez), independente da Lei que vigorava na época do sinistro ocorrido.
Diante os argumentos expendidos entendo que, no presente caso, se aplica a Tabela elaborada pelo Medida Provisória nº 451/08, consoante

entendimento estabelecido pelo STJ.
E, no caso em comento, o laudo emitido pela perícia aponta "Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos" que, na referida Tabela, corresponde ao percentual de 70% sobre o valor máximo indenizatório, ou seja, R$ 16.600,00, tendo em vista o salário mínimo da época do pagamento a menor (R$ 415,00). E, em se tratando de invalidez permanente parcial incompleta será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista, com redução proporcional da indenização que corresponderá a 25%, por se tratar de perda de leve repercussão, conforme conclusão do laudo pericial (evento nº 91). Assim, o valor da indenização a que faz jus o autor é de R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais).
Tendo a parte autora/recorrida recebido o valor R$ 2.835,00, a diferença indenizatória a ser recebida é de R$ 70,00 (setenta reais).
Nas indenizações decorrentes do seguro obrigatório (DPVAT), computar-se-ão os juros desde a citação, e a correção monetária desde a data do sinistro, inclusive, quando o pagamento for feito a menor (Resp. 1.483.620/SC) (Precedente Nº 06 das Turmas Recursais).
Sentença parcialmente reformada apenas para reduzir o quantum indenizatório para R$ 70,00 (setenta reais), com incidência de juros da citação e correção monetária da data do sinistro. Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e provido em parte.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, por votação unânime e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, de já considerando o provimento parcial do recurso".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão

109.RECURSO N° 0000669-10.2013.8.18.0135 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000669-10.2013.8.18.0135 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): HELVÉCIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: EMANUEL NAZARENO PEREIRA
RECORRIDO(A)S: BV FINANCEIRA S.A
ADVOGADO(A)S: ELANE SARITTA PAULINO MOURA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. PRAZO. RECESSO NATALINO. SUSPENSÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.
O prazo para recorrer nos Juizados Especiais Cíveis é de dez dias.
Se o recorrente tomou ciência da sentença em 10/12/13, o prazo recursal começou a fluir em 11/12/13. Assim, a data final para protocolar o recurso era 07/01/14, tendo em vista o recesso natalino.
Interposto o recurso em 23/01/14, portanto, 17 dias após o termo final, está caracterizada a intempestividade.
Recurso não conhecido por ser intempestivo.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito que compõem a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e de acordo com o parecer oral do Ministério Público, em não conhecer do recurso, por ser intempestivo, nos termos do voto do Relator, condenando a recorrente nas custas e nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão

108.RECURSO N°0000616-29.2013.8.18.0135- INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000616-29.2013.8.18.0135 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E MARIANA LIMA PEREIRA
RECORRIDO(A)S: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A)S: ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.
O prazo para recorrer nos Juizados Especiais Cíveis é de dez dias.
Se o recorrente tomou ciência da sentença em 18/11/2014, o prazo recursal começou a fluir em 19/11/2014, significando que a data final para protocolar o recurso era 28/11/2014.
Interposto o recurso em 03/12/2014, portanto, 5 dias após o termo final, está caracterizada a intempestividade.
Recurso não conhecido por ser intempestivo.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito que compõem a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em não conhecer do recurso, por ser intempestivo, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da causa".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.

Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão

111.RECURSO N° 0000046-55.2016.8.18.0097 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000046-55.2016.8.18.0097 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C MEDIDA CAUTELAR - DA VARA ÚNICA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR E CLARISSA HELENA COSTA BASTOS
RECORRIDO(A)S: EDMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: MOÉSIO DA ROCHA E SILVA

EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL. AFASTADA. CONEXÃO. INOCORRENTE. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO
***Súmula do Julgamento**: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, para conhecer do recurso e negar provimento nos termos do voto do relator".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão

114.RECURSO N° 0000115-19.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000115-19.2015.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA- DO J.E.C.C DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO

EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO E DE FALTA DA CAUSA DE PEDIR. PEDIDO DE EMENDA. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do ministério público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão

113.RECURSO N°0000042-47.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000042-47.2015.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DO J.E.C.C DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BRADESCO BMC S.A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO

EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO E DE FALTA DA CAUSA DE PEDIR. PEDIDO DE EMENDA. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do ministério público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão
107.RECURSO N° 0000497-46.2014.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000497-46.2014.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE: ANTONIA SOARES MELO
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BMB S/A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO E DE FALTA DA CAUSA DE PEDIR. PEDIDO DE EMENDA. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do ministério público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão
104.RECURSO N° 0000049-39.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000049-39.2015.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DA VARA ÚNICA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INÉPCIA DA INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO E DE FALTA DA CAUSA DE PEDIR. PEDIDO DE EMENDA. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do ministério público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão
106.RECURSO N°0000208-08.2014.8.18.0069 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000208-08.2014.8.18.0069 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): JOÃO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A)S: MANUELA SARMENTO, ELANE SARITTA PAULINO MOURA E GEORGIA BELÉM FEIJÃO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em*

conformidade com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas reconhecendo que a matéria sub examine é complexa, declarar a incompetência do Juizado Especial e julgar extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, declarando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão
103.RECURSO N° 0000414-56.2013.8.18.0069 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000414 56.2013.8.18.0069 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): VALDIVINO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A)S: WILLIAM BATISTA NÉSIO E CELSO HENRIQUE DOS SANTOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas reconhecendo que a matéria sub examine é complexa, declarar a incompetência do Juizado Especial e julgar extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, declarando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
91ª Sessão
102.RECURSO N°0000102-65.2013.8.18.0074 - INOMINADO (REF. AÇÃO N°0000102-65.2013.8.18.0074 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE: TERESA LUSIA DE JESUS
ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A): WILLIAM BATISTA NÉSIO E CELSO HENRIQUE DOS SANTOS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. EXAME PERICIAL. NECESSIDADE. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas reconhecendo que a matéria sub examine é complexa, declarar a incompetência do Juizado Especial e julgar extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, declarando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular) e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Gianny Vieira de Carvalho.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.010409-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **MOISÉS GOMES DE SOUSA, por intermédio do Advogado Dimas Batista de Oliveira - OAB/PI nº 6843,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"*Intime-se o advogado do apelante Moisés Gomes de Sousa para apresentação das razões recursais, conforme disposto no art. 600, §4º, do CPP.*
Cumpra-se.
Teresina, 07 de outubro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 14 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, WALT DISNEY AMARAL MACHADO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior - OAB/PI n° 5.641, nos autos da AÇÃO PENAL n° 2015.0001.003187-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 190, a seguir transcrito:
Junte-se.
Concedo vista dos autos pelo prazo de 05 dias.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 25 de agosto de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JACON GERSON ANTONIO MARQUES DE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, ANTONIO JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS, OAB/PI N° 3437, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011053-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 33, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 14 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO GILVAN LOPES, por intermédio de seu advogado, GLAUBER GUILHERME DE SOUSA, OAB/PI N° 13.810, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010966-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 13/17, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expedidas, NÃO CONHEÇO da ordem impetrada, determinando, via de consequência, o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.*
Teresina, 10 de outubro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, JOESON ARAUJO LIMA, por intermédio de seu advogado, MICKAEL BRITO DE FARIAS, OAB/PI N° 10.714, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008808-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81/84, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada. (...)*
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 13 de outubro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 14 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 175.887 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.000261-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 175.887 - PI
RELATOR : **MINISTRO GURGEL DE FARIA**
AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
ADVOGADO : DÉCIO FREIRE - OAB/PI 7.369-A
AGRAVADO : ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA - OAB/PI 1613
DECISÃO

"... Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o recurso, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ.
MINISTRO GURGEL DE FARIA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ITAÚ UNIBANCO S.A*** (Adv. Gianna Lúcia Carnib Barros OAB PI Nº 5.609) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002137-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o apelante para juntar o acordo mencionado, no prazo de cinco (5) dias.
Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUCÍDIO RODRIGUES DA CRUZ** (Adv. Virgilio Bacelar de Carvalho OAB PI Nº 2040) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008581-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, concedo a antecipação dos efeitos da tutela recursal conforme requerido, para que seja determinada a suspensão dos efeitos do julgamento das contas de gestão realizado pelo TCE nos processos TC-E nºs 391/2011 que reprovaram as contas do agravante Lucídio Rodrigues da Cruz durante o exercício de 2009/2010, determinando a exclusão do nome da agravante da lista de inelegíveis de que trata o art. 11, §5º, da Lei nº 9.504/97.
De ordem, oficie-se o douto Juiz da causa para conhecimento e cumprimento da presente decisão.
De ordem, oficie-se o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí para que exclua o nome do agravante da relação de gestores em relação às contas da Prefeitura do Município de Ipiranga - PI, referente ao exercício do ano de 2009/2010, encaminhando-lhe cópia da presente decisão.
Intime-se o agravado, por sua Procuradoria-geral, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, na forma do art. 527, V, do CPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.4. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 934.559 - PI - **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.003717-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 934.559 - PI
RELATOR : **MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GUADALUPE PIAUÍ
ADVOGADOS : LUÍS SOARES DE AMORIM - OAB/PI 2.433
AGRAVADO : LEIANNY COELHO DE CARVALHO
ADVOGADO : EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS - OAB/PI 2.987-98
DECISÃO
"... conheço do agravo para não conhecer do recurso especial.
MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

11.5. AVISO.

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 403.585 - PI - **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.005179-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 403.585 - PI
RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : LUCIANO JOSÉ LINARD PAES LANDIM - OAB/PI 2805
DECISÃO
"... Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao Tribunal de origem para que proceda à análise do presente recurso como agravo interno.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária SESCAR-Cível

11.6. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 375.605 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.002609-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 375.605 - PI
RELATOR : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
AGRAVANTE : AUTO SHOP TERESINA LTDA.
ADVOGADO : VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO - OAB/PI 4.487
AGRAVADO : PEDRO MANFRIN
ADVOGADO : MANOEL DE BARROS E SILVA - OAB/PI 1575/85
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo...
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

11.7. AVISO.

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 951.313 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.007088-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 951.313 - PI
RELATOR : **MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE : DELCI NUNES MARQUES
AGRAVANTE : LUCIA NUNES MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO : MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS - OAB/PI 874/75
AGRAVADO : ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
"... conheço do agravo para não conhecer do recurso especial.
MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUZIA SOARES DA SILVA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12751/AE OUTROS) Apelante ora intimada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006596-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista a cota ministerial retro, intime-se a apelante para se manifestar, querendo, sobre as preliminares suscitadas pelo apalado em suas contrarrazões ao recurso, que repousam às folhas 44/63, destes autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de setembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A** (Adv. ANA MARIA GUIMARÃES LIMA OAB/PI 1540/85 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007380-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista a preliminar suscitada pela apelada, intime-se a apelante, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA CRISTINA ALVES GAMOSA** (Adv. MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA OAB/PI 5.142 E OUTROS) Agravante ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006309-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pela Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil, cuja

peça recursal repousa às folhas 110/113, destes autos, **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A- EMGERPI** (Adv. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO OAB/PI 4393 E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005403-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a apelada para se manifestar, querendo, sobre a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo apelante na **tribuna,** conforme certidão de fl. 296 destes autos, em observância aos artigos 10 e 933, do novo Código de Processo Civil.
Observância aos artigos 10 e 933, do novo Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR** (Adv. WILLIAN GUIMARÂES SANTOS DE CARVALHO OAB/PI 2644 E OUTROS) Apelante e Apelado **ELENICE ALVES DA CRUZ MONTEIRO** (Adv. JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO OAB/P 104/89-A) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008122-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.
DESPACHO
"... Intimem-se as partes para se manifestarem, querendo, no prazo de 05 dias, sobre a preliminar de intempestividade do recurso suscitada pelo Ministério Público em seu perecer, que repousa às folhas 105/116 destes autos, em observância aos artigos 10 e 933, do Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO ASSUNÇÃO** (Adv. JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO OAB/PI 1170/80 E OUTROS) Agravante e Agravado **BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO** (LESSANA RODRIGUES PORTELA OAB/PI 4611) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009642-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator.
DESPACHO
"... Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestem sobre a inadequação da Ação de Busca e Apreensão (Proc. nº 0019855-67.2014.8.18.0140), conforme o art. 933, caput, do CPC/15, visto que esta decorre de um contrato de compra e venda entre particulares cujo valor restou parcialmente inadimplido (fls. 38/39).
Intimem-se
Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA CAROLYNE FROTA PRADO ARAÚJO e outros** (Adva. Aracelia de Abreu da Cruz OAB/PI 9.195), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011203-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**- Relator.'
DESPACHO:
"(...) Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de concessão de efeito suspensivo ativo.
Intime-se a parte agravada para responder ao recurso no prazo de trinta dias úteis (art. 180 c/c 1.019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina-PI, 27 de setembro de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO E CARTA DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MACIFRAN LIMA CALDAS** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego OAB/PI 3.083), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008871-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator.'
DESPACHO:
"(...)Desse modo e em atenção ao que dispõe o novo Código de Processo Civil (art. 933, *caput*), determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual preclusão e o princípio da dialeticidade.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO ELIAS DA SILVA** (Adv. Paulo Gonçalves Pinheiro Junior OAB/PI nº 5500 e outro), Apelante, e **CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS LTDA** (Adv. Clebert dos Santos Moura OAB/PI 9.114 e outros) Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011239-5** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**- Relator.'
DE CISÃO:
"(...) Com estes fundamentos, nego provimento ao recurso, o que faço com base no art. 932, IV, alínea a, do CPC/15.
Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ).
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO E DECISÃO REMETIDA AO JUIZ DE ORIGEM VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE LOURDES SILVA LIMA** (Adv. Virgílio Bacelar de Carvalho OAB/PI 2040), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008321-1/TERESINA** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator.'
DECISÃO:
"(...) Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido liminar recursal.
Intime-se pessoalmente o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Procurador-Geral, para responder ao recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis (arts 183, § 1º, 1.019, II e 219 do CPC). Oficie-se o d. juízo de 1ª grau, fazendo-se acompanhar cópia da respectiva decisão.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se.
Teresina-PI, 24 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCA TELMA DE CARVALHO MENESES** (Adv. Guilherme Fonseca Viana Santos OAB/PI 5.164 , Adv. Fernando Chinelli Pereira OAB/PI nº 7.544), Agravante, e **PENTA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** (Adva. Ana Clara Duarte C. Pires OAB/GO 28.699, Adva. Núbia Rafaelle Matos Teixeira OAB/PI nº 9.977 e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.06298-7** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**- Relator.'
DE CISÃO:
"(...) Com estes fundamentos, **HOMOLOGO** o pedido de desistência do agravo de instrumento e **DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL**, nos termos dos arts. 998 do CPC/2015 c/c 91, XIV, RITJPI (Res. n] 02/1987).
Publique-se.
Teresina, 24 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAQUIM PINHEIRO DE ARAÚJO** (Adv. ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO OAB/PI 101/88-A E OUTROS) Réu ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.004109-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar- Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista os embargos de declaração interposta pela empresa de Transporte e Turismo Furtado Ltda, cuja peça recursal repousa às folhas 157/166, destes autos, **intime-se** a parte embargada, pra o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de

Processo Civil.
Cumpra-se
Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4.640), Requerente, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** (Adv. Apoena Almeida Machado - OAB/PI 3.444), Requerido, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007822-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.022, III c/c art. 1.024, § 2º, ambos do CPC, conheço dos embargos de declaração, dou-lhes provimento, somente para retificar a redação do dispositivo, indicando o número correto do processo a que se refere a suspensão de liminar, sem alteração da decisão, nos seguintes termos: "*Em virtude do exposto, com fundamento no art. 4º, §7º, da Lei 8.437/92, concedo liminarmente o pedido para determinar a suspensão da eficácia da decisão proferida na ação de obrigação de não fazer nº 0000935-23.2010.8.18.0031, até a superveniência de acórdão que substitua a liminar suspensa".*
Publique-se e intimem-se.
Teresina-PI, 10 de outubro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.21. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 633.234 - PI - **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 06.002224-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 633.234 - PI
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : CONSTRUTORA POTY LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR - OAB/PI 1065/78
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental...
MINISTRO **LUÍS ROBERTO BARROSO -** RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI** (Adv. Sarah Cavalca Sobreira OAB PI Nº 11.804) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008734-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, concedo a liminar requerida para determinar aos impetrados que assegurem aos impetrantes a realização dos exames de saúde e a realização dos testes de aptidão física, bem ainda a matrícula dos impetrantes no Curso de Formação de Cabo 2016, desde que cumprido os demais requisitos estabelecidos no inciso VI do VI do §1º do artigo 13 da LC 68/2006.
Outrossim, concedo aos impetrantes o prazo de cinco dias para o pagamento das taxas de ingresso sob pena de indeferimento da inicial.
Cumprida a liminar, notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações no prazo de dez dias e cite-se o litisconsorte passivo para, querendo, apresentar contestação.
De ordem, expeçam-se os devidos ofícios.
Intimações necessárias.
Cumpra-se imediatamente.
Teresina (PI), 07 de outubro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PRISCILLA SILVA BEZERRA DE CARVALHO** (Adv. ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA OAB/PI 8.820 E OUTRO) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010202-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho-Relator.
DESPACHO
"... Em face do exposto, concedo liminar para determinar à imediata nomeação e posse da impetrante para o cargo de fisioterapeuta, nos termos requeridos.

De ordem espeçasse ofício para o devido cumprimento.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de outubro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.24. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.000393-7,** em que é Impetrante **TELMO MACEDO DE ANDRADE** (Adv. Carlos Augusto Bezerra de Sousa Leal - OAB/PI 9.526) e Impetrado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.25. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000293-0,** em que é Impetrante **MARIA ELIETTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS** (Adv. Cândido Alexandrino Barreto Neto - OAB/PI 4457) e Impetrado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) JOSÉ WILLIAM RÊGO RESENDE e MAURICÉLIA SANTOS DE SOUSA**,ele, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, filho de JOSÉ WILSON RAMOS RESENDE, ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha de PEDRO JOSÉ DE SOUSA e MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUSA. Teresina, 10 de outubro de 2016.IVONE ARAÚJO LAGES- O F I C I A L -

12.2. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009724-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO CUSTÓDIO DA COSTA E SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, ante a comprovação de pagamento pela via administrativa de valor igual à limitação sofrida pelo autor.
Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.
Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Expeça-se alvará de honorários do perito, se ainda for o caso.

12.3. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028415-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALUIZIO ABREU DOS SANTOS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos autorais, ante a comprovação de pagamento pela via administrativa de valor igual à limitação sofrida pelo autor.
Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.
Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Expeça-se alvará de honorários do perito, se ainda for o caso.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.4. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021196-94.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Advogado(s): ANDRE LUIZ CHAVES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 171709)
Requerido: MANASSES PATRICIO CAVALCANTE
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento por entender que na decisão de fls. 164/169 não há dúvida a ser esclarecida, contradição a ser eliminada, obscuridade a ser suprimida ou erro material a ser corrigido, visto que enfrentou todos os pontos trazidos necessários à análise da liminar, mantendo-se por seus próprios fundamentos.
Do saneamento do processo - audiência de instrução e julgamento.
O presente feito já se encontra com contraditório perfectibilizado, eis que já presentes contestação (fls. 244/299) e réplica (fls. 368/397) e não se tratando de extinção do processo ou julgamento antecipado do mérito, passo a tomar as providências de saneamento e organização do processo (CPC, art. 357).
No ponto, acentuo que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do CPC, na seguinte ordem: a autora deverá comprovar: 1) - posse legal do terreno da lide (10m x 40m, situado no 27º quarteirão urbano, série norte, da rua Santa Luzia, zona sul da cidade de Teresina-Piauí, registrado às fls. 08, livro 2 - AG sob o nº R-1-11.862); 2) - o esbulho praticado pelo requerido; 3) - data da esbulho; e 4) - a perda da posse no aludido imóvel. Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que efetivamente exerce/exerceu a melhor posse sob o bem imóvel em debate; b) que a parte autora não exerceu a posse sob o imóvel em discussão para fins de reintegração de posse.
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de novembro de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.
Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º).
Intimações necessárias.

12.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017484-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): GE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, WABNE MACEDO DE SOUZA, MEIRIANE ANTUNES RIBEIRO E MACEDO
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015682-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: LUIS GUILHERME COSTA
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026620-20.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016)
Requerido: MARIA JOSE SANTOS ROCHA
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026931-11.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARIA AUREA SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017643-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: PAULA JULIANNE RODRIGUES E SILVA
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003355-52.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: INALDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, GENI MEDEIROS DE AGUIAR OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8132)
Usucapido: IRMAOS PAZ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023762-16.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): ALDA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos etc,
01 - Intime-se o devedor (executado), pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 105/119, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 - Cumpra-se.

12.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000588-41.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): GIRLENE MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc,
01 - Intime-se o devedor (executado), pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 174/180, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 - Cumpra-se.

12.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016160-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUNO MICHAEL CARLOS DE SOUSA, LUIS EDUARDO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401)
Réu: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, MICHEL RODRIGUES DE SOUSA, ARM- ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a Secretaria deste Juízo, para receber Edital de Citação para publicação.

12.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002658-31.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): GENILSON RAMOS DE ANDRADE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031306-89.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): DARLAN RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004427-74.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): GERALDO GUTTENBERG CHAVES ALVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019112-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020010-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUCLIDES DA SILVA SÁ
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça retro.

12.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025182-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
Requerido: ISABELLA BANDEIRA LUSTOSA ELVAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023927-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: FERDINAND PEREIRA DE AMORIM
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016023-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE LEITE DO NASCIMENTO ABREU
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 58 .

12.22. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024799-44.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI, GLEIDILENE MOURA SILVA, HORTÊNCIA DE MOURA COSTA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): Johilse Tomaz da Silva (OAB/PB 11.304)
DECISÃO
Trata-se de Carta Precatória Civel, com finalidade de expedição de mandado Citatório em desfavor do Estado do Piaui;
Em análise aos autos, verifico que diante da novel legislação adjetiva Pátria há a impossibilidade de se dar cumprimento à referida Carta Precatória, vez que o §1º do Artigo 183 do NCPC prescreve que a intimação/citação pessoal dos Estados deverá ocorrer por carga ou remessa dos autos, não se admitindo, a partir de então, a expedição de mandado de citação para o cumprimento da diligencia. Aliás, esse foi o pronunciamento de fl.03.
Ao lume do exposto, determino a devolução da presente carta precatória, sem cumprimento, pois expedida em desatendimento à legislação supramencionada, com as nossa homenagens, com a devida baixa na distribuição.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022132-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: CASTRO ESON SILVA BARBOSA
Advogado(s): FERNANDO CESAR MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5211)
DESPACHO:
Vistos. Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar sobre a contestação à reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias.

12.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000395-94.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABELLE CARVALHO SILVA
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649), CRISTIANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9643)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO:
Vistos.Incumbido do dever de resolver o mérito da questão, na forma do art. 370, CPC, determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acoste aos autos as solicitações realizadas junto a Unimed que foram negadas, por ser imprescindível para o deslinde do feito

12.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018739-89.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
DESPACHO:
Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fls.97.

12.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005372-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS DE OLIVEIRA SERRA
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: HUMANA SAÚDE
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
DESPACHO:
Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para apresentar contrarrazões, na forma do art. 1010, §1, CPC. Não sendo o caso de apelação adesiva, remetam-se os autos, em ato contínuo, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 1010, §3, CPC. Cumpra-se.

12.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013172-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: GUILHERME LUIS DE BRITO OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS, por advogado, ingressou em juízo com ação em face de GUILHERME LUIS DE BRITO OLIVEIRA, aduzindo questões de fato e de direito. As partes noticiarem a celebração de avença sobre o objeto da demanda. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Na verdade se trata o presente feito de direito patrimoniais, sobre os quais as partes podem livremente transigir. Ao Poder Judiciário cumprirá tão somente homologar as cláusulas do acordo proposto pelas partes constante às fls. 111/112, haja vista não conter nele nenhuma cláusula que prejudique terceiros ou incapazes, ou que escapa da razoabilidade e da proporcionalidade. Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, b, do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 111/112, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas ainda devidas neste feito, se houverem, deverão ser pagas pela parte ré. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018534-65.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR BRITO DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DECISÃO:
"(...) Dessa forma, a fim de preservar o equilíbrio da presente relação de consumo, impõe-se a inversão do ônus da prova, devendo o réu produzir provas a fim de demonstrar a regularidade da contratação, bem como o efetivo pagamento do valor do suposto empréstimo ao autor. Para realização desta diligência concedo o prazo de 10(dez) dias. Intimem-se as partes, na forma da lei, desta decisão."

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021367-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURICELIA NUNES EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Providencie a parte ré(s) os honorários periciais apresentados pelo perito médico às fls. 79, nos autos, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias."

12.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011900-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Providencie a parte ré(s) os honorários periciais apresentados pelo perito médico às fls. 69, nos autos, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias."

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021480-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ODILON FERREIRA LIMA NETO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Providencie a parte ré(s) os honorários periciais apresentados pelo perito médico às fls. 84, nos autos, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias."

12.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021388-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAFAEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Providencie a parte ré(s) os honorários periciais apresentados pelo perito médico às fls. 124, nos autos, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias."

12.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011236-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Providencie a parte ré(s) os honorários periciais apresentados pelo perito médico às fls. 83, nos autos, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias."

12.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017638-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETE CASTELO BRANCO BACELAR FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DECISÃO: (...)Assim, inverto o ônus da prova para determina que a parte ré colacione demonstrativo do débito do autor discriminando os valores de todos os juros e encargos por ele devidos segundo o contrato celebrado entre as partes, bem como, prova capaz de demonstrar a regularidade na contratação e cobrança de todos os juros e encargos incidentes sobre o valor do financiamento, apresentando, inclusive, informações acerca das taxas reguladas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, devendo, ainda, comprovar que no contrato não há cobrança de comissão de permanência cumulada com correção monetária, sob pena de, não se desincumbindo de seu ônus, serem tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Fica, de já, facultado ao réu o requerimento de outras provas capazes de demonstrar a regularidade da cobrança dos juros e encargos. O art. 330, §2º do NCPC, determinam que nas ações que tiverem por objeto a revisão de obrigação decorrente de financiamento o autor deverá, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial as cláusulas que visa discutir e quantificar o valor da obrigação tido por incontroverso. Ademais, o valor tido por incontroverso deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados (art. 330, §3º, NCPC/ art. 285-B, §1º do CPC DE 1973). Entendo que a parte autora cumpriu parcialmente os requisitos previstos acima, vez que ela apresenta apenas o valor incontroverso da parcela que entende devida sem quantificar o número de parcelas pendentes e o valor total do financiamento, bem como o valor que visa repetir. Ademais, não há nenhuma comprovação de que a parte autora esteja realizando o pagamento das parcelas tidas por incontroversas. Quanto a tais irregularidades, externo que sigo corrente doutrinária que entende se tratarem, em verdade, de vícios sanáveis somente capazes de tornar a petição inepta caso a parte autora seja intimada a corrigi-los e prefira se manter inerte. Diante do exposto, determino a intimação da parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 15 dias, apresentar demonstrativo dos valores que entende devido, contendo o número de parcelas em aberto, os valores que pretende repetir e, ato contínuo, para que realize os depósitos dos valores das parcelas tidas por incontroversas segundo narrado na inicial, sob pena de não o fazendo, o processo ser extinto sem resolução de mérito com fulcro nos art. 330, §§2° e 3º c/c 485, I, ambos do NCPC. Apreciada as questões pendentes, fixo os pontos sobre os quais devem recair a

atividade probatória: a) no contrato de financiamento celebrado entre as partes há ou não cobrança de juros praticados acima da média de mercado e em desacordo com as taxas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional? b) É obrigatória, nos contratos de financiamento, a limitação dos juros moratórios e/ou remuneratórios em 12% (doze por cento ao ano)? c)Sobre o valor da dívida somente pode incidir correção monetária segundo o INPC? d) Existe capitalização de juros na forma de amortização prevista no contrato? e) É legal ou não a cobrança de capitalização de juros em período inferior ao anual? f) No contrato existe cobrança de comissão de permanência com correção? g) É legal a cobrança de comissão permanência cumulada com juros de mora, remuneratórios e/ou correção monetária? Intimem-se as partes, através de seus advogados, para satisfazerem as exigências supra e para ciência desta decisão.

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023830-29.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 64v .

12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003001-61.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI, MARIA DO CARMO A. DE SENA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 195: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre a certidão acostada aos autos à fl. 194/v.

12.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025320-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: JOSIMAR ANGELO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 133: ..." Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 5 dias".

12.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009611-89.2008.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: ANESIO AGUIAR & CIA LTDA, ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR, ELISABETH MARIA MEMORIA AGUIAR
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
DESPACHO: Fl. Apresentado embargos de declaração, intime-se a parte embargada, na pessoa de seu advogado, para querendo, no prazo de cinco dias, apresente sua razões de contrariedade ao recurso interposto às fls. 99/107. Cumpra-se.

12.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025967-18.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Executado(a): MARFRISIO MENDES, GILCILENE ALVES VISGUEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões do oficial de justiça. à(s) fl(s). 31v/32v .

12.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003024-85.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARA RÚBIA DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Requerido: KING EMPRESA IMOBILIARIA, IMMOBILE ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS
Advogado(s): ANTOMAR GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1696), JOSÉ NUNES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5290), ROBERT ATHAYDE DE MORAIS MENDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6973)
SENTENÇA de folhas 88;
Ante o exposto,extingo o presente feito sem resolução de mérito,com fulcro no art.485,III,do NCPC.
Custas finais pela parte autora.Sem honorários.

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018256-35.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: JONATAS VIEIRA LIMA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 48v .

12.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012365-91.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANGELO FABRICIO SORIANO ALMEIDA
Advogado(s):
DECISÃO: Fls.50/51. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora, por advogado, para que no prazo de cinco dias, requeira o que lhe entender de direito. Cumpra-se.

12.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014472-79.2012.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ANTONIA SILVEIRA DA ROCHA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: LUCINEIDE DE CASTRO RIBEIRO
Advogado(s): EXPEDITO PEREIRA MACHADO FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 8412)
SENTENÇA DE FLS. 132/133: DISPOSITIVO
Pelo acima exposto, com arrimo no art. 9º da Lei 8.245/1991 e 487, I do CPC,condeno a ré:
a) pagar os aluguéis atrasados, acrescidos de multa prevista no contrato, de juros no patamar de doze por cento ao ano e de correção monetária a contar do ajuizamento, que deve ser medida pelo INPC;
b) pagar as custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021617-89.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): DANIELLE LIMA SILVA ME, DANIELLE LIMA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Fls.63/64. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora, por advogado, para que no prazo de 05(cinco) dias, manifeste-se sobre a penhora on line realizada, porém, de forma infrutífera.

12.45. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028991-59.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: KATIANE NUNES DE LIMA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 29/11/2016, ás 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

12.46. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000754-93.2016.8.18.0004
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: BENEDITO MARTINS OLIVEIRA
Advogado(s): DANIELLI MARTINS MOURA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5144)
Executado(a): JOESLEY BONFIM ANCHIETA CAMPELO
ATO ORDINATÓRIO: Através deste ato e nos termos da lei vigente, INTIME-SE o exequente através de sua advogada supracitada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se sobre certidão de fls. 12 dos autos respectivos. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretária que o digitei. Teresina/PI, 13/10/2016.

12.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000254-27.2016.8.18.0004
CLASSE: Embargos de Terceiro
Embargante: NWB DE CARVALHO & CIA LTDA - ME
Embargado: RENATO SILVA FREITAS
ADV. EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ - OAB/PI 2624.

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE o Embargado através de seu ADVOGADO supracitado, para no prazo da lei vigente, apresentar as contrarraões sobre o recurso de apelação interposto nos autos respectivos.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)

12.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0003531-61.2010.8.18.0004
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: KARLA REIS SANTOS
ADV. AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JR-OAB/PI 2341-A
ADV. BRUNA ANATALIA REIS SANTOS-OAB/PI 5945**Requerido:** BERNARDO DOS SANTOS MELO, BERNARDO SANTOS MELO FILHO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE o autor através de seu advogado supracitado, para cientificação da certidão do Secretário de Vara que tem o seguinte teor: CERTIFICO que em razão da juntada da Carta Precatória de fls.259 dos autos respectivos, consta em fl. 270 certidão do Oficial de Justiça do juízo deprecante, declarando que, não foi encontrada a Sra. KARLA REIS DOS SANTOS, alegando endereço insuficiente para a concretização do ato intimatório. Diante das indagações afirmada pelo referido Oficial, não foi enviado novamente Carta Precatória de intimação da audiência, ora designada em fl. 277, respeitando assim, o Princípio da Economia processual.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)

12.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002027-87.2016.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: LIGIA RAQUEL LEITE DE BARROS
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
Requerido: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MARTINS LEITE DIAS
Advogado(s):
Considerando os documentos entregues em Secretaria sem petição. Intimo-o a juntar no prazo legal petição com pedido e documentos a serem juntos.

12.50. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015344-36.2008.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: J. DE S. DA S. N.
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Suplicado: M. DOS R. DE S. N.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes por seus patronos para, no prazo de 15(quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

12.51. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001744-69.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO
Réu: CARLOS EDUARDO GOMES RODRIGUES
VÍTIMA: TANIA RAVENA OLIVEIRA PORTO
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Julz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Ocorre que às fls. 169/170 dos autos, foi juntado Laudo cadavérico em nome do denunciado. Assim, o órgão ministerial requereu a declaração da extinção da punibilidade do acusado, de acordo com o art. 107, inciso I, do Código Penal, com observância do art. 62, da legislação processual penal. Passo a decidir: O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 - No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. O art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 ? Extingue-se a punibilidade: I ? Pela morte do agente. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de CARLOS EDUARDO GOMES RODRIGUES. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 07 de outubro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(13.10.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

12.52. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0000887-72.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO
Acusados: NERISVALDO CARDOSO CRUZ, ORLANDO BRITO DE SOUSA, ARQUINELIO DA SILVA AGNEW

VÍTIMA: MICHERLYS OLIVEIRA REIS
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Desse modo, tendo em vista que o marco inicial do lapso temporal é a data do recebimento da denúncia (09 de novembro de 2003) e que até o momento já decorreu período superior a 10(dez) anos, observa-se a ocorrência da prescrição. Nesse sentido, o referido art. 107, inciso IV transcreve o seguinte: Extingue-se a punibilidade: IV ? pela prescrição, decadência ou perempção?. Ante o exposto, decreto extinta a punibilidade de NERISVALDO CARDOSO CRUZ e ORLANDO BRITO DE SOUSA. Por fim, homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça, pelo que determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando-se ciência às partes. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 04 de outubro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis(14.10.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

12.53. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0031073-92.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: BRUNO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, TIAGO DE AGUIAR DOS SANTOS
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA LEITE DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5707-B)
AVISO DE INTIMAÇÃOO Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, a douta Advogada do acusado Dra. RITA DE CASSIA LEITE DIAS, inscrita na OAB sob nº5707/B, para no prazo da Lei, apresentar Memoriais Escritos de Defesa, Ação Penal nº 0031073-92.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra BRUNO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS e TIAGO DE AGUIAR DOS SANTOS, figurando como Vítima IRINEU DE OLIVEIRA COSTA, NELSON SANTOS CABRAL, em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (14.10.2016). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

12.54. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018996-85.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Réu: LEONIDAS DA SILVA GOMES
Vítima: LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença de Pronuncia nos autos do processo em epígrafe, em que é acusado, **LEONIDAS DA SILVA GOMES, vulgo(a) "PICA PAU", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JAQUELINE DA SILVA GOMES e JOSÉ RAIMUNDO TAVARES GOMES, residente e domiciliado(a) em RUA PROFESSORA MARIA DA CRUZ, QUADRA E03, CASA 12 / INVASÃO DILMA ROUSSEF, S/N, LOTEAMENTO SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí,** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, pronuncio LEÔNIDAS DA SILVA GOMES, comoincurso nas penas do art. 121, §2º, Incisos II e IV, do Código Penal, cc art. 1º , inciso I, da Lei nº 8.072/90, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princpio da inocência, deixo de lançar o nome do réu do rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intimem-se. Teresina (PI), 22 de setembro de 2016. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de outubro de 2016.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

12.55. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004260-62.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: NIVALDO BARROS CASTELO BRANCO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NIVALDO BARROS CASTELO BRANCO,** brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, filho de Ozanir Maria Castelo Branco, nascido em 13/10/1990, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso) digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

12.56. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016637-02.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO SECUNDO CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ADV AUTOR: JOSÉ COELHO (OAB Nº 747)
ADV REU: ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB Nº 2171/90)
Sentença: "Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato nos termos do art. 37, da Constituição Federal. Condeno ainda o reclamante HELIO SECUNDO CRUZ, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% do valor da condenação, nos termos do art. 133 da Constituição Federal e art. 2º do CPC. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 04 de outubro de 2016. ADERSDON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025530-74.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EVANEIDE DE SOUSA BRITO, MARIA SELMA DE SOUSA OLIVEIRA, RAIMUNDA FERREIRA GOMES, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, MARIA AMELIA BARBOSA VILARINHO, ISAURA MOURA DA COSTA, FRANCISCA MARIA DE MOURA VARÃO ALBUQUERQUE, MARIA DO SOCORRO DA COSTA E SILVA, IVA ALMEIDA LOPES
Advogado(s): LUCAS DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8242), GABRIELA CRONEMBERGER RUFINO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 9714)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo no prazo legal.

12.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021657-76.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GUILHERME FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contarrazões à Apelação, dentro do prazo legal.

12.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006077-59.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13877)
Réu: IRISAN GONÇALVES DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes dos cálculos de fls. 22 apresentados pelo Contador Judicial em 05 (cinco) dias.

12.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013280-77.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para realizar as devidas providências de preparo destes autos, no prazo de 05 (cinco) dias. CUMPRA-SE. Teresina, 30 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

12.61. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016461-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA GUIA FONSECA
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS), INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI (IAPEP)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação, dentro do prazo legal. Teresina, 23 de agosto de 2016.

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027717-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REDE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 7902-A), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734), ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)

Requerido: SPE MARLLOCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇAO LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO
Advogado(s): GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 154255), PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA SALARINI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 166628), GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 154255)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte Requerida, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 106/108 .

12.63. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015383-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial.
Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 15 de março de 2017, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.
Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.64. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015777-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial.
Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 15 de março de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.
Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.65. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023226-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERRINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

12.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016992-51.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha as partes autora e ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

12.67. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012549-23.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIO SOUSA E SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: (Oficie-se o Banco Santader para que cumpra a ordem de transferência de fls.413)

12.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028706-66.2012.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Réu: VALMIR MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ANTÃO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6440)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

12.69. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000738-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: PAULA CAROLINE DA COSTA LIMA
SENTENÇA
Vê-se, pois, que a ação versa sobre direitos disponíveis, sobre os quais podem as partes livremente transigir.
Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado.
Assim, com arrimo nos arts. 487, III, "b" CPC/2015, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes.
Custas satisfeitas. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.70. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002819-66.2001.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A, KENARD KRUEL FAGUNDES DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA (OAB/PIAUÍ Nº 17879), ARISTIDES JOSE CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Réu:
Advogado(s):
R. Hoje,
Visto em Despacho.
Defiro o pedido exarado à fl. 583, dos autos, determinando o bloqueio on line do valor remanescente, após que seja transferido pra conta judicial.
Expediente Necessário.
Cumpra-se.

12.71. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024311-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS DE JESUS ARAUJO
Advogado(s):
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

12.72. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005460-61.2000.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: ANGELICA DA CRUZ MELO SOARES
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Arrolado: EROTIDES PEREIRA DA CRUZ MELO, RAIMUNDO CARVALHO DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Renovar a intimaçãoexpedida às fls. 39, intimando a inventariante e sua advogada Cláudia Paranaguá, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o presente feito, sob pena de extinção, no estado em que se encontra. Cumpra-se. Teresina, 21 de setembro de 2016.

12.73. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021077-02.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdintante: MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE ARAÚJO
Advogado(s): GLÁUCIA CECY PIRES DE ARAÚJO MELÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5463), JULIANA JÁCOME FURTADO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
Interditando: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Em obediência as determinações emanadas nas Leis nº 13.105/2015(CPC) e nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), designo o dia 17 de outubro de 2016, as 8:30 horas, para fins de realização de INSPEÇÃO na pessoa do REQUERIDO(A)(S) JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO. (...)

12.74. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001165-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALESSANDRO COSTA DE SOUSA LUSTOSA
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Réu: ESPOLIO DE JUAREZ DE CARVALHO ROCHA
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO (OAB/PI N. 1529); ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS (OAB/PI N. 3271); FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES COSTA (OAB/PI N. 1684)
DESPACHO: Sobre o conteúdo do expediente de fls. 362/363, digam as partes em 05 (cinco) dias, através de seus advogados, para querendo se manifestarem. Prejudicada assim, a realização da audiência consignada as fls. 357/359. Intimem-se as partes, vias seus advogados. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 10 de outubro de 2016.

12.75. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009049-51.2006.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. B. S.
Advogado(s): THIAGO AUGUSTO MOURA RÊGO DE SANTANA (OAB/PI N. 6578); MARCOS VINÍCIUS MACHADO VILARINHO (OAB/PI N. 7803)
Requerido: M. DO R. S. B.
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 165, diga ao advogado do requerente/apelante, para fins de manifestação, em 05 dias. Cumpra-se. Teresina, 03 de setembro de 2016.

12.76. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010206-10.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ABDON ALVES DA MOTA NETO
Advogado(s): BELZANY SUDARIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10585)
Réu: CRISTIANA ALVES LIMA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o requerimento de fls. 38, intime-se a parte autora, via seu representante legal, para fins de manifestação em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina, 19 de agosto de 2016.

12.77. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011997-05.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: BENEDITA ILZA VIEIRA FORTES
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Inventariado: SEBASTIAO DE ARAUJO FORTES
Advogado(s):
DESPACHO: Ação de Inventário dos bens pertencentes ao espólio de Sebastião de Araújo Freitas, julgada em 22.02.2008 (confira fls.,189). Considerando o pedido de Sobrepartilha - Processo n. 0027060-89.2010.8.18.0140, em Apenso, e ante as petições acostadas às fls., 201 e seguintes, destes autos, intime-se a inventariante via seu advogado para esclarecer, em 05 (cinco) dias. Cumpra-se, Teresina, 18 de agosto de 2016.

12.78. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008524-69.2006.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA VICENCA DA SILVA ROCHA FILHA
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Executado(a): FRANCISCO BATISTA DE BARROS
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PI N. 1821)
DESPACHO: Intimar o requerido, por mandado e via seu advogado, para no prazo de 15 dias cumprir, voluntariamente, a obrigação assumida, sob pena das penalidades legais, inclusive as previstas no artigo 513 do CPC. Cumpra-se. Teresina, 25 de maio de 2016.

12.79. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025090-44.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSANGELA SOUSA DE ANDRADE MOREIRA
Advogado(s): BRUNA ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13492)
Interditando: EDGARD CARVALHO FILHO
Advogado(s):
Considerando os documentos acostados aos autos, sobretudo os fatos alegados na inicial, mormente o estado de saúde do requerido, comprovado pelo atestado de fls.12/14, e diante da necessidade de ampará-lo material e socialmente, ANTECIPO PARCIALMENTE, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, para nomear, desde logo, como Curador Provisório do requerido EDGARD CARVALHO FILHO, a requerente ROSÂNGELA SOUSA DE ANDRADE CARVALHO, somente para os atos de vida civil de ordem negocial e patrimonial, só podendo alienar, gravar ou onerar os bens do requerido/curatelado sob autorização judicial e mediante a prestação de contas.

12.80. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019367-78.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DO CARMO COSTA LIMA
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Réu: ANTONIO EDVAN ALVES DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim, considerando o pedido de desistência formulada pela parte e para os fins do art. 200, § único, do CPC e em consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, VIII do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais. Sem Custas. Publique-se, registre-se e intimem-se e arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 31 de maio de 2016.

12.81. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012229-26.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARCOS VINICUS ALVES BARBOSA, ANA MARCIA ALVES BARBOSA
Advogado(s): MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9884)
Inventariado: ELONILTON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Inicialmente, considerando a inexistencia, nestes autos, de documento comprobatório dos fatos alegados pelos autores as fls. 45, reservo-me ao direito de apreciar o pedido de nova nomeação de inventariante formulado as fls. supra, oportunamente.
Razão pela qual, nomeio inventariante o Sr. Marcos Vinicius Alves Barbosa, como inventariante dos bens pertencentes ao espolio de Elonilton Barbosa da Silva, mediante compromisso a ser prestado no prazo de 05(cinco) dias. Lavre-se o Termo de Inventariante.
Intime-se o inventariante, para no prazo de 20(vinte) dias, prestar as primeiras declarações aos moldes exigidos no artigo 620 e incisos do NCPC.(...)

12.82. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0030187-93.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS DE MELO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
DESPACHO: Isto posto e com base no art. 413 do CPP, pronuncio o acusado ANTONIO CARLOS DE MELO pela prática do fato tipificado no art. 121,§ 2º, IV, do Código Penal

12.83. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0002671-35.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOANA MEDEIROS DE SOUSA ME
Adv.: Cristiane Maria Martins Furtado e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Antonio Lincoln Andrade Nogueira
DESPACHO
Despacho de fls. 104 - Especificadas as provas, designo o dia 09 de novembro de 2016,as 09 horas, na Sala de Audiência desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de instrução do feito. Intime-se. Teresina(PI), 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 13 de outubro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.84. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0021163-75.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE MORAES
Adv.: Francisco Abiezel Rabelo Dantas e outro
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Procurador: Maria do Carmo Fernandes Frota(Municipio de Teresina), João Francisco Pinheiro de Carvalho e outros (CEPISA)
DESPACHO
Despacho de fls. 96 - Especificadas as provas, designo o dia 09 de novembro de 2016,as 10:30 joras, na Sala de Audiência desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de instrução do feito. Intime-se. Teresina(PI), 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 13 de outubro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015311-65.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: GERALDO ALVES DE SOUSA FILHO, DIEGO CARDOS ALVES

Adv.: Elivelta dos Santos Silva
Réu: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, CEIR - CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO, EMPRESA MULTIPLA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Adv.: Danilo da Rocha Luz Araújo e outro (Adv.: de Maria do Socorro E. de Cerqueira).
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 144 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 29 de setembro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 13 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013956-25.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: IANARA AMORIM BRASILEIRO
Adv.: Jorriceli Almeida de Carvalhoe outros
Réu: DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO INTENSIVO - CEI, . ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Plinio Clerton Filho
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 52 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 20 de setembro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 13 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.87. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025376-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCILENE DA FONSECA ROCHA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI - IASPI
Advogado(s): -
"Decisão: (...)ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO, a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar que o requerido IASPI proceda, imediatamente, às suas expensas, a realização da cirurgia de correção de escoliose tóraco-lombar, mais neuromonitorização somato-sensitiva e motora, intraoperatória da autora, MARCILENE DA FONSECA ROCHA, conforme prescrição médica. 3- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Código de Processo Civil. 4- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 5- Cite-se a parte ré para apresentar contestação no prazo legal. TERESINA, 13 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020417-13.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANFRISIO NETO SOUSA DE LOBAO VERAS
Adv.: Diego Toledo Santos Seabra
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, TV MEIO NORTE - SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇAO, FMS(FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA), FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Procurador: Vicente Castor de Araujo Filho(TV Meio Norte), Rafhael Santos Barros(FHT)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 258 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 16 de setembro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 13 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013799-18.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Adv.: Marcelo Alves de Paula
Réu: DANIELLA RIBEIRO UCHOA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT/PMT
Procurador: Rafhael Santos Barros
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 144 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 21 de setembro de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 13 de outubro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. 4078462

12.90. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009851-25.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: LOCADORA MONACO LTDA
Advogado(s): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 874)
Declarado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLÊRTON (OAB/PIAUÍ Nº 3142)
"Despacho: (...) Vistos, etc... Intime-se o autor para apresentar extrato atualizado do valor vindicado. Teresina, 13 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025775-51.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO DOS REIS GOMES DA SILVA
Advogado(s): JEANY PERON FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: SECRETARIA DA 18º REGIONAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Os presentes autos foram distribuídos equivocadamente para esta Vara da Fazenda Pública, pois a decisão de fls. 31 determinou o envio ao E. TJPI. Dê-se baixa no Sistema Themis Web. Remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se e CUMPRA-SE. TERESINA, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular

12.92. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025514-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON LUIS DE ARAUJO, JOSÉ AÉCIO BARBOSA GONÇALVES, ALVACI ORSANO PEREIRA, FRANCISCO ALVES DA SILVA, ANTONIA MARIA ALVES, MOACIR PIRES DE CARVALHO FILHO E CASTRO, SALATHIEL GONCALVES DIAS, GERALDO CUSTODIO DA ROCHA, FRANCISCO JOSE DE ALENCAR, AVELAR SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Embora a parte autora tenha pugnado pela realização de audiência de conciliação, tendo em vista que o objeto de mérito discutido na presente demanda se trata de interesse indisponível, não lhe é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição, excetuando-se, portanto, a regra de realização da audiência supracitada. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 3. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 4. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. (...)TERESINA, 14 de outubro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.93. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022122-41.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEONARDO DE MOURA SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
Advogado(s): -
"Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 1º Lei nº 12.016/09, ausente pressupostos necessários, INDEFIRO o pedido liminar de nomeação e posse do impetrante no cargo pretendido. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem as informações que entenderem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). Dê-se ciência da presente ação à Procuradoria do Município e da Fundação Municipal de Saúde, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.94. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001216-40.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALBA WALERIA MACHADO LIMA
Advogado(s): NÚBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI-SESAPI)
Advogado(s): LUIS GONZAGA SOARES VIANA FILHO (OAB/PI 184-B)
"Despacho: Vistos etc. Apresente-se a autora para réplica. Após, ao MP. Em, 14.10.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.95. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012251-55.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BRENDA LIS NOBRE CARVALHO
Advogado(s): LUANNA FERNANDES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10941)
Réu: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE CIENCIAS JURIDIC AS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO (ICF)
Advogado(s): EDUARDO BELFORT (OAB/PIAUÍ Nº 3179)

"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela autora, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 82, §2º, do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.96. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009134-08.2004.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), JOSETÔNIO SEBASTIAO MOURA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 1372-E)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.97. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013116-59.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: DARLHIANDRO SOUSA DA SILVA
Advogado(s): JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, PRO-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DOPIAUI - UESPI
Advogado(s): THYAGO RIBEIRO GONÇALVES
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.98. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024646-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4920)
Réu: ISMAEL FREITAS DA COSTA
Advogado(s): -
"Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO a antecipação de tutela pleiteada na exordial para determinar a interdição do estabelecimento da parte Requerida, localizado na Rua Renato Oliveira Santos, s/n, Bairro Vale Quem Tem, desta capital, para que o mesmo suspenda suas atividades. Expeça-se o competente Mandado de Interdição e Citação para que a parte requerida, cumpra a presente decisão, e, querendo, responda aos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.99. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013496-04.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAUL RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO MADRE SAVINA
Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6845)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA ao impetrante Raul Rodrigues de Souza, determinando que o Diretor do Colégio Madre Savina expeça o certificado necessário e o histórico escolar, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Condeno o Estado do Piauí no ressarcimento dos valores antecipados pelo impetrante a título de despesas processuais. Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.100. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011428-81.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CLARA LUZ FERREIRA
Advogado(s): JOAO BATISTA BRANDAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4057E), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), RODRIGO PORTELA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 4005-E)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDUARDO BELFORT (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante Maria Clara Luz Ferreira, determinando que a Diretora do Instituto Dom Barreto expeça o certificado necessário e o histórico escolar, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Condeno o Estado do Piauí no ressarcimento dos valores antecipados pelo impetrante a título de despesas processuais. Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.101. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009109-14.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: SAMARA RAQUEL DE SOUSA COSTA, MARIA ANDRELINA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8525)
Impetrado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, CHEFE DO CERIMONIAL UNIVERSITÁRIO DA UESPI
Advogado(s): MARIA DO AMPARO SOARES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2136)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelos autores, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pelos autores, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, nos termos do art. 475, §2º, do CPC. P. R. I. Teresina, 13 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.102. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008374-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO NO ESTADO DO PIAUI - SIDETRAN
Advogado(s): CAMILLA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7929)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN PI
Advogado(s): FRANCISCO JESUS VIEIRA
"Sentença: (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a p. Ação e EXTINGO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Condeno o Autor nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC. P.R.I. Teresina, 14 de outubro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.103. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025607-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO DE TARSO DE MOURA MELLO FREITAS
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN - PI
Advogado(s): FRANCISCO JESUS VIEIRA
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o requerido nas custas processuais e honorários, fixando estes em R$ 8800,00 (oitocentos reais). P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, nos termos do art. 475, §2º, do CPC. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.104. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014943-03.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO NO ESTADO DO PIAUI - SIDETRAN
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Sem custas ou honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.105. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003856-79.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JEFSON FELIPE DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BENICIO DE MACEDO
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Considerando que a liminar não fora concedida e a ação foi extinta sem resolução de mérito, condeno o autor nas custas processuais, já recolhidas, sem condenação em honorários. P. R. I. Teresina, 14 de outubro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015147-71.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JOÃO CARDOSO DE BRITO JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 60: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024516-94.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 83: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005917-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUTEMBERG PEDROSA DE CARVALHO
Advogado(s): JEILON MARTINS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 45: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 88,19(oitenta e oito reais e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003763-19.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Réu: OCUPANTES INVASORES DO IMOVEL
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
ATO ORDINATÓRIO de fls. 115: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000772-85.2014.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATIENSE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA
Advogado(s): JEILSON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 53: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015465-88.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CLEITON RAFAEL DE MORAES RUFINO
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Réu: J. S. MENDONÇA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONÇA(OAB/PIAUÍ Nº 9203)
ATO ORDINATÓRIO de fls. 60: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.112. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016234-33.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: SERGIO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da sentença de Extinçao e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo e baixa sob pena de encaminhamento do nome do autor par a Divida Ativa dos estado.

12.113. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027582-14.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: TARCISIO SILVA CHAGAS
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da sentença de Extinçao e para no prazo de 10(dez) dias, pagar a taxa de preparo e baixa sob pena de encaminhamento do nome do autor par a Divida Ativa dos estado.

12.114. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021040-77.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DE PAULO SANTOS SAMPAIO
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
Réu: JARBAS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
DECISÃO DO JUIZ DA 1 VARA CÍVEL: "...Intime-se a parte apelada, por seu advogado, para querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí."

12.115. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001451-90.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HUGO TORRES COELHO
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725)
Requerido: COMERCIAL FERRONORTE LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o pedido de deistência juntado as fl. 77, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações.

12.116. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029360-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 128: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028955-51.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 145: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018618-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 273843)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: As fls. 63/66, a autora reitera seu desinteresse na realização de audiência de conciliação. Ocorre que, o inciso I do §4° art 334 do CPC/15 estabelece é necessária manifestação expressa de ambas as partes para que não seja realizada a audiência de conciliação.[...] Isto posto, aguarde-se a realização da audiência designada ou eventual manifestação tempestiva do réu, na forma do §5° do art 334 do CPC/15, quanto ao desinteresse na conciliação.

12.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008646-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENILSON DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 74: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023335-24.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ALUIZIO VERISSIMO NETO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 56: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014450-79.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE EVELIN PEREIRA FILHO
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Usucapido: CIRO NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): ----------
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte autora para falar sobre a Certidão do Oficial de Justiça, presente às fls. 38 e 40 dos autos, no prazo de 05(cinco) dias."

12.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015720-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGERIO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ----------
DECISÃO: "...Do exposto, determino a intimação da parte autora para comprovar o pagamento das custas iniciais bem como anexar o comprovante de pagamento, conforme explicitado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito."

12.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016607-30.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Executado(a): JOSE ALEXANDRE COSTA MENDONÇA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 228: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 157/158 na forma requerida. Int. Cumpra-se.

12.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029940-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: KATIANE DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 66/67: ... Pelo exposto, indefiro de plano o pedido de conexão requerido pela autora, por consequencia, determino a redistribuição dos autos por sorteio, em obediência ao que dispõe o art. 284 e 285 do CPC. Int. Cumpra-se.

12.125. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002031-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO VIRGILIO DOS SANTOS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ENIO BRAGA FERNANDES VIEIRA, HOSPITAL RAIMUNDO BRAGA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Ficam INTIMADAS as partes para audiencia de conciliação designada para o dia 02/02/2017, as 9:00 horas.

12.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015488-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CAROLINE GOMES NEVES
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
DESPACHO de fls. 195: Diante da manifestação de fls. 193, diga a parte requerida, no prazo de 05(cinco) dias, se ainda tem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, fica mantida a audi~encia designada às fls. 191. Int. Cumpra-se.

12.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022521-75.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILA DIAS LEITE
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls.53: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003020-72.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Requerido: EDUCANDARIO HELENA E ELIELBA LTDA, ELIELBA GUEDES DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 94: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029283-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICA LOURDES LIMA BATISTA MAIA, RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
Réu: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
DECISÃO: [...] Ato contínuo, concedo as partes o prazo comum de 15 (quinze) dias para que apresentem ou requeiram a produção de novas provas no sentido de confirmarem suas teses sobre os pontos controvertidos fixados. Digam, no mesmo prazo se tem interesse na realização de audiência e julgamento para colheita de depoimento de testemunhas e das partes.

12.130. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000016-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDIANO SOUSA SANTOS
Advogado(s): KAMAYO AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) KAMAYO AGUIAR VELOSO, OAB/PI n° 5117,para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 08:30h do dia 04 (quatro) de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de CLAUDIANO SOUSA SANTOS. Teresina/PI, 14.10.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

12.131. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004241-51.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSE RODRIGUES PRIMO FILHO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
A Bela. Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o advogado: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA OAB/PI 9497, para, no decêndio legal, apresentar defesa escrita nos autos da ação penal em epígrafe, que o Ministério Público do Estado do Piauí promove em face de JOSÉ RODRIGUES PRIMO FILHO. Teresina/PI, 14/10/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

12.132. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011503-38.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: DANIEL BRITO ALVES PERTUBA, MARCOS ANTONIO FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
ATO ORDINATÓRIO:
Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina PI, de ordem do MM.Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos emepígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560),para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo,situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, CentroCívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 08:30h do dia 07(sete) de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamentonos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de DANIEL BRITO ALVES. Teresina/PI, 14.10.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes,Estagiária, o digite

12.133. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018343-49.2014.8.18.0140
CLASSE: Inventário

Inventariante: ANDREIA SOUZA DA SILVEIRA, ROSINETE MARQUES
Inventariado: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANDREIA SOUZA DA SILVEIRA, Brasileiro(a) ,Solteiro(a), RG 2164559 SSP/PI, CPF 950.249.723-68, filho(a) de ANTUNES JORGE DA SILVEIRA e MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE Nº 235, CASA 04, JARDIM DAS OLIVEIRA, FORTALEZA-CE em face de ROSINETE MARQUES, Brasileiro(a), Solteiro(a), trabalhadora rural, endereço incerto e não sábido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, DANIELLE SILVA REIS, Estagiário (a), digitei, subscrevi e assino.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.134. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018725-08.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. L. A. T.-
Advogado(s): WINICIUS ABREU OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12846), EDSON MOURA DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11883)
Requerido: H. T. DE A.
DESPACHO: "...Por esta razão, designo audiência de conciliação para o dia 16/05/2017, às 11:00 horas, nas dependências deste juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas por seus advogados...."

12.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004820-96.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARCIO POLACO SILVA NEVES
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA (OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: JAMILA JORGE DE OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO (OAB/PI Nº 7826)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.136. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003563-07.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IOLANDA MOREIRA DE LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Inventariado: LUISA MOREIRA DE LIMA
DESPACHO: Em razão da petição de fl. 43, dou prosseguimento ao feito.
Ato contínuo, intime-se a inventariante, para, no prazo de 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações.

12.137. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015557-71.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. DA C. L.
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 10.042)
Requerido: T. M. R. L. (MENOR)
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar seu advogado, a fim de que informe o endereço completo do autor para possibilitar o trâmite do feito e a sua intimação para promover os atos que lhe compete, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução mérito.

12.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012502-73.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: L. L. DE M.
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: R. DE C. V. DE S. M.
Advogado(s):
Recolha a parte interessada, no juízo deprecado, as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024134-96.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ITALO RAFAEL MENDES DE CARVALHO, ROSA MARIA FELIX CARVALHO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635)
Inventariado: NATANIEL MENDES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
Recolha a parte interessada, no Juízo Deprecado, as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.140. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026459-15.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: V. M. C. B. S.
Advogado(s): CARLOS SÉRGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7430)
Interditando: M. DA C. C. B. C.
SENTENÇA:"(...) Isto posto, com fulcro no art. 485, IX c/c o art. 354, ambos do CPC/2015, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.
Sem custas. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se com as formalidades legais. (...)"

12.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022776-28.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUZIEUX SOARES RIBEIRO
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
Réu: JOÃO MARCELO RIBEIRO VIANA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada, no Juízo Deprecado, as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009169-60.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4112), RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 35181), DANTE MANOEL PROENÇA JR.(OAB/PIAUÍ Nº 35022)
Requerido: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE TERESINA DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006898-20.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EMPRESA CIDADE LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011499-40.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PIAUI-SINCOFARMA
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): CARLOS OLÍVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015044-79.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PIAUI-SINCOFARMA
Advogado(s): APOENNA ARAÚJO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5589), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Impetrado: ILMO.SR.SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CLAUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON (OAB/PIAUÍ Nº 3142)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000151-88.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Impetrado: SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000977-31.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: VETÚRIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004565-17.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: PLUS SERVICE LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE TERESINA DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010576-72.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFADOS DE TERESINA-SIDVEST
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Requerido: SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011538-32.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TICKET SERVICOS S.A.
Advogado(s): MATHEUS CAYRES MEHMERI GUSMÃO(OAB/BAHIA Nº 27094), MAURICIO KERTZMAN SZPORER(OAB/BAHIA Nº 841B)
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003057-85.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: BM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Declarado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012685-64.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Impetrado: SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016030-38.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: S.R.BRASIL & CIA LTDA(VAREJAO)
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Impetrado: OFICIAL TITULAR(TABELIAO) DO CARTORIO DO 4O. OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009907-87.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JORGE BATISTA DA SILVA FILHO, ALCIDES FRANCO DE MELO (ESPOLIO), HELVIDIO NUNES DE BARROS (ESPOLIO), JORGE BATISTA E CIA LTDA, NELSON JOSE NUNES FIGUEREDO
Advogado(s): NELSON NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 1365), KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851), KAYO

DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851), NELSON JOSÉ NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 1365)
Impetrado: SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009279-30.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518)
Impetrado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008144-22.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HANAH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004001-87.2001.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ENGENE-ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977), VANESSA PEREIRA RICARDO (OAB/PIAUÍ Nº 17125), ROBERTONIO SANTOS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2024)
Impetrado: SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA, DIRETOR DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007807-96.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FABIO SAMPAIO SANTOS
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Impetrado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004582-63.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: SINDICOPI - SINDICADO DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIO PARA VEICULOS AUTOMOTORES E AFINS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): APOENNA ARAÚJO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5589), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Requerido: ILMO.SR.SECRETARIO DE FINANCAS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009262-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IMOBILIARIA ROCHA,ROCHA & CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO ALVES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2943), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000630-18.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLAGRA PUBLICIDADE LTDA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 196-B), EDVALDO OLIVEIRA LOBAO (OAB/PIAUÍ Nº 1009)

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009138-50.2001.8.18.0140
Classe: Caução
Caucionante: LUIZ GONZAGA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Caucionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Preparo dos autos e Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015813-04.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: D B OLIVEIRA
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO - 1º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015821-93.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL SANTA MARIA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.165. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024263-14.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (Custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017152-37.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANKLIN STANLEY ARAUJO SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO NO INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL DE FLS.05/06: Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte IMPUGNANTE ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

12.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017152-37.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANKLIN STANLEY ARAUJO SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO NA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DE FLS.04: Tendo em vista que o presente incidente foi ajuizado ainda quando da vigência do Código de Processo Civil de 1973, processe-se na forma do artigo 261 do Código revogado, sem suspensão do processo ouvindo-se o autor/impugnado em 15(quinze) dias. Após, à conclusão

12.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017152-37.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANKLIN STANLEY ARAUJO SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO NO INCIENTE DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE FLS.08: Trata-se de AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE ajuizada pelo BANCO ITAULEASING S/A. em desfavor de FRANKLIN STANLEY ARAÚJO SILVA, ambos devidamente qualificados. O requerido ajuizou incidente processual acima epigrafado. Ocorre que o aludido processo n° 0015155-53.2011.8.18.0140 (2ª Vara/Secretária Cível) encontra-se julgado. Na forma do enunciado 235 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça ?A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado?, não obstante configure a conexão entre o presente feito e o referido, não há um de seus efeitos, qual seja, a remessa ao juízo prevento, ante a absoluta impossibilidade de andamento e julgamento conjunto das ações. Destarte, o objeto da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, inciso VI, do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, desapensar e arquivar o presente incidente.

12.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017152-37.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANKLIN STANLEY ARAUJO SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: É o relatório. Decido. A parte ré apresentou reconvenção (fls. 58/75). Atribuiu a causa o valor de R$ 5.150,20 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos) e não pagou custas nem fez requereu os benefícios da justiça gratuita. A reconvenção ?é um modo de exercício de direito de ação, sob a forma de contra-ataque do réu contra o autor, dentro do processo iniciado, ensejando processamento simultâneo com a ação principal (simultaneus processus), a fim de que o juiz resolva as duas ações na mesma sentença?.1 A jurisprudência dos tribunais é pacífica no sentido de que se deve recolher as custas processuais na reconvenção. Colaciono os seguintes julgados:1. APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA E AÇÃO PRINCIPAL COMINATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PLANO DE SÁUDE. UNIMED CENTRO - RS. NEGATIVA DE COBERTURA. RECONVENÇÃO. EMENDA DA INICIAL. VALOR DA CAUSA. RECOLHIMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS NÃO COMPROVADO. PRESSUPOSTO PROCESSUAL. EXTINÇÃO DA RECONVENÇÃO. Trata-se recurso de apelação contra sentença de procedência de reconvenção manejada por prestadora de plano de saúde em ação cominatória. No caso, a parte reconvinte não informou na inicial da reconvenção o valor da causa e não recolheu as custas devidas. Instada ao pagamento das custas, comprovou pagamento sobre o valor de alçada. Contestada a reconvenção, argüida preliminar de inépcia da inicial, acabou a reconvinte intimada duas vezes a emendar a inicial, não tendo recolhido as custas complementares correspondentes. No caso, restou violada a regra que estabelece como pressuposto processual a demonstração do pagamento das custas, impondo-se a extinção da reconvenção por não estarem satisfeitos os pressupostos processuais. Inteligência do art. 267, inc. IV, do CPC. Reconvenção extinta com o redimensionamento da sucumbência no feito. APELAÇÃO CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70049510027, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sylvio José Costa da Silva Tavares, Julgado em 01/10/2015). 2. CIVIL, PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. RECONVENÇÃO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. VÍCIO SANÁVEL. AUSÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. EXTINÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 182 E 257, DOCPC. PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ (CC/02, ART. 422). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A reconvenção é ação de conhecimento incidente que, portanto, se sujeita aos mesmos requisitos exigidos para qualquer outra ação, tal como o recolhimento das custas processuais, sendo que a sua inobservância impõe a extinção do feito. 2. A reconvenção é ação de conhecimento, e como tal, está sujeita ao pagamento de custas no devido prazo legal, sem necessidade de intimação prévia para que o juiz determine o cancelamento da distribuição no caso de não recolhimento. 3. É desnecessária a intimação pessoal da parte para que o magistrado determine o cancelamento da distribuição por falta de pagamento de custas. Precedentes. (grifo nosso) TJ-DF - Apelacao Civel APC 20120111978507 DF 0055376-79.2012.8.07.0001 (TJ-DF) Data de publicação: 28/01/2015. Diante do exposto, intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 15 (quinze) dias: **I - Efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, ou seja, R$5.150,20 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos), sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 485, inciso I, do CPC c/c art. 321, parágrafo único e 330,IV, do Código de Processo Civil; 2 Por fim, com fundamento nos artigos 3º, § 2º3 e art. 139, V4 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 15/03/2017, às 11:00 horas. Intimem-se e Cumpra-se.**

12.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024781-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DINAVAN FERNANDES ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Réu: J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: É o relatório. Decido. O valor da causa ?é a expressão econômica do pedido, devidamente dimensionado à luz da causa de pedir1 ?. E, assim, conforme o artigo 2912 do Código de Processo Civil, a toda causa deve ser dado um valor. Sobre a regra processual é a lição de Luiz Guilherme Marinoni 3 : Valor certo. À causa posta em juízo deve ser dado um valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediato. Toda causa objeto de tutela jurisdicional deve ser valorada. A regra geral é que o valor da causa corresponde ao proveito econômico a ser obtido pelo demandante através da tutela jurisdicional. E ainda de acordo com a doutrina citada, a fixação do valor da causa pode ser legal ou voluntária. As hipóteses de fixação legal são aquelas previstas no artigo 292 do CPC/2015 e, por sua vez, as voluntárias são aquelas que não se enquadram como legais e são de estipulação livre. O autor, no caso em tela, cumpriu o mandamento legal, atribuiu a causa o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pagou as custas iniciais e requereu indenização por danos materiais e morais. Descreveu que sofreu um prejuízo material relativo ao pagamento dos aluguéis no período de atraso da entrega, bem como a título de lucros cessantes. Temos, aqui, uma hipótese de fixação legal do valor da causa, qual seja, a previsão constante no inciso V4 , do artigo 292 do CPC/2015. Ademais, nos termos do §3º do artigo 292 do CPC/2015: § 3o O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes. O artigo acima transcrito permite ?a correção ex officio do valor da causa, pelo juiz, quando? verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor?. A fixação do valor da causa não se sujeita à vontade das

partes. A repercussão da correta definição de tal valor justifica a sua correção ex officio5 ?.(grifo nosso). De acordo com o Novo Código de Processo Civil, ao autor, na sua petição, ao tornar o pedido de dano moral em espécie de pedido determinado caberá atribuir à causa o valor preciso do ressarcimento pecuniário do dano moral pretendido (artigo 292, inciso V). O que significa dizer por consequência que o pedido deverá mensurar o valor do dano moral, sendo vedado ao autor formular pedido genérico de condenação ou deixar a cargo do juiz essa atribuição, como ocorreu no caso em voga. Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: V - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido; VI - na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles; Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intimem-se os autores , na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente a soma dos pedidos formulados, destacando o valor do dano moral pretendido, assim como o material. Intimem-se e Cumpra-se.

12.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011531-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA ALVES DE SOUSA ARAÚJO, FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA ARAUJO
Advogado(s): YURI BATISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11793), MESSIAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11713), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
Réu: OZIEL CARLOS BARBOSA LIMA
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
DECISÃO: Trata-se de AÇÃO REIVINDICATÓRIA CUMULADA COM PERDAS E DANOS, movida por ANTÔNIA ALVES DE SOUSA ARAÚJO e FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA ARAUJO em desfavor de OZIEL CARLOS BARBOSA LIMA, todos já qualificados na inicial. Consta às fls. 99/100 pedido formulado pelo Réu, para que sejam denunciados à lide MARIA DO SOCORRO VAIZ DE MIRANDA OLIVEIRA, MOACIR FERREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA CUNHA FILHO e ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, sob a alegação de que estas pessoas seriam responsáveis por eventuais prejuízos sofridos em caso de procedência da demanda. É o que basta relatar. DECIDO. Em primeiro plano, é necessária a verificação da legislação aplicável, posto que o pedido fora juntado aos autos em 31 de julho de 2015, portanto ainda na égide do Código de Processo Civil de 1973. O art. 14 do CPC/2015, informa o seguinte: Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Em atendimento à norma vigente, verifico que, ante a data do pedido, aplicar-se-á, no que for pertinente, as regras previstas no art. 70 do CPC/1973, o qual nos trazia, ipsi litteris: Art. 70. A denunciação da lide é obrigatória: I - ao alienante, na ação em que terceiro reivindica a coisa, cujo domínio foi transferido à parte, a fim de que esta possa exercer o direito que da evicção lhe resulta; II - ao proprietário ou ao possuidor indireto quando, por força de obrigação ou direito, em casos como o do usufrutuário, do credor pignoratício, do locatário, o réu, citado em nome próprio, exerça a posse direta da coisa demandada; III - àquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda. Verificadas as hipóteses de denunciação à lide, sobretudo o inciso III, não há como encaixar os denunciados em quaisquer das teses previstas pelo legislador, uma vez que os contratos de fls. 94/96 não os tornam garantidores do negócio: ao contrário, isenta estes de eventuais responsabilidades sobre os bens transmitidos a partir do momento da assinatura de tais instrumentos. Isto posto, INDEFIRO O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO DA LIDE. Em seguida, tendo em vista a certidão de fls. 136, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024783-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTRAL CARNES LTDA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

12.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003792-98.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARIOSVALDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I5 , 330, inc. IV6 , c/c o art. 321, parágrafo único7 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016596-30.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião

Usucapiente: JOAQUIM PEREIRA SOARES
Usucapido: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO AIREMORAIS SOUSA
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
DESPACHO: Vistos. I Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art.1.010, §1°, NCPC); II Acaso interposta apelação adesiva intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §2°, NCPC); III Após as formalidades contidas nos itens anteriores, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. IV Intimem-se e Cumpra-se.

12.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016596-30.2015.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOAQUIM PEREIRA SOARES
Usucapido: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO AIREMORAIS SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOAQUIM PEREIRA SOARES, Brasileiro(a), divorciado, trabalhador rural, RG Nº421.397 SSP/PI, CPF N° 097.401.043-04, residente e domiciliado(a) em RODOVIA BR 316, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí em face de MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO AIREMORAIS SOUSA, Brasileiro(a), casada, servidora pública estadual, CPF 218.140.313-91, RG 391.010, residente e domiciliado(a) em RUA ASSIS VELOSO, 4404, MORADA DO SOL, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citado os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.176. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002728-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: JOÃO PAULO LEMOS CRUZ
Advogado(s):
Recolha a parte autoral as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001397-56.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO MARIANO LEITE
Advogado(s): MARCIO ANTONIO SOUSA DA ROCHA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2869)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
DESPACHO, fl. 100: "Em que pese o deferimento do pedido de bloqueio, Intime-se o Requerido/Executado para informar o numero do CPF/MF do Requerente a fim de proceder o Bloqueio Online. Cumpra-se." Teresina-PI, 12/01/2012 a) Francisco de Assis Brito Braz e Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

12.178. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009405-61.1997.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DEUSDETE RUFINO DA COSTA, MAYCON DA COSTA NONATO, ADAIL DA COSTA
Vítima: ANTONIO JOSE DIAS, IVAN FEITOSA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MAYCON DA COSTA NONATO, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de MARIA DE JESUS DA COSTA e RAIMUNDO NONATO FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA DEOLINDO MOURA, 4635 - VILA FIRMINO FILHO, PORTO DO CENTRO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, decreto a exinção de punibilidade dos acusados DEUSDETE RUFINO DA COSTA, ADAIL DA COSTA e MAYCON DA COSTA NONATO, nos temos do art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANILO SAMPAIO TAVARES, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de outubro de 2016.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

12.179. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011997-87.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLÍCIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Advogado(s):
Réu: JOSELAN PABLO DE SAMPAIO ALVARENGA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica intimado o advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer em Secretaria o atual endereço do réu para fins de intimação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/11/2016, às 09:00 horas.

12.180. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025373-04.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NADIR GAYOSO FERRAZ CAMPELO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 8675)
Réu: FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO
Advogado(s): ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Designo para o dia 04 / 07 / 2017, às 09:30 horas , a realização de audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.
Nos termos do art. 529 do Código de Processo Civil, oficie-se ao órgão empregador do requerido/requerente, qualificado às fls. 107 para desconto e repasse a parte autora da Pensão Alimentícia de acordo com o determinado na ação de Separação Judicial 23/29.

12.181. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025051-23.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIO CARLOS MARTINS
Advogado(s): GULLARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Requerido: ANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s): PATRICIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)
1. Oficie-se o órgão empregador de acordo com o exarado às fls. 117;
2. À Secretaria para que certifique sobre a tempestividade dos embargos de declaração;
3. Após, nova conclusão.

12.182. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008433-13.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA - MENOR
Advogado(s): JOSE CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12057)
Requerido: FLAVIO HENRIQUE PIRES
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Diante da certidão de nascimento (fls.68), intime-se a parte autora por seu representante legal, para que inclua no polo passivo da ação o Sr. Francismagno Rodrigues de Sousa, com sua devida qualificação, no prazo de 15(quinze) dias.

12.183. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018146-07.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUSTAVO SOARES DE MACEDO - MENOR, BRUNO SOARES DE MACEDO - MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: GENIVAL ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO
Advogado(s):
Intime-se o devedor para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida alimentar referente às três prestações anteriores ao ajuizamento desta ação, e as que se vencerem no curso da presente ação executiva, nos termos do art. 528, §7º, do NCPC, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de lhe ser levado a protesto o pronunciamento judicial, além de ser decretada prisão civil pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses, na forma do art. 528, §§1º ao 3º do NCPC, bem como efetuar o restante do débito (dívida pretérita), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §1º ao §3º do NCPC).

12.184. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012855-50.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMERSON MENESES PIRES DE MOURA
Advogado(s): JOSE LEITE DE BRITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12044), RENNISON DIEGO PRADO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9617)
Réu: SONIA FORTES SAMPAIO
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
DECISÃO: Não pode a requerida simplesmente dizer que quer a preferência e utilizar sozinha do imóvel sem o pagamento da parte do autor, portanto, para facilitar a entrada de interessados, defiro o pedido, mas com um prazo de quinze dias para a requerida sair com seus bens móveis e não o fazendo fica autorizada a desocupação forçada com o despejo e uso da força policial, se for o caso, devendo o autor providenciar no prazo de 60 dias a venda do imóvel e repasse à requerida o valor da sua cota parte pelo melhor preço pela avaliação ou acima desta.

12.185. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014247-54.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: VANDERLAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): YURI ADLLER MORAES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11545), MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº

5156)
Interditando: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MACEDO ALBINO
Advogado(s):
Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MACEDO ALBINO, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual nomeio CURADOR o Sr. VANDERLAN PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado(a) nos autos, ressaltando que não poderá a interditada praticar, sem assistência do curador os atos negociais de cunho econômico e patrimonial, alcançando também o direito ao próprio corpo, a sexualidade, ao matrimônio, a privacidade, a educação, a saúde, ao trabalho e ao voto.Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 a 91 da lei nº 13.146/2016 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente.Demais expedientes necessários.Com custas na forma da lei.P. R. I. C.Arquivem-se observadas as formalidades legais.

12.186. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025374-91.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Executado(a): RECONCRET- RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 37.
Após, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos acostados aos autos às fls. 40/48, requerendo o que entender de direito.

12.187. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014625-15.2012.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VALDENE DE ARAUJO SOUZA
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Requerido: ALIOMAR BARROS ANTUNES E ESPOSA
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 290/292.
Cumpra-se.

12.188. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015831-11.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KLEUTON CUNHA MACHADO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Vistos, etc.
Defiro a suspensão do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, para os fins requerido pela parte autora.
Decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

12.189. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007792-10.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANTONIO FELIPE MONTEIRO SOARES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro o petitório retro.
Abra-se vistas dos presentes autos ao patrono da parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

12.190. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004212-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GERSON MIRANDA E SILVA
Advogado(s): BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6605)
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte requerida, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 109.
Intime-se. Cumpra-se.

12.191. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018315-57.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIO GENIVALDO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411), RUBEN DE ARAÚJO MENDONÇA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1528-E)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição acostada aos autos às fls. 140 e documento de fls. 144, requerendo o que entender de direito.
Intime-se. Cumpra-se.

12.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026457-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AISLAN LUIZ DA ROCHA LEAL
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMERICANO S.A.

12.193. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023770-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Réu: CAIXA SEGURADORA
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Em atendimento ao despacho de fls. 297, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.194. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015793-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSILEIDE CARVALHO DE ANDRADE
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), JOSILEIDE CARVALHO DE ANDRADE, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

12.195. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007710-47.2012.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: REGINA CELIA PAIXAO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu: ANTONIO PERES PARENTE
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os ofícios em certidão acostados aos autos às fls. 278/281, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

12.196. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026969-33.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Requerido: ANDRE ATAIDE DE SALES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Em atendimento ao despacho, designo audiência de conciliação para o dia 18/11/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

12.197. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007451-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CILENE MARIA GONÇALVES DE MATOS
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609) **Réu:** EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI
Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
DESPACHO: Vistos, etc.Designo para o dia 14/11/2016, às 12:00 horas, a Audiência de Conciliação, Instrução eJulgamento deste feito, na forma

da lei.Intimem-se. Cumpra-se.

12.198. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019905-25.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: ARLINDO BATISTA DE OLIVEIRA-ME
Advogado(s): APARECIDA GARDENIA OLIVEIRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12195)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.199. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021252-35.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: REGINA MARIA DE SOUSA CASTRO SALES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Usucapido: ZENAIDE ARAUJO E SILVA SANTOS, TERESA CRISTINA SOARES BARROS
Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357), ALINE SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14270)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 114/120.
Cumpra-se.

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001825-86.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HENRIQUE JORGE RODRIGUES MOURA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), MIRLLA WLADIA M CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Ato Ordinatório: "Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei".

12.201. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0017641-11.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: EDSON ALVES DA SILVA, ELZA DA SILVA CAVALCANTE, FRANCISCA DAS CHAGAS DA CRUZ MONTEIRO, JOANA D´ARC PEREIRA DE ARAUJO, JOAO CARLOS DA COSTA, MANOEL CARDOSO CABRAL, MARIA HELENA PEREIRA LEITE, MARSELHA LINHARES FAGUNDES, OSVALDO ALVES DA SILVA, SEVERINO BERBARDO JANUQRIO
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.202. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010986-57.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: CHAGAS DE JESUS MENDES GONCALVES, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, FRANCISCO JOSE OLIVEIRA BEZERRA, MARIA BARBOSA DE SENA SILVA, MARIA DA LUZ DE ARAUJO, MARIA HELENA DE ARAUJO ANDRADE, NEUSA SOARES DE SOUSA, PAULO GILSON CARVALHO, RICARDO ARAUJO MENDES, VALDIMILSON JOSE RAMOS
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.203. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020592-12.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ELEXANDRA ALMEIDA DA SILVA, ELIASAR DAS CHAGAS SANTIAGO, FRANCISCA IRISMAR FAGUNDES DO NASCIMENTO SILVA, HELIO DAMAS FERREIRA, JOSE EPITACIO DA SILVA FILHO, LUIS LINS TAVARES ARAUJO, MARIA BETINA DE ARAUJO LEAL, MARIA DA CRUZ MOURA VIEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, MOACI PINTO MAGALHÃES
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que

Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.204. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023288-21.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: IRACELY ALVES DA SILVA, JOSE VITALINO DA SILVA, LUIZA VENANCIO DE OLIVEIRA, MARIA ALVES DE MOURA, MARIA DE JESUS SILVA, MARIA ELIANE MOUZINHO, MARIA INES DOS SANTOS CARVALHO, MARIA JOSE DA SILVA ALENCAR, MARIA NUNES DE OLIVEIRA MIRANDA, OSMAR RODRIGUES TEIXEIRA
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.205. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013899-07.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CIBELLE DE SOUSA E SILVA, FRANCISCA MENDES DE CASTRO, FRANCISCO DAS CHAGAS DO LIVRAMENTO SOUSA, FRANCISCO EZIO FERNANDES ALVES, GILDOMAR MARTINS DE SOUSA, JOSE FRANCISCO MORAES DE SOUSA, MANOEL VIEIRA DE GÓES, MARIA DA CRUZ FERREIRA ALVES, MARIA DE FÁTIMA FROTA SILVA, MARIA DO ROSARIO FERREIRA GARCIA
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.206. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005655-89.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO DE SOUSA DE DEUS, ANA CLERES SILVA SOUSA, CLECILDA VARANDA SANTOS CARVALHO, FRANCISCA DE ARAUJO SILVA, FRANCISCA MACHADO DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, JOSINO DE SOUSA, MARIA VIEIRA DOS REIS, SEBASTIANA PESSOA DA SILVA, SONIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.207. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008491-35.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PAULO DA SILVA, CARMELITA DA SILVA MIRANDA, CICERO ELIAS DA SILVA, ELIANE FONTENELE DOS SANTOS, ELIZABETE ODORICO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ SILVA, KATIA LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.208. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024931-14.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA ROMANA FELIZ RODRIGUES CRONENBERGER, FRANCISCA DE ASSIS SILVA PEREIRA, JOSE KENNEDY

FERREIRA, LAURO SIMEÃO CARVALHO, LINDA MARIA FERNANDES DA SILVA, MARIA LUIZA TEIXEIRA VERAS, MARLENE NOBRE DE AGUIAR, RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA SILVA, SERGIO MURILO OLIVEIRA DE SOUZA, SUSANA AGUIAR MARQUES LOPES
Requerido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.209. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0017512-35.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA COSTA, JOÃO DE DEUS CORREIA, LUIZ GONZAGA DE SALES, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MESQUITA SILVA, MARIA DO SOCORRO COELHO RODRIGUES CABRAL, MARIA JOSE MARTINS FARIAS, MARTA PEREIRA DA SILVA LIMA, RAIMUNDO ALVES NUNES, RAIMUNDO NONATO LIMA GARCIA
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.210. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013926-92.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CARDOSO DA SILVA, ANTONIO DUARTE SANTOS, CONCEIÇÃO DE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA, ILDEJAMES VELOZO SEPULVIDA, MANOEL INACIO DE MORAES, MARIA DO SOCORRO CARVALHO E SILVA, MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, MARIA IRISMAR RAMOS DE ARAUJO, ROSA GUEDES DE MOURA
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.211. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005177-52.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ANA MARANHÃO E SILVA, CARMEN ALMEIDA DA SILVA, CLAUDIA MARIA DA SILVA, FRANCINETE ALVES DOS SANTOS, JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA ALTINO, JOSELMA MARIA DA SILVA, MARIA DO CARMO PRADO DOS SANTOS, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DUTRA DA SILVA, SONJA MARIA VIANA DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS SAMPAIO SILVA
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.212. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003746-17.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ANDREY SOUSA CARNEIRO, ANTONIO SILVA CAMPELO, ELIANE ALMEIDA DA SILVA, JOSE FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LEANDRO RODRIGUES NETO, JOSE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA EDNA DOS SANTOS, MARIA JULIA SILVA DE OLIVEIRA, OCILENE SILVA CABRAL, PAULO RENATO LOPES MENEZES
Réu: FEDERAL DE SEGUROS S/A
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.213. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025397-71.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ANA PAULA DA SILVA DIAS, BENEDITA FERREIRA GOMES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, DAGOBERTO CHAVES RODRIGUES, FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUSA, GELSON DE SOUSA LIMA, ILLDEMBERG RODRIGUE ANDRADE DA SILVA, MARCIO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA MATILDES DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA TERESA ALVES BARBOSA
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.214. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014537-45.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: AILTON SANTANA MARINHO, CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA RODRIGUES, ERIOSVALDO DA SILVA ABREU, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA COSTA, IEDA DE OLIVEIRA PEREIRA, LUZIA PEREIRA DA SILVA, MARIA SANTA PEREIRA DA SILVA, ROBERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, VALDENIR SOUSA ALVES, WILSON RODRIGUES MATIAS
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.215. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001510-92.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIA GORETE MARTINS, MARIA SOLANGE CUNHA DE SOUZA, ROSANIRA BATISTA ARAUJO NETA, JOSE ALCI DOS SANTOS, JOSE MARIA VIEIRA DE MOURA, LACERDA FERREIRA DA SILVA, LEENE BANDEIRA FONSECA
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
certidão
Certifico que a parte Requerente, por meio de seu advogado Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI 4027/A, foi intimada da decisão que Rejeitou os Embargos de Declaração, proferido nos autos do presente feito, através do Diário da Justiça nº 8073, com publicação em 03/10/2016.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
MARÍLIA BRITO DO RÊGO
Secretário(a)

12.216. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002578-67.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): Sem advogado
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei".

12.217. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027180-69.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4522)
Requerido: MARCOS IRAN DA SILVA WAQUIM
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.218. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010460-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE NUNES PINHEIRO, ANA JOICE NUNES PINHEIRO
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609)
Réu: RENATA NAPOLEAO DO REGO NUNES
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Vistos, etc.

Designo para o dia 28/11/2016, às 11:00 horas, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.219. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010841-64.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: FRANCISCO SANTANA LIMA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei".

12.220. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005834-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.221. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014246-26.2002.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: OLIVIO J.FONSECA & CIA LTDA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3181)
Réu: ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): **FRANCSICO C. RÊGO DAMASCENO**
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei".

12.222. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022329-74.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CLINICA SANTA CLARA LTDA
Advogado(s): JULIANA DUARTE NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 11026)
Vistos, etc.
Designo para o dia 28/11/2016, às 12:00 horas, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

12.223. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030125-19.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: KARINA JEANE GODINHO CARDOSO
Advogado(s): **Sem advogado**
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei".

12.224. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0007765-95.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9198)
Indiciado: J. W. D. D.
Advogado(s): SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA:
"EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, em consonância com o órgão do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA de fls. 02 e seguintes destes e, em conseqüência, com supedâneo no art. 129, §9°, do Código Penal pátrio, para CONDENAR, como condenado fica, o Acusado JOÃO WILSON DANTAS DEUSDARÁ, qualificado nos autos, à pena base de 03 (três) meses de detenção que, ante a inexistência de agravantes ou atenuantes, torno-a definitiva.A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos encontra óbice no art. 44, I do Código Penal, que veda expressamente a substituição, quando o crime é praticado com violência ou grave ameaça à pessoa. Se assim não bastasse, a Lei n° 11.340/2006, em seu art. 41, também impede esse benefício. A jurisprudência pátria é reinante nesse aspecto. Vejamos:APELAÇÃO CRIMINAL ? VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AMEAÇA ? AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS ? CONDENAÇÕES MANTIDAS ? VALORAÇÃO INADEQUADA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ? AJUSTAMENTO DAS PENAS-BASE ? IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO ALTERNATIVA DA SANÇÃO ? VIABILIDADE DE OUTORGA DO SURSIS ? 1- Confirma-se o juízo condenatório explicitado na sentença quanto à subsunção da conduta do acusado nos preceitos sancionadores da norma do art. 129, § 9º, e do art. 147, ambos do código penal, quando demonstradas, de forma satisfatória, pelo substrato probatório produzido, a lesão corporal por ele provocada em sua enteada menor e o mal à ela prenunciado. 2- Constatado que dos seis vetores dosimétricos considerados negativos pelo juiz sentenciante, apenas o do comportamento da vítima desfavorece, de fato, o condenado, impõe-se redimensionar as sanções básicas, a fim de harmonizá-las ao seu sentido teleológico. 3- Impossível a conversão alternativa da sanção se os crimes foram cometidos com violência e grave ameaça à pessoa. 4- Se as circunstâncias judiciais favorecem o condenado, que não é reincidente em crime doloso, e a pena privativa de liberdade não excede o patamar de 2 anos, além de ser impossível a sua substituição por restritivas de direitos, a concessão do sursis é medida

imperativa. Apelo conhecido e parcialmente provido. (TJGO ? ACr 200894249355 ? 1ª C.Crim. ? Rel. Jose Carlos de Oliveira ? DJe 24.06.2011 ? p. 221)v90.APELAÇÃO CRIMINAL ? LESÃO CORPORAL ? CONTRA EX-COMPANHEIRA ? LEGÍTIMA DEFESA ? ABSOLVIÇÃO ? SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO ? 1- Incomportável a reforma da sentença para absolver o acusado sob a alegação de ter agido amparado por excludente de ilicitude, quando materialidade e autoria restaram plenamente comprovadas e, as provas dos autos apontaram o acusado como sendo o agressor. 2- Aos delitos praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, não se concede a substituição da pena privativa de liberdade. 4- Recurso conhecido e improvido. (TJGO ? ACr 200894953834 ? 1ª C.Crim. ? Rel. Des. J. Paganucci Jr ? DJe 16.05.2011 ? p. 244)v89. Preenchidos, pelo Acusado, as condições do art. 77, do Código Penal, bem como orientação do Enunciado n° 7, do Fórum Nacional dos Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher ? FONAVID, para a suspensão da pena. Assim sendo, concedo a Suspensão da Pena pelo prazo de 2 (dois) anos, com as condições a serem estabelecidas no Juízo da Execução Penal. Transitada em julgado, proceda-se à anotação do nome do condenado no ROL DOS CULPADOS. Oficie-se à Justiça Eleitoral em atenção ao art. 15, III da Constituição Federal. Intime-se a Vítima do teor desta sentença, nos moldes delineados no art. 21, da Lei n° 11.340/2006 c/c o ENUNCIADO n°9, do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - FONAVID. Publique-se, registre-se e intimem-se. Teresina (PI), 04 de Outubro de 2016. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito Titular".

12.225. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015340-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Réu: TV CIDADE VERDE LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
DESPACHO:
"Vistos, etc. Tendo em vista que a autora, embora devidamente intimada não compareceu a esta audiência, aplico-lhe a multa de R$ 195,02 (cento e noventa e cinco reais e dois centavos) correspondente a correspondente a 0,5% sobre o valor da causa, devendo a dita multa ser revertida em favor do Estado do Piauí, com fundamento no art. 334, §§ 3o e 8o, do NCPC. Impossibilitada a realização de acordo ante a ausência de uma das partes, fica ultrapassada a fase de conciliação. Ambas as partes manifestaram-se informando que não têm interesse em produzir provas em audiência (fls. 81/52 e 84), deforma que determino a Ultimação da autora, por sua advogada Dra. Emanuel/a Moraes Lopes, para apresentar memoriais escritos no prazo de 10 dias bem como recolher as taxas de preparo e baixa no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito".

12.226. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000934-60.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: JAILSON ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.227. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025179-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONAS DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 335 e 344 do CPC).

12.228. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023309-65.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837)
Requerido: PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.229. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025120-79.2016.8.18.0140
Classe: Notificação
Notificante: LIMPEL - SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Notificado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):
Notifique-se o requerido acerca do teor da presente demanda, por carta registrada com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 726 a 729 do Código de Processo Civil.

12.230. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007230-40.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA FLOR DO CEU FREIRE PORTELA
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
Requerido: BANCO ITAU
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a esse juízo.

12.231. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023996-61.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL DE AREA LEÃO FILHO
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Concedo o pedido de justiça gratuita.
Defiro o requerimento de exibição de documentos formulado pelo autor, considerando a relevância das informações contidas no mesmo e que é direito do autor tomar conhecimento do interior teor de contrato do qual é parte, assim como dos pagamentos já realizados.
Assim, cite-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes, bem como extrato analítico dos pagamentos realizados até a presente data, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.
Cumpra-se.

12.232. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021072-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE QUEIROZ
Advogado(s): JUÇARA MARIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6394)
Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE RHODES EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 25/01/2017, às 12 horas.
Intimem-se.

12.233. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024996-96.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: SEBASTIANA MENDES DA SILVA PENHA
Advogado(s): THAIS PIMENTEL DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 9917)
Requerido: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Concedo o pedido de justiça gratuita.
Defiro o requerimento de exibição de documentos formulado pelo autor, considerando a relevância das informações contidas nos mesmos e que é direito do autor tomar conhecimento do interior teor dos contratos dos quais é parte.
Assim, cite-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia dos contratos firmados entre as partes ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos dos artigos 396 a 404 do CPC.
Cumpra-se.

12.234. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027665-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCELO FONTENELE MAGALHAES XAVIER
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a esse juízo.

12.235. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004320-94.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIETE ALVES FELIX FONSECA
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)
Requerido: EMPRESA O DIA LTDA.
Advogado(s):
Intime-se a exequente para fornecer o CNPJ da executada a fim de que se realize a tentativa de penhora on-line.

12.236. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024906-88.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SILVA
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu:
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita
Intime-se o Ministério Público para manifestar se tem interesse na presente demanda.

12.237. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004984-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVANILDA LIMA
Advogado(s): GLAUBER SARAIVA LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6131)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.238. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019973-82.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: LEUDA MATIAS DA SILVA
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

12.239. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005533-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER JUNIOR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação Ordinária de Busca e Apreensão proposta por Banco Bradesco Financiamentos S/A em face de Joaquim José da Silva Xavier Júnior.
Na inaugural do feito, o autor pleitea, em síntese, a apreensão do veículo objeto da demanda, devido ao alegado inadimplemento da parte ré.
Documentos de fls. 21/35.
Decisão de fl. 127 determinou a emenda da inicial, intimando a parte a autora para comparecer a Secretaria deste juízo a fim de assinar a petição inicial..
É o relatório. Decido.
Como bem sabido, para que a petição inicial possa ser objeto de apreciação pelo juiz, deverá preencher em absoluto os requisitos dos arts. 319 a 321 do Código de Processo Civil. Em não o fazendo, ou contendo ela defeitos que dificultem o julgamento do mérito, dispõe a inteligência do art. 321 do mesmo Codex que deverá o juiz determinar sua emenda no prazo de 15 dias.
Em saneamento progressivo ab initio litis, não vislumbro a possibilidade de dar prosseguimento à ação em face da ausência de assinatura do patrono da parte autora na petição inicial, tornando a mesma inexistente.
Analisando os autos, verifico que, muito embora intimado assinar a petição inicial, a parte autora manteve-se inerte.
Deste modo, não tendo cumprido a determinação judicial que lhe fora imputada, o presente feito não pode mais prosperar, tendo em vista a ausência de pressuposto indispensável.
Neste sentido, decidem os Tribunais:
APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO REVISIONAL. PETIÇÃO INICIAL APÓCRIFA.
A ausência da assinatura do procurador do recorrente configura mera irregularidade, passível de ser suprida em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas. Todavia, o procurador permaneceu inerte após a intimação para regularização da petição inicial. Manutenção da sentença que extinguiu o feito sem a resolução de mérito. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça. RECURSO IMPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70049448269, Décima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul)
Isso posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, ex vi do arts. 321, parágrafo único e 330, IV, DECLARANDO EXTINTO o processo em epígrafe, com fulcro no art. 485, I do mesmo Codex.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Condenação de honorários advocaticios no valor de 10%.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.240. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001974-43.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS
Advogado(s): DR(a).IGOR CAMPELO DA SILVA, OAB/PI, 7618,
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 24 de março de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro, nº 0001974-43.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Antonio Francisco Avelino dos Santos. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 14 de outubro de 2016

12.241. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018396-98.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIME CONTRA ORDEM TRIBITARIA, ECONOMICA E RELACOES DE CONSUMO-DECCOTERC
Indiciado: PATRICIA DE FREITAS, CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO, AVERALDO ISIDÓRIO DE ARAÚJO, JÚNIOR DE FREITAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PATRICIA DE FREITAS, CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO, AVERALDO ISIDÓRIO DE ARAÚJO, JÚNIOR DE FREITAS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.242. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021889-49.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: OSEAS FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, OSIRES MARIA FERREIRA DE SOUSA, ODINEA MARIA FERREIRA DE SOUSA, OLIENE DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA, ORISTELA MARIA FERREIRA DE SOUSA LIMA, ORONILDES MARIA FERREIRA LOPES, ORIOSVALDO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA, OLIANA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA(FALECIDA), ONEIDE MARIA FERREIRA SOARES DA SILVA
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964), SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Inventariado: CRESCENCIO JOSE FERREIRA, ORLANDO DA COSTA FERREIRA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2559), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
Vistos,
Chamo o processo à ordem para determinar a emenda da petição inicial e a satisfação de demais atos necessários ao seu regular processamento, em 15 (quinze) dias, como segue:
1.1 Dar o estado civil do herdeiro Oséas Francisco Ferreira de Sousa, juntando aos autos seu título respectivo (certidão de casamento, se casado ou certidão de nascimento, se solteiro), mencionando o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração), sendo o caso;
1.2 Dar o estado civil da herdeira Oríses Maria Ferreira de Sousa, juntando aos autos seu título respectivo (certidão de casamento, se casada ou certidão de nascimento, se solteira), mencionando o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração), sendo o caso;
1.3 Dar o nome do cônjuge da herdeira Odinéia Maria Ferreira de Sousa, juntando aos autos sua respectiva outorga (procuração);
1.4 Dar o estado civil da herdeira Oliene do Socorro Ferreira de Sousa, juntando aos autos seu título respectivo (certidão de casamento, se casada ou certidão de nascimento, se solteira), mencionando o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração), sendo o caso;
1.5 Dar o estado civil da herdeira Oristela Maria Ferreira de Sousa, juntando aos autos seu título respectivo (certidão de casamento, se casada ou certidão de nascimento, se solteira), mencionando o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração), sendo o caso;
1.6 Dar o estado civil da herdeira Oronildes Maria Ferreira Lopes, juntando aos autos seu título respectivo (certidão de casamento, se casada ou certidão de nascimento, se solteira), mencionando o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração), sendo o caso;
1.7 Dar a profissão da herdeira Lisiane Ferreira de Sousa; o Estado da Federação onde se localiza sua residência; mencionar o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração) e juntar aos autos sua certidão de casamento;
1.8 Dar a profissão da herdeira Luciane Ferreira de Sousa; mencionar o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração) e juntar aos autos sua certidão de casamento;
1.9 Dar a profissão e o estado civil da herdeira Daniele Ferreira Barcelar, juntando aos autos seu título respectivo (certidão de casamento, se casada ou certidão de nascimento, se solteira), mencionando o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração), sendo o caso;
1.10 Dar o estado civil da herdeira Oneide Maria Ferreira Soares da Silva, juntando aos autos seu título respectivo (certidão de casamento, se casada ou certidão de nascimento, se solteira), mencionando o nome do cônjuge e sua respectiva outorga (procuração), sendo o caso;
1.11 Dar a qualificação completa do herdeiro Orlando Ferreira, juntando aos autos seus respectivos títulos;
1.12 Juntar aos autos a certidão de óbito de Leôncia da Costa Ferreira, Alzira Costa Ferreira e Maria da Natividade Ferreira.
1.13 Estimar o bem inventariado, pelo valor de mercado;
1.14 Providenciar pelo atendimento das diligências requeridas pela Procuradoria Tributária da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, insertas na peça de fls. 129/130, ou providenciar, junto ao órgão competente pela necessária isenção, sendo o caso.
1.15 Juntar aos autos as certidões negativas da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Fazenda Municipal;
Int. Expedientes necessários.

12.243. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013577-55.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: THALYSSON MATEUS DA COSTA GOMES(MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Vistos etc,
Como forma de reduzir a termo a proposta do executado, devidamente aceita pelo exequente, relativamente ao fracionamento da dívida exequenda em parcelas mensais, acrescida da pensão alimentícia devida ao dito exequente, no percentual de 16% (dezesseis por cento) do salário mínimo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, calcular o valor total da dívida, bem como o número de parcelas necessárias à sua quitação.

Após, conclusos para homologação da avença e expedição de alvará de soltura.
Expedientes necessários.

12.244. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016519-94.2010.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: IVONILDES NETA DE MAGALHÃES COSTA
Advogado(s): GILVAN JOSE DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Suplicado: JOAO RICARDO COSTA
Advogado(s): TALITA COSTA OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8223)
Vistos,
01. Chamo o processo à ordem para adoção das seguintes medidas:
1.1 Dê-se vista dos autos ao representante do órgão Ministerial, para, no prazo legal, manifestar-se sobre o termo de fls. 311/312;
1.2 Certifique a Secretaria do Juízo se o patrono da demandada no incidente de alienação parental emitiu manifestação acerca do despacho de fls. 384;
1.3 Certifique a Secretaria do Juízo se o despacho de fls. 388 foi devidamente publicado no diário da justiça e se sobre o mesmo, manifestou-se o patrono da demandada no incidente de alienação parental, no prazo que lhe foi assinado;
1.4 Por fim, determino a intimação da demandada no incidente de alienação parental, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer sobre o laudo pericial de fls. 358/362, devendo Oficial de Justiça responsável pela diligência, sendo o caso, proceder pela intimação por hora certa.
02. Após, voltem-me conclusos.
Expedientes Necessários.

12.245. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000439-50.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUAN FELIPE SILVA ALVES ALENCAR(MENOR), AUANNA DHENNYFER SILVA ALVES ALENCAR(MENOR)
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Inventariado: LUIS ALVES DE ALENCAR
Advogado(s):
PROCESSO Nº: 0000439-50.2013.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Herdeiros: LUAN FELIPE SILVA ALVES ALENCAR(MENOR), AUANNA DHENNYFER SILVA ALVES ALENCAR(MENOR), representados por sua mãe, Sra. ANA LÚCIA DA SILVA RG: 1.956.003 SSP-PI, CPF: 798.452.823-34 e BRENDA ELLEN MAGALHÃES DE ALENCAR RG: 3.569.551 SSP-PI, CPF: 062.884.403-45.
Inventariado: LUIS ALVES DE ALENCAR
DESPACHO
Vistos,
01. Intime-se a herdeira Brenda Helen Magalhães Alencar, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer sobre as primieras declarações de fls. 47/49;
02. Defiro, pelos seus próprios fumendamentos, o requerimento de alvará judicial, para levantamento, pelo inventariante, por sua representante legal, do valor relativo ao FGTS a que fazia jus o inventariado, Sr. Luis Alves de Alencar, CPF: 352.386.153-53;
03. Defiro, pelos seus próprios fundamentos, o bloqueio junto ao órgão competente do veículo Honda NXR 150 BROS ESD, renavan 148696325, chassi 9C2KD04109R010004, de propriedade do inventariado, Sr. Luis Alves de Alencar, CPF: 325.386.153-53, bem como a expedição do competente mandado de busca e apreensão do mencionado veículo, cujo o cumprimento encareço ao Sr. Delegado Geral de Polícia Civil da Capital.
04. No que pertine a expedição de alvará judicial para venda do imóvel, indefiro o pedido, por importar no exaurimento da presente ação.
05. Em louvor ao princípio da intrumentalidade, este despacho/decisão, devidamente selado, fica valendo como expediente necessário ao cumprimento do que decidido.

12.246. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0014004-47.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSANGELA SOARES DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: LEONIDES SOARES DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LEONIDES SOARES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, filho de Sebastião Soares da Silva e Maria do Rosário Gomes da Silva, residente e domiciliado na RUA 39, QUADRA 19, CASA 16, GURUPI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014004-47.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSANGELA SOARES DA SILVA, Brasileiroa, filha de Sebastião Soares da Silva e Maria do Rosário Gomes da Silva, residente e domiciliado(a) em RUA 39, QUADRA 19, CASA 16, GURUPI, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 4 de outubro de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.247. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011524-96.2014.8.18.0140

Classe: Interdição
Interditante: AMBROZINA DO REGO CASTRO SILVA
Advogado(s): KALLMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9142)
Interditando: EDILSON CASTRO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a interditante para publicar a sentença de interdição na imprensa local, nos moldes do art. 755, §3º do CPC/2015 (antigo art. 1.184 do CPC), no prazo de 10 (dez) dias, juntando comprovante aos autos do processo.

12.248. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017152-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA MODESTO DE SOUSA ANCHIETA
Advogado(s): EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A), JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Réu: CHRISTIANO CESAR DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 10510)
2. Intime-se, a requerente, por sua advogada, para se manifestar sobre contestação de fls. 367/380

12.249. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026988-68.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SOLANGE GOMES DA CUNHA SOUZA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Inventariado: BENEDITO GOMES DE SOUSA, MARIA DE JESUS GOMES DA CUNHA SOUSA(FALECIDA)
Advogado(s):
1. Intime-se à inventariante, por seu advogado, para que proceda ao cálculo do imposto causa mortis, nos termos do Decreto 14.470/2010, procedendo a seu posterior pagamento, bem como que proceda ao recolhimento relativo à taxa de registro no livro de inventário, conforme Lei Estadual nº4.254/88 e que apresente Certidão Negativa de Tributos Estaduais, inclusive quanto à Dívida Ativa.

12.250. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030141-70.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: NOVA ENGENHARIA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
Requerido: RAIMUNDO NONATO BRANDAO SOUSA
Advogado(s): ARNALDO BOTELHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7423)
SENTENÇA Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Custas finais divididas igualmente entre as partes, consoante art. 90, §2º do Novo CPC. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 14 de outubro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.251. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030899-83.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: JOAO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
SENTENÇA . Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa. TERESINA, 14 de outubro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.252. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014233-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CESARIO DE LIMA NETO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: FLORENSVALDO FERREIRA DA SILVA AGUIAR
SENTENÇA Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 14 de outubro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.253. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001420-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL RENATO FEITOSA, ISABEL DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): SANDRA MARCIA PARENTE MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 11816), CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855)
Réu: ARTARXERXES MARTINS DE SA, ISIDORIO TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
SENTENÇA Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Custas finais divididas igualmente entre as partes, consoante art. 90, §2º do Novo CPC. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 14 de outubro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.254. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023471-79.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IRMAOS PAZ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Requerido: ATUAIS INVASORES
Advogado(s):
Diante do exposto, com fulcro nos arts. 560 e 561 do NCPC, defiro a liminar de manutenção de posse do imóvel indicado na inicial.
Expeça-se mandado de manutenção de posse.
Citem-se os requeridos para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial caso não seja a ação contestada.
Intime-se. Cumpra-se.

12.255. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021424-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ CARLOS VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A
Advogado(s):
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, haja vista ausência de comprovação de sua situação econômica, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC). Cumpra-se.

12.256. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029078-49.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSILSON ELIAS DA SILVA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: ANTONIA DE SOUSA RAMOS
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA
SENTENÇA Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Custas finais pagas (fls.79). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa. TERESINA, 14 de outubro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.257. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016332-81.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO MONTEIRO DA COSTA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte RÉ para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO PLENO.

12.258. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018803-65.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Executado(a): JULIO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Cite-se a parte executada para pagar o débito de R$ 44.916,65 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação (art. 829, caput, do NCPC), devendo constar no mandado que no caso de integral pagamento no prazo assinalado o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, §1º do NCPC) ou, querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (arts. 914 e 915 do NCPC).(...) Isto posto, Expeça-se mandado de citação e penhora. Cumpra-se.

12.259. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023672-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: LIZANDRO AUGUSTO DE CASTRO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa. TERESINA, 14 de outubro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.260. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018205-14.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JEFFERSON VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Desta feita, considerando que a planilha de débito apresentada pelo autor não detalha de modo claro e compreensível o valor das parcelas vencidas e vincendas, intime-se o mesmo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC.
Cumpra-se.

12.261. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019415-03.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUCIA DE FATIMA PAIVA FERRAZ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, juntando o comprovante de recebimento da notificação válida pela requerida.
Cumpra-se.

12.262. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012354-96.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: LEIDIANE GALVAO FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas ao Procurador da parte AUTORA para se manifestar, no prazo de 05 (CINCO) dias, sobre OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

12.263. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028288-60.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FLORENCIA ALVES DE MENESES
Advogado(s):
Defiro o pedido de buscas do endereço do requerido junto ao TREPI, por meio do SIEL. Restando infrutífera a localização de endereço no retrocitado sistema, proceda-se a busca do endereço do requerido junto à RECEITA FEDERAL, por meio, do INFOJUD.
Cumpra-se.

12.264. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009312-05.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DÉBORA AMORIM DE CARVALHO, EDVALVO DA SILVA PEREIRA, FLORIANO SANTOS CAVALCANTE, ELAINE XAVIER RIBEIRO, CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
Advogado(s): A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº6334) para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia 09 de novembro de 2016, às 09:00horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 13 de outubro de 2016.

12.265. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009181-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
O(a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) ;~FRANCISCO MOURA SANTOS-OAB/PI-2337, da audiencia designada para o dia 24/11/16 as 10;00 horas referente a FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA e que será realizada na sala de audiebcia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de OUTUBRO de 2016.

12.266. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026912-10.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: DENISE ALVES PEREIRA
Advogado(s):
O(o) secretário (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) ; CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA-OAB/PI-6888 e GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES-OAB/PI-5110, da audiencia designada para o dia 06/07/17 as 09;00

horas referente a DENISE ALVES PEREIRA e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TER-´CIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de OUTUBRO DE 2016.

12.267. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006068-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: LUCIANA ARAUJO FONTENELE, DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516)
Réu: LUCIANA ARAUJO FONTENELE
O(o) secretario (a0 da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) ; ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS -OAB/PI-11516, da audiencia designada para o dia 12/12/16 as 12;30 horas referente a LUCIANA ARAUJO FONTENELE e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de OUTUBRO DE 2016.

12.268. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003262-60.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: DEIVISON JOSE SANTOS LIMA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO (OAB/PIAUÍ Nº4887) para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia 07 de novembro de 2016, às 10:30horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 14 de outubro de 2016.

12.269. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029857-96.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: WILSON SANTOS DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA os Senhores Advogados: MARCELO LEONARDO BARROS PIO - OAB/PI Nº 3579/02 e FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO - OAB/PI Nº 4887/06, da audiência designada para o dia 31/05/2017 às 09:00 horas referente a WILSON SANTOS DIAS (VULGO "CABEÇA") e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de outubro de 2016.

12.270. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012318-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIA INACIA LEITE
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110) para apresentar Alegações Finais na forma de Memoriais Escrito, no prazo legal,em favor de ANTONIA INACIA LEITE. Teresina, 14 de outubro de 2016.

12.271. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000890-70.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): FLAVIO BRITO CAMPOS ME, FLAVIO BRITO CAMPOS
Advogado(s): RENAN CARLOS TELES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8003)
Manifeste-se a parte autora, através de seu advogado sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05(cinco) dias.

12.272. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000596-57.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: JOHNATAN DO NASCIMENTO LOPES
Advogado(s):
Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl.49 e requerer o que entender de direito.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.273. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024235-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AFONSO TEIXEIRA DE ALENCAR

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Indefiro o pedido de reconsideração de fls.38/49, para manter a decisão que determinou o depósito das parcelas contratuais incontroversas, por considerar que se trata de pressuposto processual, na forma do § 3º do art.330, NCPC.Ademais, o pedido de reconsideração é meio processual inábil para modificação da referida decisão, quando o autor dispunha da via recursal para a correta insurgência contra o ato. Assim, intime-se o autor para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atendimento da determinação de emenda a inicial (fls.52/53), sob pena de sofrer as sanções já destacadas na mencionada decisão.Intimem-se.Teresina - PI, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.274. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019535-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENARIO BARBOSA ALVES CARDOSO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
O presente recurso deverá ser processado de acordo com as normas em vigor do Novo Código de Processo Civil, cabendo o Juízo de admissibilidade ao Tribunal ad quem.Nesses termos, intime-se o apelado para, consoante o art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, em via original.Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, nos termos do §3º, do dispositivo acima mencionado.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.275. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009772-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS RUFINO
Advogado(s): MARCELO SALES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4926)
Réu: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI
Advogado(s):
Inicialmente decreto a revelia da requerida, na forma do art. 344, caput, do NCPC, tendo em vista que, regularmente citada por carta com aviso de recebimento (fls.90/91), não apresentou contestação, conforme certificado na fl. 92, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial.Assim, ante a revelia e considerando que o feito trata-se de matéria essencialmente de direito, renove-se a conclusão para sentença e inclua-se na lista de julgamento considerando a data da distribuição, bem como a data da conclusão anterior.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.276. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022973-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 171045)
Requerido: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a petição inicial (fl. 06) foi assinada por procuração por pessoa não identificada. Assim, nos termos do art. 76, §1º, I do NCPC, intimem-se os advogados do Banco requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a sua representação processual, sob pena de ser configurada nulidade processual e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do NCPC. TERESINA, 14 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.277. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003987-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DA COSTA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Considerando que o feito versa sobre matéria de direito disponível, que admite autocomposição, com fundamento no art.139, inciso V, NCPC, designo Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 31/01/2017, às 09:30h, nas dependências deste Juízo, devendo as partes comparecer, devidamente acompanhadas por seus advogados, sob as penas do § 8º do art.334, NCPC.Intimem-se.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.278. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015484-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR DUTRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Considerando que constitui dever do magistrado tentar conciliar as partes a qualquer tempo, nos termos do art. 139, V do novo CPC, designo audiência de conciliação para o dia 31/01/2017 às 10:00 horas no local de costume. Intimem-se as partes.
TERESINA, 14 de outubro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.279. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030701-46.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Inicialmente decreto a revelia da requerida, na forma do art. 344, caput, do NCPC, tendo em vista que, regularmente citada por carta com aviso de recebimento (fls.60/61), não apresentou contestação, conforme certificado na fl. 62.Diante da revelia, impõe-se o julgamento antecipado. Assim, renove-se a conclusão para sentença e inclua-se na lista de julgamento considerando a data da distribuição, bem como a data da conclusão anterior.Cumpra-se.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.280. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002726-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: VAULINO DE OLIVEIRA REGO
Advogado(s):
Compulsando os autos verifica-se que o requerente não juntou aos autos a planilha de débito do requerido. Desta forma, intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a juntada de planilha detalhada do débito, a fim de demonstrar efetivamente a quantidade de prestações adimplidas e a quantidade de prestações em aberto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. TERESINA, 14 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.281. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021477-16.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: GOLFO TURISMO E TRANSPORTES LTDA, SONIA REGINA GENEROSO
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seus procuradores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a divergência existente entre o endereço do contrato (Cédula de Crédito Bancário) às fls. 05 e o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do Novo CPC. TERESINA, 14 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.282. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008329-40.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: HIDELBERTO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se o requerente, por meio de advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 52-v.
TERESINA, 14 de outubro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.283. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026679-13.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IVANILDE SILVA RODRIGUES
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Executado(a): ELISANGELA BARBOSA DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para manifestar-se sobre as certidões de fls. 21-v/22, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.284. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023170-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Requerido: W.I DA SILVA SOUSA- ME
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre a divergência existente entre o endereço do contrato e o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do Novo CPC. TERESINA, 14 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.285. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026694-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO FERREIRA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO ITAÚ LEASIG S.A.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento das parcelas incontroversas vencidas e vincendas, conforme determinado nas fls.34/35, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do art. 330, § 3º c/c art.485, inciso I, NCPC, e de ser apreciado o pedido de liminar de reintegração de posse constante dos autos do processo conexo (em apenso) - processo nº 0006438-13.2015.8.18.0140.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.286. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023252-66.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
(...) Diante do exposto, intime-se o autor para emendar a inicial, fazendo constar comprovante de protesto realizado por cartório, anterior a propositura da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito (art. 321 do CPC c/c art. 485, I, CPC). Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.287. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029678-02.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: PATRICIA CHAVES NOGUEIRA BARROS
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor, com resolução do mérito, nos termos no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, confirmando a liminar alhures concedida e consolidando a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante.Condeno a parte requerida no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.TERESINA, 14 de outubro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.288. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022698-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: PAULO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
1. A parte autora interpôs recurso de apelação da sentença de fls. 48/50, como se vê às fls. 52/53. 2. Acontece que, conforme petição de fls. 68, a parte recorrente requereu a desistência da ação. Entretanto, recebo a petição de fls. 68 como pedido de desistência do recurso, em virtude da existência de sentença nos autos. 3. O NCPC, em seus art. 998 e 999, aduz que o recorrente não necessita da anuência do recorrido ou dos litisconsortes para desistir do recurso e que a renúncia ao direito de recorrer independe da aceitação da outra parte. Isto posto, homologo a desistência do recurso de apelação interposto por BANCO VOLKSWAGEM S/A para que produza seus jurídicos e legais efeitos; 4. Considerando, ainda, que a parte ora recorrida não tem interesse processual, tendo em vista que foi celebrado acordo, conforme fls.69, retornem-se os autos à Secretaria para que certifique-se o trânsito em julgado da referida sentença; 5. Intime-se; 6. Adotadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. TERESINA, 14 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.289. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007164-55.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)
Executado(a): ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Considerando que a parte requerida não efetuou o pagamento da condenação, nos termos da certidão de fl. 79, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) no o valor R$ 1.316,90 (mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), indicado no pedido de cumprimento de sentença, fl.68/70, atualizado às fls.78, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, sem dar ciência à parte contrária. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Intimem-se.

12.290. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027813-07.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE DE AREA LEÃO NOGUEIRA
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando que a parte requerida não efetuou o pagamento da condenação, nos termos da certidão de fl. 134, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) no o valor R$ 188.887,74 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), indicado no pedido de cumprimento de sentença, fl.136/137, atualizado às fls.138/139, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, sem dar ciência à parte contrária. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Intimem-se

12.291. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020852-79.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: TEODORICO ANTONIO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Intime-se o autor, por seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a divergência existente entre o endereço do contrato (Cédula de Crédito Bancário nº 252206398 - fls. 19) e o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do Novo CPC. TERESINA, 14 de outubro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.292. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018619-85.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): RODOLFO LUÍS ARAUJO DE MORAES - OAB/PI 7781
Réu: ABIMAEL SOARES DA ROCHA NETO, DERIVALDO FLORENTINO GOMES, LINDOMAR DUTRA DE FREITAS SANTOS, GIOVANNI JOSE LIMA E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PI Nº 1223), LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PI Nº 4359), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PI Nº 3508), ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA(OAB/PI Nº 6545)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PI Nº 1223), LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PI Nº 4359), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PI Nº 3508), ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA(OAB/PI Nº 6545) e RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES - OAB/PI 7781 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/11/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.293. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009580-88.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HERMESON RANNYERI LOPES DA SILVA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado HERMERSON RANNYERI LOPES DA SILVA ao disposto no artigo 155, "caput", do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado e, não configura mal antecedente; CONDUTA SOCIAL: Não há elementos nos autos para que possa ser aferido, logo não poderá será tida como desfavorável; PERSONALIDADE: pelo relato das vítimas não se mostra agressivo em seu comportamento; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos a circunstância da agravante da conduta ter sido cometida em face de vítimas maiores de 60 (sessenta) anos de idade, a ser valorada na fase adequada; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima não havendo prejuízos; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, que não há uma circunstância judicial desfavorável. Dessa forma, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, constata-se a presença da agravante da conduta ter sido perpetrada em face de vítimas maiores de 60 (sessenta) anos, motivo pelo qual agravo a pena intermediária em 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, não há causa de aumento ou diminuição de pena.
3.7. Assim, fixo a pena definitiva para o crime em 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE)

DIAS-MULTA.
3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.9. Não sendo o acusado reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do artigo 59, Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do artigo 33, § 2 º, "c" do Código Penal.
3.10. Assim, atentando-se para a redação do artigo 44, §2º e artigo 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos e o pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo àquela consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo àquela se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.
3.11. Deixo de condenar o acusado na forma do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, porquanto não há danos sofridos pela vítima tendo em vista que a "res furtiva" foi restituída nas mesmas condições em que foi subtraída.
3.12. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, ausentes os requisitos da segregação cautelar. Expeça-se alvará de soltura ao réu HERMERSON RANNYERI LOPES DA SILVA, caso não esteja preso por outro motivo.
3.13. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.
4.1. Expeça-se a guia de execução definitiva, tão somente APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA CONDENATÓRIA
4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.
4.3. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedente Criminal do condenado.
4.4. Comuniquem-se as vítimas MARIA DE ANZARÉ SANTOS SILVA e JOSÉ LOPES DA SILVA, nos termos do artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu HERMERSON RANNYERI LOPES DA SILVA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.294. AVISO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027821-81.2014.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARCOLÂNDIA - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI, FRANCISCO JOSE DA COSTA
Advogado(s): Dr. JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO OAB/PI 9.729
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
A Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina -PI, INTIMA o Dr. JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO OAB/PI 9.729, da audiência designada para o dia 12 de Dezembro de 2016, às 12:00 horas nesta 8ª Vara Criminal de Teresina, para audiência ADMONITÓRIA do acusado FRANCISCO JOSE DA COSTA, conforme Carta Precatória deprecada pela Comarca de MARCOLANDIA - PI. Eu, Maria Marlene dos Santos - Mat. 412076-0, analista Judicial o digitei.

12.295. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005852-39.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO NILSON CAMPOS PEREIRA, MAURO DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR os denunciados MAURO DA CONCEIÇÃO SILVA e FRANCISCO NILSON CAMPOS PEREIRA ao disposto no artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal.
DOSIMETRIA DO RÉU MAURO DA CONCEIÇÃO SILVA
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e artigo 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível fazer de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado não possui condenações com trânsito em julgado posterior a prática desse delito; quanto a CONDUTA SOCIAL: inexiste elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial, logo não poderá será tida como desfavorável; quanto a PERSONALIDADE: inexiste elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial, logo não poderá será tida como desfavorável. Quanto as CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena de "bis in idem"; quanto as CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, não há circunstância judicial desfavorável. Entretanto, nos termos do artigo 59, § 1º do Código Penal, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, existem as atenuantes da confissão espontânea e ser o acusado menor de 21 anos na data do fato, nos termos do artigo 65, inciso III, alínea "d" do Código Penal, mas deixo de aplicá-las em virtude do enunciado da Súmula nº 231

do Superior Tribunal de Justiça, permanecendo a pena provisória em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA. Inexiste agravante.
3.6. Na terceira fase, existe causa de aumento, vale dizer, o roubo cometido em (EMPREGO DE ARMA), (CONCURSO DE PESSOAS) e (RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DAS VÍTIMAS). Aumento a pena para 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. Não há causas de diminuição, ficando o réu MAURO DA CONCEIÇÃO SILVA condenado à pena final pelo crime de roubo com causas especiais de aumento de pena em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que o período correspondente da custódia cautelar não alcança o parâmetro legal para alteração do regime inicial. Não sendo o acusado reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do artigo 59 Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, nos termos do artigo 33, § 2 º, "b" do Código Penal.
3.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.8 O crime perpetrado pelo réu foi com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do artigo 44, inciso I, do Código Penal.
3.9. Quanto ao artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
3.10. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, verifico ausentes os requisitos da custódia preventiva, conforme já explicitado no bojo desta sentença. Expeça-se alvará de soltura ao acusado se por outro crime não estiver preso. Poderá assim, o réu caso queira, procurar ajuda no CAPS, conforme solicitado pela defesa.
DOSIMETRIA DO RÉU FRANCISCO NILSON CAMPOS PEREIRA
4.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e artigo 68 do Código Penal.
4.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível fazer de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado não possui condenações com trânsito em julgado posterior a prática desse delito, no entanto já respondeu a vários atos infracionais, inclusive um análogo a crime de latrocínio, responde ainda a processo criminal por homicídio na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, demonstrando a sua reiteração criminosa; quanto a CONDUTA SOCIAL: inexiste elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial, logo não poderá será tida como desfavorável; quanto a PERSONALIDADE: pelo envolvimento do réu em várias medidas infracionais, antes portanto da maioridade penal e envolvimento em crimes tido como graves depois de completar a maioridade, notadamente homicídio, demonstrado ter uma personalidade agressiva. Quanto as CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena de "bis in idem"; quanto as CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
4.4. Constata-se, assim, há circunstâncias judiciais desfavoráveis em face do réu. Assim, nos termos do artigo 59, § 1º do Código Penal, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, qual seja, em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.
4.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, existem as atenuantes da confissão espontânea, nos termos do artigo 65, inciso III, alínea "d" do Código Penal, Atenuo a apena para 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa. Inexiste agravante.
4.6. Na terceira fase, existe causa de aumento, vale dizer, o roubo cometido em (EMPREGO DE ARMA), (CONCURSO DE PESSOAS) e (RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DAS VÍTIMAS). Aumento a pena para 6 (seis) anos de reclusão. Não há causas de diminuição, ficando o réu FRANCISCO NILSON CAMPOS PEREIRA condenado à pena final pelo crime de roubo com causas especiais de aumento de pena em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que o período correspondente da custódia cautelar não alcança o parâmetro legal para alteração do regime inicial. Não sendo o acusado reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do artigo 59 Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, nos termos do artigo 33, § 2 º, "b" do Código Penal.
4.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
4.8 O crime perpetrado pelo réu foi com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do artigo 44, inciso I, do Código Penal.
4.9. Quanto ao artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
4.10. Não concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, verifico presentes os requisitos da custódia preventiva, conforme já explicitado no bojo deste sentença item 4.3, mantendo a medida cautelar, e indeferindo o vindicado pela defesa na audiência de instrução e julgamento. Em relação ao tratamento de saúde solicitado pela defesa do acusado, deverá requerer junto ao Departamento de Unidade Penitenciária ou ao Diretor do Presídio onde for custodiado a aludida aplicação de tal medida, posto a existência ou não de viabilidade de eventual tratamento ofertado aos custodiados pelo Estado, medida administrativa a ser concretizada por meio da disponibilidade de vagas e regida pelo princípio da discricionariedade da autoridade administrativa penitenciária.
4.11. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.
5.1. Expeça-se alvará de soltura ao réu MAURO DA CONCEIÇÃO SILVA se por outro crime não estiver preso. E a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIAAO RÉU FRANCISCO NILSON CAMPOS PEREIRA e, tão somente após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.
5.2. Com o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos condenados no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do artigo 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do artigo 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação dos réus, com a sua devida identificação.
5.3. Atente a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedente Criminal dos condenados.
5.4. Comuniquem-se as vítimas JOSÉ MARIA ALVES DE ANDRADE e JADYEL BANDEIRA DE ANDRADE nos termos do artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal.
5.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
5.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
5.7. Registre-se. Intimem-se pessoalmente os condenados MAURO DA CONCEIÇÃO SILVA e FRANCISCO NILSON CAMPOS PEREIRA, e por meio do Diário da Justiça o advogado dos réus. Intimem-se ainda, pessoalmente, ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
TERESINA, 14 de outubro de 2016
ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.296. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012408-57.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
ATO ORDINATÓRIO: Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o Advogado GENÉSIO DA COSTA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 5304) PARA CIENTE DA DATA QUE FOI DESIGNADO O EXAME PERICIAL DO ACUSADO JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO NO DIA 09/01/2017 ÀS 08:00H NO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU.

12.297. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008802-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BORIS MORO
Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 3226), LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343), ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: STEPHEN NICHOLAS WALKER, MARIA IREIDE ALVES DE SOUSA, ANDRE LUIZ ROCHA DE FREITAS
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198-B)
Face a manifestação das partes expressando seu desinteresse na composição amigável do litígio objeto da presente ação (petições de fls. 244/5, 248/9, 253 e 256/7), e nos termos do artigo 334, § 4º, I do CPC, deixo de realizar a audiência de conciliação designada às 238, tendo tal fase por vencida, ao tempo que designo audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada em 16/02/2016, às 11:30 horas.
Por não vislumbrar urgência no pedido cautelar, deixo de concedê-lo na forma liminar neste momento e fase procedimental.
Aguarde-se a audiência designada.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de outubro de 2016 (Quinta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.298. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023505-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRACAS REBELO LEAL
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Assim, considerando as provas colhidas nos autos, dando conta da urgência/emergência que o caso impõe, bem como os princípios norteadores do direito, e ainda observando as peculiaridades relatadas pelo próprio requerente, e considerando que estão presentes os requisitos para a antecipação da tutela pleiteada, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO LIMINAR, determinando, neste momento e fase procedimental, ao réu que suspenda as cobranças do empréstimo alvo da presente lide, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais).
Ainda, considerando estarem presentes os requisitos essenciais da petição inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 16/02/2017, às 10:30 horas, no local de costume.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando a mesma que caso não tenha interesse na autocomposição deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, em até 10 (dez) dias antes da data da audiência.
Podendo também, a parte requerida, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:
a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I;
c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Advertindo as partes (autor e réu) que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar ainda no mandado que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.
Faça constar ainda que as partes poderão constituir representantes, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
Intime-se a parte autora. Cite-se o requerido.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Expeça-se o competente mandado para fins de cumprimento da tutela antecipada.
Teresina(PI), 13 de outubro de 2016 (quinta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.299. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025872-51.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA LETYCYA PORTELA E SILVA
Advogado(s): EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 12934)
Réu: FACULDADE SANTO AGOSTINHO
Advogado(s):
É o relato. Decido:
1) Inicialmente, embora não vislumbrando a liquidez do direito invocado a ser protegido, posto que conforme alegado neste mandamus, deixou a

requerente, por lapso, descuido ou qualquer outro motivo, tendo-se tal descuido por verossímil pelo fato de ter a impetrante acionado em juízo esse seu direito alegado, hoje, dia dito como de colação de grau da mesma, processo concluso também na data de hoje, na já undécima hora do expediente (13:50 horas).
2) Partindo do princípio da possibilidade excepcional de medida de urgência em mandado de segurança, sem que tal, caso concedida venha interferir na apreciação do mérito, após a apresentação de informações e ouvida do Ministério Público, e face o acima exposto e por nenhum prejuízo causa à autoridade dita coatora, e entendendo ser colação de grau e suas festividades meras formalidades e para evitar à impetrante constrangimentos perante sua família e amigos, defiro a medida cautelar assecuratória da impetrante nas festividades de colação de grau, ficando condicionado a entrega do diploma (certificado de colação de grau) à comprovação pela impetrante com a entrega dos documento necessários à satisfação das exigências pedagógicas da Instituição de Ensino Faculdade Santo Agostinho.
3) Ficando sobrestado o presente processo pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentação por parte da impetrante de aludidos documentos. Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação d etais documentos, voltem-me os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Expeça-se o competente mandado.
Teresina(PI), 13 de outubro de 2016 (quinta-feira).
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.300. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024594-49.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCO MANOEL DA LUZ
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), EUMAR EUGÊNIO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 42)
Requerido: ROSA BIMBARA, RONDINELE, LUIS AIRES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
A Secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, em cumprimento à decisão de fls. 42/43 proferida em audiência, intima as partes, por seus procuradores, para **Audiência de Conciliação, nos termos do Art. 334 do Novo Código Processo Civil, designada para o dia 12/12/2016 às 10:30 horas**, na sala de audiência desta 9ª Vara Cível.

12.301. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023855-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE FERREIRA SILVA - ME
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Ato Ordinatório
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar o débito, conforme planilha de cálculos de fls. 176/177 efetuado pela Contadoria Judicial, tudo conforme despacho de fl. 172 dos autos.

12.302. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001122-19.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: NATANAEL BARROS SOARES
Advogado(s):
Intimar a parte autora por seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

12.303. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013125-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CIPRIANO ROSENO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.304. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009898-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão do oficial de justiça juntada à(s) fl(s). 54 .

12.305. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023413-47.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: CHAGAS FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão do oficial de justiça juntada à(s) fl(s). 93 .

12.306. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000202-19.2016.8.18.0008
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LUIS HENRIQUE VASCONCELOS REIS
Advogado(s): ÂNGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)
Requerido: ANANIELSON ALENCAR E SILVA
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Advogada Dra ÂNGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942) para CIÊNCIA DE DESPACHO cuja a parte final é a seguinte ***? SUCEDE QUE A SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TJPI INFORMOU A ESTE JUÍZO QUE A ARMA OBJETO DO REQUERIMENTO FOI ENCAMINHADA AO EXÉRCITO BRASILEIRO, ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 517/2016-CG, ANTE O EXPOSTO, INTIME-SE O REQUERIMENTO ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES ÀS FLS. 23-28, COM FITO DE QUE ELE POSSA REQUERER RESSARCIMENTO DA PERDA DO BEM NA VIA JUDICIAL ADEQUADA ?***. E para constar, Eu, LENILSON SANTANA ARAÚJO,Servidor Designado, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 13 de outubro de 2016.

12.307. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000076-71.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Réu: EDUARDO DA CRUZ FERREIRA
Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado de Defesa Dr. EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540) para ***NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INFORMAR A ESTES JUÍZO O MOTIVO DA SUA AUSÊNCIA NAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS PARA O DIA 04/08/2016, ONDE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO ÀS FLS. 217 DOS AUTOS, COMO TAMBEM PARA A AUDIÊNCIA DE HOJE ÀS FLS. 242 DOS AUTOS, NÃO TENDO COMPARECIDO E NEM JUSTIFCIADO A SUA AUSÊNCIA, ADVERTINDO-O QUE A SUA AUSÊNCIA SERÁ CARACTERIZADA COMO ABANDONO PROCESSUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 265 DO CPP, ENSEJANDO EM MULTA, QUE SERÁ ARBITRADA POSTERIORMENTE APÓS CERTIDÃO DA SECRETARIA, APÓS O PRAZO DE CINCO DIAS, CASO O MESMO NÃO JUSTIFIQUE AS SUAS AUSÊNCIAS***. E para constar, Eu, LENILSON SANTANA ARAÚJO,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 13 de autubro de 2016.

12.308. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000246-38.2016.8.18.0008 - JC-430/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACURUCA - PI
Deprecado:JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Requeridos:CLESIO DA SILVA CRUZ FILHO, HELBER RAFAEL DE OLIVEIRA MESSIAS, HELDER DANIEL DE OLIVEIRA MESSIAS
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advs. de Defesa Dr. FRANCISCO DA SILVA FILHO - OAB/PI nº 5.301 e Dra. DANIELA CARLA GOMES FREITAS - OAB/PI nº 4.877**, para comparecerem no dia **09(quarta-feira) do mês de novembro do corrente ano, às 12:30 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Inquirição da Testemunha**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-430/2016,** extraída da Ação Penal nº **0000245-70.2016.8.18.0067** oriunda da Comarca de Piracuruca-PI, em que o Ministério Público move contra os acusados **CLESIO DA SILVA CRUZ FILHO, HELBER RAFAEL DE OLIVEIRA MESSIAS e HELDER DANIEL DE OLIVEIRA MESSIAS**. Teresina (PI), aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

12.309. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000258-52.2016.8.18.0008 - 463/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante:JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA- MA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Requerido:MARCOS ANTONIO BORGES BEZERRA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advs. de Defesa Dr. RAULL LIMA DOURADO - OAB/MA nº 13.506** e **Dra. SAMARA GRCIELY LIMA DOURADO CANTANHEDE - OAB/MA nº 12.221**, para comparecerem no dia **09(quarta-feira) do mês de novembro do corrente ano, às 12:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Inquirição da Testemunha**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-463/2016**, extraída da Ação Penal nº **1624-78.2014.8.10. 0054**, oriunda da Comarca de Presidente Dutra-MA, em que o Ministério Público move contra o acusado **Marcos Antonio Borges Bezerra**. Teresina (PI), aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

12.310. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000264-59.2016.8.18.0008 - JC-472/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 24ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP
Deprecado:JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Requerido:THIAGO DE SÁ SANTOS
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Adv. de Defesa Dr. FERNANDO ROBERTO SOLIMEO - OAB/SP nº 162.275,** para comparecer no dia **09(quarta-feira) do mês de novembro do corrente ano, às 12:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Inquirição da Testemunha**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-472/2016**, extraída da Ação Penal nº **0032078-72.2015.8. 26.0050**, oriunda da Comarca de São Paulo-SP, Forum de Barra Funda, em que o Ministério Público move contra o acusado **THIAGO DE SÁ SANTOS**. Teresina (PI), aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

12.311. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000296-98.2015.8.18.0008 - JC-438/2016
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSE DE FREITAS-PI
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL TERESINA-PI
Requerido:MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Adv. de Defesa Dr. LEONARDO CARVALHO QUEIROZ - OAB/PI nº 8.982,** para comparecer no dia **09 (quarta-feira) do mês de novembro do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência **Admonitoria de suspensão do processo**, nos autos da Carta Precatória nº **JC-438/2015**, extraída da Ação Penal nº **0000176-89.2015.8. 18.0029**, oriunda da Comarca de José de Freitas-PI, em que o Ministério Público move contra o acusado **Marcos Antonio Pereria de Sousa**. Teresina(PI), aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

12.312. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005249-63.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(s): LARISSA LAIANA DIAS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13057)
A Secretaia da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada: LARISSA LAIANA DIAS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13057), ***PARA QUE ESCLAREÇA AS CIRCUNSTANCIAS EM QUE A ARMA FOI APREENDIDA, NA FORMA DO REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FLS. 23***. Teresina (PI), aos 14 dias do mês de outubro de 2016. Eu Lenilson Santana Arauro, Serventuário, digitei e conferi.

12.313. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0004966-74.2015.8.18.0140.
PROCESSO : Nº JC-97/2015.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO : LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS.
VÍTIMA : AMANDA PEREIRA DE MELO.
CRIME : ART. 157, § 2º, I, DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO :DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO E ACOMPANHANDO A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS SUAS ALEGAÇÕES FINAIS FEITAS ORALMENTE, DESCLASSIFICO O DELITO DO ART. 157, § 2º, I, DO CP PARA O ART. 157, CAPUT, DO CP, TENDO EM VISTA QUE LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, PORTADOR DO RG Nº 4.084.166/SSP-PI, NASCIDO EM 28/04/1996, FILHO DE TEODORA ALVES DE OLIVEIRA FARIAS E DE JOSÉ DA CRUZ FARIAS, AO PRATICAR O DELITO DE ROUBO CONTRA A VÍTIMA AMANDA PEREIRA DE MELO, USOU UM SIMULACRO DE ARMA DE FOGO, MEIO ESTE IDÔNEO PARA A PRÁTICA DE AMEAÇA, O QUE É ELEMENTO DO CRIME DE ROUBO, PORÉM, NÃO É O BASTANTE PARA QUALIFICAR O DELITO TENDO EM VISTA QUE O SIMULACRO NÃO É APTO PARA CAUSAR RISCO À VIDA OU DANOS À INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA, SENDO ESTE CONDENADO À PENA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIMEA pena aplicada ao sentenciado, impede qualquer forma de substituição de pena privativa de liberdade por outras penas, de diferente espécie, nos termos do art. 44, III, do CP, como também, impede a suspensão condicional da pena ou qualquer outro benefício, pela vedação disposta no art. 77, do mesmo diploma legal.Por se encontrar o sentenciado LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS solto desde o dia 13/06/2016, por força de Alvará de Soltura expedido pela 2ª Câmara Especializada Criminal do TJPI (fls. 112), concedo a ele o direito de apelar em liberdade;Réu solto.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de outubro de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

12.314. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0006494-46.2015.18.0140.
PROCESSO : Nº JC-109/2015.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO : JAMES RODRIGUES DA SILVA.
VÍTIMA : RUI DGLAN DE OLIVEIRA LOPES.

CRIME : ART. 155, § 4º, IV, DO CP.
DEFENSOR
PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 155, § 4º, IV, DO CP, CONDENAR JAMES RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 24/02/1986, FILHO DE MARIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA E MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO, ÀS PENAS DE 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO, EM FACE DA SUA REINCIDÊNCIA E AO PAGAMENTO DE 18 (DEZOITO) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à data do fato delituoso.Em razão da conduta social e da reincidência do sentenciado, torna-se impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, na forma do art. 44, III do CP, como também, a suspensão condicional da pena de acordo com o art. 77, II, do CP. Encontrando-se o sentenciado JAMES RODRIGUES DA SILVA preso, comunique-se a DUAP-PI acerca da condenação do mesmo ao regime semiaberto, com o fito de readequar o preso ao regime ao qual foi sentenciado; Réu preso.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 07 de outubro de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

12.315. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0015477-97.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Reconheço a extinção de punibilidade, visto que o delito ocorreu há mais de quatro anos, sem que o processo tenha sido suspenso ou ocorrido qualquer das causas de interrupção da prescrição. Assim, ocorrendo a prescrição regula pelo art. 107, IV do Código Penal Brasileiro, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, determinando em consequência o arquivamento dos presentes autos. Dê-se baixa e arquive-se

12.316. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013447-89.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Cumpra-se as cautelas de praxe do arquivamento. Após, deem-se a baixa definitiva dos autos. Cumpra-se.

12.317. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0020151-55.2015.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 7° VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA -PI
Advogado(s):
Executado(a): DIEGO GOMES DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175)
DESPACHO: Redesigno a audiência admonitória para o dia 16 de novembro, às 11:15 horas.

12.318. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0014023-19.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Executado(a): JORGE MANUEL MACHADO FAISCA
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406)
DESPACHO: Designo a audiência admonitória para o dia 16 de novembro, às 11:00 horas.

12.319. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0025406-91.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): WELDON SEBASTIÃO DE AQUINO
Advogado(s): DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 858-B)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "Ante o exposto, indefiro o pedido de transferência do reeducando WELDON SEBASTIÃO DE AQUINO para a Penitenciária de Salgueiro - PE".

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO Nº 0000009-80.2016.8.18.0112
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: JÓAS BORGES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Daniel Vitor Vitorino de Oliveira - OAB/PI 13.730
Réu: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
Advogado: Dr. José Martins da Silva Junior - OAB-PI 8511
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Tendo em vista a impossibilidade de realização de audiência de conciliação anteriormente designada, **redesigno a presente para o dia 25/10/2016, às 8hs, no Fórum local**.
Intimações necessárias.
RIBEIRO GONÇALVES, 13 de outubro de 2016
KEILA RIBEIRO DA SILVA
Oficiala de Gabinete da Vara Única
Matrícula 1333

13.2. EDITAL 001/2016- LISTA GERAL DOS JURADOS DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ FÓRUM DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
Fórum Des. Antonio de Freitas Resende, - Av. Antonino Freire, s/n - Bairro Centro - Castelo do Piauí - Piauí CEP. 64340-000 - Fone/FAX: (86) 3247-1310
EDITAL Nº 001/2016
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE DEVERÃO INTEGRAR A LISTA GERAL DO CORPO DE JURADOS DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, EXERCÍCIO DE 2017.
O Doutor **LEONARDO BRASILEIRO**, Juiz de Direito desta Comarca da Cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem interessar possa e deste tenha conhecimento que, em sessão pública realizada na sala das audiências do Fórum local, foi procedida à escolha dos cidadãos que deverão integrar o Corpo de Jurados desta Comarca no exercício do ano 2017, de acordo com o art. 426 do Código de Processo Penal vigente, recaindo a escolha nas pessoas abaixo relacionadas:
Nº DE ORDEM-NOME-PROFISSÃO
01-Ana Dolores Lima - Servidora Pública
02-Antonia Alves Ribeiro-Servidor Público
03-Antonia Erlene Pereira Alves-Servidor Público
04-Adelino Quaresma Amorim-Servidor Público
05-Ana Lúcia Lima -Servidor Público
06 - Antonia Lozileuda da Luz - Serv. Pública
07-Antonio Alves Araujo Filho-Servidor Público
08-Antonio Wagner Soares - Público Estadual
09-Antonio Neuto da Silva Vieira-Servidor Público
10-Antonio Valdenalto Nonato - Servidor
11-Antonio Teuto Rodrigues Apolônio-Servidor Público
12-Arnaldo da Silva Fontinelle-Servidor Público
13-Basílio Soares da Costa-Servidor Público
14-Cícero Evaristo Gomes Júnior-Servidor Público
15-Celso Acelino de Sousa-Digitador
16-Carla Soares Lima-Servidora Pública
17- Carmem Gomes Ferreira-Servidora Pública
18-Claudiana Maria de Oliveira Silva-Agente Saúde
19-Dalva Vieira da Conceição- Servidora Pública
20-Denilson Fernandes Chaves-Servidor Publico
21-Diana Lima-Servidora Publica
22-Diego Lima de Oliveira-Servidor Publico
23-Edmundo do Monte Torres Neto-Servidor Publico
24-Evaldo Alves dos Reis-Servidor Publico
25-Fabiana Ferreira Lima - Estudante
26-Francisca Elda Matos Ferreira-Servidora Publica
27-Francisca das Chagas Soares Gabriel-Servidora Publica
28-Francisca da Cruz Fidelis Lima-Servidora Publica
29-Francisco Araujo Almeida Leão- Servidor Público
30-Francisco Diona Lima- Servidor Público
31-Francisco Edgar Soares Cavalcante- Servidor Público
32-Francisco Erinaldo Lima- Servidor Público
33-Francisco Hélio Cruz Duarte-Radialista
34-Francisco Olivan Costa Lima-Servidor Público
35-Gilson Carlos Galdino de Brito-Representante Comercial
36-Gilson César Pinheiro Borges- Servidor Público
37-Igo Juarez Lima de Abreu - Comerciante
38-Isabel Cristina Alves de Oliveira-Servidora Pública
39-Izanio Rodrigues da Silva- Servidor Público
40-Izanio Pinheiro Sampaio Mesquita de Carvalho-Estudante
41-Irene Martins Bastos-Servidor Público
42-Jaqueline Franco Miranda Batista-Servidora Pública
43-Joel de Oliveira Visgueira-Consultor de Informática
44-Joel Mariano Silva Rocha-Servidor Público
45-Joelma Sousa Martins-Funcionária- Servidora Pública
46-Josefa Francisca Lima de Almeida - Servidora Pública
47-José Fernando Alves Cruz-Servidor- Bancário.
48-José Hamilton Pinto Barreto Júnior-Agente Endemia
49-José Odali Soares Pinho- Servidor Pública
50-Juciara Lima Soares-Servidor Público

51-Leandro Vieira Campos-Estudante
52-Leila Dayana Gomes Milanez-Servidora Pública
53- Leila da Silva França -Servidora Pública
54-Lindalva Maria Sotero- Servidora Pública
55-Mathusalen Rodrigues da Silva-Servidor Público
56-Livia Pereira e Silva-Funcionária Servidora Pública
57- Luiz Prudêncio Lima - Servidor Público
58-Marcella de Oliveira Fontinele
59-Marciana Pinheiro Brandão-Empresária
60- Maria Neuma Lima Pereira-Estudante
61-Maria do Desterro Ferreira Marcelino-Estudante
62-Maria José Gomes Ferreira-Servidor Público
63-Maria Lucivania dos Reis-Servidor Público
64-Maria de Fátima amasceno- Servidora Pública
65- Maria do Carmo Sousa Serv. Pública
66-Maria do Desterro Rocha de Sousa- Servidora Pública
67-Maria José Mendes Neta-Servidora Pública
68-Maria Lucineide Silva-Funcionária Servidora Pública
69-Maria Neudete Soares-Servidor Público
70-Marineusa Ribeiro da Silva-Servidora Pública
71-Michel Fernando Andrade Carvalho- Estudante
72-Natanael Pereira Fernandes-estudante
73-Ocivania Araujo Sousa-Servidor Público
74-Paulo Clímaco Alves-Servidor Público
75-Raiane Matos dos Santos Silva-Estudante
76-Robert Wagner Soares Campelo-Comerciante
77-Rosanita Sousa Almeida-Auxiliar de Enfermagem
78-Rosilene Alves Lima-Servidor Público
79-Ronaldo da Silva Alves-Servidor Público
80-Ronnyela Vieira Matos-Estudante
81-Rosa Helena Alves Lima - Servidora Pública
82-Samia Naiana Alves Ferreira Melo-Servidora Pública
83-Sintia Mara de Sousa Apolonio-Assistente Social
84-Soleane Naiara Alves Melo Veras- Servidora Pública
85-Taimara Ribeiro da Silva-Estudante
86-Tania Jeane Soares Lima-Servidora Pública
87-Vânia Soares Campos-Estudante
88-Veroneide Lima de Oliveira- Servidora Pública
89- Viviane Pacheco de Oliveira-Servidora Pública
90-Zoelda Rosa de Castro -Servidora Pública

Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (10.10.2016). Eu,_____(Gustavo Moura Evangelista de Sousa), Analista Judicial, o digitei, o conferi e o subscrevi.

Dr. LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito

13.3. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 96/2016 Livro D nº 2, Folha 188

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MAURÍLIO BEZERRA DA SILVA e FRANCISCA NUNES DOS SANTOS ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão SERVICOS GERAIS, nascido em FLORIANO-PI, em 15 de Julho de 1982, residente e domiciliado RUA FRANCISCO SOARES, Nº 2958, MELADÃO, FLORIANO-PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e FRANCISCA BEZERRA CUSTÓDIO.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão SERVICOS

GERAIS, nascida em BERTOLÍNIA-PI, em 23 de Junho de 1972, residente e domiciliada RUA FRANCISCO SOARES, Nº 2958, MELADÃO, FLORIANO-PI, filha de JOÃO NUNES DOS SANTOS e ANTONIA DA SILVA NUNES DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. FLORIANO/PI, ____ de _____ de _____.
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES-ESCREVENTE AUTORIZADA

13.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 80/2016, Livro D nº 1, Folha 215, Termo 215

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS** ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 19 de Julho de 1954, residente e domiciliado BR NOVO HORIZONTE 69, CANTO DA VELHA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99521-4369, filho de ALDENORA FERREIRA DA SILVA.ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 08 de Fevereiro de 1948, residente e domiciliada BR NOVO HORIZONTE 69, CANTO DA VELHA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99521-4369, filha de VENCESLAU PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DOS ANJOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. ESPERANTINA, PI, 13 de Outubro de 2016. EDVALDO COELHO MACHADO-ESCREVENTE

13.5. EDITAL DE JURADOS

O Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, E PRESIDENTE DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, POR TITULO E NOMEAÇÃO LEGAL, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente **Edital** virem ou dele conhecimento tiverem, que foram nomeados para servir o corpo de Jurados do Tribunal Popular do Júri desta comarca, para o ano de **2017**, as pessoas cujos nomes e profissões vão abaixo descritos, tudo conforme o art. 439, parágrafo único do Código de Processo Penal.
NOME E PROFISSÃO:
ANACLETO DE CASTRO SOARES JÚNIOR Professor;
ANA CLÁUDIA AVELINO Professora;
ANA CRISTINA MONTEIRO Professora;
ANA LUCIA BEZERRA SOARES Universitária;
ANTÔNIO IVÃ RAMOS ESCÓRCIO Func. Público;
ANTÔNIO IVO RAMOS DE BRITO Professor;
ANTONIO BRITO DE CARVALHO Professor;
ANTONIO DE PÁDUA M. DE RESENDE NETO Professor;
BENJAMIM FONTENELE DE BRITO Professor;
CÉLIO DE SOUSA AMARAL Func. Público;
CARLOS ANDRÉ FORTES DE CERQUEIRA Autônomo;
DOMINGOS HÉLVIO BOSON BENVINDO Professor;
DANIELY DE CARVALHO MONTE Professora;
DINA MÁRCIA MENDES PESSOA Professora;
EDÊNIA Mª PONTES ALVES Professora;
ELIZALDA RODRIGUES DE CARVALHO Professora;
EMANOELLY DE JESUS SILVA SOUSA Professora;
EBERVAL DE SOUSA AMARAL Func. Público;
ERISON PEREIRA DA SILVA Professor;
EDMÁRIO RIBEIRO DE AGUIAR Professor;
EMANOEL OLIVEIRA VIANA Universitário;
FRANCISCA DE SOUSA BRITO Professora;
FRANCIESME DE BARROS DA TRINDADE Professora;
FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO Universitária;
FRANCISCO ARAÚJO BONIFÁCIO Func. Público;
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO Radialista;
FRANCISCO OLAVO VILARINHO FRAZÃO Func. SESI;
FERNANDO DA CUNHA CÉSAR FILHO Universitário;
FERNANDO DE SOUSA AMARAL Func. Público;
FELIPE CARVALHO DE SOUSA Func. Público;
FLORINDO DE BRITO CASTRO Professor;
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FONTENELE Agente de Saúde
FRANCISCO JOAQUIM DE CERQUEIRA Professor;
FRANCISCO ANTONINO SAMPAIO SOUSA Professor;
FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO Autônomo;
FAUSTO BRITO DE CARVALHO Autônomo;
FÁBIO DE SOUSA ALVES Agrônomo;
FRANKLIN DE ANDRADE FONTENELE NETO Comerciante;
GILVAN FONTENELE DOS SANTOS Professor;
GILVANE CARVALHO BENAVENUTO Func. Público;
GUTEMBERG MAGALHÃES BORGES Autônomo;
HELDER DE LIMA CASTRO Autônomo;
HELTON RODRIGUES CARVALHO Prof. de Informática;
HELENO ALDIR MENDONÇA DOUDEMENT Professor;
IRAN DE BRITO MACHADO Func. Público;
JOSÉ FRANCISCO BRITO CARDOSO Func. Público;
JOSÉ DE SOUSA BRITO CARVALHO Prof. Educação Física;
JOSEANE FEITOSA DE MELO Estudante;
JOSÉ KLEBER DE SOUSA MACHADO Func. Público;
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO Func. Público;
JOÃO ALBERTO DE CARVALHO MACHADO Professor;
JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA BRITO Contabilista;
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA AVELINO Bancário;
JOEL FONTENELE DE CASTRO Professor;

JUELISON SOUSA ESCÓRCIO Professor;
JULIANA FONTENELE GOMES Func. Pública;
LEIDE MARIA DE SOUSA Professora;
KELLY CRISTINA MACHADO DE SOUSA Autônoma;
KÁTIA MARIA RIBEIRO BATISTA Professora;
MARIA DA LUZ FONSECA DE SOUSA Universitária;
MARIA DAS NEVES SOUSA Professora;
MARIA ELITA PEREIRA Professora;
MARIA EUNICE FREIRE GALVÃO Professora;
MARIA DO SOCORRO ALVES BORGES Professora;
MARIA NEIDE BRANDÃO VERAS Professora;
MARIA ONEIDE FORTES MORAIS SANTOS Professora;
Mª DA CONCEIÇÃO MACHADO CARVALHO Professora;
Mª DE FÁTIMA MENESES DE CERQUEIRA Professora;
MARLENE BORGES DE CARVALHO Professora;
MARLENE NASCIMENTO ALVES DE S. BARROS Professora;
MAURÍCIO DE BRITO PESSÔA Prof. Educação. Física;
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS SALES Professor;
MÁRIO JOSÉ DE CARVALHO AMARAL FILHO Estudante;
MANOEL CARLOS DE SOUSA MACHADO Universitário;
MARCELO DE MORAIS GOMES Comerciante;
MANOEL ESCÓRCIO DE BRITO FILHO Comerciante;
MANOEL DIVINO DE SOUSA SOBRINHO Func. Público;
MARTINEIDE VIEIRA DE SOUSA Autônoma;
MARISA DE SOUSA PARENTES Professora;
MARIA ALICE DE CERQUEIRA CASTRO Professora;
NÍVIA ESCÓRCIO DIAS Professora;
NATAN MAGALHÃES BORGES Func. Público;
OSANA DIVINA FONTENELE Professora;
OSCAR DOS SANTOS FORTES FILHO Universitário;
OSÉAS ARCANJO CELESTINO Professor;
PATRÍCIA RESENDE DE SOUSA AMARAL Professora;
PAULA SOBRINHO DE SOUSA Professora;
PAULO FERREIRA DE BRITO Func. Público;
PAULO TIAGO DA SILVA Universitário;
RUTINALDO RODRIGUES DE SOUSA Professor;
RICARDO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO Bancário;
RONALDO SARAIVA PERES Func. Público;
RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA Universitário;
RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA Professora;
SÂMIA ESCÓRCIO ALVES SOUSA Professora;
SERGIANA CERQUEIRA SANTOS Professora;
SIMONE CARVALHO DE NEGREIROS Professora;
TÂNIA MARIA PERES Professora;
TERESA CRISTINA CERQUEIRA S. SILVA Professora;
TÉRCIO FORTES C.BRANCO CARVALHO Comerciante;
THIAGO BRUNO MENEZES DE SOUSA Conciliador;
VALDIR CÉSAR DE BRITO JÚNIOR Professor;
WELLINGTON DA COSTA CÉSAR Estudante;
ZULMIRA DE AZEVEDO FONTENELE- Professora.
E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (28.09.2016). Eu, Inês Ribeiro Fontenele de Oliveira, Analista Judicial, digitei. Eu, Paulo Fernandes da Silva, Secretário da Vara, conferi e subscrevi. **João Bandeira Monte Júnior -** Juiz de Direito e Presidente do Júri.

13.6. PORTARIA 06/2016 - ALTOS - PI

A MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos - PI, Dra. Andrea Parente Lobão Veras, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e no Provimento nº 09/2010, da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí,
RESOLVE:
Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí, do **servidor Marcus Danilo Neiva Carvalho, Técnico Judiciário**, matrícula nº **5025** e do **servidor Frederico Costa Bezerra**, **Analista Judicial, matrícula nº 3152**, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais desta Comarca.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Altos, 14 de outubro de 2016.
Andrea Parente Lobão Veras
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos - PI

13.7. Aviso de Intimação de advogado.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000203-92.2015.8.18.0087
CLASSE: Ação Penal.
Autor: Ministerio Público do Estado do Piauí
Advogado: Dr Edinelson Feitosa Pimentel OAB/PI nº 11846
Indiciado: Inacio da Silva.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr Edinelson Feitosa Pimentel OAB/PI nº 11846, para a audiencia admonitória designada para o dia 27 de outubro de 2016, ás 09:00 horas, na sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000119-57.2016.8.18.0087
CLASSE: Ação de Alimentos.
Autor: Ministerio Público do Estado do Piauí
Requerente: Kayllane Lorenna Vieira Martins e Kelly Lorrenna Vieira Martins
Requerido: Jose erivaldo Martins.
Advogado: Dr Francisco Casimiro de Sousa OAB/PI nº 5860
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr Francisco Casimiro de Sousa OAB/PI nº 5860, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 09:15 horas, na sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000273-75.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum.
Autor:Marciela Borges dos Santos
Advogado: Dr . Thiago albuquerque Nogueira Leal- OAB/PI nº 10.957
Réu: Casa Bahia S/A
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr . Thiago albuquerque Nogueira Leal- OAB/PI nº 10.957, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 10:00 horas, na sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000266-83.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum.
Autor:Luis Clementino Gomes
Advogado: Dr .Diogenes de carvalho Clementino- OAB/PI nº 10.190
Réu: Banco Bradesco Capitalização, Bradesco PAA Campinas do Piauí e Agência Oeiras do Banco Bradesco S/A
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Dr .Diogenes de carvalho Clementino- OAB/PI nº 10.190, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 10:30 horas, na sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.i

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000093-59.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: Josefa Antonia dos Santos
Advogada: Drª Maria Jose Rocha Cipriano Sularevicz- OAB/PI nº 222-B
Réu: INSS.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Drª Maria Jose Rocha Cipriano Sularevicz- OAB/PI nº 222-B, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 10:45 horas, na sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.i

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000095-29.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: Helena de Sousa Rodrigues
Advogada: Drª Maria Jose Rocha Cipriano Sularevicz- OAB/PI nº 222-B
Réu: INSS.
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o****Drª Maria Jose Rocha Cipriano Sularevicz- OAB/PI nº 222-B, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 11:00 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.i

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000160-24.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: Rosalia Maria Vieira Nunes
Advogada: Drª Sinara dos Santos Mendes- OAB/PI nº 6169
Réu: INSS.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Drª Sinara dos Santos Mendes- OAB/PI nº 6169, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 13:00 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000147-25.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: Scarlety Ellen Alves de Sousa
Advogada: Drª Sinara dos Santos Mendes- OAB/PI nº 6169
Réu: INSS.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Drª Sinara dos Santos Mendes- OAB/PI nº 6169, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 13:30 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000083-15.2016.8.18.0087
CLASSE: Carta Precatória Cível
Deprecante: Juiz Federal da 3ª Vara/PI
Autor: Ministerio Publico Federal
Requeridos:Idelfonso Raimundo de Lima e Alciomar Carvalho Sousa
Advogado: Dr Francisco Nunes de Brito Filho- OAB/PI nº 2975 e 5827
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogado: Dr Francisco Nunes de Brito Filho- OAB/PI nº 2975 e 5827, para a audiencia designada para o dia 25 de outubro de 2016, ás 14:00 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.i

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000278-97.2016.8.18.0087
CLASSE: Ação de Reintegração de Posse
Autor: Raimundo Rodrigues Filho e Outros
Advogado: Dr. Waldemar Clementino da Silva- OAB/PI nº 73-B
Réquerido: Iracema Ramos de Sousa e outro.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o advogado ***Dr. Waldemar Clementino da Silva- OAB/PI nº 73-B, para a audiencia de conciliação, designada para o dia 26 de outubro de 2016, ás 08:30 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000179-30.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: Antonio de Sousa Carvalho
Advogado: Dr. Marcio Rodrigo Lelis Coutinho- OAB/PI nº 6951
Réquerido: INSS.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o advogado ***Advogado: Dr. Marcio Rodrigo Lelis Coutinho- OAB/PI nº 6951, para a audiencia de conciliação, designada para o dia 26 de outubro de 2016, ás 08:30 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000169-83.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autora: Francilia da Silva Gonçalves
Advogado: Dr. Diorgenes Dawson de Carvalho e Sousa - OAB/PI nº 13455
Réquerido: IAPEP.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o advogado ***Advogado: Dr. Diorgenes Dawson de Carvalho e Sousa - OAB/PI nº 13455, para a audiencia de conciliação, designada para o dia 26 de outubro de 2016, ás 10:00 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.i

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000179-30.2016.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: Teresa Vieira Lopes
Advogado: Dr. Marcio Rodrigo Lelis Coutinho- OAB/PI nº 6951
Réquerido: INSS.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o advogado ***Advogado: Dr. Marcio Rodrigo Lelis Coutinho- OAB/PI nº 6951, para a audiencia de conciliação, designada para o dia 26 de outubro de 2016, ás '11:00 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000250-32.20216.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: Francisco Pereira Damasceno
Advogada: Drª. Jordane maria de Aquino- OAB/PI nº 10811
Réquerido: Banco Bradesco Financiamento S/A.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o ***Advogada: Drª. Jordane maria de Aquino- OAB/PI nº 10811, para a audiencia de conciliação, designada para o dia 26 de outubro de 2016, ás '11:30 horas, na Sala das Audiencias do Forum Local da Comarca de Campinas do Piauí/PI.*** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 14 de outubro de 2016. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO MUTIRÃO DPVAT - VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO
PORTARIA n.° 004/2016
O MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o grande número de processos em tramitação perante este juízo que tem como ré a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.;
CONSIDERANDO que é dever do Juiz zelar pela rápida solução dos litígios, em obediência ao princípio constitucional da duração razoável do processo;
CONSIDERANDO a proposta desta seguradora de desenvolver perante este juízo sua política de conciliação, com o fito de redução do passivo judicial;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §3º do novo CPC (Lei n° 13.105/2015);
RESOLVE:
Art. 1.º. Designar a Semana de Conciliação do DPVAT junto à Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, no período de 21 a 24 de novembro do corrente ano, que obedecerá o que se segue:
I) as audiências de conciliação acontecerão em salas devidamente identificadas na sede da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, seguindo pauta pré-estabelecida;
II) os advogados serão intimados dos atos aprazados através do Diário da Justiça do TJ/PI;
III) os processos que não estejam incluídos na pauta da semana de conciliação, por qualquer motivo, também poderão ser alvo de conciliação desde que as partes interessadas e respectivos advogados compareçam à sede deste Juízo no período do evento e contate os representantes da Seguradora Líder que estiverem disponíveis para tal fim.
Art. 2° - Todas as vítimas com pedido de invalidez deverão ser submetidas à perícia médica no mesmo evento, para viabilizar o acordo, que será proposto conforme resultado da graduação da lesão verificada por um dos profissionais indicados por este juízo.
Art. 3.º. Para fins de auxílio a este juízo, nomeio os seguintes profissionais para realizarem as perícias mencionadas no artigo anterior:
- **Ismar Aguiar Marques Filho, CRM/PI 3165, e;**
- David Leal de Castro Lima, CRM/PI 1911
§ 1.º - A Seguradora Líder arcará com os honorários das profissionais acima listadas no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por perícia realizada.
§ 2.º - Os médicos deverão expedir Laudo, informando, o número do processo, o nome da vítima e CPF.
Art. 4.°. Designo para atuarem como conciliadores durante o período, os seguintes servidores do quadro do Poder Judiciário do Estado do Piauí, as bacharéis em direito:
- **Shayonara Oliveira Alves Alencar,** Juíza Leiga, JECC/Valença do Piauí
- **Thiane Assunção de Moraes Veloso**, Conciliadora do JECC/Valença do Piauí
- Eliane Maria de Sousa Teles Medeiros, Conciliadora do JECC/Sede/Picos,
- **Francisca Ivna de Jesus Macedo**, Diretora de Secretaria do JECC/Valença do Piauí,
Parágrafo único. Os servidores acima enumerados atuação de forma simultânea ou individual, sempre que existir necessidade, sem prejuízo das funções de seu cargo.
Art. 5.º - Determinar à secretaria deste Juízo que proceda à intimação das partes, das datas e horários que ocorrerão as audiências, mediante intimação dos advogados via Diário da Justiça, com a advertência de que estes darão ciência aos seus respectivos constituintes, ficando, ainda, cientes dos termos da presente portaria.
Parágrafo único. Caso algum postulante litigue sem assistência de advogado, deverá ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência.
Art. 6.º - Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria aos profissionais nomeados e designados como auxiliares do juízo, ficando por ela todos convocados para os trabalhos aprazados através desta portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz Titular desta Vara Única/Comarca de Valença do Piauí, em 14.10.2016.
Juscelino Norberto da Silva Neto
Juiz de Direito

13.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000924-43.2014.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JONAS DE SENA OLIVEIRA, IZAEL DE SENA ROSA PEREIRA, FABIO MACHADO VASCONCELOS, GLEYSON FERNANDO DOS SANTOS, LENILDONN BARBOSA GOMES, RAIMUNDA NONATA SENA ROSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
SENTENÇA: "Ante o acima exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar os réus Jonas de Sena Oliveira e Izael de Sena Rosa Pereira, pela prática dos crimes de extorsão mediante sequestro e associação criminosa, previstos no art. 159, §1º e 288, parágrafo único, do Código Penal, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP. Por outro lado, diante do que foi analisado, concernente ao conjunto probatório, julgo improcedente a denúncia, para absolver os réus Fábio Machado Vasconcelos, Gleyson Fernando dos Santos e Raimunda Nonata Sena Rosa, o que o faço com arrimo no art. 386, VII, do CPP (...) Água Branca - PI, 02 de setembro de 2016. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito."

13.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000374-14.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RITA MARCIA DA SILVA DE SOUSA MANIÇOBA
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)
Réu: EASYCOB-N CONSULTORIA, TREINAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constas, acolho o pleito de folhas retro, homologo e declaro a extinção da presente ação por DESISTÊNCIA, com amparo no artigo 485, VIII, do CPC. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios."

13.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000437-39.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCELO DE OLIVEIRA

Advogado(s): HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, ARUANA SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
SENTENÇA: Dispositivo final: "Posto isto, amparado nos fundamentos acima expostos, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial e, via de consequencia, EXTINTO o feito com resolução do mérito na forma prevista no art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários."

13.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001053-14.2015.8.18.0034
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCO CARLOS FAUSTINO DE SOUSA
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o acima exposto e com suporte no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73, julgo procedente o pedido inicial, para que se retifique o registro de casamento de Francisco Carlos Faustino de sousa, fazendo-se constar como sua profissão a de trabalhador rural."

13.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000283-21.2015.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): NARA MIKAELE CARVALHO ARAUJO(OAB/CEARÁ Nº 22311)
Executado(a): ANDREUSON P. DE S. COSTA (COMERCIAL COSTA), ANDREUSON PABLO DE SOUSA COSTA, FRANCISCA MARIA DE SOUSA COSTA, JOÃO RAIMUNDO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto, extingo a presente execução, com fulcro no art. 924, II, do CPC. Pagas as custas finais, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, do contrário, tornem-me os autos conclusos."

13.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000834-98.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO UNIBANCO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC. Sem custas e sem honorários."

13.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001005-55.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA PENHA ROSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC. Sem custas e sem honorários."

13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000205-27.2015.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DAVID BARBOSA PESSOA
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
Executado(a): CLEANTO PEREIRA DE QUADROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pleito de fls. 23 homologo e declaro a extinção da presente ação por DESISTENCIA, com amparom no artigo 485, VIII do CPC. Sem custas e sem honorários."

13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001016-84.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÂNDIDO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC. Sem custas e sem honorários."

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000051-09.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Aguardem-se os autos em Secretaria, até manifestação da parte autora, posto que o cumprimento de sentença deve ser requerido pelo credor conforme art. 513, § 1º. Intime-se."

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001337-27.2012.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA CARLOS
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 173187)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 26.10.2016, às 11:30 horas.

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000351-68.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA VIANA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto e em harmonia com a ciência ministerial, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, em todos os seus termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide e, via de consequencia, extingo o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III, "b" do NCPC. Expeça-se o alvará correspondente, utilizando-se da praxe legal e desse juízo. Sem custas e sem honorários."

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000996-93.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSTINA FRANCISCA DA COSTA PASSIENCIA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC. Sem custas e sem honorários."

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000922-39.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC. Sem custas e sem honorários."

13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000255-53.2015.8.18.0034
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: M. O. G. C.
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Réu: R. M. DE S., R. P. DA S. C.
Advogado(s): RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
SENTENÇA: Dispositivo final: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pleito de folhas 67, homologo e declaro a extinção da presente ação por DSISTÊNCIA, com amparo no artigo 485, VIII, do CPC. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios."

13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000255-53.2015.8.18.0034
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MARIA OZITA GONÇALVES CARDOSO
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Réu: RENÊ MARCOS PEREIRA DE SOUSA, RENEYDA PEREIRA DA SILVA COSTA
Advogado(s): RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)

DESPACHO: Despacho proferido na exceção de Incompetência: "Em que pese na ação principal o autor ter requerido desistência da ação, intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre o pleito de fls. 14-18."

13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000989-04.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSA HELENA RODRIGUES CAMPOS
Advogado(s): NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 6565)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)
SENTENÇA: Dispositivo final: "Por todo o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais, para: a) Declarar a inexistência de relação jurídica entre a parte autora ROSA HELENA RODRIGUES CAMPOS em face da TIM CELULAR S.A, todos já qualificados na inicial, em relação ao contrato que gerou a negativação mencionada na inicial; b) Valendo-me da fundamentação acima, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao requerido a excluir, definitivamente, o nome da parte autora dos cadastros de inadimplentes, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00, limitada, inicialmente, a R$ 1.000,00, caso o nome deste ainda conste nos cadastros restritivos de crédito: c) Por fim, condeno o requerido a indenizar a parte autora, a título de danos morais, no monatante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor esse que deverá ser corrigido monetariamente pelos índices fixados pela Corregedoria Geral de Justiça, corrigidos desta data em diante (cf. STJ, Súmula n.º 362), e com juros moratórios de um por cento ao mês, desde o evento danoso,a teor do artigo 398 do còdigo Civil e súmula n.º 54 do STJ. Em consequencia, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95. Fica a parte devedora advertida de que, caso não efetue o pagamento no prazo de quinze dias contados do trânsito em julgado, incidirá multa de 105 sobre o montante da condenação, por aplicação do artigo 523, do Código de Processo civil."

13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001188-02.2010.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: "Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos prórpios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Água Branca, 28 de setembro de 2016. a) Lisabete Maria Marchetti - Juíza de Direito."

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000194-03.2012.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIANE GOMES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: "Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos prórpios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Água Branca, 28 de setembro de 2016. a) Lisabete Maria Marchetti - Juíza de Direito."

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
Processo nº: 0000040-67.1998.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO MARCUS DE MORAES TUPINAMBÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3089/99)
Interditando: MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, , filho(a) de MARIA JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA e JOÃO FERNANDES BRANDÃO, residente e domiciliado(a) em SÍTIO CANA VERDE, ZONA RURAL, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000040-67.1998.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, filho(a) de SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ MARIANO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em SÍTIO CANA VERDE, ZONA RURAL, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 4 de outubro de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000228-84.2003.8.18.0036
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado(a): POSTO CANAÃ LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias

O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela fazenda pública estadual, ficando por este edital citada a parte suplicada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acrécimos legais, ou garantir a execução como oferecimento de bens à penhora. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000065-46.1999.8.18.0036
Classe: Usucapião
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980), EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/null Nº null)
Requerido: PEDRO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Em razão do petitório de fls. 29/31 intime-se o requerente para emendar a inicial, informando o endereço do requerido para citação no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da inicial."

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000967-37.2015.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: DAYANE DIAS PEREIRA, BRUNO RAFAEL DA SILVA, ERINALDO GOMES DE LIMA, ANTONIO JUNIELSON FERREIRA DE ALCANTARA
Advogado(s): ANIBAL DE SOUSA COSTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9029), UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente em parte a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado Bruno Rafael da Silva como incurso nas penas do crime de tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico, tipificados nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. CONDENO o acusado Antônio Junielson Ferreira de Alcântara nas penas do crime de tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico, tipificados nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06 ABSOLVO a acusada Dayane Dias Pereira, nos termos do art. 386, V do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente da autoria."

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000416-20.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALENTIM JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: "Em audiencia a parte autora requereu a desistencia da ação. Insto posto, HOMOLOGO o pedido de desistencia e julgo extinto o processo sem resolução de merito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 06.10.2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000438-49.2014.8.18.0037
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: NAIRANA AIRES NUNES LIMA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Suplicado: ODAIR JOSÉ NUNES FEITOSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo a data de 07.12.2016 às 09:00 horas para realização de audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho como conciliador. Intime-se a parte ré para apresentar contestação no prazo de quinze dias. Intimações necessárias. Amarante, 18.08.2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito"

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000085-77.2012.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): JOAQUIM DOMICIANO PEREIRA

Advogado(s):
DESPACHO: sobre o despacho de fls. 57 do teor seguinte: "Defiro o pedido às fls. 55. Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Amarante, 1 de agosto de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos quatorze dias do mês de outubro de dois e dezesseis. Eu, Benicia Alfes de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000083-10.2012.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JOAQUIM DOMICIANO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: sobre o despacho de fls. 92 do teor seguinte: "Defiro o pedido de fls. 90. Suspendo o andamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Amarante, 1 de agosto de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos quatorze dias do mês de outubro de dois e dezesseis. Eu, Benicia Alfes de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000292-08.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): LUIS AUGUSTO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: sobre o despacho de fls. 64 do teor seguinte: " Suspendo o andamento do processo pelo prazo de 06 (seis) meses. Aguarde-se em Secretaria. Após, intime-se a parte exequente para se manifestar em relação ao andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Amarante, 25 de agosto de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos quatorze dias do mês de outubro de dois e dezesseis. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000152-03.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
da parte final da sentença de fls.40, a qual é do teor seguinte:"... Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço nos termos do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 25 de julho de 2016.a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000135-64.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA:
da parte final da sentença de fls.43, a qual é do teor seguinte:"... Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 19 de julho de 2016.a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

13.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000584-90.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ARAUJO FREIRES
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: sobre o despacho de fls. 104 do teor seguinte: "Converto o andamento da ação do rito sumário, para o rito ordinário. Nomeio o médido, Jairo Alves Prado, para servir como perito e proceder pericia na parte autora, devendo responder os quesitos, em 30 (trinta) dias, a serem formulados pelas partes. Intime-se as partes para indicarem assistente de perito. Intime-se a parte autora, para querendo formular quesitos em 10 (dez) dias, Quesitos da parte ré, fls. 80. Amarante, 20 de maio de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos quatorze dias do mês de outubro de dois e dezesseis. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000159-92.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário

Autor: JACINTA PEREIRA DA SILVA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
da parte final da sentença de fls.35, a qual é do teor seguinte:"... Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço nos termos do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 21 de julho de 2016.a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

13.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000029-98.1999.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAES-ME, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, JOAQUIM DA SILVA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: sobre o despacho de fls. 317 (II Volume) do teor seguinte: "Defiro o pedido às fls. 99. À Secretaria para providências. Intime-se as partes para indicarem assistente de perito. Intime-se a parte Exequente, para no prazo de 30 (trinta) dias,apresentar manifestação em relação ao andamento do feito. Amarante, 05 de maio de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos quatorze dias do mês de outubro de dois e dezesseis. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000139-04.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: sobre o despacho de fls. 137 do teor seguinte: "Intime-se a parte recorrida, para apresentar manifestação em 10 (dez) dias. Amarante, 24 de agosto de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos quatorze dias do mês de outubro de dois e dezesseis. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000016-94.2002.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 221)
Executado(a): ACHILES DE SOUSA LIMA, JANE MARY LIMA VITORINO
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
DESPACHO: sobre o despacho de fls. 238 do teor seguinte: "Intime-se a parte exequente, para em 30 (trinta) dias, apresentar manifestação em relação ao andamento do feito. Amarante, 05 de maio de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante". E, para constar, aos quatorze dias do mês de outubro de dois e dezesseis. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000129-57.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA:
da parte final da sentença de fls.43, a qual é do teor seguinte:" ... Em razão do exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço nos termos do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 21 de julho de 2016.a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000354-53.2013.8.18.0079
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: GONÇALO VIANA DA SILVA
Advogado(s): HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7981), DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9117), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Requerido: AUGUSTO SOARES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Redesigno audiência de instrução, para o dia 08 de novembro de 2016, às 10:30 horas.

13.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000251-32.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANUEL SOARES DA COSTA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827), ERNIVALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO SILVA(OAB/PIAUÍ

Nº 9454)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Regularize a parte autora sua representação processual (assinar o instrumento de Procuração "Ad Judicia ex extra" e Petição Inicial), no prazo de 5 (cinco) dias. AROAZES, 13 de outubro de 2016. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - 3829

13.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000250-47.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANUEL SOARES DA COSTA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827), ERNIVALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9454)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Regularize a parte autora sua representação processual (assinar o instrumento de Procuração "Ad Judicia ex extra" e Petição Inicial), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. AROAZES, 13 de outubro de 2016. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - 3829

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000003-97.1999.8.18.0038
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: ALBERTO DIAS DE SOUSA, VALDIR DIAS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
DESPACHO: (...) Bem ainda, determino ao cartório que intimem-se o Ministério Público e a Defesa do réu Valdir Dias de Sousa, para sucessivamente e no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer rol de testemunhas, nos termos do art. 422, do CPP (...) Cumpra-se com URGÊNCIA. Avelino Lopes/PI, 05 de setembro de 2016. **Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho** - Juiz de Direito

13.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000154-43.2011.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDSON DE MACEDO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
SENTENÇA
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO do acusado EDSON DE MACEDO com arrimo no art. 107. IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. P.R.I. Avelino lopes/PI, 05 de setembro de 2016. ELVIO IBSEN MARRETO DE SOUSA COUTINHI - Juiz de Direito.

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001074-38.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACÍLIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RODRIGO LUSTOSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11311)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Rodrigo Lustosa Veras(OAB/PI 11.311),para no prazo de 10(dez) dias, apresentar réplica à contestação de fls. 44/59.

13.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001238-03.2016.8.18.0039
Classe: Interdição
Interditante: CARLA DENISE DA SILVA
Advogado(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12088)
Interditando: FRANCISCO VALDINAR DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o Advogado Dr. ISRAEL MARQUES RODRIGUES, OAB?PI 2.088, de audiência designada para o dia 25/10/2016, as 09:00 horas neste Fórum de Barras/PI, nestes autos.

13.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000972-21.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, LEOMAR NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO: para intimar os advogados Drs. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB Nº 8053 (advogado do autor) e SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB nº 12008, (advogado do réu) Ddo despacho do MM Juiz ás fls. 65 destes autos, com prazo de 15 dias.

13.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001062-92.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS, OAB nº 8414, de contestação juntada nestes autos, para querendo se manifestar em 10 dias.

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000368-55.2016.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: GLAUDERISO GOMES ARAÚJO
Interditando: JOÃO JOSÉ GOMES ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GLAUDERISO GOMES ARAÚJO, vulgarmente conhecido por "Glauco", Brasileiro(a), solteiro, trabalhador rural, filho(a) de Boaventura Araújo e Maria dos Remédios Gomes Araújo, residente e domiciliado(a) em RUA PALMEIRAIS, Nº 2408, VILA FRANÇA, BARRAS - Piauí em face de JOÃO JOSÉ GOMES ARAÚJO, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Boaventura Araújo e Maria dos Remédios Gomes Araújo, residente e domiciliado(a) em RUA PALMEIRAIS, Nº 2408, VILA FRANÇA, BARRAS - Piauí, ficando por este edital intimada as partes da sentença que decretou a Interdição de João José Gomes Araújo, ficando como curador do mesmo o Senhor GLAUDERISO GOMES ARAÚJO, que deverá exercer o "munus" de servir fielmente sem dolo e sem malícia o compromisso de churador do interditado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica por três vezes consecutivas com intervalo de dez dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000720-18.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANALICE DA SILVA DAMASCENO
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSORCIOS DPVAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar os advogados Dra. GISELA BARROS CASTRO, OAB nº 5547 e Dr. HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB Nº 5367, do despacho do MM Juiz ás fls. 95 destes autos, com prazo de 15 dias.

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000885-60.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILCK DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 10(dez) dias, apresentar manifestação sobre a defesa de fls17/47.

13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000422-26.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNA ROBERTA SOUSA DA SILVA DE PAULA, LIDER DE CONSÓRCIO DPAVAT
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB nº 10201, do despacho do MM juiz, ás fls. 83, com prazo de 15 dias para manifestação.

13.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000774-76.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Franckcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da

defesa de fls. 18/48 juntada nestes autos.

13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000019-14.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
Réu: JULIANA SOARES LEAL
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intimada a parte autora, por meio de seu advogado supramencionado, da designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/11/2016, às 8:30hs, no Fórum da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI. Barro Duro-PI, 14/10/2016. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial.

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000382-70.2015.8.18.0040
CLASSE: Inventário
Inventariante: ANTONIO CARLOS BORGES DE CARVALHO
Inventariado: MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE CARVALHO, FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO CARLOS BORGES DE CARVALHO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO e OTAVIANO BORGES DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE SILÊNCIO, ZONA RURAL, BATALHA - Piauí CITAR o herdeiros MARIA ALICE BORGES DE CARVALHO, brasileira, solteira, CPF nº 432.535.123-04, residente e domiciliada na rua Arlindo Nogueira, 702 - Centro, Teresina - PI e MARIA NEUMA BORGES DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, CPf nº 373.594.793.04, residente e domiliciada no conjunto Mocambino setor A, quadra 44, 32 - Teresina - PI, como ainda outos possiveís herdeiros e não conhecidos do inteiro teor da referida ação, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contestá-la, sob pena de revelia. Cientes de que o prazo contestatório só fluirá após o editalício. E, para que no futuro não possa ser alegado ignorância mandou o MM. Juíza de Direito desta Comarca, expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000004-80.2016.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CLODOALDO LIRA MIRANDA, ERICSON PEDRO DIAS MACHADO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

A Dra. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ERICSON PEDRO DIAS MACHADO**, brasileiro, solteiro, camelô, natural de Cuiabá -MT, filho de Edson Castro Machado e de Elnida Marta Dias Machado, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016).
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000407-80.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISMAEL JOSÉ RIBEIRO
Advogado(s): MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951)
Réu: AMADEU MARIANO DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para dizer se houve o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Beneditinos, 5 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no Sistema Themis Web.

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000061-60.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVÂNIA DE SOUSA ARAUJO

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Impulsionando o feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de novembro de 2016, às 13:00hs. BERTOLÍNIA, 20 de setembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

13.64. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000484-23.2014.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: URBANO MACEDO VARGAS, MARINÊS CARVALHO MARQUES
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611)
Usucapido: CLEOMAR MACEDO VARGAS
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
SENTENÇA
Homologo a desistência da ação (fls. 214) para os fins do art. 220, parágrafo único, do Código de Processo Civil e JULGO, em consequência, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.
BOM JESUS, 13 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.65. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000440-48.2007.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ANTÔNIO ARAÚJO ROCHA
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123/99)
Requerido: CORINO REIS DA SILVA, MARIA JOSÉ LOPES SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
BOM JESUS, 13 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.66. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000608-35.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ILTON ANTONIO WILLMS
Advogado(s): MIRANDA TEIXEIRA REGO(OAB/MARANHÃO Nº 14597)
Requerido: INSOLO AGROINDUSTRIAL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 13 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.67. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000343-77.2009.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA MARIA DE LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Usucapido: ESPÓLIO DE MANOEL JOAQUIM BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 13 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.68. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000646-47.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CÉLIO BARROS DE ALMEIDA
Advogado(s): LUCAS MENDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4941)
Interditando: FAZENDA COMIL
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 13 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.69. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000070-54.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DOS SANTOS, MARIA DA PIEDADE GOMES DOS SANTOS, IZAIAS JOSE NERY, MARIA EDILZE FALBOT NERY, JOSE NATANAEL DOS SANTOS, CLEUZA GIROLDO DO SANTOS
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
SENTENÇA
Ante o exposto,INDEFIROa petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, eJULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 13 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.70. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000566-83.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUCIO NERY, IVONE NERY CORREIA, LUCINDA ROSARIO DOS SANTOS, LAZARO HIGINO DE SOUZA FILHO
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 13 de outubro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.71. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001201-69.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDREI SCHMITT, GABRIEL SCHMITT, LÚCIA ENI SCHMITT, ELOI LUIZ COSSUL, MARLI INÊS COSSUL, JORGE SCHMITT, MARILES APARECIDA KASPCHAK SCHMITT, DOUGLAS ELIESER SCHMITT, CRISTIANE DE FÁTIMA SCHMITT, HELVIO JOST, BEATRIZ GONÇALVES JOST, ROQUE HOLZ KUNZ, IRENI INÊS KUNZ, ANTONIO SCHONS, MARLI SCHONS, DERLEI JORGE ZORZANELLO, MARICLEI GOMES, ADEMIR SCHMITT, SUZANA PROCOPIO SCHMITT, EGON GROSMANN, ELSON LUIS KULZER, MARLICE LUCIA VOGT, MAURI ANTONIO RETTORE, MARTIM LUIS BEILFUSS, IVAN WOHLENBERG, ILONE WOHLENBERG, EDENILSO WOHLENBERG, RICARDO WOHLENBERG, SAULO MACHADO
Advogado(s): PATRÍCIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649-B), DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
Réu: ANTÔNIO RAIMUNDO PORTELA DE MOURA, MUGIANY OLIVEIRA BRITO PORTELA, RAIMUNDO NONATO MARREIROS MOREIRA, CARLENE FREITAS, ROBERT WEIBER MARTINS DANTAS, LUCIANA, ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados PATRÍCIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649-B) e DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415) para procederem ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para a Comarca de Teresina-PI com a finalidade de citar os requeridos Antônio Raimundo Portela de Moura e Mugiany Oliveira Brito Portela.

13.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000500-08.2013.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RODRIGO IVYS AMORIM
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591), IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8769)
DESPACHO: Diante do trânsito em julgado do decisum (fl.227).
a) remetem-se os autos ao contador judicial para cálcilo das custas do processo, intimando-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias (art. 805 do CPP).

13.73. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000009-47.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERIVELTON DE SOUSA FURTADO
Advogado(s): FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica intimado o advogado do acusado, Dr. FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PI nº 9955), PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA DO RÉU ERIVELTON DE SOUSA FURTADO.

13.74. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001139-72.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS CASSIANO COUTINHO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da 1ª Vara Criminal de Campo Maior, INTIMA o Advogado JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853) para, no prazo de 05 dias, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo acima identificado. Campo Maior, 14 de outubro de 2016.

13.75. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000648-65.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS DE LIMA PEIXOTO, FRANCISCO GILVAN RÊGO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CUNHA, CARLOS LIMA ARAUJO, ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, ALCUNHA NENÉM, ANTONIO JOSE MENESES DO NASCIMENTO, JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE FARIAS, ANTONIO MARCOS DA SILVA DO NASCIMENTO, REMÉDIOS SANTOS OLIVEIRA, FRANCISCO MARDONIO RIBEIRO SOUSA
Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12976), SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), EDUARDO PACHECO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13136), CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9198), JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), TAYLOR DE CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12100), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726), JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO OS ADVOGADOS ACIMA, DA DECISÃO PROFERIDA NO DIA 13-10-2016, ÀS FLS. 1396/1397, ESPECIALMENTE O(S) ADVOGADO(S) DA ACUSADA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CUNHA, Dr. SAMUEL CASTELO BRANCO (OAB/PI nº 6.334), JAYLLES JOSE RIBEIRO (OAB/PI nº 11.157), PARA, NO PRAZO DE DOIS (2) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

13.76. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000909-98.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA SILVA BEZERRA
Advogado(s): CILANILDE CASTRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10535)
Réu: ANTONIO DE ASSIS MOREIRA
Advogado(s):
INTIMO o advogado da parte autora, para no prazo legal, querendo, apresentar réplica a contestação apresentada e acostada aos autos.

13.77. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001424-65.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. A. DA S.
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Réu: M. R. DE A.
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo o dia **24 de Outubro de 2016, às 10:00 horas**, na Sala de Audiências da 3ª Vara, Fórum local, para a realização de audiência destinada a oitiva do adotando. Intimem-se as partes, por mandado, via Oficial de Justiça, bem como o advogado, via DJE".

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº: 0000067-37.2009.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: JOÃO ALVES DA CRUZ
Advogado(s):
Interditando: MARIA ZULEIDE ALVES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LEONARDO BRASILEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de MARIA ZULEIDE ALVES, brasileira, solteira, RG nº 2.839.679 SSP-PI e CPF Nº 602.570.743-09, residente e domiciliada à Rua Vereador Simão R. Vieira, 204, São João da Serra-PI, nos autos do Processo nº 0000067-37.2009.8.18.0045 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador o Sr. JOÃO ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 955.123-PI e CPF Nº 463.2725.823-34, residente e domiciliado à Rua Vereador Simão R. Vieira, 204, São João da Serra-PI, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu,_____,SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO FERREIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CASTELO DO PIAUÍ, 13 de outubro de 2016.
LEONARDO BRASILEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CASTELO DO PIAUÍ.

13.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000044-04.2003.8.18.0045
Classe: Embargos à Execução
Embargante: MILTON LIMA NETO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170) para se manifestar sobre a petição de fls. 42/43.

13.80. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000523-74.2015.8.18.0045
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI, GABRIEL & GABRIEL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (INSTITUTO GABRIEL EXCELÊNCIA)
Advogado(s): DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUÍ Nº 7707)
SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, e nos termos da fundamentação acima, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Incabível condenação em custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do art. 18 da Lei n° 7.347/85. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 11 de outubro de 2016.LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

13.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000628-17.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTUNIZIA FERREIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES OAB/PI 7649, para no prazo normal se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001006-67.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: RITA MARIA DE CARVALHO, BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 12:00 h.

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000932-13.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de concilição designada para o dia 23/11/2016 às 11:00h.

13.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000635-06.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREZZA KENIA DE CARVALHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 11:40 h.

13.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000212-85.2012.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO VERAS DE SOUSA
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
DESPACHO: Intimo o advogado acima para no prazo de 05 (cinco) dias suas apresentar alegações finais.

13.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000988-46.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DE NORMANDIA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 11:20 h.

13.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000818-74.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSANGELA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Réu: C NOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 12:40 h.

13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000933-95.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de concilição designada para o dia 23/11/2016 às 10:40h.

13.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000936-50.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 08:20 h.

13.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000935-65.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSTINIANA DA CONCEIÇÃO CORREIA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 08:40 h.

13.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000286-08.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: OI S/A
Advogado(s): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8811), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000943-42.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CEZARIO FRANCISCO CARDOSO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23/11/2016,às 08:00h.

13.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001129-65.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISPIM ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado que foi designado o dia 22.11.2016, às 12:00h para audiência de Conciliação na sala das audiências do Fórum local.

13.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001711-36.2014.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: RAIMUNDO N. DOS SANTOS MERCADORIAS ME
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, A DESISTÊNCIA DO FEITO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Revogo a decisão liminar de fls. 36/37. Custas já satisfeita. Sem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

13.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001226-02.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALVA VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 21-11-2016 às 14:40 h.

13.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000942-57.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CEZARIO FRANCISCO CARDOSO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação para o dia 23/11/2016 às 08:20h, no Fórum local.

13.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000167-76.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 21-11-2016 às 14:20 h.

13.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001139-12.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS CARDOSO MIRANDA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado que foi designado o dia 22.11.2016, às 09:40h para audiência de Conciliação no Fórum local.

13.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001672-39.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: ANA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 21-11-2016 às 14:00 h.

13.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000119-83.2016.8.18.0046

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA
Advogado(s): GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12207)
Executado(a): FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o advogado acima para audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para 16/02/2017, 10h.

13.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000940-87.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23/11/2016 às 08:40h,no Fórum local.

13.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001302-89.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PAULA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi desigado audiência de conciliação para o dia 22/11/2016, às 11h:00min. no Fórum local, sito à Praça da Matriz, 134, Centro, Cocal/PI.

13.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000840-06.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Que foi desigado audiência de conciliação para o dia 22/11/2016, às 11h:20min. no Fórum local, sito à Praça da Matriz, 134, Centro, Cocal/PI.

13.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001307-48.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL MANOEL FERREIRA LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 21-11-2016 às 14:00 h.

13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000941-72.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23/11/2016 às 09:20h, no Fórum local.

13.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001303-74.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PAULA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BOTICÁRIO
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação para o dia 22/11/2016, às 11h:40min. no Fórum local, sito à Praça da Matriz, 134, Centro, Cocal/PI.

13.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000975-81.2015.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: DAVID DA SILVA GOMES, FRANCISCO KLEBER FONTENELES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722), AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
DESPACHO: Intimar o Adv. Dr. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR ? OAB/PI, nº 7722, para cientificá-lo que foi designado o dia 17 de outubro de 2016, às 09h:30min, no Fórum de Justiça local para audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interrogatório dos acusados, nos respectivos autos.

13.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001227-84.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALVA VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 21-11-2016 às 14:20 h.

13.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000939-05.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A-CRED.,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23/11/2016 às 09:00h,no Fórum local.

13.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001121-25.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 21-11-2016 às 14:40 h.

13.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000753-79.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIAS CARDOSO MIRANDA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO DE MINAS GERAIS - BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 14:00 h.

13.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000771-03.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 14:20 h.

13.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000735-58.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PERPÉTUA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23/11/2016 às 09:40h, no Fórum local.

13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000772-85.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 14:40 h.

13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000762-41.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO MANOEL PEREIRA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23/11/2016 às 10:00h, no Fórum local.

13.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000282-63.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENIZA MARIA BARROSO DE CARVALHO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 14:20 h.

13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000751-12.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIAS CARDOSO MIRANDA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO DE MINAS GERAIS - BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 14:00 h.

13.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000770-18.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 14:40 h.

13.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000986-76.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DE NORMANDIA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 24/11/2016 às 12:20h, no Fórum local.

13.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000985-91.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DE NORMANDIA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 24/11/2016 às 12:00h, no Fórum local.

13.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001103-04.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: UNIMOTOS - C POJO RIBEIRO ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o Advogado acima para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23-11-2016 às 12:40 h.

13.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇLÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000025-67.2003.8.18.0119
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DORGIVAL SANTIAGO
SENTENÇA: "(...)DO EXPOSTO, forte na argumentação acima e art. 109, incisos III e V do CP, DECLARO extinta a punibilidade em favor dos acusados Dorgival Ferreira Santiago e Selvirio de Souza Neto, em razão da perda dp poder punitivo estatal pelo tempo transcorrido(..)Corrente, 12 de ouubro de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- JUIZ DE DIREITO". E para cosntar, EU, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária que subscrevi e digitei.

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000299-96.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEÔNIDAS FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar sobre a Contestação de fls.50/91,apresentado pela parte requerida.

13.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000492-14.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENCIA DIAS DA SILVA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ, IZOMAR BARROS
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185), WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora por intermédio do seu advogado, da Contestação de fls.42/47, apresentado pela parte requerida.

13.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000257-47.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS RIBEIRO MARTINS
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora por intermédio de seu advogado, para se manifestar sobre a Contestação de fls.143/195,apresentado pela parte requerida.

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000802-54.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELETICE ANA DE SÁ
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora por intermédio do seu advogado, para se manifestar sobre a Contestação de fls.34/56,apresentado pela parte requerida.

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000413-69.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA ROCHA JÚNIOR
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S/A - OPERADORA VIVO
Advogado(s): CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 80572)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, através do seu advogado, para se manifestar sobre a Contestação de fls.21/69 dos presentes autos, apresentado pela parte requerida.

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000853-65.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELINE RIBEIRO MARTINS
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A, CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A - SERASA EXPERIAN
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, através do seu advogado, para se manifestar sobre a Contestação de fls.45/81 dos presentes autos,apresentada pela parte requerida.

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000644-64.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SILVA BONFIM
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO: Designo o dia 08/11/2016,ás 10:40hs neste Fórum,para audiência de Conciliação.

13.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000654-06.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): AMANDA PATRICIA VILELA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13990)
Réu: WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de Conciliação para o dia 30/11/2016, ás 11:20 no Prédio do Fórum local.

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000654-06.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): AMANDA PATRICIA VILELA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13990)
Réu: WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de Conciliação para o dia 30/11/2016, ás 11:20hs. Vanda Alves Feitosa de Sousa, analista judicial, o digitei.

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000407-93.2014.8.18.0048
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ROSIENE RODRIGUES MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10831)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno o dia 10/11/2016, às 13:00hrs, para audiência de Conciliação, a ser realizada na sala das audiências no átrio do fórum local.

13.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000119-14.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRACIANE DA SILVA MORAIS CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO: Diante da explanação acima exposta, e com fundamento no art. 139, IX, do NCPC, designo o dia 08/11/2016, às 11:40 horas, para a realização da audiência de Conciliação. Outrossim determino sejam as partes intimadas. Cumpra-se.

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000517-63.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Designo o dia 08/11/2016, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste Juízo.

13.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000497-35.2013.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: A REPRESENTANTE DO MP DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s):
Réu: JULIMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
SENTENÇA:
Face ao exposto, com base nas provas colhidas nos autos e em consonância com a determinação legal, declaro por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado, qualificado nos autos, em virtude do cumprimento de sua pena,Julimar Ferreira de Sousa determinando, em consequência, o arquivamento do autos com as cautelas e formalidades legais

13.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000574-39.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO ROSA SOBRINHO
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 28/49.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000174-30.2013.8.18.0049
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CRUZ DE SOUSA COSTA, ADRIANDA CARLOS DA SILVA C OSTA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058), MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Inventariado: JOÃO EVANGELISTA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intimar a inventariante, por seu advogado, para oferecimento de plano de partilha, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 11 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

13.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000573-54.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO ROSA SOBRINHO
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 28/52.

13.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000428-95.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DE MATOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 46/51.

13.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001496-19.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOMINGAS DOS SANTOS
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001006-02.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLORENCIA RODRIGUES DE AMORIM NETA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000989-87.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ OLIMPIO DE MELO JUNIOR
Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DECISÃO: Ademais, ainda que admitida a cobrança, o que repita-se, não é o caso, a parte autora litigava sob o palio da gratuidade de justiça, o que justificaria a suspensão da sua exigibilidade. Neste sentido, acolho os embargos declaratórios para esclarecer que realmente, o rito adotado foi o sumaríssimo, de tal sorte que se mostra incabível a condenação imposta ao pagamento de custas e honorários advocatícios, excluindo-a do dispositivo, e, incluindo a expressão "Sem custas e sem honorários em razão do rito dos juizados especiais". No mais, mantém-se a sentença impugnada. Determino ainda que a Secretaria desta Vara Única proceda à alteração da classificação do procedimento junto ao sistema Themis, de comum para sumaríssimo. P. R. Intimem-se as partes. Esperantina, PI, 02 de junho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito.

13.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000989-92.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001192-54.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLEUDIANE PEREIRA COSTA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001262-03.2013.8.18.0050
Classe: Execução de Alimentos
Autor: FRANCISCA DE LOURDES MENDES SOUSA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: FRANCISCO IMAER VALE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a justificativa e os documentos juntados pelo executado, manifeste-se a parte exequente em cinco dias.

13.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000605-71.2007.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ZULEIDE ARAUJO BARBOSA, ANTONIO ALVES BARBOSA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Requerido: SÓ MOTOS LTDA.
Advogado(s): DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3505)
Concedo o prazo comum de dez dias para apresentação de alegações finais, oportunidade na qual os autores deverão se manifestar sobre a objeçao de prescrição alegada.

13.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000696-49.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MESQUITA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO, OAB/PI 4165
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Sr. advogado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/12/2016, às 09 horas, que tem como acusado Raimundo Nonato da Silva Mesquita.

13.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001068-08.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA REZENDE
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: BANCO SOFISA
Advogado(s): LIA DAMO DEDECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 207407)
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 238/243... Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação homologando os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o débito exequendo em R$ 20.068,00 (vinte mil e sessenta e oito reais). Sendo devido à parte autora/exequente o valor de 16.351,70 (dezesseis mil trezentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos). No que tange aos honorários sucumbenciais, fica determinado o valor de 3.716,30 (três mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Posto isto, em virtude de ter figurado nos autos do processo em epígrafe mais de um causídico, entendo por bem ser partilhado em iguais valores o montante relativo aos honorários de sucumbencia, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.222.194). Sendo assim, determino a referida divisão da seguinte forma: o valor de 1.858,15 (hum mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e quinze centavos) em favor do advogado e patrono do autor

EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR OAB/PI 2052; e o mesmo valor de 1.858,15 (hum mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e quinze centavos) em favor de MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO OAB/PI 4549, causídico que anteriormente figurava nos autos como representante do exequente. Por fim, considerando que o valor bloqueado é superior ao devido, procedo com o desbloqueio da diferença remanescente, qual seja, o valor de 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais) em favor do Banco réu. Publique-se, registre-se e intimem-se. Esperantina - PI, 14 de outubro de,2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

13.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000682-65.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Hamilton Coelho Resende Filho (OAB/PI n. 4165) para que compareça à audiência de instrução e julgamento designada para a data de 25/10/16, às 09:00 horas, que ocorrerá na sala de audiências do fórum local.

13.150. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001687-28.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE Nº 10.422) e ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CE Nº 10.423)
Requerido: RAIMUNDA NONATA DE AMADEU SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PI Nº 5761)
SENTENÇA: De fls. 49/51 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, extingo o presente feito sem resolução do mérito e, em consequência, REVOGO a liminar concedida à fl. 21. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte ré, este no patamar de 20% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros."

13.151. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002285-50.2013.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SP Nº 108.911)
Requerido: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 65 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia. Custas de lei. Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e intime-se."

13.152. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001744-17.2013.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MARIA AMELIA CAMINHA SARAIVA
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 42 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia. Custas de lei. Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se e intime-se."

13.153. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001244-43.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE(OAB/CE Nº 10.422) e ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CE Nº 10.423)
Requerido: VIVIANNE DOS SANTOS PAES LANDIM
Advogado(s):
SENTENÇA: De fl. 28 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Determino a imediata restituição do bem apreendido. Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

13.154. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001645-42.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE(OAB/CE Nº 10.422) e ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CE Nº 10.423)
Requerido: REGINALDO SOARES DA COSTA
Advogado(s):

SENTENÇA: De fl. 28 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Determino a imediata restituição do bem apreendido. Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

13.155. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000196-88.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: INOCENCIO VIEIRA DA CRUZ
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192.649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108.911)
SENTENÇA: De fl. 144 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante à fl. 142, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Custas de lei. P.R.I. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição."

13.156. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
Nº: 0000650-29.2016.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Réu: ADAILTON RODRIGUES VIEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA SÃO JOSÉ 1204, SAMBAÍBA, FLORIANO - Piauí em face de ADAILTON RODRIGUES VIEIRA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citado a parte suplicada, para comparecer à **audiência de conciliação designada para o dia 29/11/2016 às 09:00** horas na Sala de Audiências do Fórum Local, advertindo de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 13 de outubro de 2016 (13/10/2016). Eu, ____, digitei, subscrevi e assino.

13.157. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000650-29.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS (OAB/PI Nº 6418)
Réu: ADAILTON RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Assim concedo o pedido de tutela de urgência provisória para determinar a substituição do curador da interditanda Ivonvete Pereira dos Santos para que passe, provisoriamente, a ser Francisca Ferreira da Silva, até ulterior deliberação. Nestes termos, Cite-se e intime-se o requerido Adailton Rodrigues Vieira, por Edital, na forma do art. 257 do NCPC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por 03 (três) vezes, ocorrendo a primeira publicação imediatamente, a segunda publicação com 20 (vinte) dias e terceira, com 10 (dez) dias, contados os prazos a partir da primeira publicação. Realize-se as publicações necessárias, com advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Atendendo o disposto no art. 334, do novo CPC, Secretaria da Vara para designação de audiência de conciliação/mediação para o dia 29/11/206, às 09:00 horas. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.158. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001966-77.2016.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: MARIA NILDE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MATEUS GUIMARAES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12326), CAIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12520) e FILIPE SANTOS COSTA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 12253)
Interditando: EVA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Diante de todo o exposto, a priori, tendo em vista o que dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência a deficiência, não vislumbro que estão preenchidos os requisitos autorizadores da tutela de urgência, liminar. Nestes termos, Cite-se a requerida Eva Maria da Silva, pessoalmente (art. 242 do NCPC), por Oficial de Justiça (art. 247, I, do NCPC) para integrar a relação processual e, em data e hora a ser designada pela Secretaria desta Vara, comparecer perante este Juízo para fins de entrevista minuciosa sobre sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil. Advirta-se a requerida, no mandado de citação, que na forma do art. 752, do NCPC, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da entrevista, poderá impugnar o pedido, sob pena de ser nomeado curador especial (art. 752, § 2º, do NCPC). Intimem-se da Tutela provisória não concedida. Intime-se o Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 752, § 1° e art. 176 e ss do NCPC. Designada audiência para o dia 25/01/2017, às 11:00 horas, intimem-se as partes, seus procuradores e o Ministério

Público. Expedientes necessários.

13.159. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001844-64.2016.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Interditando: ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Assim, ausentes os requisitos autorizadores do art. 300 e art. 749 do NCPC, deixo de conceder a tutela de urgência provisória, liminarmente. Não significando dizer que não possa ser concedida posteriormente. Nestes termos, Cite-se o requerido, (art. 242 e art. 245 do NCPC), por Oficial de Justiça (art. 247, I, do NCPC) para integrar a relação processual e, em data e hora a ser designada pela Secretaria desta Vara, comparecer perante este Juízo para fins de entrevista minuciosa sobre sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil. Na forma do art. 245, § 4º, do NCPC, reconhecida a impossibilidade de ser realizada a citação na pessoa do interditando, será nomeado curador ao citando, observando, quanto à sua escolha, a preferência estabelecida em lei e restringindo a nomeação à causa. Advirta-se ao requerido, no mandado de citação, que na forma do art. 752, do NCPC, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrevista, poderá impugnar o pedido, sob pena de ser nomeado curador especial (art. 752, § 2º, do NCPC). Intimem-se da Tutela provisória não concedida. Designada entrevista para o dia 25/01/2017, às 10:30 horas, intimem-se. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 752, § 1° e art. 176 e ss do NCPC. Expedientes necessários.

13.160. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000205-45.2015.8.18.0028
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARLLON PESSOA ALVES BORGES, JANAINA PESSOA ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MAIK HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA (OAB/PI Nº 12123)
DECISÃO: [...] Nestes termos, tendo em vista a indisponibilidade do direito material subjacente no litígio e a busca da verdade real, defiro pedido do requerente para que seja realizado novo exame de DNA, feito por laboratório diferente do que fez o exame anterior, enviando-se os quesitos formulados às fls. 85. Assim, determino a Secretaria da Vara marque audiência para a nova coleta do material necessário para a realização do exame de DNA, para o dia 07/02/2017, às 09:30 horas, devendo ser requisitada a presença de profissional habilitado para os devidos fins, intimando-se, deste modo, os interessados para comparecimento, acompanhados de seus patronos. Noticio que os requerentes e a requerida deverão comparecer portando cópia de seus documentos pessoais. O pagamento das custas periciais deverá ser feito pelo requerente. Intimem-se. Expedientes necessários.

13.161. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000463-14.2016.8.18.0095
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA JOSEFA DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 2515)
Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA DE DE PICOS/PI
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000463-14.2016.8.18.0095 Classe: ALVARÁ JUDICIAL Requerente: MARIA JOSEFA DA SILVA Advogado: JOAQUIM ROCHA CIPRIANO A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem do MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO a r. SENTENÇA de fls. 14/15, ao tempo em que INTIMA o senhor Dr. JOAQUIM ROCHA CIPRIANO - Advogado - OAB/PI nº 2515; da SENTENÇA proferida no processo em epígrafe, cuja parte final é a seguinte: Ante o acima exposto, julgo totalmente procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando MARIA JOSEFA DA SILVA, a receber as quantias pertencentes a VALDEMIRO BATISTA DE CARVALHO, que se encontra junto a Caixa Econômica Federal, caso tal quantia não tenha ainda sido levantada por outro motivo. Sem custas e sem honorários. Após o prazo recursal, em não havendo impugnação, expeça-se o alvará supra determinado e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Francisco Santos, 13 de outubro de 2016. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho - Juíza de Direito. E para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 14 de outubro de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000040-07.2007.8.18.0051
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUI 8693)
DESPACHO: "...Retificar a Portaria 20/2016 e designar, a reunião do julgamento na seguinte ordem: Dia 29/11/2016 (às 9 horas) - Autos nº 0000040-07.2007.8.18.0051. Réu: Francimar Pinheiro dos Santos (Solto). Vítimas: Manoel Gomes de Sousa e José Edinaldo Bezerra Gomes. Advogado: Geanclécio dos Anjos Silva - OAB/PI 8693. Permanecem válidas as demais determinações contidas na Portaria nº 20/2016, inclusive com relação a data do sorteio dos jurados (03/11/2016, às 11 horas). Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Fronteiras/PI, 13 de outubro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000424-17.2014.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CHESF - COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO
Advogado(s): ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3922)
Executado(a): ANALIÊ PEREIRA DE MIRANDA RUBEM
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
DESPACHO: Redesigno para o dia 16/12/2016, às 10:30 horas, para a realização da audiência anteriormente marcada. Intimações necessárias. Guadalupe, 13 de setembro de 2016.

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000762-54.2015.8.18.0053
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PEDRO CARREIRO MOUSINHO FILHO
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
Réu: FRANCINETE SARAIVA RODRIGUES CARREIRO
Advogado(s): JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11725)
DESPACHO: Designo o dia 09/11/2016, às 11:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que as partes pderão apresentar documentos e arrolar testemunhas, que pderão comparecer independentemente de intimação.

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000158-30.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA, MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA
Advogado(s): VERÔNICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
Réu: IVAN PRASS
Advogado(s): AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1794)
DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 70, ouça-se o advogado do requerido oelo prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Guadalupe, 06 de setembro de 2016

13.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000017-84.2009.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO SANTOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE NEGREIROS(OAB/ACRE Nº null)
DESPACHO: Intimem-se o autor e o INSS para se manifestarem em 15 (quinze) dias sobre a perícia médica em fls. 73/74. Cumpra-se. Após, voltem. Guadalupe, 19 de agosto de 2016

13.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000292-83.2016.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, JANILSON SILVA SOARES DOS SANTOS, FLAVIO BRITO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304), ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504), EDVAR SOARES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11573)
DESPACHO: Designo o dia 17/10/2016, ás 11h, para realização da audiência de instrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, a oitiva da vítima (se houver), das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, a final, os réus.

13.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000423-58.2016.8.18.0054
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO JUR E EXECUÇOES CRIMINAIS DA COMARCA DE OSASCO-SP
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI, JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7817), ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258)
DESPACHO: INTIMAR para comparecer a realização de audiência nos autos da Carta Precatória deprecada, designada para o dia **18.10.2016 as 10h15min.**

13.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000116-07.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FIRMINO QUARESMA MOURA
Advogado(s): AURELIANO DE SOUZA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12875), ENIO DE SOUZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12350)
Réu: LOSANGO PROMOÇAO DE VENDAS, CASAS BAHIA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)e BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PERNAMBUCO Nº19.353)
DESPACHO:
"Vistos, etc. Registro inicialmente que assumi a comarca de Ipiranga do Piauí devido às agregações.Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis

(CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls.169/170, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ?transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigos 218, § 4º).Caso o executado alegue que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo nos termos do art. 525, § 4º do NCPC. Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação de excesso de execução.Notificações e intimações necessárias.Adote a secretaria as demais providências de estilo.Cumpra-se.Inhuma-PI.14.10.2016. Expedito Costa Júnior. Juiz de Direito."

13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000293-65.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dr. Marcos Vinicius Araújo Veloso ? OAB/0PI nº 8526, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se, para comparecer a Audiência de Conciliação, designada para dia 05 de dezembro de 2016, às 11:30 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 30 de setembro de 2016. Aos treze (13) de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

13.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000695-80.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PIAUÍ RIBEIRO
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
INTIMA o advogado, SERVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/PI Nº 12008-A, do inteiro teor da sentença, a seguir transcrita : "Dispensado o relatório em razão do rito do juizado especial cível. Aplico o disposto no art. 20 da lei 9.099/95, para não considerar verdadeiro os fatos alegados na petição inicial, tendo em vista própria documentação juntada pelo autor aos autos, bem como a compreensão da relação jurídica, tendo em vista do que foi explicitado na contestação apresentada em audiência. É que mesmo o polo passivo não se fazendo presente por meio do preposto, dado o negócio jurídico entre as partes ser firmado por meio de mutuo bancário, mediante pagamento de desconto em folha, verifica-se o usual equívoco, como é o caso também destes autos, no sentido de se imaginar que a mera previsão do desconto em folha implica pagamento dos valores devidos e a conseqüente exclusão do devedor de qualquer dívida, que não é o caso. Deve explicitar que no contrato de mutuo bancário mediante a previsão de pagamento por meio de desconto em folha a relação jurídica do negócio jurídico firmado entre a instituição financeira e aquele que contrata o mutuo bancário com os deveres e direitos previstos no contrato, não são transferidos para o ente (terceiro na relação jurídica de mutuo bancário) mesmo que este terceiro se encarregue de passar os valores para a quitação do débito do contratante. O não repasse dos valores, pertencentes ao contratante, em poder do terceiro não exime o contratante do seu dever de adimplemento ao mesmo tempo em que não transfere o dever de quitação do terceiro encarregado do repasse dos valores. Assim, a conseqüência do não repasse dos valores mantêm o dever de adimplemento de quitação da obrigação contratada por parte do contratante, devendo apenas haver com relação ao terceiro, no caso MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, a investigação criminal para a verificação de suposto crime mediante e apropriação de valores indevidos e, no âmbito cível, dependendo do caso concreto e em ação autônoma responsabilização perante o servidor público pelos danos causados pelos inadimplementos provocados pelo não repasse dos valores devidos pelo não desconto em folha. No caso dos autos, os documentos juntados aos autos tanto pelo autor como pelo demandado, demonstram que a inscrição do nome do autor no serviço de proteção ao crédito, ocorreu de forma devida porque se verifica que não houve o adimplemento de parcelas do mútuo contratado nas datas de seu vencimento com relação aos meses relativamente a 15/11/2012, 15/12/2012, 15/11/2013, 15/12/2013 e 15/01/2014 a 15/12/2014, 15/01/2015 a 15/04/2015, logo, como os pagamentos ocorreram em atraso verifica-se que os juros decorrente da mora não foram pagos, logo, em razão de haver saldo devedor é que verifica-se dívida a ser quitada e por tal motivo a inscrição do nome do autor o serviço de proteção ao crédito não ocorreu de forma indevida. Dessa forma, verifica-se que não houve conduta ilícita do demandado uma vez que demonstrada nos autos dívida entre o autor e o réu com relação ao contrato 7858 e por via de conseqüência a inscrição no serviço de proteção ao crédito ocorreu de forma devida. Ante ao exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para julgar improcedente a ação ajuizada por FRANCISCO PIAUÍ RIBEIRO contra o BANCO DO BRASIL S.A, relativamente ao contrato 7858. Sem custas e honorários em razão do rito do juizado especial cível. Intime-se o demandado através do advogado indicado na contestação Dr. SERVIO TÚLIO DE BARCELOS OABPI-12008. Oficie-se a autoridade policial e ao MP, com cópia destes autos para investigação de suposto crime decorrente da suposta retenção dos valores de FRACNISCO PIAUÍ RIBEIRO sem o devido repasse a instituição financeira. Publicações e intimações em audiência. Registre-se. Itaueira 4 de outubro de 2016. a.a. Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Do que para constar mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,Oficial de Gabinete, o digitei e subscrevo". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001045-68.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RITA ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894,, para ciência do recurso, bem como par apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de outubro de dois

mil e dezesseis. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000164-57.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCORRO MARIA VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Digite ou copie colando INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3.435, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001024-92.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FLORIPES LEOPOLDINA DA SILVA GOMES, BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para ciência do recurso, bem como para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000616-04.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), MONY RAYKY SILVA DE BARROS(OAB/MINAS GERAIS Nº 129560)
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para ciência do recurso, bem como para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000864-67.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANUNCIADO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): THAIS FREITAS LINO(OAB/PIAUÍ Nº 9629)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. THAIS FREITAS LINO - OAB/PI Nº 9629, para ciência do recurso, bem como para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000544-51.2014.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435/01)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000686-94.2010.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezeseis. Eu,aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000435-71.2013.8.18.0056
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE ITAUEIRA
Advogado(s):

Autor do fato: JOAQUIM ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6997)
INTIMA a advogada, Dra. MIRIAM NOLÊTO XAVIER DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 6997, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Verifica-se que as condições propostas em audiência, foram cumpridas por Joaquim Alves de Sousa, logo, está extinta a punibilidade do cumprimento da aplicação da pena restritiva de direitos. Ante o exposto, extingo o procedimento pela extinção da punibilidade em decorrência do cumprimento das condições impostas ao senhor Joaquim Alves de Sousa. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. Itaueira, 28 de setembro de 2016. a.a. Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular". Do que para constar mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,Oficial de Gabinete, o digitei e subscrevo".

13.180. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000405-04.2011.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCICLEIDE DE CARVALHO FERREIRA
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): Herison Helder Portela Pinto OAB/PI n° 5367
Intimo-lhe para efetuar o pagamento do débito atualizado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10%, nos termos do art. 523, §1° do NCPC.

13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000135-51.2011.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE, OAB/PI 4758
Réu: RUAN CARLOS DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante ao exposto, DECLARO extinto o processo com resolução de Mérito quanto à paternidade do menor, nos moldes do art.269, inciso III, do CPC, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito com relação aos alimentos, haja vista a perda do objetivo, art. do CPC. OFICIE-SE ao cartório de Registro Civel competente para que promova as averbações necessarias no assentamento do menor com a inclusão do nome do pai biologico na certidão de nascimento do mesmo.
P.R.I.

13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000681-72.2012.8.18.0098
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOSÉ FORTES VASCONCELOS JÚNIOR
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Retificado: JOÃO VICTOR NASCIMENTO FORTES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, **DECLARO** extinto o processo com resolução de mérito com base no arti. 269, I do CPC e **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a retificação do registro civil do menor João Vcitor Nascimento Fortes, determinando que passe a constar que o retificado se chama **JOÃO VICTOR PAIVA FORTES**, permanecendo inalterados os demais dados.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Expeça-se o devido Mandado de Averbação.
Notifique-se o representante do Ministério Público.
Intimações e expedientes necessários.
Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição.

13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000675-65.2012.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NONATA SOUSA DAS MERCES
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no artigo 269, I do CPC. Sem condenação em custas processuais face a gratuidade da justiça. Após o transcurso *in albis* do prazo para interposição de eventual apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição. Intimações necessárias.
P.R.I.

13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000716-32.2012.8.18.0098
CLASSE: Ação de Alimentos
Exonerante: GABRIELA SOUSA DE CARVALHO
Exonerado: ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO NETO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por G. S.C., representada por FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA, Brasileira, solteoira, do lar, residente e domiciliada na RUA TENENTE CHICO FERREIRA, CENTRO, JOAQUIM PIRES - Piauí em face de ANTONIO

FRANCISCO DE CARVALHO NETO, Brasileiro, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 13 de outubro de 2016 (13/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000197-33.2007.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os demandantes para que ,dentro do prazo legal , apresentes seus quesitos.Fixo como ponto controvertido a comprovação da deficiência física que resultou no objetivo da demanda.Determino ainda que se oficie à secretaria municipal de Joaquim Pires para que ,dentro do prazo de 10 (dez) dias ,informe data ,local e hora para que a prova pericial seja realizada ,bem como a indicação de médico integrante de seus quadros funcionais para que realize a pericia médica.

13.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000169-02.2006.8.18.0098
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PIAUÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PI 3839
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, na forma do artigo 269,I do CPC,para: CONDENAR os requeridos a restituírem a totalidade dos valores cobrados a título de inscrição dos candidatos que participaram do concurso público; CONDENAR a Fundação João do Vale ao ressarcimento ao erário público de todos os valores recebidos em razão do contrato firmado com a Câmara Municipal de Murici dos Portelas para a realização do concurso público em questão,bem como ao pagamento de indenização no valor de 10 (dez) vezes o valor do serviço prestado objeto do referido contrato; Condeno ainda as requeridas ao pagamento das despesas processuais.

13.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000034-58.2004.8.18.0098
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: DJALMA RODRIGUES PEREIRA, FRANCILENE RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): RINALDO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO (OAB/PI 2879/97
Requerido: JOSE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO (OAB/PI 2.387/92)
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com arrimo no inciso I, do art.794 do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Após, com o trânsito em julgado, arquive-se os autos,dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C

13.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000417-31.2007.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA EUNICE FARIAS FONTINELE
Advogado(s): MÁRIO COELHO FILHO (OAB/PI 3.300
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do expostro, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial pela autora, com resolução do mérito ,nos termos do art.269,inciso II, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a reconhecer à autora o benefício previdenciário de salário-maternidade ,no valor mensal de 1 (um) salário mínimo da data do respectivo parto e durante o prazo de 120 dias ,corrigido monetariamente desde a data do parto, e juros moratórios de 1% ao mês devido a parte da citação.DEFIRO,a antecipação dos efeitos da tutela para que o benefício seja implantado no prazo máximo de 10 (dez) dias, em 04 (quatro) parcelas no valor do salário mínimo a época dada do parto, corrigidas monetariamente. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades, arquive-se com baixa na distribuição. P.R.I.

13.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000186-67.2008.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ RIBAMAR SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO, extinto o processo sem resolução de mérito , na forma do art. 267,III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor . Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, arquive-se os autos

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000545-25.2011.8.18.0029
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): EDIVALDO DA SILVA CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Nos termos do artigo 881 do Código de Processo Civil, designo os dias **03** e **18** do mês **11**, do corrente ano, respectivamente, às **09**:**00** horas, neste Fórum de Justiça, para realização da primeira e segunda hasta de leilão do bem penhorado nestes autos, constatando-se que em segunda praça, no caso de o preço não alcançar o valor de avaliação (fl. 53), o imóvel poderá ser arrematado pelo maior lance, vedado apenas, o preço vil. Notifique-se o leiloeiro oficial credenciado no Tribunal de Justiça deste Estado, para proceder com os expedientes previstos no artigo 884 daquele mesmo diploma. Cumpra-se." José d Freitas, 16 de agosto de 2016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000462-67.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DARLAN ARAÚJO DO NASCIMENTO
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
SENTENÇA: "...Isto posto, acolho o pedido do Dr. Promotor de Justiça e com base no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o art. 62 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do acusado Darlan Araújo do Nascimento e determino que após o trânsito em julgado da presente decisão, seja dado baixa na distribuição e arquivados estes autos. Sem custas...Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito."

13.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000130-50.2016.8.18.0099
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu: S. A. B.
Advogado(s):
DECISÃO: A violência contra a mulher, muito mais que um problema cultural, como outras formas de violência, é, também, um problema social. A fim de coibir essa violência foram introduzidas no seio da Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) uma série de medidas que poderão ser aplicadas pelo Juiz. No caso dos autos presentes, em face do pedido registrado que o acusado pratica violência doméstica contra a sua mulher, com contínuas ameaças de morte. O parecer social de fls. 20 a 22 aponta episódios de violência praticadas pelo senhor S. A., em razão de problemas com bebida contra sua mulher. Ministério público instado a se manifestar opinou no sentido da procedência do pedido. Possuindo as medidas protetivas caráter cautelar a sua concessão necessita somente dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. In casu, o fumus boni iuris encontra-se representado pela verossimilhança das alegações da vítima que nos delitos de violência doméstica possuem importância significativa, uma vez que por ocorrerem no âmbito da família podem não ser presenciados por testemunhas, conforme tem decidido os tribunais: Ementa: HABEAS-CORPÜS. AMEAÇAS PROFERIDAS CONTRA A EX-COMPANHEIRA E AOS FILHOS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS. O juiz, de posse da comunicação de ocorrência, deferiu as medidas protetivas, determinando que o agressor não se aproximasse da vítima e de seus familiares, mantendo distância mínima de 100 metros. Com efeito, as medidas protetivas foram deferidas pelo juiz de primeiro grau quase que exclusivamente com base nos relatos da ofendida, dando conta das supostas ameaças por parte de seu ex-companheiro, i Porém, na ótica da Lei Maria da Penha, isso é possível; pois a vítima da violência doméstica, via de reara, hão dispõe de testemunhas, com Penha, isso é possível, pois a vítima da violência doméstica, via de regra, não dispõe de testemunhas, como que as suas palavras adquirem especial importância, ainda mais na fase inicial do processof quando se postulam as medidas protetivas. Nada impede que as declarações da ofendida] no decorrer do tramite processual, sejam desmentidas pelo restante da prova, mas por ora não há nada que conduza a essa conclusão. Ademais, há duas audiências (uma no juízo criminal e outra no cível) aprazadas para os próximos meses, com o que a situação jurídica do paciente poderá ser alterada, dependendo das atuais circunstâncias táticas. Assim, por ora, inocorrente constrangimento ilegal. Ordem denegada. (Habeas Corpus N° 70027906239, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Antônio Ribeiro de Oliveira, Julgado em 11/03/2009). No que se refere ao segundo requisito o periculum in mora pode ser representado pela possibilidade da ocorrência de um dano à vítima atual, iminente e concreto, caso o autor do fato volte a se aproximar da vítima. Dessa forma, presentes os pressupostos autorizadores da concessão das medidas cautelares, hei por bem, com supedâneo do art. 22, inciso III, a, b, c da Lei n° 11.340/20061 aplicar as medidas protetivas a fim de determinar ao SR. S. A. B.: A) a proibição de aproximar-se da Ofendida pelo limite mínimo de trinta metros (30 m) e a proibição de ter contato com a mesma por qualquer meio de comunicação, podendo a metragem ser aumentada dependendo do comportamento do réu; B) a proibição de freqüentar os mesmos lugares em que estiver presente a Ofendida; em C) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei n°. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente, tudo na formas dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil pátrio2, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique -se o órgão do Ministério Público. Landri Sales (PI), 14 de OUTUBRO de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito; Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei.

13.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000375-31.2009.8.18.0059
Classe: Ação Popular
Requerente: JOSÉ ARAÚJO MACHADO, EVALDO PIAUILINO MOTA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI, HUGO PRADO FILHO, COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
DESPACHO
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 591/601, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000526-81.2015.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: JOÃO JOSÉ COSTA GOMES
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Exonerado: FRANCISCO MATEUS LIMA GOMES
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
DESPACHO: Nos termos do art. 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 09 de novembro de 2016, às 11h50. O não comparecimento injustificado do autor ou réu à audiência de conciliação é ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judicial, digitei e conferi. Luzilândia/PI, 13 de outubro de 2016.

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000778-21.2014.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA HELOISA MORAIS SILVA
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Requerido: LUIZ GONZA DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o pedido da autos, declaro a extinção do presente processo nos termos do art. 485, VIII, co CPC. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judicial, digitei e conferi. Luzilândia/PI, 13 de outubro de 2016.

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001402-41.2012.8.18.0060
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUCAS ANTONIO OLIVEIRA BAROBSA, LEILSON JOSÉ OLIVEIRA BARBOSA, MARIA LUCIANA OLIVEIRA BARBOSA, MARIA LUCIENE OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s): BRUNO DOS SANTOS MESQUITA (OAB/PIAUÍ Nº 8067), GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/11/2016, às 10h50. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferí. Luzilândia (13) de outrubro de 2016.

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000416-82.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ANTONIO RAMOS MACHADO
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB-PI N° 2.209)
SENTENÇA: Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, CONDENO a requerida ao pagamento da quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais. Sem custas nem honorários, por se tratar de procedimento da Lei 9.099/95.

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001093-15.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ BENTO CORREIA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s): MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12530)
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, redesigno audiência anteriormente marcada (conciliação) para o dia 25/10/2016, às 15h. O não comparecimento da parte requerida acarretará os efeitos da revelia, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judicial, digitei e conferí. Luzilândia/PI, 14 de outubro de 2016.

13.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000008-05.2014.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SALETE TUMAZ DE SOUSA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794), RICHEL SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9898)
Executado(a): JAKSONSOUSA DIAS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JAKSON SOUZA DIAS.

13.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000157-24.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há a defesa de uma tese jurídica que, embora contra a lei e manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais com base em princípios estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 12 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000155-54.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CASSIMIRO FERREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há a defesa de uma tese jurídica que, embora contra a lei e manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais com base em princípios estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 12 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000153-84.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE PEREIRA DE SOUSA CELVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há a defesa de uma tese jurídica que, embora contra a lei e manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais com base em princípios estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 12 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000609-34.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000503-72.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLENILDA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se

a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000598-05.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES NETO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s):
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000748-83.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE SANTOS SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000707-19.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000517-56.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MUNIZ DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000544-39.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000622-33.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador apresente no prazo de 15(quinze) dias, réplica a contestação, confome parte final da decsão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000604-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000535-77.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000638-84.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000783-43.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000602-42.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000789-50.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000641-39.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000609-34.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: É o presente para a parte autora no prazo de 15(qunze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000563-45.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MEDEIROS DE CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000623-18.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000559-08.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: HORACIO SARAIVA DE CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000592-95.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS MILAGRES NETO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000614-56.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000612-86.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000534-92.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000500-20.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE FRANÇA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000712-41.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: É o presente para que a parte autora por seu procurador no prazo de 15(quinze) dias, apresente réplica a contestação, conforme parte final da decisão que segue: " 3- apresentada a contestação e não havendo outras petições ou incidentes protocolados, intime-se a parte autora para réplica no prazo de 15 dias. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara

Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

13.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000227-41.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CASSIMIRO FERREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000226-56.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CASSIMIRO FERREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000225-71.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OLIVIA DA SILVA ROSARIO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000218-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR MARTINS NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000217-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000216-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000215-27.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000213-57.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000212-72.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000211-87.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000210-05.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAXIMA SARAIVA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000208-35.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000206-65.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR MARTINS NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não

havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000204-95.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000203-13.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR MARTINS NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000200-58.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000231-78.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo

Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000232-63.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000233-48.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000235-18.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000238-70.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000237-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENJANUTO PEREIRA BATISTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 19 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

13.250. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO
PROCESSO Nº 0000001-53.2004.8.18.0103
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ VIEIRA BARROSO FILHO
PORTARIA Nº 26/2016: MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... R E S O L V E: DESIGNAR a realização da Sessão do Tribunal Popular do Júri para o dia 9 de Novembro de 2016, às 09:00 horas, nos autos de Tentativa de Homicídio, nº 0000001-53.2004.8.18.0103, que tem como Réu: JOSÉ VIEIRA BARROSO FILHO, vulgo ?Zé Barroso? e vítima: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO DOS SANTOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete da Juíza de Direito da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí. Matias Olímpio, (PI), aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (13/10/2016), Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de direito

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000023-96.2011.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA DA COSTA, EDINEIDE DA SILVA MOURA, GILDO INACIO DA SILVA, JOSE ANDERSON NASCIMENTO PINHEIRO
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), IVANA POLICARPO MOITA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
SENTENÇA: "Diante o exposto, julgo extinta a punibilidade de JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA, em relação ao fato delituoso narrado nos autos, com fulcro nos arts. 62 do Código de Processo Penal e107, inciso I, do Código Penal."

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000563-73.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES DA SILVA NETO
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
Réu: O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570), JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12598)
DESPACHO: Intime-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, digam se há outras provas a produzir.

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000419-65.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SILVANEIDE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor e seu Advogado, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **16 de novembro de 2016, às 11:30 horas,** sob pena de ixtinção do processo sem resolução domérito.

13.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000167-90.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇASS PEREIRA DE SOUSA
Advogado: VIDAL GENTIL DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado: GILVAN MELO SOUSA, OAB/CE 16.383

SENTENÇA: "... Em lume ao exposto, considerando tudo o que dos autos constam, diante da AUSÊNCIA INJUSTIFICADA da parte autora, DECLARO extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado do decisum, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Sem custas, em face do benefício da justiça concedido na presente ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Nazaré do Piauí - PI, 10 de outubro de 2016. ..."

13.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000128-30.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado: Manuela Sarmento, OAB/PI 9.499
SENTENÇA: "... Em lume ao exposto, considerando tudo o que dos autos constam, DEFIRO o pedido articulado pela parte autora, para homologar o pedido de desistência da presente ação e extinguir o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do CPC -2015, julgo extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado do *decisum,* arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Sem custas, em face do benefício da justiça gratuita concedido na presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Nazaré do Piauí - PI, 10 de outubro de 2016. ..."

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000117-27.2016.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Réu: ESTADO DO PIAUI(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2844)
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, nos termos do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça em vigor, INTIMA a parte autora por seu advogado para no prazo legal, apresentar réplica à contestação apresentada pela parte ré.

13.257. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001038-23.2016.8.18.0030
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE LOURDES DE MOURA PAULO
Advogado(s): Dra. MARIA CARMELITA DE MOURA BINOW (OAB/SP 259454)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO PARA TOMAR CIENTE DA SENTENÇA DE FLS. 39/41, QUE SEGUE: " Com as advertências abaixo DEFIRO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL para que MARIA DE LOURDES DE MOURA PAULO, MARIA DAS DORES VIEIRA DE MOURA, MARIA ALAIDE DE MOURA RODRIGUES CÂNDIDO DE MOURA, AMADEU DE MOURA, FRANCISCA MARIA DE MOURA PEREIRA DA SILVA, MARIA CARMELITA DE MOURA BINOW E TELMA SANDRA DE MOURA, qualificados nos autos, possam sacar da conta poupança, agência 037, conta 25891-6, Banco do Nordeste, os valores de R$ 818,99 (oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) cada um e sua atualização monetária, disponíveis em favor do falecido GRIGORIO BORGES DE MOURA, ficando, todavia, os aludidos requerentes, nomeados desde já fieis depositários dos valores sacados e também obrigados à prestação de contas, com eventuais herdeiros ou terceiros " não citados", cujos direitos ressalvo expressamente".

13.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000230-92.2011.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITA JOSEFA DE JESUS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): Wilson Sales Belchior, OAB/PI Nº 9.016.
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. Wilson Sales Belchior, OAB/PI Nº 9.016, da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 231, dos autos em epígrafe, bem como para no prazo de10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais integralmente, e que o não recolhimento das custas no prazo acima citado será ensejará a extração de certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa do Estado. Padre Marcos - PI, 13 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000343-75.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSENO ANTONIO DA SIL VA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. Wilson Sales Belchior, OAB/PI Nº 9.016, da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 164, dos autos em epígrafe, bem como para no prazo de10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, e que o não recolhimento das custas no prazo acima citado

será ensejará a extração de certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa do Estado. Padre Marcos - PI, 13 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000183-21.2011.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ DINIZ SOBRINHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. Wilson Sales Belchior, OAB/PI Nº 9.016, da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 239, dos autos em epígrafe, bem como para no prazo de10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais integralmente, e que o não recolhimento das custas no prazo acima citado será ensejará a extração de certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa do Estado. Padre Marcos - PI, 13 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000026-77.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ANA BARBOSA
Advogado(s):
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 205, dos autos em epígrafe, bem como para no prazo de10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais integralmente, e que o não recolhimento das custas no prazo acima citado será ensejará a extração de certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa do Estado. Padre Marcos - PI, 13 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000002-11.1997.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: GILBERTO MOURA MACEDO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, (OAB/PI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS, (OAB/PI Nº 12008), do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 254 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Defiro o desarquivamento condicionado ao recolhimento das custas. Padre Marcos, 07 de maio de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito?. Padre Marcos - PI, 14 de outubro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

13.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000081-16.2015.8.18.0108
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
Requerido: SAMUEL SANTANA LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro nos arts. 487, III, "a", todos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas e honorários pela parte requerida, estes no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa. Após, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Paes landim-PI, 14 de julho de 2016. Leon eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito.

13.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000096-19.2014.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ([...] Antes o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE do contrato entre as partes que fundamente o desconto questionado. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1%, (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor do autor no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal

(Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406. do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10%(dez por centro) do valor da condenação. Após a trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 16 de agosto de 2016. (as.) Leon Eduardo Rodrigues Sousa- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI). Eu, Irani Marques-Analista Judicial desta Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 14 de outubro de 2016.

13.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000094-49.2014.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: DONATA BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
SENTENÇA: ([...] Antes o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE do contrato entre as partes que fundamente o desconto questionado. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monentária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1%, (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor do autor no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10%(dez por centro) do valor da condenação. Após a trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 02 de agosto de 2016. (as.) Leon Eduardo Rodrigues Sousa- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI). Eu, Irani Marques-Analista Judicial desta Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 14 de outubro de 2016.

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000095-34.2014.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: DONATA BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
SENTENÇA: ([...] Antes o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE do contrato entre as partes que fundamente o desconto questionado. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monentária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1%, (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor do autor no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10%(dez por centro) do valor da condenação. Após a trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 02 de agosto de 2016. (as.) Leon Eduardo Rodrigues Sousa- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI). Eu, Irani Marques-Analista Judicial desta Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 14 de outubro de 2016.

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000058-36.2016.8.18.0108
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: N. V. C. B.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): R. M. J.
Advogado(s): LETICIA FARIAS LACERDA(OAB/PARANÁ Nº 65756)
DESPACHO: ([...]. Desta forma, cite-se o requerido para em três dias pagar os alimentos devidos, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de pagamento sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por até três meses, em relação ao débito das três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as vincidas. Em relação ao débito atrasado há mais de 03 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução, cite-se o réu, para no prazo de 15 (quinze) dias (CPC), artigo 219, caput) realizar o adimplemente voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC), artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o prazo, intime-se a credora para dizer, em três (3) dias, se recebeu ou não as prestações atrasadas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimações e expedientes necessários. Paes Landim-PI, 31 de maio de 2016. (as) Leon Eduardo Rodrigues Sousa)-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI. Eu, Irani Marques-Secretária substituta da Vara Única desta Comarca, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 14 de outubro de 2016.

13.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000103-45.2013.8.18.0108
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO RODRIGUES NOBRE, ZULEIDE ALVES FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 32552000)
Requerido: RAIMUNDA ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Por todo o exposto, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência, determino a expedição de alvará para que os requerentes Antonio Rodrigues Nobre e Zuleide Alves Ferreira recebam junto à Caixa Econômica Federal os valores existentes relativos aos depósitos do FGTS e PIS/PASEP deixados por Raimunda Alves Rodrigues, devidamente individualizados nos autos. Sem custas, face a gratuidade concedida. Ciência ao representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte, inclusive pessoalmente, para que tome conhecimento desta sentença e receba o alvará a ser expedido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 03 de outubro de 2016. Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Analista Judicial

13.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000134-60.2016.8.18.0108
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: JAQUERLAN BARBOSA RAFAEL
Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13419)
DESPACHO: " Intime-se a defesa para apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias (art. 186, § 3º do ECA)". Paes Landim-PI, 14 de outubro de 2016. Vitalina Lacerda Rodrigues Marques - Analista Judicial.

13.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000174-18.2011.8.18.0108
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: RUFINO FERREIRA ERNESTINO NETO, ELDOMAR ESTEVAM DE MORAES, ELI FERNANDO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 10987)
DESPACHO: [...]. Por fim, foi determindado pelo MM. Juiz. vistas dos autos, ao representante do Ministério Públio para apresentação de alegações finais, e após a intimação da defesa para apresentar suas alegações. Intimações necessários. Paes Landim-PI, 15 de setembro de 2016. (as.) Leon Eduardo Rodrigues Sousa- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI). Eu, Irani Marques-Analista Judicial desta Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 14 de outubro de 2016.

13.271. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000898-59.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): CLEMENTINO JOSE DE SOUSA NETO
DESPACHO: "Intime-se o exequente, por intermédio de seu representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto ao teor do ofício da Receita Federal de fls. 55/56, requerendo o que entender de direito."

13.272. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003515-50.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Executado(a): CENTER NEVES LTDA, REGINALDO SANTOS NEVES
DESPACHO: "Intime-se o exequente, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto ao teor da certidão de fls. 72v e do auto de penhora e avaliação constante às fls. 73, requerendo o que entender de direito."

13.273. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001515-48.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA JOSE DE CASTRO BRANDÃO, JULIO CESAR DOS SANTOS BRANDÃO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 55: Defiro o pedido de fls. 54. Aguarde em Secretaria manifestação do exequente. Transcorrido o prazo, certifique-se e volvam-me os autos conclusos.

13.274. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002448-21.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CREDIFIBRA S/A- CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: VILMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 67. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo ùnico c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente."

13.275. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001589-34.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: PAULO RICARDO DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora acerca da devolução da carta de citação do requerido, com a informação dos Correios de "Não existe o número indicado", no prazo de 05 (cinco) dias.

13.276. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004657-89.2015.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DE JESUS COSTA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 40v, nos seguintes termos: "Certifico que não localizei a rua consignada nesta cidade; ressalto que após consulta ao CEP constante da inicial, constata-se que se trata de logradouro do município de Teresina-PI; devolvo para as provicências. Era o que havia a certificar."

13.277. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003958-98.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: TERESA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 58/59. "Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, **CONSOLIDAR** em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, **DETERMINO** a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a vendo do bem, computando-se o valor da dívida com os ascréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

13.278. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004129-26.2013.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIA PAULINO E SILVA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: fls. 54/56. "Isto posto, solidário aos argumento supra e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 485, X, c/c os arts. 308 e 309, I,ambos do Novo Código de Processo Civil, Julgo extinta a presente ação cautelar, sem resolução de mérito, razão pela qual revogo a medida liminar anteriomente deferida. Sem custas e sem honorários".

13.279. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002567-21.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 68/70. "Isto posto, com fulcro nos artigos. 487, I NCPC c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e enventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos".

13.280. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000180-91.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora acerca da Contestação de fls. 57/59, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.281. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000720-71.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS TAVARES-ME, ANDRE LUIS DOS SANTOS TAVARES
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu: FRANCYJONHES DA SILVA MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da devolução da carta de citação do Requerido de fls. 54 com a informação dos Correios de "não existe o número indicado".

13.282. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000968-91.2002.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Requerente: JOSE ANTONIO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): EDILSON CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2601)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir vonluntariamente a sentença, efetuando o pagamento nos termos do art. 523 do NCPC, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação.

13.283. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002119-09.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): ORISVALDO AMARAL DO NASCIMENTO, RUTH OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o exequente, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 10 (dez) dias - improrrogáveis - juntar aos autos demonstrativo de débito atualizado."

13.284. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004806-56.2013.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOAO HELIODORO DA SILVA SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 41/42. Isto posto, com fulcro nos artigos. 487, I NCPC c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e enventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos".

13.285. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000074-37.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): CELLCENTER-COMERCIO DE CELULARES E INFORMATICA LTDA
Advogado(s): MARIA APARECIDA GUILHON FRANCA(OAB/PIAUÍ Nº 4460)
DESPACHO: "Intime-se o embargante, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a impugnação aos embargos à execução."

13.286. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000525-23.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JOSE ARIMATEIA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 42/43. "Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 487, III "c" do Novo Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO DO PRESENTE FEITO**. Custas pelo requerente. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Transitado em julgado a sentença e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos."

13.287. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001875-95.2004.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, MARIA DO SOCORRO TELES DOS SANTOS
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Reivindicado: ANTONIO CLAUDIO DE CASTRO, MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE MORAES CASTRO
Advogado(s): ANTONIO CAJUBÁ DE BRITTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 357)
DESPACHO de fls. 305: Manifeste-se as partes acerca do pedido de assistência de fl. 143/144, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.288. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002816-40.2007.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DO SOCORRO CARDOSO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora acerca da Contestação de fls. 182/191, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.289. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002349-61.2007.8.18.0031
Classe: Oposição
Requerente: ODETE COSTA ATHAYDE, JEANETE ATHAYDE ALMEIDA
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, MARIA DO SOCORRO TELES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se o causídico do autor, para promover a habilitação do espólio ou de quem for sucessor ou herdeiro, devendo fazer qualificação pormenorizada destes, no prazo de 60 (sessenta dias), consoante inteligência do art. 110 c/c 313, I, ambos do Novo Código de Processo Civil, sob pena de extinção. Suspenda-se o feito até o cumprimento da diligência supra.

13.290. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000781-92.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: BRUCIANE PASSOS HORTA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 31/32. Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, CONSOLIDAR em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, DETERMINO a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a vendo do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

13.291. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000853-79.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: IVALDO MODESTO BRAGA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls.48/49. "Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, CONSOLIDAR em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, DETERMINO a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a vendo do bem, computando-se o valor da dívida com os ascréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

13.292. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003646-25.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), TELIUS RAIMUNDO MEMÓRIA FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2536)
Requerido: LUIZ CARLOS VIEIRA SIMPLICIO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 38/39. Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, CONSOLIDAR em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, DETERMINO a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a vendo do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

13.293. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000380-26.1998.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 4261), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Requerido: RAIMUNDO CARDOSO FILHO, LEDA MARIA DA CUNHA CAMPOS, BERNARDO MENDES DA SILVA, MILENE COSTA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 61: "Intime-se a parte credora para informar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o interesse em adjudicar o bem penhorado (fls. 51) ou de realizar a sua venda por iniciativa particular, advertido que caso haja manifestação a expropriação do bem para pagamento da dívida será realizada por hasta pública."

13.294. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000312-46.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Requerido: CRISTIANE DE LIMA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 44/45. Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, **CONSOLIDAR** em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, **DETERMINO** a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a vendo do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

13.295. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001267-77.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAYANE DIAS OLIVEIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: fls. 69. "Homologo o acordo de fls. 53/61, em todos os seus termos, para que se produza seus efeitos juridicos e legais e, por conseguência, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito, o presente processo. Sem Custas. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

13.296. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000280-12.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: VALDIR FERREIRA NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 72. "Assim nos termos do art. 845, III do NCPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Custa pelo autor. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

13.297. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001228-32.2006.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SP 231.747)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 110. "Assim nos termos do art. 485, III dp NCPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pela requerente. Transitado em julgado e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

13.298. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000985-49.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: IZAAC BRUNO DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 41/42. "Isto posto, com fulcro nos artigos. 487, I NCPC c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e enventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos".

13.299. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000985-49.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: IZAAC BRUNO DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 34. "Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Cível, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pela requerente. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

13.300. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000928-94.2011.8.18.0031
Classe: Depósito
Depositante: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Réu:
Advogado(s): J V NOGUEIRA
SENTENÇA: fls. 65/66. "Isto posto, com fulcro nos artigos. 487, I NCPC c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e enventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos".

13.301. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004387-02.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: FRANCISCA MARIA SOUZA BITTENCOURT
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 31. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo ùnico c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente."

13.302. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002551-28.2013.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14640)
SENTENÇA: fls. 69/71. "Isto posto, solidário aos argumento supra e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 485, X, c/c os arts. 308 e 309, I,ambos do Novo Código de Processo Civil, Julgo extinta a presente ação cautelar, sem resolução de mérito, razão pela qual revogo a

medida liminar anteriomente deferida. Sem custas e sem honorários"

13.303. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001460-15.2004.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UNIMAGEM LTDA
Advogado(s): BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 12886-A), JOSE CICERO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
Requerido: ELETROMEDICINA BERGER IND. E COM. LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 83. "Assim, nos termos do art. 485, III do NCPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**. Custas pela parte requerente. Transitado em julgado, e pagas as custas, dê-se baixa na disitribuição e arquivem-se."

13.304. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003035-38.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 34. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo ùnico c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO** manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente."

13.305. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002771-31.2010.8.18.0031
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: DYONNY ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 32500/00)
SENTENÇA: Desta monta, tendo em vista que o feito perdeu o objeto determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.

13.306. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003540-73.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Indiciado: ANTONIO ELISEU DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ANALIDIA DINIZ MONTEIRO AMADOR(OAB/PIAUÍ Nº 5861)
DESPACHO: Designo a referida audiência para o dia 14 de Dezembro de 2016 às 08:35 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, desta Comarca...

13.307. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001148-29.2010.8.18.0031
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: CÍCERO BATISTA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
SENTENÇA: Desta monta, tendo em vista que o feito perdeu o objeto determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição

13.308. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000120-16.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ILANA CARINA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 1º de Dezembro de 2016 às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade...

13.309. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000018-05.1990.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS VINICIUS FREITAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 68-B)
Réu: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO E SUA MULHER
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS CAJUBÁ DE BRITO (PIAUÍ/Nº 580/68) E ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO (OAB/PIAUÍ Nº 2.156/90)

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha os réus as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 13 de outubro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

13.310. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002413-66.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDON TEIXEIRA
Réu: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SÃO PAULO Nº 108.911)
SENTENÇA de fls. 30/40 dos autos supra: " (...) *Ex positis*, rejeito todos os pedidos inicias, com resolução de mérito, nos termos do art. 269,I, CPC, matendo, *in totum*, o contrato objeto da presente ação. Sem custas ou honorários de sucumbência. Custas e honorários pela parte requerente, os últimos na monta de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba, 27 de maio de 2014. Bel. Litelton Vieira de Oliveira - Juiz Titular da 1ª Vara Cível em substituição na 2ª Vara Cível"

13.311. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003971-97.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA LINDALVA DE AZEVEDO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Requerido: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia de justificação previa para o dia 08 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.
Intimações necessarias.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.312. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003971-97.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA LINDALVA DE AZEVEDO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Requerido: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a patir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia de justificação previa para o dia 08 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.
PARNAÍBA, 14 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.313. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003016-32.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIELE DE ARAUJO DAMASCENO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro de justiça gratuita na forma do artigo 98 §1º, do Código de Processo Civil.
Designo audiência de conciliação para o dia 24/11/2016, às 11:00 horas, na sala de audiências desta Vara.

13.314. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002413-27.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DE PAULA
Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8071)
Réu: PEDRO DE ALENCAR DOS SANTOS TORRES, LINA MACHADO CARDOSO TORRES, ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MENDES LEAL, JANETE AYRES LIMA LEAL
Advogado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712)
DESPACHO
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia preliminar para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas.
Intimações necessarias.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.315. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002467-37.2007.8.18.0031

Classe: Usucapião
Usucapiente: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Considerando o acórdão de fls. 104/105, que decretou a nulidade da sentença apelada, de fls. 64/65, e de todos os atos judiciais praticados em momento posterior ao edital de citação de fls. 19, torno sem efeito a certidão de fls. 121. Citem-se, por edital, os interessados incertos ou desconhecidos, para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o edital ser afixado na sede do juízo, certificada pelo escrivão, com a publicação no prazo de 20 (vinte) dias no órgão oficial, correndo o prazo a partir da data da publicação. Na confecção do edital, a Secretaria deverá observar o disposto no artigo 257, incisos II e IV, do CPC. Citem-se, por oficial de justiça, os confinantes indicados na inicial. Intimem-se, por via postal, na pessoa de seus representantes legais, a União, o Estado e o Município, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido. Intime-se o(a) requerente(a), por seu advogado, para promover a publicação de edital em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Certifique-se a Secretaria desta 2ª Vara Cível sobre a existência de eventual ação possessória em nome da parte autora em tramitação nesta Comarca. Notifique-se o Ministério Público.

13.316. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002138-49.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMILLY NASCIMENTO DA SILVA DE SOUSA, MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: WELLINGTON ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(s): RAFAEL DE CASTRO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12824), FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
DESPACHO
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia preliminar para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas.
Intimações necessarias.
Parnaiba,14 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.317. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001554-74.2015.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ASSIS JUNES DE SOUSA PAULINO
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente ao usucapido, confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos, que ASSIS JUNES DE SOUSA PAULINO, brasileiro, solteiro, eletricista, inscrita no CPF nº 012.081.273-81, residente e domiciliada na Rua Doutor Israel Andrade Correia, nº 485, Bairro João XIII, Parnaíba-PI, REQUEREU Ação de Usucapião - Processo 0001554-74.2015.8.18.0031 que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que está legítimo possuidor há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de um terreno urbano localizado na Rua Doutor Israel Andrade Correia, nº 485, Bairro João XIII, Parnaíba - PI, no qual esta edificada uma casa residencial, com as seguintes dimensões e confrontações: FRENTE: confrontando-se com a Rua Dr. Israel Andrade Correia, medindo 10,00m (dez metros); OESTE: distando-se 40,00m da Rua Clotildes Nazaré Torquato, confrontando com o imóvel de Francisca das Chagas da Costa; FUNDO: Para o Norte, confrontando-se com o imóvel de Lidiane de Oliveira Costa, com distancia de 10,00m; LESTE: confrontando com o imóvel de Francisco José da Silva, com distancia de 24,00, perfazendo um perímetro de 68,00m e uma área de 240,00m, no qual ficando por este edital CITADOS para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de outubro de 2016. Eu, (Natália Maria Rocha Gomes), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.318. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004266-71.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM DE SOUSA CERQUEIRA, MARIA DE LOURDES DE BRITO FORTES CERQUEIRA
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: TEMPLO AMANTIV DO AMANHECER, 490, MARMORARIA DELTA MARMORE
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação para o dia 17/11/2016, às 10:30 horas, na sala de audiência da 2ª Vara Cível.

13.319. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002931-17.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAYS MARIA DE LIMA ARAÚJO, EDIMAR DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): CLEIDIANNE LEAO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7971), CLEIDIANNE LEAO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7971)
Réu: UNIPLAN - ASSISTENCIA MÉDICA-HOSPITALAR LTDA, PRONTOCLINICA LTDA., MATERNIDADE DR MARQUES BASTOS & HOSPITAL INFANTIL DR MIROCLES VERAS
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), SEBASTIÃO FORTUNATO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5466), PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
DESPACHO

Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia preliminar para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 12:00 horas.
Intimações necessarias.
PARNAÍBA, 14 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.320. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000497-55.2014.8.18.0031
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ANA AMELIA MENDES DA SILVA, ANA CÁSSIA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8071)
Interditando: CARLA SABRINA DE SOUZA CARVALHO
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia justificação prévia para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas.
Intimações necessarias.
PARNAÍBA, 14 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.321. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001479-06.2013.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PORTO DAS BARCAS ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A, PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S/A
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): DANIEL CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9700)
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia instrução e julgamento para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas.
Intimações necessarias.
PARNAÍBA, 14 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.322. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001179-78.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZACARIAS GOMES PORTELA, REGINA DE ARAUJO PORTELA
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: MAURICIO XAVIER DE SOUSA TELES, ANTONIO ISIDORIO DE OLIVEIRA, MARIZA DA COSTA ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696), TIAGO CERQUEIRA COUTO(OAB/PIAUÍ Nº 7600)
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia instrução e julgamento para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas.
Intimações necessarias.
PARNAÍBA, 14 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.323. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002722-14.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Considerando o petitório de fls. 92, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte exequente não tem interesse no prosseguimento do feito.
Custas pelo autor.
Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s).
Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s).
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 14 de outubro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.324. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000332-23.2005.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSE DE BRITO FREITAS
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3960)

Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA (OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Ante o exposto, defiro o pedido contido à alínea "c", de fls.498, com a expedição dos alvarás ali mencionados, relativamente à parcela incontroversa, nos termos dos artigos 523 e 524, do NCPC. Intime-se a parte executada Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), por meio de seu advogado, indicado às fls. 474, para proceder à implantação do benefício concedido na sentença de fls. 181/184, acórdão de fls. 299/316, certidão de trânsito em julgado de fls. 392, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos à contadoria judicial deste Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 524, §2º, do NCPC, para elaboração de cálculos decorrentes da sentença de fls. 181/184, reformado em parte pelo acórdão de fls. 299/316, certidão de transito em julgado de fls. 392, levando-se em consideração os cálculos de fls. 410/454 da parte exequente e fls. 458/490 da executada. Cumpra-se, prioritariamente, nos termos dos arts. 153, §2º e 1.048, I, do NCPC.

13.325. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003421-39.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EDGAR FERREIRA DE ANDRADE, DAMIÃO CAMPELO ALVES, JOSÉ RABELO FONTENELE
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987), ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928), VICTOR DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8931)
Réu:
Advogado(s):
Tendo em vista que este Magistrado estará em gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2016, conforme portaria de nº 2138 de 19 de agosto de 2016, redesigno a audiencia instrução e julgamento para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 12:00 horas.
Intimações necessarias.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.326. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002297-26.2011.8.18.0031
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: TATIANE MARIA DE SOUSA GONDIM
Réu: GEIMISSON LOPES MIRANDA GONDIM
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por TATIANE MARIA DE SOUSA GONDIM, Brasileiro(a) , Divorciada , Dona de Casa,residente e domiciliado(a) em RUA PROFESSORA JESUILA MARINHO, N 79, SÃO VICENTE DE PAULA, PARNAÍBA - Piauí em face de GEIMISSON LOPES MIRANDA GONDIM, Brasileiro(a) , divorciado, residente e domiciliado(a) em LUGAR DESCONHECIDO, ficando por este edital intimada a parte executada por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça, com o prazo de 20 (vinte) dias, para o pagamento do débito no valor de R$ 5.835,28(cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), no prazo de 03 (três) dias, ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, juntando provas, ou pravar que já o fez, sob pena de prisão civil.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.327. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003347-19.2013.8.18.0031
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: K. M. C. menor representada por VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MACENO
Réu: EDSON NASCIMENTO CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por K. M. C. menor representada por VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MACENO, BRASILEIRO(A), residente e domiciliado(a) em RUA SAMUEL SANTOS 1661, PIAUÍ, PARNAÍBA - Piauí em face deEDSON NASCIMENTO CARDOSOresidente e domiciliado(a) em LUGAR DESCONHECIDO,ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.328. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003598-03.2014.8.18.0031
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS, MIGUEL SOUSA SIMÕES, MELISSA SOUSA SIMÕES
Requerido: JOSÉ DE MARIA DA SILVA SIMÕES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelos menores M. S. S. e M. S. S. representados por CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS e JOSÉ DE MARIA DA SILVA SIMÕES, residente e domiciliado(a) em RUA CLOTILDES NAZARÉ TORQUATO, 460, JOÃO XIII, PARNAÍBA - Piauí em face de JOSÉ DE MARIA DA SILVA SIMÕES, Brasileiro(a) , solteiro, comerciante, residente e domiciliado(a)

em LUGAR DESCONHECIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.329. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001417-29.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LINO FILHO
Advogado(s): LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN-PI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 63/V: Recebidos. Observar que o Estado do Piauí foi excluído do polo passivo às fl. 39. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/10/2016, às 11:00. Intimem-se. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível

13.330. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002172-79.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMAR DE MOURA RODRIGUES
Advogado(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10307)
Réu: IMPACTUS COMERCIAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar a inicial, de sorte a juntar a última declaração de imposto de renda e a certidão de trânsito em julgado da sentença, sob pena, no primeiro caso, de indeferimento da justiça gratuita e, no segundo caso, de indeferimento da inicial.

13.331. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000980-14.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO LEGAL, manifestar-se sobre os documentos da Procuradoria do Estado

13.332. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002985-09.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE BEZERRA BARROS, DENILSON FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
Réu: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL- CASSI
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMAÇÃO do restante da decisão de fls. 26/28 para comparecer acompanhado da parte à audiência de conciliação, a ser realizada no dia 22/11/2016, às 08h10min., nas dependências do fórum local, como também, INTIMAÇÃO do inteiro teor da decisão de fls. 40/44 (...) ANTE AO EXPOSTO, concedo a TUTELA DE URGÊNCIA para determinar ao Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil ? CASSI que deposite em conta judicial o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) (...) DETERMINO aos autores que juntem, no prazo de 05(cinco) dias: i ? Contrato formado com a CASSI; ii - 03 (três) orçamentos do medicamento/componente imunoglobulina humana 5g/10ml, 09 (nove) frascos, pelo menos um dos quais deve ser, necessariamente da modalidade genérico, se houver (...)

13.333. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002947-94.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVESTRE CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11246)
Réu: NAIANE ANTONIA COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES (OAB/PI Nº 6.424), como advogada do requerente, do despacho de fls. 24/25, em que designa audiência ÚNICA de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 14 de fevereiro de 2017 às 09:00hs, sob pena de não comparecendo e nem justificando a ausência até abertura dela, dar-se a extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento), por força do art. 7º da Lei Federal nº 5.478/68.

13.334. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002861-94.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SIDNEY DE SOUSA
Advogado(s): CLEONY CLAUTIDES CARVALHO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11239), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)

Réu: VALQUIRIA SANTOS COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Face as razões de fato e de direito acima expendidas julgo procedente o pedido, pelo que: declaro que o autor negatório não é pai biológico do menor Fransisco Erik Costa Sousa, extinguindo a relação jurídica entre o autor e a ré; decreto a nulidade do registro de parternidade no registro civil do requerido e por conseguinte determino a retirada do nome do requerente negatório que consta como pai do registro de nascimento, passando a se chamar Francisco Erik Costa bem como os ascendentes paternos; III- pelo que, transitado em julgado, detremino o cartório do 3º Ofício da comarca de picos, Piauí que por averbação retire o nome do autor onde consta como pai de Francisco erik Costa Sousa, bem como seu sobrenome, e os nomes das ascendencias paternoas, pelo que transitado em julgado, averbe-se. Picos 14 de outubro de 2016. Ana Raquel ramalho Ribeiro

13.335. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002352-03.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: NÁGELA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750/87)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimo Dr. FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA (OAB/PI Nº 9.124) e Dr. ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 3118/99) como advogados dos requeridos, da sentença de fls. 169/172: "Face as razões de fato e de direito acima expendidas JULGO PROCEDENTE os pedidos pelo que: I - declaro que o pai biológico de NÁGELA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS é PEDRO VICENTE DA SILVA. II - decreto a nulidade do registro de paternidade em nome de FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, pelo que se averbe no registro de casamento dela, fornecendo nova certidão sem constar a averbaçã, a não ser que seja requerida judicialmente, passando a se chamar NÁGELA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA bem como os ascendentes paternos.

13.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000320-14.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDELMAR SOUSA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Vistos,
Ante o requerimento de prova pericial e por não ter profissional especializado nesta cidade, aguarde-se realização de novo mutirão em secretaria.

13.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000436-20.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO CIRINO DE MELO
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Vistos,
Ante o requerimento de prova pericial e por não ter profissional especializado nesta cidade, aguarde-se realização de novo mutirão em secretaria.

13.338. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000324-51.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: FAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Vistos,
Ante o requerimento de prova pericial e por não ter profissional especializado nesta cidade, aguarde-se realização de novo mutirão em secretaria.

13.339. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000430-13.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034)
Vistos,
Ante o requerimento de prova pericial e por não ter profissional especializado nesta cidade, aguarde-se realização de novo mutirão em secretaria.

13.340. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000046-16.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO GONÇALO GABRIEL MOREIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Vistos,
Ante o requerimento de prova pericial e por não ter profissional especializado nesta cidade, aguarde-se realização de novo mutirão em secretaria.

13.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000226-67.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. DA S. A.
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: A. P. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, indicado todos os herdeiros da Sra. Antônia Pereira da Silva com qualificação e endereço preciso para figurarem no pólo passivo da demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 321 do CPC/2015.(...)"

13.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000315-90.2016.8.18.0066
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MICHAEL ANDERSON DE SOUSA
Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892)
DESPACHO: (Intime-o para que no prazo de 15 (quinze) dias emende a petição inicial, juntando documentos (cópias do auto de apreensão, TCO ou qualquer outros procedimento legal), que indiquem as circunstâncias em que ocorreu a apreensão, sob pena de extinção do processo).

13.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000005-84.2016.8.18.0066
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ
Réu: WESLEY JOSÉ DA SILVA, DECIO BENEDITO DE BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WESLEY JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, filho de José João da Silva e Antonia Firmina de Lima Silva, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

13.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000048-07.2005.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): CAIO AUGUSTO ANTÃO DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Medida Provisória n° 707, de 30 de dezembro de 2015, que altera a Lei 12.844, art.8°, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006, INDEFIRO o pedido do exequente de prosseguimento do feito e citação do executado por edital. Ato contínuo, determino a suspensão do feito até 31 de dezembro de 2016, retroativamente a 30 de dezembro de 2015. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos, e intimese o exequente para o que entender de direito. Pio IX-PI, 10 de junho de 2016"

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000058-51.2005.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, JOÃO BATISTA DE SOUSA, TEREZINHA DA SILVA ROCHA, FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO, SINVAL JOSÉ DA SILVA, JOSÉ SEBASTIÃO DE SANTIAGO, FRANCISCO ANTONIO ALVES
Advogado(s): HUGO BASTOS LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 22771991)
DESPACHO: "Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Medida Provisória n° 707, de 30 de dezembro de 2015, que altera a Lei 12.844, art.8°, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006, INDEFIRO o pedido do exequente de prosseguimento do feito e citação do executado por edital. Ato contínuo, determino a suspensão do feito até 31 de dezembro de 2016, retroativamente a 30 de dezembro de 2015. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos, e intime-se o exequente para o que entender de direito. Pio IX-PI, 10 de junho de 2016"

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000056-81.2005.8.18.0066

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): LINDON JOHNSON ANTONIO LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Medida Provisória n° 707, de 30 de dezembro de 2015, que altera a Lei 12.844, arí.8°, no que se refere à liquidação das operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006, INDEFIRO o pedido do exequente de prosseguimento do feito e citação do executado por edital. Ato contínuo, determino a suspensão do feito até 31 de dezembro de 2016, retroativamente a 30 de dezembro de 2015. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos, e intime-se o exequente para o que entender de direito. Pio IX-PI, 10 de junho de 2016."

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000076-72.2005.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZEBULANDIA DO PIAUI S/A - ZEBUPISA
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A)
Réu: FRANCISCO INÁCIO DE SOUSA, ISABEL NUNES PEREIRA, JOSÉ ALVES DOS REIS, CÍCERO CLARO DA SILVA, ANTÔNIA AURILENE DOS SANTOS, MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA, CECI MARIA DA SILVA, ANTÔNIO NETO DA SILVA, VÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUSA, ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, JOSÉ ADEMIR VIANA DO NASCIMENTO, ANTÔNIA DE SOUSA FEITOSA, ANTÔNIO JOSIVAN PEREIRA DE SOUSA, ANALICE HONORATO DE FREITAS, JOSIMAR DA SILVA, JORGE DA SILVA ARRAIS, SABINO JOSÉ DE CARVALHO, MARIA HILDA DE ALENCAR, JUAREZ CALIXTO DE LIRA, MARIA ELEUSE DA SILVA, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA MADALENA VALADÃO DE SOUSA, ANTÔNIO CESAR DA SILVA, MARINETE HILDA DE CARVALHO, ANTÔNIO GEILSON FRANÇA GONÇALVES, FRANCISCO ABSOLON DE SOUSA, BENERDINA MARIA DE JESUS SOUSA, MANOEL MARIANO DA SILVA, MARIA SANTA DA SILVA, JOSÉ JOÃO SILVA, SOFIA MARIA DE JESUS DA SILVA, RAIMUNDO CLARO DA SILVA, FRANCISCO ALDENES DA SILVA, ANTÔNIA MEDRADO DE DEUS, SEBASTIÃO JOAQUIM DA COSTA, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA, ANTÔNIA RICARDINA DE OLIVEIRA, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCA SEBASTIANA DOS SANTOS, FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA, JOAQUIM LINO DA SILVA, ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ADALBERTO ALVES PINHEIRO, MARIA IRENE DE SOUSA PINHEIRO, FRANCISCO MARTINS ARRAIS, ANTONIA CLOTILDES DO MONTE ARRAIS, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, FRANCISCA MARIA DIAS, MILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ZENAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, ANTÔNIA MÔNICA FRANÇA GONÇALVES, BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUSA, JOSÉ SARAIVA JÚNIOR, RITA CÍCERA DE SOUSA, FRANCISCA CARMOSA DE SOUSA, BERNARDINO DE MELO DO NASCIMENTO, GERALDO VICENTE FÉLIX, ANTÔNIA CLEMÊNCIA DE AMORIM FÉLIX, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ANTÔNIA MISENDA DOS SANTOS, SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PEDRO ALVES DE LIMA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA LIMA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ANASTÁCIO ARRAIS, ÂNGELO MERÍCIO ALVES PINHEIRO
Advogado(s): JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
DECISÃO transcrita em parte: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, art. 18 da Lei Complementar n° 76/95 c/c § 1º do art. 64 do CPC/2015, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar o presente feito, determinando a baixa na distribuição e remeça do processo à Vara Federal da Subseção Judiciária de Picos-PI. Após a preclusão recursal, dê-se baixa na distribuição e remeta-o conforme acima. Publique-se. Intimem-se. Pio IX-PI, 27 de julho de 2016."

13.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000875-03.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉLIA LEITE DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: MANOEL BARBOSA LIMA LTDA - EMPRESA LIDER
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423), MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
DESPACHO: "Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se viapostal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. PIO IX, 9 de agosto de 2016"

13.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000398-82.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIZ JOSÉ DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Considerando a nova sistemática trazida à baila pela Medida Provisória nº 733,e 14 de junho de 2016, que altera a Lei 10.177, no que se refere a operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas junto ao Banco do Nordeste de Brasil S.A. - BNB até 31 de dezembro de 2011, INDEFIRO o pedido do exequente de prosseguimento do feito, bem como os ulteriores requerimentos feitos pela parte. Ato contínuo, determino a suspensão do feito até 29 de dezembro de 2017. Decorrido o interregno da suspensão, certifique-se nos autos, e intime-se o exequente para o que entender de direito. Cumpra-se. PIO IX, 9 de agosto de 2016".

13.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000657-06.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): JOÉLICA JÓRIA CARVALHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8972), MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10055)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os Advogados de defesa, para apresentarem as Contrarrazões do Recurso de Apelação, no prazo de lei.

13.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000565-96.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOFIA LIMA DA SILVEIRA
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Réu: JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a Drª Maria Helena Magalhães Borges Neta (OAB/PI nº 10218), para que compareça à Secretaria da Vara Única desta Comarca, a fim de receber Ofício, que se encontra preparado desde ***18/04/2016***, para que seja realizada a perícia no interditando ***JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVEIRA. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Piracuruca, 14 de outubro de 2016.***

13.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000660-53.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sra.Advogada supra citada,do despacho deste juízo de fls. 8/9,cujo teor segue transcrito : " (...)Intime-se a parte autora,para que informe a sua renda mensal e junte aos autos, no prazo de 05(cinco) dias,cópia da CTPS e da declaração de imposto de renda do ultimo exerceicio financeiro,devidamente homologada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,ou se for o caso junte-se aos autos declaração de hipossuficiência.Piracuruca,14 de outubro de 2016.

13.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000657-98.2016.8.18.0067
Classe: Usucapião
Usucapiente: TEOTONIO FERREIRA BRANDÃO NETO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-b)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado,do despacho deste juízo de fls. 15/16,cujo teor segue transcrito : " (...)Intime-se a parte autora,para que informe a sua renda mensal e junte aos autos,no prazo de 05(cinco) dias a declaração de imposto de renda do ultimo exercício financeiro,devidamente homologada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ".Piracuruca,14 de outubro de 2016.

13.354. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000837-27.2013.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO GOMES, ALCUNHA CABANO
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a Dra. CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, incrita na OAB/PI nº 4119, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/02/2017, às 09h00, no Fórum Local de Piripiri/Pi.

13.355. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000802-48.2005.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: BRUNA MARIA TELES DE MENESES
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Requerido: ANA PAULA TELES DE MENESES
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, cumprindo determinação do despacho de fls. 54 proferido nos autos supra, fica a Advogada acima qualificada, INTIMADA, do referido despacho, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer, querendo, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, haja visto, que a Autora, não foi encontrada no endereço informada nos autos. Piripiri/PI,13/10/2016. eu, Josemar Amorim, secretário da 2ª vara.

13.356. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000314-30.2004.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: IRANI DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Suplicado: FABIANO DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADO o Advogado acima qualificado, do despacho de fls. 37 proferido nos autos supra, **para no prazo de 30 9trinta) dias, dizer do interesse da autora sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção**.Piripiri/PI, 13/10/2016. Eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª vara o digitei.

13.357. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001210-05.2006.8.18.0033
Classe: Guarda
Requerente: DIOGENES DE MELO FERREIRA, SOLANGE MENDES DE HOLANDA FERREIRA
Advogado(s): MINISTERIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null), ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2492)
Requerido: JOSE OSMAR MENDES DE HOLANDA SOBRINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem, fica INTIMADO da SENTENÇA de fls. 28 proferido nos autos supra, o Advogado acima mencionado.Piripiri/PI, 13/10/2016, eu, Josemar de s. Amorim, Secretário da 2ª Vara.

13.358. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000050-42.2006.8.18.0033
Classe: Inventário
Inventariante: AUREA CELIA CAVALCNATE FARIAS, ADILSON DE SOUSA CAVALCANTE, ARMILO DE SOUSA CAVALCANTE, RENATA DE ANDRADE CAVALCANTE NASCIMENTO
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703), FERNANDO DE LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6307), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), EUGENIOLEITEMONTEIROALVES(OAB/PIAUÍ Nº 165786)
Inventariado: JOAQUIM DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADOS os Advogados acima mencionados, do despacho de fls. 382 proferido nos autos supra, Piripiri/PI, 13/10/2016, eu, Josemar de Sousa Amorim, Secretário da 2ª Vara, o digitei.

13.359. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001363-23.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE MELO BRITO, MARILDA DE MELO BRITO
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703), JOSE BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1923)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA
Advogado(s): JORIA MARIA BATISTA NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12644), ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADOS as Advogadas da requerida acima qualificadas, do despacho de fls. 378 proferido nos autos supra. Piripiri/Pi, 14/10/2016, eu Josemar de Sousa Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

13.360. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002934-92.2016.8.18.0033
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA ELENILDA GOMES MATOS, ANNE CLEIA GOMES MATOS, JOSE CLEIDISON GOMES MATOS, ANTONIA KÉRVELLE GOMES MATOS, FRANCISCO WESLEY GOMES MATOS, MARIA MADALENA GOMES MATOS, ISLA DA CONCEIÇÃO GOMES MATOS
Advogado(s): FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12608)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara INTIMA a advogada FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA, OAB/PI nº 12608, da audiência de instrução designada no processo em epígrafe, para o dia 13.12.2016, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências do Fórum local. Piripiri, 14.10.2016. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

13.361. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002169-24.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERNANDO GOMES
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5906)
Réu: IVAN NUNES DOS SANTOS, UNICAR VEÍCULOS
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/12/2016, às 10h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 13 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.362. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003202-49.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINA PERIRA DE SOUZA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/12/2016, às 10h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 13 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.363. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003110-71.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDOVAL FEITOSADE SOUSA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/12/2016, às 9h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 13 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.364. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000036-10.1996.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ROSA DE SOUSA CHAVES
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-b)
Requerido: CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: De ordem, fica intimados os Advogados acima mencionados, do despacho de fls..481 proferido nos autos supra. Piripiri/PI, 14/10/2016, eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

13.365. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003155-75.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA COELHO
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
Réu: ELETROBRAS ESTABELECIMENTOS UNIFICADOS
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/12/2016, às 11h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da

audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 14 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.366. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003187-80.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAMIRES MAGALHÃES DO NASCIMENTO
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 07 / 12 / 2016 às 11h30min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
PIRIPIRI, 14 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

13.367. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003201-64.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11457)
Réu: BANCO BRASIL S.A, FRANCISCO JOSE DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/12/2016, às 8h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 14 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.368. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001245-47.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ESTER DE ARAUJO, BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO

Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/12/2016, às 10h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 14 de outubro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.369. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003116-78.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: CASSIANA DE CARVALHO ARAUJO
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/12/2016, às 9h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 14 de outubro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

13.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000679-90.2015.8.18.0068
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MATIENSE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Sendo assim, carecendo o processo DE INTERESSE PROCESSUAL da ação, qual seja, o interesse jurídico, POSTO ISSO, com base no art. 485, III E IV do NCPC, EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito.

13.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001285-55.2014.8.18.0068
Classe: Justificação
Requerente: JOSE ALVES DA COSTA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: EX POSITIS e, tendo em vista que as alegações da inicial foram devidamente comprovadas com as provas apresentadas, bem como o parecer favorável da representante do MP, JULGO PROCEDENTE a ação declaratória ajuizada por JOSÉ ALVES DA COSTA, nos termos do art.19, inciso I, do NCPC, reconhecendo a existência de união estável entre o autor e a de cujus MARIA DAS GRAÇAS SILVA, durante o período de abril de 1986 até 01 de junho de 2012, a fim de produzir seu jurídicos e legais efeitos.

13.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000045-60.2016.8.18.0068
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DARA DE FRANÇA
Advogado(s):
Interditando: DENILSON FRANÇA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 747 e seguintes do NCPC, JULGO PROCEDENTE O

PEDIDO e decreto a interdição de DENILSON FRANÇA e nomeio a Sra. MARIA DARA DE FRANÇA, irmã do interditando como curadora, o que deverá prestar o compromisso legal.

13.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000089-79.2016.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARLLYS DA SILVA ALMEIDA, MENOR, MARIA JOSE DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CONHECIDO COMO "ARIEL"
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo a transação firmada pelas partes, pelo que julgo procedente a presente demanda, fixando em definitivo a verba alimentar vindicada, bem como o direito de visitação do pai ao menor, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do NCPC, art. 487, III,"b".

13.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000578-16.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000542-71.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000543-56.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MIGUEL JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000510-66.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MIGUEL JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000581-68.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016

09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000511-51.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MIGUEL JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000517-58.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CESÁRIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.

I e Cumpra-se.

13.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000540-04.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000541-86.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Rito da Lei n. 9.099/95.
CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o RÉU para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/04/2017 nos seguintes processos:
09:00 h - 541-86.2016
09:10 h - 540-04.2016
09:20 h - 517-58.2016
09:30 h - 511-51.2016
09:40 h - 581-68.2016
09:50 h - 510-66.2016
10:00 h - 543-56.2016
10:10 h - 542-71.2016
10:20 h - 578-16.2016
ADVIRTA-SE o AUTOR de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95).
ADVIRTA-SE o RÉU de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95).
O AUTOR será INTIMADO na pessoa de seu ADVOGADO, via DJ-e.
PUBLIQUE-SE via DJ-e.
I e Cumpra-se.

13.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000152-77.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, MAGAZINE LUIZA SEGUROS DE VIDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc. Designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 04/04/2017, às 10:30 h. As partes serão intimadas na pessoa de seus Advogados. ADVIRTAM-SE as partes de que suas testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. I. e Cumpra-se.

13.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000015-71.2006.8.18.0069
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: JOSÉ LUCIANO DA SILVA
Advogado(s):
Suplicado: LUZIETE ALVES DE MOURA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que informe endereço atual e válido da requerida, a fim de que se possa proceder ao cumprimento do expediente citatório. PENA DE EXTINÇÃO. Prazo: 10 (dez) dias. I. e Cumpra-se.

13.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000226-58.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALLYSON CÉSAR DE MOURA MIRANDA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: CAMILA SAVINA DA SILVA SINIMBU
Advogado(s):
Vistos etc. RECEBO a emenda à inicial formulada. DEFIRO a gratuidade de justiça, conforme pleiteado pela parte autora. CITE-SE a ré para apresentar defesa. Cumpra-se.

13.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000016-90.2005.8.18.0069
Classe: Inventário
Requerente: ANTONIO DA SILVA NETO, FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA ORQUIDÉA DO CHANTAL NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1084)
Inventariado: PEDRO JOSÉ DA SILVA, LUZIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Vistos etc. DEFIRO a prorrogação de prazo (por mais 30 dias) para o cumprimento de diligência estabelecida por este Juízo em despacho anterior. I. e Cumpra-se.

13.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000019-40.2008.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: PEDRO JOSÉ DE MIRANDA
Advogado(s): TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ROBERTO MIZUKI(OAB/PIAUÍ Nº 6457), YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
DESPACHO: "Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 24 de agosto de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000085-44.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGOSTINHO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 30 dias, apresente nos autos comprovante de requerimento administrativo do benefício aqui pleiteado. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 26 de novembro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000031-78.2013.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): WELLTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REGENERAÇÃO, FRANCISCO VILANOVA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. DEFIRO a SUSPENSÃO DO PROCESSO até 31/12/2015, conforme requerimento do exequente e de acordo com a Lei n. 12.844/2013 alterada pela Lei n. 13.001/2014. DECORRIDO o PRAZO DE SUSPENSÃO, independentemente de nova conclusão, façam VISTA DOS AUTOS à exequente para requerer o que entender de direito, no prazo legal. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 29 de abril de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000289-88.2013.8.18.0069
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DA LUZ DA SILVA

Advogado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9117), HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7981), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Requerido: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
DESPACHO: "Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 1 de dezembro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000255-11.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
Vistos etc. A carta de citação enviada não chegou ao destinatário, pelo fato do endereço fornecido ter sido insuficiente. INTIME-SE a parte autora para que informe novo endereço, a fim de que se proceda o expediente citatório. Prazo: 10 dias. I. e Cumpra-se.

13.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000029-26.2004.8.18.0069
Classe: Inventário
Inventariante: GILGA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES FERNANDES JÚNIOR
Advogado(s): JOSE DILSON LOPES DE OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 4635)
Inventariado: JOÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. INTIME-SE a parte JOSÉ RODRIGUES FERNANDES JÚNIOR para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão de folhas 90/91. Após CONCLUSOS. Cumpra-se Regeneração/PI, 17/06/15. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito

13.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000268-10.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Vistos etc. O endereço fornecido pela parte autora para citação da instituição financeira é insuficiente. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar novo endereço para que a instituição financeira seja citada. I. e Cumpra-se.

13.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000403-56.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
Réu: ADÃO RODRIGUES DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos etc. Audiências anteriormente designadas para o dia 08/12/2016. Tal designação foi feita equivocadamente. Ante o exposto REDESIGNO audiências de conciliação para o dia 07/03/2017, nos seguintes processos: 12:10 horas - 526-69.2015 12:20 horas - 269-63.2014 12:30 horas - 403-56.2015 I. e Cumpram-se os expedientes necessários à realização das referidas audiências.

13.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000525-69.2015.8.18.0069
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ALINE MARIA DE CASTRO RODRIGUES, EMYLLE VITÓRIA DE CASTRO SOUSA, JAMYLLI APARECIDA DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUSA
Advogado(s):
Vistos etc. Audiências anteriormente designadas para o dia 08/12/2016. Tal designação foi feita equivocadamente. Ante o exposto REDESIGNO audiências de conciliação para o dia 07/03/2017, nos seguintes processos: 12:10 horas - 526-69.2015 12:20 horas - 269-63.2014 12:30 horas - 403-56.2015 I. e Cumpram-se os expedientes necessários à realização das referidas audiências.

13.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000269-63.2014.8.18.0069
Classe: Tutela
Tutelante: LUCILENE MARIA DO ROSÁRIO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Tutelado: JOCIELMA RAYNARA ROSÁRIO DO NASCIMENTO, MIGUEL ANGELO DA CRUZ, VANDERLEY ANGELO DA CRUZ
Advogado(s):
Vistos etc. Audiências anteriormente designadas para o dia 08/12/2016. Tal designação foi feita equivocadamente. Ante o exposto REDESIGNO audiências de conciliação para o dia 07/03/2017, nos seguintes processos: 12:10 horas - 526-69.2015 12:20 horas - 269-63.2014 12:30 horas - 403-56.2015 I. e Cumpram-se os expedientes necessários à realização das referidas audiências.

13.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000417-11.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição. I.e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de maio de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000344-10.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Para no prazo de 30 dias, apresentar nos autos comprovante de requerimento administrativo do benefício pleiteado.

13.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000375-19.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 13297)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o **dia 05 de DEZEMBRO de 2016, às 11hs**, na Sala de Aiudiências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 34 nos autos em epígrafe e no Sistema Themis Web.

13.400. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-05.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WESLEY DANTAS CARDOSO, MARIA DANTAS MACHADO
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DIANTE DISSO, rejeito as preliminares e no mérito julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial, para condenar o requerido a pagar o valor da indenização pelo seguro DPVAT devida ao requerente, no importe de R$ 2.700,00, cujo valor será acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (súmula 426 do STJ) e atualização monetária pelo INPC a partir da data do evento danoso. . Condeno o requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação (art. 85, § 2º, do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, CPC). P.R.I.

13.401. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000022-76.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MARIANO SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1089-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1085-A)
INTIMO OS Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1089-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1085-A) para efetuar o pagamento das custas processuais e Taxa da OAB no prazo de 10 dias, sob pena de remessa à Fazenda Pública Estadual para inscrição como dívida ativa e cobrança respectiva em execução fiscal. O boleto está disponível no Sistema Themis Web. Eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Santa Cruz do Piauí/PI, 14/10/2016.

13.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000361-35.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2016, às 12hs20m**, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 32 nos autos em epígrafe e no Sistema Themis Web.

13.403. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000029-68.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante todo o exposto, rejeito a preliminar e no mérito JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 803067779), bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 21 parcelas, totalizando um valor de R$ 164,70 as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 329,40, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos (sem prejuízo de parcelas que forem descontadas posteriormente), bem como em danos morais no importe de R$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 02.2015) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Concedo e confirmo a tutela provisória, para o fim de determinar que o réu se abstenha de efetuar cobranças nos rendimentos o autor referente ao contrato 803067779, devendo comunicar ao INSS para os devidos fins. A fim de evitar enriquecimento sem causa, demonstrado o depósito realizado pelo requerido em favor do requerente no valor de R$ 660,00 (fls. 31 e 127), determino a restituição desse valor, o qual poderá ser compensado pelo requerido do valor devido ao requerente. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I.

13.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000363-05.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ FERREIRA BATISTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2016**, **às 12h40m**, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 27 nos autos em epígrafe e no Sistema Themis Web.

13.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000403-84.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLEMENTINO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2016, às 13hs**, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 14 nos autos em epígrafe e no Sistema Themis Web.

13.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000059-06.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, rejeito a preliminar e no mérito julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Na forma do art. 70 e 80, II do CPC, condeno o requerente, por sua condição de litigante de má-fé, a suportar o pagamento de custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R$ 700,00, e multa de 5% do valor da corrigido da causa em favor da parte contrária, deixando de fixar outras indenizações em razão da ausência de outros prejuízos que esta sofreu (art. 81 e 96 do CPC). A concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido ao requerente não tem o condão de afastar a condenação em multas pela litigância de má-fé. Porém, em relação aos ônus sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios), a obrigação, é suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I

13.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000405-54.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLEMENTINO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2016, às 13h20m**, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 16 nos autos em epígrafe e no Sistema Themis Web.

13.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-87.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTONIO MIGUEL DE MOURA

Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 10 dias, conforme formulado pelo exequente. Decorrido o referido prazo, deverá o exequente manifestar-se em termos de prosseguimento do feito, independente de nova intimação, devendo ser observadas as anotações já feitas no despacho anterior, quanto a indicação de pessoa autorizada a receber os valores penhorados nestes autos ou indicando a conta bancária para sua transferência. Deverá, no referido prazo, indicar se há valores remanescente da dívida exequenda e, em caso positivo, apresentando planilha atualizada, com abatimento dos valores depositados, bem como dizer sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.

13.409. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000087-71.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ante todo o exposto, rejeito as preliminares e no mérito JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 776921326), bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 60 parcelas, totalizando um valor de R$ 5.522,40 as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 11.044,80, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos., bem como em danos morais no importe de R$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 05.08.2011) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. A fim de evitar enriquecimento sem causa, demonstrado o depósito realizado pelo requerido em favor do requerente no valor de R$ 2.800,00, determino a restituição desse valor, o qual poderá ser compensado pelo requerido do valor devido ao requerente. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I.

13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000226-17.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES CAMPELO
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Em razão esposto,**JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução d de mérito, nos termos do art. 485, VI, CPC. Sem custas. Sem honorários. Puplique-se. Registre-se. Intime-se. São Félix - PI, 10 de outubro de 2016. Dr. Jônio Evangelista Leal- Juiz de Direito. SFP, 14/10/2016. Maria Odésia de Oliveira Soares- Analista Judicial, digite.

13.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000221-92.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Em razão esposto,**JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução d de mérito, nos termos do art. 485, VI, CPC. Sem custas. Sem honorários. Puplique-se. Registre-se. Intime-se. São Félix - PI, 10 de outubro de 2016. Dr. Jônio Evangelista Leal- Juiz de Direito. SFP, 14/10/2016. Maria Odésia de Oliveira Soares- Analista Judicial, digite.

13.412. DESPACHO MANDADO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000418-89.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAMEDIA LINA RIBEIRO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Designo para o dia 16 / 11 / 2016, às 12:45 horas, a realização de audiência de conciliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.

13.413. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000157-95.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: PETRONIO RIBEIRO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: BANCO SANTANDER LEASING S/A, ARREND. MERCANTIL, BANCO PANAMERICANO S.A, BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
Advogado(s): ANDRE LUIZ MONTE BASTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 246555), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Designo o dia 16/11/2016, às 12:15 horas, para realização de audiência de conciliação devendo a parte autora e o seu advogado serem intimados via DJe e o réu (pessoa jurídica) citado mediante correspondência com aviso de recebimento a ser entregue ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, devendo a citação conter cópia do pedido inicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-se verdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º da lei 9.099/95).

13.414. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000999-36.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA SOARES DA COSTA SOUSA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC de São João do Piauí, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos extratos bancários legíveis da conta corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores.

13.415. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001003-73.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA SOARES DA COSTA SOUSA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos os extratos bancários legíveis da conta corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores.

13.416. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000092-03.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERMINIO HERMELINO RIBEIRO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Com o retorno dos autos da instância superior, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito.

13.417. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000357-73.2009.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGIANE NUNES DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Com o retorno dos autos da instância superior, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito.

13.418. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000134-47.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOLINA SOARES
Advogado(s): VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Ante o exposto, com base nos fundamentos juridicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 269, I do CPC.

13.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000692-48.2016.8.18.0135
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LAINE DE AQUINO GOMES, EVILE MARIA DE AQUINO RODRIGUES
Advogado(s):
Requerido: CÁSSIO RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 16:00 horas.

13.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000755-73.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO RODRIGUES FLOR, LEONICE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 16:40 horas.

13.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000809-39.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 14806)
Réu: MANOEL ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 14:20 horas.

13.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000822-38.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6577)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 14:40 horas.

13.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000802-47.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 15:00 horas.

13.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000804-17.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 15:20 horas.

13.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000553-96.2016.8.18.0135
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EMILIANA LEITE DE SANTANA
Advogado(s): LEWSON VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9586)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré para comparecer, acompanhada de advogado/procurador, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **16/11/2016 às 15:40**, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho

13.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000780-86.2016.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: PEDRO FRNCISCO RIBEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAFAELA SOUSA, IURY DE SOUSA, MARCOS VINICIUS DE SOUSA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 11:40 horas.

13.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000821-53.2016.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JAILSON RODRIGUES COSTA
Advogado(s):
Requerido: EROTILDES RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 14:00 horas.

13.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000743-59.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALESSANDRO RIBEIRO NUNES, GILVANO DE SOUSA, MARIA ELISA DE SOUSA COELHO, MARIA DUCINETE AMORIM, LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, AMILTON FILHO DIAS DA SILVA, ADRIANO MONTEIRO MENDES, JAILSON VIEIRA DE SA, SIRENE LIRA DA SILVA, IOLANDA PEREIRA DE BARROS, ZULEIDE DE CARVALHO SOUSA, GISEUDA PEREIRA GOMES, GILBERTO VIEIRA DE SÁ, ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, CRISTINA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12713)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 10:40 horas.

13.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000788-63.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BMG
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: TÂNIA SUELY DE SOUSA - ME, TÂNIA SUELY DE SOUSA
Advogado(s):

Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 11:00 horas.

13.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000824-08.2016.8.18.0135
Classe: Adoção
Adotante: MARIA HELENA DA SILVA, MANOEL ANDRELINO DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Adotado: RUAN PABLO DA SILVA
Advogado(s):
Designo audiência para oitiva da mãe biológico para o dia 16/11/016 às 11:20 horas.

13.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000830-15.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA KAROLINA DA SILVA, RITA DE CASSIA SILVA BARROS
Advogado(s):
Réu: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 09:20 horas.

13.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000817-16.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAIANA MARIZA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EDINEI FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 09:40 horas.

13.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000793-85.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LISMAR RIBEIRO DA SILVA MIRANDA, AUGUSTO LOPES DIAS DA SILVA, AMILTON FILHO DIAS DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME, LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 10:00 horas.

13.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000799-92.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 10:20 horas.

13.435. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000077-37.2008.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
SENTENÇA:"Ex positis, declaro a prescrição da pretensão punitiva do Estado e decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, nos termos do art. 107, inc. I do Código Penal. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. São Miguel do Tapuio/PI, 04 de outubro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito."

13.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000015-13.2016.8.18.0072
Classe: Inventário
Inventariante: LUCYANY BEATRIZ DIAS CARNEIRO, HERLAN MOURA DA SILVA
Advogado(s): MAYARA CAMARGO GOMES (OAB/PI 7320), RAFAEL SÉRVIO SANTOS (OAB/PI 8542)
Inventariado: MARIA DAS MERCÊS DIAS CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a inventariánte para efetuar o pagamento do perito, para que o mesmo junte nos autos a documentação referente a demarcação das terras e assim possa concluir o processo de inventário.

13.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000159-21.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOANA LOPES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000247-59.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000573-24.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000330-80.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURITA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000308-17.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BARTOLOMEU ALVES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000172-20.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MIMILA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000402-96.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000327-23.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000020-69.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENEDITO FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000206-92.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000400-29.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000363-65.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO VIEIRA DE BARROS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000306-47.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO PEREIRA LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000291-78.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

13.451. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001172-18.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM
Advogado(s): NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Executado(a): D8 SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA EPP, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se o exequente para emendar a inicial, em 10 (dez) dias, trazendo os títulos originais, caso queira que tenham força executiva. Intime-se, na mesma oportunidade, para manifestação quanto aos embargos opostos, no prazo legal. SÃO RAIMUNDO NONATO, 6 de outubro de 2016 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO)

13.452. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0001029-29.2016.8.18.0073
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: NILZA DA SILVA DA MACENO
Réu: VALDIVINO DOS SANTOS DA MACENO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por NILZA DA SILVA DA MACENO, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliado(a) em RUA JOSE ANTONIO S/N, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí em face de **VALDIVINO DOS SANTOS DA MACENO**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado(a) em SITIO NOVO ACORDO MOCO, ZONA RURAL, VARZEA BRANCA - Piauí, ficando por este edital citada a parte requerida, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2016 (14/10/2016). Eu, _____, WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

13.453. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001506-28.2011.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISABEL RIBEIRO SOARES NUNES, IGREJA PENTECOSTAL GELAH-REP- PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CELIO FERREIRA ANTUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 133190), ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES E MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5605 E5623)
Requerido: O MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO OAB/PI
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 10 de novembro de 2016, às 11h30min, na sala de audiências da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

13.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000278-39.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEILLA KARINA DE CARVALHO GOMES, ISAMARA DE CARVALHO DANTAS, KARLA MURIEL RIBEIRO CARVALHO, KELMALAMARY GOMES DE ARAÚJO, MARIA EMANUELA DE CARVALHO E SILVA, RENATA SULAMITA REIS COELHO
Advogado(s): ROBERTA MARIA REIS COELHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30947), HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1188-A)
Réu: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PE Nº 28756)
DESPACHO: "... Contestada a ação, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para apresentar réplica no prazo entabulado no art. 351 do CPC".

13.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000614-79.2012.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: IRISVALDO NERY DE SOUSA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
DECISÃO: DECISÃO VISTOS ETC... Trata-se de TCO em face de IRISVALDO NERY DE SOUSA como incurso no art. 309 da Lei 9.503/97 c/c 103 da lei 8.069/90. Com vistas dos autos, o MP opinou pelo arquivamento do TCO. Vieram-me os autos conclusos para decisão. É o relatório. Decido. Pois bem. Assiste razão ao MP. O arquivamento é medida que se impõe. O tipo do art. 309 do Código de Trânsito exige para a sua configuração o perigo de dano, ou seja, não basta está dirigindo sem carteira de habilitação. PELO EXPOSTO, determino o ARQUIVAMENTO DO TCO nº. 104/2012. Publique-se. Ciência ao MP. Arquivem-se, com as cautelas de praxe. SIMPLÍCIO MENDES, 5 de fevereiro de 2015 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES-PI.

13.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000551-54.2012.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EMERSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): ELZA HOLANDA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9065)
DESPACHO: Trata-se de declaração de f. 29 noticiando o descumprimento da composição civil dos danos. Como é cediço o art. 74 da Lei nº 9.099 /95, preceitua que a composição dos danos civis será reduzida a escrito e homologada pelo juiz mediante sentença irrecorrível, passando a ter eficácia de título executivo a ser executado no juízo civil competente. Desse modo, quem se sentir prejudicada com o referido acordo realizada na esfera criminal deverá buscar seu direito na esfera civil competente e não nesta ação. Desse modo, determino o arquivamento destes autos. Publique-se. Ciência ao MP.

13.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000017-52.2008.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: RUI COSTA REIS, JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
Advogado(s): FELIPE FIALHO NETO(OAB/CEARÁ Nº 11459)
DESPACHO: Intime-se a defesa para que apresente suas alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

13.458. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000506-11.2016.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: EMERSON MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Trata-se de medida protetiva requerida pelo Delegado de Policia Civil de Simplício Mendes em favor de ADÉLIA MARIA ARAÚJO DA SILVA ao argumento de que seu companheiro EMERSON MARTINS DE SOUSA vem mantendo um comportamento extremamente agressivo para com a suposta vítima.
Segue relatando que a situação piorou no dia 12/10/2016 quando brigada com o suposto agressor teria saído de casa para um estebelecimento comercial, ocasião em que teria sido vítima de violência, notadamente psicológica.
Com o pedido, vieram as declarações da vítima, boletim de ocorrência e laudo de corpo de delito.
É o relato do essencial. Decido.
Em que pese existir apenas a palavra da vítima, fato é que nos casos de violência doméstica em âmbito familiar contra a mulher, a palavra da vítima ganha especial relevo para o deferimento de medida protetiva de urgência, porquanto tais delitos são praticados, em regra, na esfera da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas.
Nesse sentido a jurisprudência nacional, in verbis:
RECURSO EM HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Em se tratando de casos de violência doméstica em âmbito familiar contra a mulher, a palavra da vítima ganha especial relevo para o deferimento de medida protetiva de urgência, porquanto tais delitos são praticados, em regra, na esfera da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas. 2. No caso, verifica-se que as medidas impostas foram somente para manter o dito agressor afastado da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas, restringindo apenas em menor grau a sua liberdade. 3. Estando em conflito, de um lado, a preservação da integridade física da vítima e, de outro, a liberdade irrestrita do suposto ofensor, atende aos mandamentos da proporcionalidade e razoabilidade a decisão que restringe moderadamente o direito de ir e vir do último. 4. Recurso em habeas corpus improvido. (STJ - RHC: 34035 AL 2012/0213979-8, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 05/11/2013, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/11/2013)
Assim, determino a seguinte medidas:
1) Afastamento provisório do lar familiar. Asseguro o direito de levar consigo exclusivamente seus objetos de uso pessoal (documentos de identificação, roupas, utensílios de higiene);
2) proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares, mantendo deles a distância mínima de 50(cinquenta) metro, considerando o tamanho da cidade;
3) proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação;
4) proibição de frequentar a residência e/ou local de trabalho da ofendida;
No que concerne ao pedido de alimentos provisórios deixo para apreciá-lo em eventual ação de alimentos, por entender mais apropriado ao caso, sem prejuízo de reapreciação nos autos.
Por oportuno, no cumprimento do mandado, que deverá dar-se com muita calma e ponderação, o oficial deverá explicar ao requerido que, por ora, apenas se trata de uma medida provisória, informando-lhe que ainda poderá ser ouvido em juízo, se manifestar através de advogado, podendo seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido nos autos será muito importante em prol de sua posição jurídica. E que se desobedecer a esta ordem judicial poderá ser decretada a sua prisão preventiva.
Esta decisão valerá como MANDADO.
Aguarde-se eventual denúncia ou outra manifestação que o MP entender cabível.
Intimem-se.
Dê-se ciência ao RMP e à autoridade policial

13.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000224-70.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCELINA MARIA LEAL
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: ?Designe-se audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2016 às 13h00min., no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 14 de outubro de 2016.

13.460. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000411-17.2012.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL-PI)
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/ACRE Nº null)
Executado(a): GECOSA - INDUSTRIAS INTEGRADAS GERVASIO COSTA S.A.
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade por não ser esta a via adequada para se discutir a validade ou não do

crédito exequendo.
Preclusa a decisão, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000870-19.2012.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 13 de outubro de 2016 (13/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000861-23.2013.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RICARDO DA SILVA
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Réu: CASAS BAHIA
Advogado(s): JOÃO ROGÉRIO ROMALDINI DE FARIA OAB/SP 115.445
DESPACHO:
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. UNIÃO, 23 de agosto de 2016.ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001127-10.2013.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVERTON DE SOUSA QUEIROZ (TON), RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA NETO, LINDOMAR ALVES DE SOUSA - LINDOMAR ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo a ação penal, para PROCEDENTE CONDENAR EVERTON DE SOUSA QUEIROZ, LINDOMAR ALVES DE SOUSA e RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA NETO,como incurso nas sanções penais do artigo 157, § 2º, inciso I e II c/c artigo 29, § 1º, todos do Código Penal.

13.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000554-64.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KATIA SAMARA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): ÁLVARO VILARINHO BRANDÃO OAB/PI. nº 9914.
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas dos autos ao Procurador da parte interessada, qual seja, Requerida, para contrarrazoar a apelação proposta. UNIÃO, 5 de agosto de 2016 KARINA SILVA SANTOS. Secretário(a) - 3932.

13.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000528-66.2016.8.18.0076
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO PERES DE ARAUJO
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se, por advogado, para emendar a inicial, indicando o nome do proprietário do imóvel vindicado, apresentando certidão de registro de imóveis. Prazo de 20 dias para cumprimento, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. UNIÃO, 22

de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000767-75.2013.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANISIA DE SOUSA MUNÇÃO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
DESPACHO:
Altere-se a classe processual para Cumprimento de Sentença. Intime-se a parte autora, por advogado, para observar o disposto no art. 534do CPC, adequando sua petição. Após, intime-se a parte adversa para os fins do art. 535 do CPC. UNIÃO, 21 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000516-91.2012.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO BASÍLIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311/2011)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB/PI. Nº 8204-A, OAB/SP nº 211.648- OAB/MA. 10.348-A
DESPACHO:FLS. 62. Vistos. 1. Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e do acréscimo dos honorários advocatícios fixados abaixo. 2. Consoante a jurisprudência do STJ, cuja função constitucional precípua é a uniformização da interpretação da legislação infraconstitucional (Constituição da República, art. 105, inc. III), é cabível o arbitramento de honorários advocatícios em sede de cumprimento de sentença. 3. Assim, em caso de inadimplemento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, além da multa prevista no art. 475-J do CPC, fixo também honorários para a fase de cumprimento de sentença no valor de 10% sobre o valor da condenação, observada a natureza da causa, o valor do crédito, o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o local da sua prestação, ex vi § 4º, observados os vetores do § 3º, ambos do art. 20 do diploma processual civil. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 10 de julho de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000495-86.2010.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSÉ DA COSTA NETO
Advogado(s): ANDRÉIA F. FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 3855)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO ARAUJO DA COSTA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO:
Vistos. Compulsando os presentes autos, observo que não consta procuração do Executado ao advogado peticionante (fls. 50/51), razão pela qual determino a intimação deste para que regularize sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento da mesma. Após, com a regularização supra, dê-se vistas dos autos à parte exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 50/51, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 26 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000994-65.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): EDISON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado, para promover o andamento do processo, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento. UNIÃO, 20 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.470. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000427-97.2014.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIAO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): GECOSA INDUSTRIAS INTEGRADAS GERVASIO COSTA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade por não ser esta a via adequada para se discutir a validade ou não do crédito exequendo.
Preclusa a decisão, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

13.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000012-36.1999.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DJALMA SANTOS LIMA VERDE
Advogado(s): JOSÉ ALBINO MARQUES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 142-B)
Executado(a): ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA, FRANCISCO LOPES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimada a parte autora, através de seu advogado, , para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento processual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 485, III § 1º do Novo Código de Processo Civil. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

13.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000012-36.1999.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DJALMA SANTOS LIMA VERDE
Advogado(s): JOSÉ ALBINO MARQUES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 142-B)
Executado(a): ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA, FRANCISCO LOPES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado a parte autora através de seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento processual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 485, II § 1º do NCPC. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária da Vara Única de Valença do Piauí, o digitei.

13.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000773-42.2014.8.18.0078
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA IRANETE DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimada a parte autora, através de seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias,manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Eu, Beatriz maria da Silva Dantas, Secretária da Vara Única, o digitei.

13.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001067-94.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Réu: ADÃO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes que torno sem efeito a publicação feita no Diário da Justiça de nº 8080, pág. 268, 13 de Outubro de 2016, sendo que o prazo para apresentar rol de testemunhas que irão depor em Plenário do Júri, e requerer diligências (art. 422 do CPP) começará a contar a partir do término do prazo da sentença de pronúncia.Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

13.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000921-87.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: WAGNER ALEXANDRE ALMEIDA ARAGÃO
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
DESPACHO: Ficam as partes e Advogados INTIMADOS para a Sessão do Tribunal Popular do Júri, para julgamento do réu: Wagner Alexandre Almeida Aragão, no dia 29 de novembro de 2.016, a partir das 09:00 horas, no auditório do Colégio Santo Antonio, à Rua Cel. Aníbal Martins, s/nº, Centro, nesta Cidade de Valença do Piauí- Piauí.
Ficam também INTIMADOS da audiência para sorteio dos jurados que será realizada no dia 10 de novembro de 2.016, às 08:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428 - Centro - Valença do Piauí- Piauí.

13.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000921-87.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: WAGNER ALEXANDRE ALMEIDA ARAGÃO
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
DESPACHO:
EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO
= PELO TRIBUNAL DO JÚRI =
O DR. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi elaborado a seguinte Pauta de Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, a ser realizada nos dias 29 e 30 de Novembro de 2.016, a partir das 09:00 horas, no Auditório da Unidade Escolar Santo Antonio, nesta Cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, a saber:-
DIA 29:
CRIME: HOMICÍDIO DOLOSO ? PROC. Nº 0000921-87.2013.8.18.0078 RÉU: WAGNER ALEXANDRE ALMEIDA ARAGÃO VÍTIMA: SANDRO

JOAQUIM DA SILVA PROMOTOR: DRª. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO DEFENSOR: DR. ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃODIA 30 CRIME:TENTATIVA DE HOMICÍDIO ? PROC. 0000767-69.2013.8.18.0078 RÉU: ANTONIO JOSÉ BISPO DOS SANTOS VÍTIMA: CÁDIA MÁRCIA DA SILVA PROMOTOR: DRª. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO ASSISTENTE: DRª. AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA DEFENSOR: DRª. ROLÂNDIA GOMES DE BARROS
E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, _____ (Edécio Cássio Soares Viana), Analista Judicial da Vara Única, o subscreví.DR. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
=JUIZ DE DIREITO/ PRES. DO TRIBUNAL DO JÚRI=

13.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000767-69.2013.8.18.0078
Classe: Atentado
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830)
Requerido: ANTONIO JOSÉ BISPO DOS SANTOS
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
DESPACHO: Ficam intimadas a Advogada de Defesa e a Assistente da Acusação do despacho judicial: "Desse modo, considero saneado o feito e determino que o réu **ANTONIO JOSÉ BISPO DOS SANTOS** seja submetido a Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca na 2ª reunião ordinária de 2016, designada a sessão para o mencionado réu o **dia 30 de novembro deste ano, a partir das 9:00 horas, no Colégio Santo Antônio.** Designo o **dia 10 de novembro de 2016, às 8:30 horas,** a audiência para o sorteio dos jurados, nos termos do art. 432 e seguintes do CPP. Devendo a advogada de defesa manifestar em 05 (cinco) dias, se deseja a presença do réu, em plenário, para que possam ser solicitadas as medidas de condução do mesmo desde o Estado de Sergipe, por parte da Secretaria de Justiça do Piauí". Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

13.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000767-69.2013.8.18.0078
Classe: Atentado
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830)
Requerido: ANTONIO JOSÉ BISPO DOS SANTOS
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
DESPACHO:
EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO
= PELO TRIBUNAL DO JÚRI =
O DR. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi elaborado a seguinte Pauta de Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, a ser realizada nos dias 29 e 30 de Novembro de 2.016, a partir das 09:00 horas, no Auditório da Unidade Escolar Santo Antonio, nesta Cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, a saber:-
DIA 29
HOMICÍDIO DOLOSO ? PROC. Nº 0000921-87.2013.8.18.0078
RÉU: WAGNER ALEXANDRE ALMEIDA ARAGÃO
VÍTIMA: SANDRO JOAQUIM DA SILVA
PROMOTOR: DRª. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO
DEFENSOR: DR. ROMMEL EUGÊNIO C. ARÊA LEÃO
DIA 30
TENT. DE HOMICÍDIO?PROC. 0000767-69.2013.8.18.0078
RÉU: ANTONIO JOSÉ BISPO DOS SANTOS
VÍTIMA: CÁDIA MÁRCIA DA SILVA
PROMOTOR: DRª. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO
ASSISTENTE: DRª. AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA
DEFENSOR: DRª. ROLÂNDIA GOMES DE BARROS
E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, _____ (Edécio Cássio Soares Viana), Analista Judicial da Vara Única, o subscreví.
DR. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
=JUIZ DE DIREITO/PRES. DO TRIBUNAL DO JÚRI=

13.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000038-15.2016.8.18.0118
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA LUCIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 487, I do CPC, e considerando o que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente e, por conseguinte, determino, ao Oficial do Registro Civil competente que proceda a averbação do patronímico avoengo materno no registro civil de nascimento de sua filha, a saber: FRANCISCA APARECIDA ALVES SANTOS , a fim de incluir o patronímico VELOSO entre os patronímicos ALVES e SANTOS em seu nome, ficando o mesmo como, FRANCISCA APARECIDA ALVES VELOSO SANTOS . Expedientes e providências necessárias ao cumprimento da decisão. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

13.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000400-17.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE ALENCAR
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Os parágrafos 2º e 3º do artigo 330 do Código de Processo Civil preconizam que nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito que deverá continuar a ser pago no tempo e modo contratados. Desta forma, como se nota, o atual CPC traz regra processual específica a este tipo demanda, bem como com relação ao seu ônus. Ademais, entendo aqui, por absoluta segurança probatória, que a revisão abrange os casos de requerimento de nulidade. Nestes termos, cabe à parte demandante fazer o ingresso nos autos da prova documental constitutiva de seu direito, isto é, dos extratos da respectiva conta corrente, pois, o contrário, ofende o plano da boa-fé, aplicável amplamente à sistemática do direito processual civil. A produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E como prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Portanto, deve a parte autora fazer juntar os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta benefício do INSS, mas de verdadeira conta corrente aberta e mantida em instituição financeira, descabendo a juntada de extratos do sistema do INSS) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto, supostamente indevido, e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Dessa arte, em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317 e 321 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de discriminar, com as provas necessárias à instrução do processo, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, sob pena de indeferimento (CPC, artigo 330, inciso IV) e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I), devendo NECESSARIAMENTE apresentar os extratos acima mencionados.

13.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000021-13.2015.8.18.0118
Classe: Guarda
Requerente: F. M. F. DA S.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: E. M. DE L., A. S. F. DE S.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art. 487, I, JULGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PROCEDENTE A DEMANDA, conferindo a guarda de L.F.L. à requerente. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Abra-se vista ao órgão do Ministério Público para que tome ciência desta sentença. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta sentença apenas com as iniciais dos nomes das partes. Providências e expedientes necessários. Lavre-se termo de compromisso à requerente. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000062-43.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ACILINO PINTO BRANDÃO
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO: Intimem-se as partes sobre as informações prestadas pelo Banco do Brasil acerca da transferência eletrônica de valores, bem como para requererem o que entendem ser de direito.

13.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000193-52.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CRUZ DA SILVA SANTOS
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: CIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., SAMSUNG ELETRONICS LTDA.
Advogado(s): RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI(OAB/MINAS GERAIS Nº 139387), ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 335855), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Atendendo-se ao contraditório, abro oportunidade para manifestação do autor.

13.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000103-10.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Em razão das petições e documentos juntados pelo réu, intime-se o autor para requerer o que entende ser de direito.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSO. 0017159-20.2010.8.18.0004 ADV. HENRY WALL GOMES FREITAS OAB/PI 4344

AVISO DE INTIMAÇÃO
Nos termos da Lei, fica intimado o advogado HENRY WALL GOMES FREITAS-OAB/PI 4344, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE r$ 185,25, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0017159-20.2010.8.18.0004 EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE WASHINGTON LUIZ DANTAS LOPES- OAB/PI 4344, SOB AS PENALIDADES DA LEI. EU GENESIO ALVES DA SILVA, ANALISTA JUDICIAL/CHEFE DE SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE TERESINA/PI. TERESINA/PI, 13/10/2016.

14.2. 2° VARA CÍVEL 2° CARTÓRIO CIVEL

Processo nº 0014462-45.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s) Dr. MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 7.070)
Réu: ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS.
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4.573)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Proceda o advogado da parte autora Dr. MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 7.707) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Serão apreciadas na Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, a realizar-se no dia **17 de outubro** do ano fluente, às 16h, no Plenário Procurador Manoel da Costa Nunes, 4º andar, do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as seguintes matérias:
Julgamento do recurso interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2015, instaurado em face da Promotora de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina. Relator: Procurador de Justiça Francisco das Chagas da Costa Neves. Revisor: Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
Escolha e aprovação do Ouvidor do Ministério Público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 048, de 13/07/2005, para o biênio 2016-2018.
Processo Administrativo nº 22835/2016, que trata da remoção de servidor para referendo, nos termos do art. 15, §2º da Lei nº 6.237/2012 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí).
Apresentação de Projeto de Lei que tem por escopo viabilizar a conversão parcial de férias não gozadas em abono pecuniário.
Assuntos Institucionais
Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí
Teresina (PI), 13 de outubro de 2016.
Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

15.2. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2198/2016-Republicação por Incorreção
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com fundamento no art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012, e considerando que a substituição legal da 44ª Promotoria de Justiça de Teresina compete à Promotora de Justiça titular da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, que se encontra de férias,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 2144/2016, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO** para responder pela 44ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, em razão das férias do titular, no período de 14 de outubro a 03 de novembro de 2016."
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de outubro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2201/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA**, Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 17 de outubro de 2016, referentes a 01 (um) dia de serviço em plantão ministerial realizado em 05 de outubro de 2015, nos termos do Processo Administrativo nº 12760/2016 e, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2203/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições previstas no artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº12/93, e
CONSIDERANDO a criação do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça no quadro de servidores deste Ministério Público, por intermédio da

Lei Estadual nº 6.851/2016, bem como a regulamentação da sua distribuição por meio do Ato PGJ nº 618/2016;
CONSIDERANDO, por fim, as respectivas indicações, nos termos do art. 4º do mencionado ato,
R E S O L V E
NOMEAR VALÉRIA MARIA FONTENELE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2204/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições previstas no artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº12/93, e
CONSIDERANDO a criação do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça no quadro de servidores deste Ministério Público, por intermédio da Lei Estadual nº 6.851/2016, bem como a regulamentação da sua distribuição por meio do Ato PGJ nº 618/2016;
CONSIDERANDO, por fim, as respectivas indicações, nos termos do art. 4º do mencionado ato,
R E S O L V E
NOMEAR CARLOS ROBERTO RODRIGUES FRANCISCO para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Simplício Mendes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2205/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições previstas no artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº12/93, e
CONSIDERANDO a criação do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça no quadro de servidores deste Ministério Público, por intermédio da Lei Estadual nº 6.851/2016, bem como a regulamentação da sua distribuição por meio do Ato PGJ nº 618/2016;
CONSIDERANDO, por fim, as respectivas indicações, nos termos do art. 4º do mencionado ato,
R E S O L V E
NOMEAR BABYNGTON LIMA COSTA para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Guadalupe.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2206/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições previstas no artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº12/93, e
CONSIDERANDO a criação do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça no quadro de servidores deste Ministério Público, por intermédio da Lei Estadual nº 6.851/2016, bem como a regulamentação da sua distribuição por meio do Ato PGJ nº 618/2016;
CONSIDERANDO, por fim, as respectivas indicações, nos termos do art. 4º do mencionado ato,
R E S O L V E
NOMEAR ISA DA COSTA MELO para exercer o cargo de Assessora de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2207/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, para atuar junto à Justiça Itinerante a ser realizada na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nesta capital, nos dias 20 e 21 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

15.3. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8868/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação do estado do Piauí, em preto e branco, no caderno principal ou de notícias em geral, conforme quantidades, especificações e preços do Anexo I desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 18/2016.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/07/2016
HORÁRIO: 09:00 horas;
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/07/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO*:* 18/07/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/07/2016
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva;
ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: O DIA AGÊNCIA LTDA, CNPJ N° 05.700.724/0001-61
REPRESENTANTE: TÂNIA MARIA DE CARVALHO
TELEFONE: (86) 2106-9919/2106-9915

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Publicação de aviso de editais e outros, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	150	R$196,66

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 14 de outubro de 2016. Dra. Zélia Saraiva Lima- Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

16. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

16.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2016.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2016.
Aos vinte e oito de julho de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Secretário-Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO,** do Diretor Financeiro, **ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO,** da Secretária-Geral Adjunta, **ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN**, dos Conselheiros Seccionais, ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES, CARLOS WASHINGTON CRONEMBERG COELHO, CONCEIÇÃO MARIA DA COSTA VASCONCELOS, ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA, GABRIEL ROCHA FURTADO, GÉSIO DE LIMA VERAS, GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, LILIAN FIRMEZA MENDES, MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ, MILTON GUSTAVO VASCONCELOS DE BARBOSA, THIAGO IBIAPINA COELHO, CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO, EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO, HERVAL RIBEIRO, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS, LEÔNIDAS LUZ ARAÚJO e TIAGO VALE DE ALMEIDA. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente Francisco Lucas Costa Veloso leu e colocou em deliberação a aprovação da ata da última reunião ordinária, realizada aos vinte e três de junho de 2016, que foi aprovada por unanimidade. Após, o Presidente apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1- Homenagem ao Ilustre Advogado Antônio Ribeiro Dias; 2- Julgamento do seguinte processo: Processo nº 1048/2014-TED. Representante: Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO. Representado: Adv. A. D. S. Conselheiro Relator: Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima; 3- Outras deliberações. Aberta a sessão, o Conselho Pleno prestou a homenagem ao Advogado Antônio Ribeiro Dias, proposta pelo Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto, com a leitura pelo Secretário Geral, Leonardo Cerqueira e Carvalho, do texto "O Silêncio de Antônio Dias", de autoria do Dr. Álvaro Fernando da Rocha Mota. O **Processo nº 1048/2014-TED** foi retirado de pauta e remarcado automaticamente para a sessão seguinte, em razão da justificada saída do Conselheiro Relator Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima dessa sessão. Em seguida, em pauta extra, foi aprovado por unanimidade o nome do Dr. Wiliam Rufo dos Santos para tesoureiro da Subseção de Corrente, como substituto do Dr. Francisco Valmir de Souza. Ainda em extra pauta, foi trazido ao conhecimento deste Conselho, a necessidade de que as pautas das casas legislativas divulguem com antecedência as pautas de votação. O Presidente da OAB/ PI, Francisco Lucas Costa Veloso, referendado pelos demais Conselheiros, decidiram encaminhar o caso à Comissão de Controle da Atividade Pública, para que oficie as Casas Legislativas, requerendo que sejam informadas previamente suas pautas conforme solicitado. Discutiu-se, ainda, sobre a Programação do Mês do Advogado, ressaltando-se o Primeiro Festival do Advogado. Por último, o Conselho deliberou sobre a antecipação da próxima Sessão Ordinária para o dia 24 de agosto de 2016 (quarta-feira), em face da visita do Presidente do Conselho Federal, Claudio Lamachia, à Seccional da OAB/PI. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, _____Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

16.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.
Aos vinte e nove de setembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Secretário-Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO,** da Secretária-Geral Adjunta, **ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN**, dos Conselheiros Seccionais, ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA, AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO, ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA, FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA, GABRIEL ROCHA FURTADO, GÉSIO DE LIMA VERAS, HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR, MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ, MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO, MARIA FERNANDA BRITO DE AMARAL, MILTON GUSTAVO VASCONCELOS DE BARBOSA, THIAGO IBIAPINA COELHO, VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO, CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO, EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO, ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES, MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA, ROBERTA JANAÍNA TAVARES OLIVEIRA e TIAGO VALE DE ALMEIDA e do Conselheiro Federal Suplente ROBERTÔNIO SANTOS PESSOA. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente Francisco Lucas Costa Veloso leu e colocou em deliberação a aprovação da ata da última reunião ordinária, realizada aos vinte e quatro de agosto de 2016, que foi aprovada por unanimidade. Após, o Presidente apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1- Referendo da decisão da diretoria que resultou no ajuizamento da Ação Civil Pública em face do Sindicato dos Bancários para garantir serviços mínimos durante a greve, conforme previsto no Art. 11, XXV, "b" e XXVI da Resolução Nº 001/2015 - Conselho Pleno; 2- Discussão e votação de tabela de honorários advocatícios em matéria previdenciária; 3- Proposta de alteração do Regimento Interno do TED; e 4- Julgamento dos seguintes processos: 1-Processo nº 22352016-0 - Representante: Instituto de Educação Superior Raimundo Sá. Representado: Francisco Washinton Torres Araújo Júnior. Conselheiro Relator: Gabriel Rocha Furtado; 2- Processo nº 6231/101/12- TED - Comunicante: MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina - PI. Representado: Adv. S. de C. G. (OAB/PI nº130). Conselheiro Relator: Mauro Rodrigo Oliveira Lima; 3- Processo nº 1.623/2016-0. Requerente: Hermogem de Melo Paz. Conselheiro Relator: Gésio de Lima Veras; 4- Processo nº 5300/2016. Representante: Aureliano Marques da Costa Neto. Conselheiro Relator: Martha Fernanda e Silva de Oliveira; e 5- Processo nº 5911/2016. Representante: Dr. Expedito Basílio da Silva Neto. Conselheiro Relator: Tiago Vale de Almeida. Aberta a sessão, foi colocado em julgamento o **Proc. Nº 6231/101/12-TED**. O Conselheiro Relator Mauro Rodrigo Oliveira Lima fez a leitura do relatório e o Advogado da Representada realizou sustentação oral, pleiteando o acolhimento do recurso no sentido de revogar a pena aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED). Devolveu-se a palavra ao Conselheiro Relator, que votou pelo acolhimento do recurso, pela reforma da decisão do TED, pela improcedência da representação e pelo arquivamento do processo. Tomados os votos, os Conselheiros, à unanimidade, acompanharam o voto

do Relator. Em seguida, foi julgado o **Proc. Nº 1.623/2016-0.** O Conselheiro Relator Gésio de Lima Veras leu o relatório e logo após, foi realizada a sustentação oral pelo próprio interessado, o Sr. Hermogem de Melo Paz, que defendeu o acolhimento do recurso e o deferimento do seu pedido de Inscrição Principal nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí. Devolveu-se a palavra ao Conselheiro Relator, que votou pelo não acolhimento do recurso. Os Conselheiros, por maioria, acompanharam o voto do Relator, vencidos os Conselheiros Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima e Maria da Conceição Carcará. O Relator Gésio de Lima requereu, ainda, que fossem riscadas as expressões agressivas e deselegantes do Recorrente no referido recurso. Por maioria, também, vencidos os Conselheiros Tiago Vale de Almeida, Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin e Leonardo Cerqueira e Carvalho, acolheram a sugestão do Conselheiro Relator de riscar do Recurso as expressões agressivas e deselegantes. Pela ordem, o Conselheiro Tiago Vale de Almeida sugeriu que fossem enviados ofícios a todos os órgãos ligados a incompatibilidades e impedimentos para que enviem lista de seus componentes que sejam bacharéis em direito. A sugestão foi acolhida por todos os Conselheiros. Posteriormente, foi colocado em discussão o item 02 da pauta. O nobre Conselheiro Auderi Martins Carneiro Filho fez a leitura do relatório com as sugestões da nova redação da Tabela de Honorários Advocatícios em Matéria Previdenciária e, em seguida foi realizada sustentação oral pelo Presidente da Comissão de Direito Previdenciário, Dr. Carlos Júnior, que concordou com a nova redação sugerida, e propôs, ainda, outras modificações. O Presidente da OAB/PI, Francisco Lucas Costa Veloso pediu vista para melhorar a redação, com o objetivo de evitar possíveis contradições na Tabela. O Conselheiro Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima observou que a Tabela está redigida em forma de glossário, devendo ser apresentada em forma típica de tabela. O Presidente, acolhendo a sugestão, comprometeu-se a observá-la. Logo após, iniciou-se o julgamento do **Proc. Nº 22352016.** O Conselheiro Relator Gabriel Rocha Furtado fez a leitura do relatório e em seguida foi realizado sustentação oral pelos interessados: o Representante, Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, representado pelo Dr. Auderi Martins Carneiro Filho (Reitor da Instituição), e o Sr. Francisco Washington Torres Araújo Júnior (Representado), que pleitearam, respectivamente, o acolhimento e o não acolhimento do pedido objeto. Diversos conselheiros manifestaram-se sobre os fatos trazidos ao debate, e entre eles, a Secretária Adjunta, Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, que argüiu a incompetência do Conselho Pleno para julgar originariamente Pedido de Cancelamento de Inscrição. A preliminar da Secretária Adjunta foi acolhida e o referido processo retirado de pauta. Em seguida, teve início o julgamento do **Proc. Nº5300/2016**. A Conselheira Relatora Martha Fernanda e Silva de Oliveira leu o relatório e em seguida foi realizada sustentação oral pela Dra. Roberta Janaína, Presidente da Comissão de Prerrogativas, que requereu o acolhimento do desagravo. Devolveu-se a palavra à Conselheira Relatora, que votou no sentido de acolher o pedido de desagravo e o encaminhamento de cópias dos autos desse processo ao Excelentíssimo Corregedor do Tribunal de Justiça para apuração de Infração Administrativa do Juiz e ao Ministério Público para apurar autoria e materialidade de possível crime de abuso de autoridade bem como a responsabilidade civil por dano moral coletivo a categoria profissional dos advogados da seccional do Piauí. Abstiveram-se de votar a Conselheira Maria Fernanda Brito de Amaral e o Secretário Geral, Leonardo Cerqueira e Carvalho. A Conselheira Roberta Janaína Tavares Oliveira também não votou, por ser impedida, por ter atuado enquanto Presidente da Comissão de Prerrogativas. Voto da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade. Dando seqüência, iniciou-se o julgamento do **Proc. Nº 5911/2016.** O Conselheiro Relator Dr. Tiago Vale de Almeida apresentou o relatório. Ausentes os interessados, devolveu-se a palavra ao Relator, que votou no sentido de indeferir o pedido de desagravo, por entender que foram manifestações pessoais e que não atingiram o exercício da profissão, propondo, assim, o arquivamento deste processo. Aberta a votação, todos os Conselheiros presentes acompanharam o voto do Relator, à exceção da Secretaria Adjunta, que pediu vista. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior e Roberta Janaína Tavares Oliveira. O item 01 da pauta, a Ação Civil Pública em face do Sindicato dos Bancários com o objetivo de garantir serviços mínimos durante a greve foi referendada por unanimidade. Por último, em razão do decurso do tempo, o item 03 da pauta não foi apresentado, sendo adiado para a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, _____Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

16.3. ATA DA SESSÃO DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.

ATA DA SESSÃO DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.
Aos vinte e nove de setembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão a 2ª Câmara Especializada, com a presença do Presidente, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO,** e dos Conselheiros, **EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO, FRANCISCO EINSTEIN S. DE HOLANDA, GABRIEL ROCHA FURTADO, THIAGO IBIAPINA COELHO E VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO**. Verificado o *quórum,* uma vez que presentes 06 (seis) membros da 2ª Câmara Especializada, de um total de 08 (oito) membros, o Presidente da 2ª Câmara Especializada, Leonardo Cerqueira e Carvalho declarou aberta a sessão, apresentando a seguinte pauta única: 1 - Julgamento do Processo nº 22352016-0. Representante: Instituto de Educação Superior Raimundo Sá. Representado: F. W. T. A. J. Conselheiro Relator: Gabriel Rocha Furtado. O Presidente da 2ª Câmara Especializada esclareceu que a abertura desta sessão se deu em razão do aludido processo ter sido incluído em pauta para julgamento na Sessão Ordinária do Conselho Pleno, ocorrida na mesma data, ocasião em que se constatou a incompetência originária do Conselho Pleno para decidir sobre o cancelamento de inscrição elencado no referido processo, nos termos do art. 15, I, da Resolução Nº 001/2016 - Conselho Pleno. Assim, considerando que os interessados estão presentes; considerando que, inclusive, sustentaram oralmente suas razões; considerando que todos os pontos controvertidos foram esclarecidos após questionamentos feitos pelos Conselheiros; e considerando, por fim, que não há nulidade sem prejuízo, os componentes presentes votaram pelo deferimento do pedido de cancelamento da Inscrição Principal do Representado, acolhendo, à unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, saindo os interessados cientes da decisão. Em seguida, o Presidente dessa 2ª Câmara determinou o envio do processo em julgamento para o Presidente da OAB/PI, Francisco Lucas Costa Veloso, para as providências de praxe. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda, na qualidade de Secretário da 2ª Câmara para esta sessão, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

16.4. PROCESSO Nº 2.235/2016-0

PROCESSO Nº 2.235/2016-0
Representante: Instituto de Educação Superior Raimundo Sá
Advogados: Auderi Martins Carneiro Filho (OAB/PI 10783) e Andreya Lorena Santos Macêdo (OAB/PI 5929).
Representado: F. W. T. A. J.
Advogado: Francisco Washington Torres Araújo Júnior (OAB/PI 13.159)
Assunto: Cancelamento de Inscrição
Conselheiro (A) Relator (A): Gabriel Rocha Furtado
E M E N T A: CANCELAMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADO. ATO ADMINISTRATIVO COMPLEXO. INSCRIÇÃO CANCELADA. O ato de inscrição no quadro de advogados da OAB tem natureza jurídica de ato administrativo complexo. Embora não haja previsão legal para que a OAB possa se imiscuir na higidez jurídica de certidão de graduação em direito emitida por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Governo Federal e desconstituí-la (ou declará-la nula) - de modo que não cabe a este Conselho Seccional investigar a ocorrência ou não de fraude no histórico escolar do Representado -, há previsão legal para ulterior cancelamento da inscrição de advogado no caso deste vir a perder requisito necessário para a inscrição. Inscrição cancelada por unanimidade. Fundamentos legais: Lei Federal nº 8.906/1994, arts. 8º, II, e 11, V. (OAB/PI. 2ª Câmara. Relator: Cons. Gabriel Rocha Furtado. Julgado em 29/09/2016).
ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os conselheiros presentes da 2ª Câmara Especializada da Ordem Dos Advogados Do Brasil Seccional Piauí, pelo deferimento do pedido de cancelamento da Inscrição Principal do Representado, acolhendo, à unanimidade, o voto do Relator.

Teresina (PI), 13 de Outubro de 2016.
GABRIEL ROCHA FURTADO
Conselheiro Relator.
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral OAB/PI.

16.5. EDITAL 162.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00162/18**, de **14 de outubro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ALTAIR MARIA SOUSA MARINHO.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

16.6. PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016.
O Secretário-Geral da OAB/PI, Leonardo Cerqueira e Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 19h00min do dia 27 de outubro de 2016, na sala de sessões do Conselho Seccional:
1- Encerramento da discussão sobre a tabela de honorários advocatícios em matéria previdenciária (devolução de vista do Presidente);
2- Proposta de alteração do Regimento Interno do TED;
3- Relatório das atividades da 1ª Câmara Especializada, Comissões e Departamento de Salas;
4- Processo sobre a criação e instalação do Conselho da Subseção de Picos e Parnaíba;
5- Discussão acerca da inconstitucionalidade do Esporte Vaquejada;
6- Discussão sobre a PEC 241;
7- Outras deliberações.

_____
Leonardo Cerqueira e Carvalho

16.7. PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016.
O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, Francisco Lucas Costa Veloso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da Sessão Extraordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 15h00min do dia 28 de outubro de 2016, na sala de sessões do Conselho Seccional:
1- **Julgamento do Processo nº 0254/005/2011 - TED**
Interessado: R. S. C. B. L.
Advogado: José Rogeres Pereira Marculino Filho (OAB/PI 12978)
Conselheiro Relator: Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho
2- Julgamento da Prestação de contas do exercício de 2015;
3- Deliberação acerca da proposta orçamentária do exercício de 2017.

_____
Leonardo Cerqueira e Carvalho

17. OUTROS

17.1. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos)
PROCESSO Nº 010/2005 - Ação de Rescisão Contratual c/c Devolução de Quantia Paga e Danos Morais
Requerente: Katia Maria Ferreira Paz (Adv: Dr. José Gil Barbosa Júnior OAB/PI 3853)
Requerido: Faculdade Rui Barbosa Piauí Ltda (Adv: Dr. Orleans Vianna dos Santos OAB/PI 2555)
O(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de ordem da MM. Juíza Dra. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: Dr. JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR (OAB/PI 3853) dos termos do despacho de fls. 160 para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, "dizer se ainda tem interesse no prosseguimento normal do feito e em consequência, impulsionar o mesmo requerendo o que lhe compete, face o decurso do tempo". E para constar, Eu, Jivago Sales Viegas, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Altos, 14 de outubro de 2016.